



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, inscrito no CNPJ sob o nº **12.397.803/0001-00**.

CONTRATADA: Cuidado, Educação e Saúde LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº **30.866.265/0001-38**

OBJETO: A prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em Enfermagem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Edital de Chamamento Público Nº 001/2022. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Thalyne Yuri Araújo Farias Dias representante legal da Cuidado, Educação e Saúde LTDA - Contratada.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3FF9CF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

Processo Administrativo nº 4917/2022
Pregão Eletrônico nº 062/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA** (CNPJ: **42.676.495/0001-13**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 111/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 24 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AF333AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

Processo Administrativo nº 4917/2022
Pregão Eletrônico nº 062/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI** (CNPJ: **40.012.925/0001-77**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 112/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 24 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:681ED877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022**

**Processo Administrativo nº 4917/2022
Pregão Eletrônico nº 062/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA ME** (CNPJ: **12.633.952/0001-21**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 113/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 24 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:983B3C40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022**

Processo Administrativo nº 4917/2022

Pregão Eletrônico nº 062/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MICROFACIL INFORMATICA LTDA** (CNPJ: **08.010.923/0001-36**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 114/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 24 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7DDF3FCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022**

Processo Administrativo nº 4917/2022

Pregão Eletrônico nº 062/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI** (CNPJ: **01.763.210/0001-02**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 115/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 24 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2C72F309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 013/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5000/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO SW 04 (QUATRO) MÁQUINAS ROÇADEIRAS PARA USO NA CAPINAGEM E LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.653.978/0001-62, sediada na Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525 - Sala 01, Vista Bela – Assú/RN.

VALOR: R\$ 4.740,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 24 de agosto de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:877435A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 116/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.315.234/0001-89**, com sede na BR 427 – KM 101, s/n – Walfredo Gurgel – Caicó/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 350.970,00 (Trezentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 24 de agosto de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D3E772AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 117/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4855/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE FORRO DE
GESSO E PAREDES DE GESSO, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO
DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,
CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,
100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: D.A. DANTAS MENDONÇA, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.729.998/0001-20**,
com sede na Rua Dr. Moisés da Costa Lopes, 149 – Nova Betânia –
Mossoró/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e
seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 24 de agosto de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FFB55F22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2022**

DECRETO Nº. 035/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL EM AFONSO
BEZERRA PELO FALECIMENTO DO SENHOR
GILDENOR MONTEIRO BEZERRA JUNIOR, EX-
PREFEITO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO
GRANDE DO NORTE,**
no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XI e
XII,
da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra-RN.

CONSIDERANDO, o falecimento do ex-prefeito deste Município, o
Senhor Gildenor Monteiro Bezerra Junior (Monteirinho);

CONSIDERANDO, os trabalhos dedicados à comunidade
afonsobezerrense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade
afonsobezerrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que

emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e
de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público
afonsobezerrense render justas homenagens àqueles que com o seu
trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar
da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º- Luto Oficial no Município de Afonso Bezerra, por 03 (três)
dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Gildenor
Monteiro Bezerra Junior, que, em vida, prestou inestimáveis serviços
ao Município de Afonso Bezerra, tendo exercido o cargo de prefeito
Municipal.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio
do Poder executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de
Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Afonso Bezerra/RN, 26 de agosto de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E3643CD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.***

PORTARIA Nº 526, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das
atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,
ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JACKSON ARAFAT DE LIMA
PONTES**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes
Especiais - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com
suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 23 DE AGOSTO DE
2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

* republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C6C32BD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 534, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das
atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,
ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período dos dias **25 e 26 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BB078315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 535, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **EMERSON FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 724-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/08/2021 a 18/08/2022, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F486368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 536, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **26 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ECB91966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 537, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **26 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A5E2B3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 538, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JANIA DE SENA FABRICIO**, Matrícula n.º 556, ocupante do Emprego Público de Psicólogo - CRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2021 a 12/09/2022, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:51E49C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 539, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula n.º 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 20.209-6, referente a diária no período do dia **29 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:46568DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 540, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF n.º 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula n.º 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 29.622-8, referente a diária no período do dia **29 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:75ED563C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2022 - GP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do CONCURSO PÚBLICO realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital n.º 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **SANILA MÁCIA PINHEIRO DE LUCENA**, nascida em 06/11/1974, n.º de inscrição 104, classificação 008, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA**, com Carga Horária de 30 HORAS Semanais, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:63C343BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022-GAB

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;

Considerando a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2020;

Considerando a necessidade de informar os candidatos aprovados no certame sobre a documentação comprobatória da observância aos requisitos de admissão aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, para que efetue a apresentação de documentação comprobatória e se submeta aos exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

A Candidata convocada por meio da **portaria nº 59/2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato, munida da documentação relacionada nos Anexos I e II do presente Edital.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 26 de agosto de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO I

Da Documentação Comprobatória

- RG, CPF e Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
- Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);
- Certidão de nascimento de filhos menores (se houver);
- Comprovante de escolaridade devidamente registrado no Órgão competente de acordo com as exigências editalícias do cargo a ser ocupado;
- Diploma de conclusão de curso da área de formação específica a que se submeteu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de alistamento militar (CAM) ou certificado de reservista (aprovados do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia da página com fotografia frente e verso e do(s) contrato(s) de trabalho;
- Carteira de Identidade do Conselho Regional de classe ou categoria profissional emitida no Estado do Rio Grande do Norte;
- Declaração negativa de antecedentes criminais emitida pelas Justiças Federal e Estadual;
- Certidão negativa de débitos (CND) Federal e Estadual;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes; e
- Em caso de vínculo com outro Órgão, declaração especificando a carga horária ou a distribuição horária e semanal.

ANEXO II

Dos Exames Médicos

- Parasitológico de fezes;
- Exame de Urina EAS (Elementos Anormais do Sedimento);
- Hemograma;
- Exame de Sangue VDRL (*Venereal Disease Research Laboratory*);
- Raio-X do tórax;
- Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou psicólogo;
- Glicemia em jejum;
- Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) para candidatos do sexo masculino com Idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos;
- Citologia Oncótica dos últimos doze meses;
- Mamografia para candidatas do sexo feminino com idade igual ou Superior a 35 (trinta e cinco) anos;
- Anti-HVC e anti-HBS;
- Eletrocardiograma com laudo médico; e
- Laudo do médico plantonista da unidade local de saúde.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:77E52CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PROCESSO Nº 1.311/2022

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002; do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pela Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, decidimos **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação aos vencedores do **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, e seus respectivos itens; realizada em 25/08/2022, a saber:

Objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de itens enxoval (cama & banho) e de roupa e vestimentas, destinadas ao Hospital Municipal de Angicos, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

AS EMPRESAS:

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA (FORMIGA CENTER) - CNPJ: 19.752.596/0001-04, sagrou-se vencedora nos itens: 1, 2 e 5; totalizando o valor de **R\$ 26.610,00 (Vinte e seis mil seiscentos e dez reais)**.

DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 37.020.966/0001-09, sagrou-se vencedora nos itens: 3, 4, 6, e 7; totalizando o valor de **R\$ 9.420,00 (Nove mil quatrocentos e vinte reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (MF COMERCIO E SERVICOS) – CNPJ: 11.886.312/0001-60, sagrou-se vencedora no item: 8, totalizando o valor de **R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)**.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2022.

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA

Pregoeira

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:E42C471C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2022 – PROCESSO Nº 1.311/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 032/2022** Objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de itens enxoval (cama & banho) e de roupa e vestimentas, destinadas ao Hospital Municipal de Angicos, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

AS EMPRESAS:

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA (FORMIGA CENTER) - CNPJ: 19.752.596/0001-04, sagrou-se vencedora nos itens: 1, 2 e 5; totalizando o valor de **R\$ 26.610,00 (Vinte e seis mil seiscentos e dez reais)**.

DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 37.020.966/0001-09, sagrou-se vencedora nos itens: 3, 4, 6, e 7; totalizando o valor de **R\$ 9.420,00 (Nove mil quatrocentos e vinte reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (MF COMERCIO E SERVICOS) - CNPJ: 11.886.312/0001-60, sagrou-se vencedora no item: 8, totalizando o valor de **R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)**.

Angicos/RN, 26 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:33A8BDE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 –
PROCESSO Nº 2.355/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de instrumentos com a finalidade de atender as necessidades das Bandas Marciais existentes nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino do Município de Angicos/RN. O fornecimento dos instrumentos é essencial para a cultura do município e ajudará a enriquecer a estrutura da banda

marcial municipal. O Município almeja a aquisição de instrumentos musicais para estruturação da Banda Marcial, que atende os alunos crianças e jovens das mais diversidades do Município, o projeto da banda marcial funciona no nas Unidades Escolares Municipais, com aulas, ensaios, apresentações, priorizando o atendimento de crianças, jovens e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, somando ao poder público nas ações de formação cultural, educacional e de lazer.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCAÇÃO
Subfunção:361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0002 – EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade:2040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
Elemento de Despesa:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:15400000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

3 –Contratação da empresa: MABEL INSTRUMENTOS MUSICAS EIRELI - CNPJ: 31.304.201/0001-06, registrada na RUA PRESIDENTE JOSÉ BENTO, nº 523 – ALECRIM – NATAL/RN – CEP 59.037-060.

4 –Valor global da contratação R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 26 de Agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3E5B1B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030/2022 – PROCESSO Nº 2.355/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – PROCESSO Nº 2.355/2022**, junto a **MABEL INSTRUMENTOS MUSICAS EIRELI - CNPJ: 31.304.201/0001-06** para **aquisição de instrumentos com a finalidade de atender as necessidades das Bandas Marciais existentes nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino do Município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 26 de Agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CAB12A2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº021/2022.**

PROCESSO Nº 20070002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.691.961/0001- 18**, foi vencedor dos itens, 09, 10, 12, 13, 15, 30, 38, 39, 43 e 44 com o valor global de R\$ 136.523,60, **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08**, foi vencedor dos itens, 02, 04, 06, 29, 31, 34, 36 e 40 com o valor global de R\$ 278.950,00; **RUTH ATACAREJO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 29.143.973/0001-61**, foi vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 35, 37, 41 e 42 com o valor global de R\$ 349.690,50; **Valor global da licitação R\$ 765.164,10.** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Ovos, massas, leites e derivados, polpa de frutas, hortifrutigranjeiro, Carnes e frangos, para suprir a demanda da merenda escolar, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 26 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D6D7879D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a servidora Mayra Cesar Chacon, matrícula nº 100287-2 do cargo de Coordenadora, com CPF nº 700.546.274-27, para cobrir despesas durante a participação no curso “PDDE e as ações integradas, PNATE e Caminho da escola” a ser realizado de 23 a 25 de agosto de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 26 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:AAF0FEEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a servidora Jessyca Brennda Aragão Victor, matrícula nº 100421-2 do cargo de Coordenadora, com CPF nº 016.662.524-84, para cobrir despesas durante a participação no curso “PDDE e as ações integradas, PNATE e Caminho da escola” a ser realizado de 23 a 25 de agosto de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 26 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DDEC94C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2022**

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Bergson Iduino de Oliveira, usando das atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Processo Administrativo nº 102837/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, em conjunto com um barramento de interoperabilidade para Média e Alta Complexidade da saúde, (MAC), fornecendo também conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo;

Considerando ainda, a necessidade do procedimento de avaliação das amostras por meio de Prova de Conceito com objetivo da realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores relacionados e vinculados(a) à Secretaria Municipal de Saúde, para constituírem a Comissão de Avaliação das Amostras através da Prova de conceito referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 015/2022:

Ricardo Carlos Pereira da Silva, CPF nº XXX.200.XXX-30;
Jessica Karoline Marinho de Lira, CPF nº XXX.134.XXX-99;
Maria Izabel dos Santos Nogueira, CPF nº XXX.140.XXX-63;

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação analisar e verificar o atendimento dos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, apresentados na Prova de Conceito, bem como a Aprovação ou

Reprovação da solução mediante as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022.

Art. 3º. A validade da portaria perdurará até a fase final do referido Pregão, sendo revogada após a homologação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Arez/RN, 26 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:17CA9EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 016/2022**

RESOLUÇÃO Nº 16 de 26 de agosto de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instância do controle social nas Políticas Públicas da Secretaria Municipal do Trabalho, Da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS se reuniu na data de 19 de agosto de 2022 em sessão plenária extraordinária.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social de Arez, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art.-4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em sessão plenária Extraordinária realizada no dia 19 de agosto de 2022, conforme a Ata de nº 08/2022, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995, alterada pela lei nº. 272/1996.

APROVA: por unanimidade O Projeto Social AQUECER, para distribuir através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sopa às famílias de baixa renda de todo território do município de Arez com o objetivo de Garantir dignidade; acolher e proteger famílias vulneráveis; ofertar esperança e respeito e estimular o pertencimento social e comunitário.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 26 de agosto de 2022.

JOÉSSIKA EMILIA SILVA DE PAIVA

Presidente CMAS

Gestão: 2022 a 2024

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:E5C6B68F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2022**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2022

No dia 18 (dezoito) do mês de Agosto de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 023/2022 e Processo Administrativo nº 21070001/22** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PAPEL ALUMÍNIO – Embalagem com 15 Metros	ROLO	450	R\$ 4,42	R\$ 1.989,00
002	PAPEL FILME – Embalagem com 30 Metros	ROLO	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
003	PAPEL HIGIÊNICO – Embalagem com 04 Unidades medindo 30 Metros	PCT	10.000	R\$ 2,71	R\$ 27.100,00
004	PAPEL TOALHA – Embalagem com 02 unidades	PCT	1.050	R\$ 4,20	R\$ 4.410,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:
INALDO MARQUES DA SILVA

CNPJ: 06.974.694/0001-44

Endereço: RUA LEONIDAS DE PAULA, 115 - CENTRO - AREZ/RN

Telefone: (84) 8622-6757 **E-mail:** STOMPAREZ@GMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 34.999,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais) 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

INALDO MARQUES DA SILVA
CNPJ: 06.974.694/0001-44

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:2C80A4EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Extrato do Contrato nº 148/2022

Pregão Eletrônico nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: INALDO MARQUES DA SILVA - CNPJ: 06.974.694/0001-44

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene, limpeza & Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 34.999,00, (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: De: 18/08/2022 a 17/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIÁ FORMOSA/RN, 18 de agosto de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

INALDO MARQUES DA SILVA

P/Contratada

Empresario

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:2B598EA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 024/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA 02461149402, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 15.729.663/0001-19, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2022, com valor total de R\$ 370.450,00 (trezentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta reais), sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de LOCAÇÃO DE TENDAS, SOMBREIROS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS os quais serão destinados ao desenvolvimento das atividades dos diversos Setores, Programas e Secretarias na jurisdição de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Sexta-feira, 26 de Agosto de 2022 (26/08/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:5599972C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº02 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
08030002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE
ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA**

**SOBRINHO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0008, 0009, 0013, 0016, 0017, 0018, 0019, 0033, 0040, 0043, 0044, 0046, 0050, 0060, 0064, 0072, 0073, 0074, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0086, 0087 e 0094, perfazendo um valor global de **R\$ 311.855,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0006, 0011, 0014, 0021, 0022, 0023, 0025, 0029, 0030, 0032, 0042, 0045, 0058, 0059, 0061, 0065, 0066 e 0096, perfazendo um valor global de **R\$ 280.060,00 (duzentos e oitenta mil e sessenta reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 25 de agosto de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0C2292A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº02 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
08030002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE
ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA
SOBRINHO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** – CNPJ Nº **08.674.752/0001-40**, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0008, 0009, 0013, 0016, 0017, 0018, 0019, 0033, 0040, 0043, 0044, 0046, 0050, 0060, 0064, 0072, 0073, 0074, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0086, 0087 e 0094, perfazendo um valor global de **R\$ 311.855,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**; **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ Nº **08.778.201/0001-26**, **VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0006, 0011, 0014, 0021, 0022, 0023, 0025, 0029, 0030, 0032, 0042, 0045, 0058, 0059, 0061, 0065, 0066 e 0096, perfazendo um valor global de **R\$ 280.060,00 (duzentos e oitenta mil e sessenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 25 de agosto de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BB14753B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA** – CNPJ Nº **19.646.331/0001-21**, **VENCEDORA** do item nº 01, perfazendo um valor global de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 15 de agosto de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DC9543C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA** – CNPJ Nº **19.646.331/0001-21**, **VENCEDORA** do item nº 01, perfazendo um valor global de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 23 de agosto de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:69DC3514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14030001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS, METAS E FASES OBJETO DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 905768/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE BARAÚNA, VISANDO A EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **D. A. DANTAS MENDONCA** – CNPJ Nº 30.729.998/0001-20, **VENCEDORA** dos lotes nº 0001 e 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 124.780,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de agosto de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:85B3DC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14030001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS, METAS E FASES OBJETO DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 905768/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE BARAÚNA, VISANDO A EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **D. A. DANTAS MENDONCA** – CNPJ Nº 30.729.998/0001-20, **VENCEDORA** dos lotes nº 0001 e 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 124.780,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de agosto de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9BED68F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
013/2022 – SRP 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1154/2022**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame Decreto Federal 10.024/2019 do processo licitatório em epigrafe, divulga o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 013/2022 SRP 015/2022** realizado no **portal de compras pública** objetivando aContratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico para o município de Bento Fernandes/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Teve como vencedor a empresa licitante e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 12, 14, 17, 33, 48, 49, 50, 61; perfazendo o valor de **1.873,54 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**;

Bio Lógica Distribuidora EIRELI - CNPJ: 06.175.908/0001-12, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 8, 9, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 32, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 57, 59; perfazendo o valor de **36.383,24 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**;

DENTAL BH BRASIL - CNPJ: 31.401.798/0001-07, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 5, 6, 10, 13, 22, 23, 24, 29, 30, 35, 37, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58; perfazendo o valor de **21.318,81 (vinte e um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)**;

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 31, 47; perfazendo o valor de **384,84 (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**;

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 7, 28, 38; perfazendo o valor de **143.680,60 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)**;

Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda - CNPJ: 20.306.488/0001-97, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 60; perfazendo o valor de **4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**;

Total Global da Licitação: R\$ 208.336,03 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e seis reais e três centavos)

Adjudicado em: 26/08/2022

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:096A0F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 01 DA PRAÇA REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 1.308/2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.110.884/0001-49**, situada à Rua Tiradentes, 66, Centro Bento Fernandes, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Paulo Marques de Oliveira Junior**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **020.552.764-76**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Bento Fernandes/RN, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa licitante **JCL Engenharia EPP**, inscrita no CNPJ nº **23.304.039/0001-06**, com sede na Rua Desembargador João Dantas Sales, nº.183, bairro Barro Vermelho, na cidade de Santa Cruz/RN, neste ato representada pelo Senhor Jose Crézio Lopes Filho, brasileiro, empresário,

portador da Carteira de Identidade nº2.227.612 - CPF nº.011.115.994-67, residente e domiciliado na Rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 77, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz/RN, CONSIDERANDO a necessidade de readequação de valores do referido contrato, conforme Justificativa da Secretaria Demandante, Parecer Jurídico, Planilhas de Readequação e Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, CONSIDERANDO também as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO ao final, determinação expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato celebrado em 22 de fevereiro de 2022, que tem como objeto a Construção de Praça Etapa 1 e Etapa 2 no Município de Bento Fernandes/RN, de acordo com o Processo Licitatório - Tomada de Preços Nº 004/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DA READEQUAÇÃO:

1 - Fica acrescido aproximadamente na Etapa 1 da obra 4,57% ou seja R\$ 6.551,38 (seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) assim como realizamos decréscimo aproximado na Etapa 2 da obra de 0,55% ou seja R\$ 1.335,95 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) atualizando o valor global do contrato em R\$ 5.215,43 (cinco mil duzentos e quinze e quarenta e três centavos) ao referido contrato de prestação de serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2 - O presente aditivo tem amparo legalmente no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3 - São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo os representantes legais das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Bento Fernandes/RN, em 25 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

CNPJ - 08.110.884/0001-49

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal

Contratante

JCL Engenharia EPP

CNPJ - 23.304.039/0001-06

JOSE CRÉZIO LOPES FILHO

CPF - 011.115.994-67

Proprietário

Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:9A2969F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 – SRP
015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico para o município de Bento Fernandes/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Ficam os representantes das empresas: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 26.690.173/0001 72, Bio Lógica Distribuidora EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001 12, DENTAL BH BRASIL CNPJ: 31.401.798/0001 07, DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES CNPJ: 26.240.632/0001 16, DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA CNPJ: 44.223.526/0001 06, Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda CNPJ: 20.306.488/0001 97, vencedor(a) por ter cotado o menor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes ou em caso de inviabilidade deste primeiro, será enviada por e-mail a qual deverá ser assinado e enviado pelo mesmo e-mail do órgão ou via Sedex conforme as instruções do setor responsável, começará a contar o prazo legal, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.**

Bento Fernandes/RN, em 26/08/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:D1252F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
002/2021 SRP 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
479/2021**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar o julgamento da Pregoeira e Equipa de Apoio e a proclamação dos vencedores relativo a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico para o município de Bento Fernandes/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência.** Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 12, 14, 17, 33, 48, 49, 50, 61; perfazendo o valor de 1.873,54 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);

Bio Lógica Distribuidora EIRELI - CNPJ: 06.175.908/0001-12, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 8, 9, 15, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 32, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 57, 59; perfazendo o valor de 36.383,24 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos);

DENTAL BH BRASIL - CNPJ: 31.401.798/0001-07, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 5, 6, 10, 13, 22, 23, 24, 29, 30, 35, 37, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58; perfazendo o valor de 21.318,81 (vinte e um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e um centavos);

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 31, 47; perfazendo o valor de 384,84 (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço

do(s) itens: 1, 3, 7, 28, 38; perfazendo o valor de **143.680,60 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)**; **UP Dent Importação e Exportação Comercial Ltda - CNPJ:** 20.306.488/0001-97, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 60; perfazendo o valor de **4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**;

Total Global da Licitação: R\$ 208.336,03 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e seis reais e três centavos)

Homologado em: 26/08/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Evertton Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FA248A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 271, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria nº 271, de 26 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal no Art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Prorrogação de Readaptação de Cargo a Servidora **NUBIA MARIA DE OLIVEIRA SALDANHA**, matrícula nº 120075-5, ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o Cargo de **Auxiliar Administrativo**, na Escola Municipal Jessé Pinto Freire, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), a partir de 23 de junho de 2022 a 19 de dezembro de 2022, conforme validação através de Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município (AMLAP/MULTIFAM), datado de 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Atestado Médico, na qual será submetida a uma nova avaliação pela Perícia Médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:C476F7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 272, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Portaria nº 272, de 26 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal no Art. 24 da Lei Complementar nº

001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Prorrogação de Readaptação de Cargo a Servidora **FILOMENA DA SILVA CABRAL**, matrícula nº **1201069**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o Cargo de **Suporte Pedagógico**, na Escola Municipal Chicó Maria, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 17 de julho de 2022 a 14 de outubro de 2022, conforme validação através de Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município (AMLAP/MULTIFAM), datado de 22 de julho de 2022.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Atestado Médico, e será submetida a uma nova avaliação pela Perícia Médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:070D2FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 273, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria nº 273, de 26 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal no Art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de Cargo a Servidora **SONIA MARIA RAFAEL DE SOUZA**, matrícula nº **120163-8**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o Cargo de **Suporte Pedagógico**, na Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 07 de junho de 2022 a 04 de setembro de 2022, conforme validação através de Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município (AMLAP/MULTIFAM), datado de 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Atestado Médico, e será submetida a uma nova avaliação pela Perícia Médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:8C5EDB8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 DE 26 DE AGOSTO 2022/GP**

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	2021	SEMESP
FRANCISCO EDSON DE MACEDO	2021	SEMUS
FRANCISCO JAILSON DE OLIVEIRA	2021	SEMOB
GILVANIA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	2021	SEMUS
LOURIVAL JOSE A SILVA	2021	SEMTHAS
MARIA DO CEU DANTAS	2021	SEMUS
ADRIANO PINHEIRO DA SILVA	2021	SEMOB

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 26 de agosto de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:13E28842

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 105 DE 25 DE AGOSTO DE 2022/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Prorrogar a Licença Maternidade da servidora **KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA SANTOS**, inscrita sob o CPF nº 071.489.604-79, contratada como técnico de enfermagem, lotada na secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 60 (sessenta) dias.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 111 da Lei Complementar nº. 001/2009 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó.

Bodó/RN, 25 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:8FF03CA6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - I 010002/2022 - CONISA****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº I 010002/2022**

OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DE VEÍCULO OFICIAL

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE EM FAVOR DA EMPRESA AUTTUS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.828.215/0001-59, DESTINADO AO PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DE VEÍCULO OFICIAL

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:D43A3BC4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - I
010002/2022 - CONISA**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

Processo Administrativo nº 08000001/22

Processo Licitatório nº I 080001/2022

OBJETO.....: Pagamento de franquia de seguro de veículo oficial

Favorecido.....: AUTTUS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 10.828.215/0001-59

Valor.....: R\$ 1.574,53 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Fundamento Legal: Fundamentação Legal: art. 25, Caput.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2022.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:88D787F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 107 DE 26 DE AGOSTO DE 2022/GP**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para outras localidades no Estado de R\$ 80 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, para custear despesas com alimentação, para atender demanda enviada pelo Ministério Público, no dia 29/08/2022, nas cidades de Santa Cruz, Sítio Novo e São Tomé, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
ARIANE CAROLINE DA SILVA	106.219.524-86	CONSELHEIRA TUTELAR
ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ	092.507.454-35	CONSELHEIRA TUTELAR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 26 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9D3CCAE3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.04.07.009.01 - MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.01.612.374/0001-20, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, ora representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Marcelo Mário Porto Filho, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO Nº. 001486/2022**, conforme Parecer Jurídico retro da Procuradoria do Município, aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.04.07.009.01 - MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN**, como participante, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS**, inscrita sob CNPJ nº. 42.717.812/0001-00.

Bodó/RN, 26 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:895D52BE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.354.896/0001-19. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COOPSUAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.717.812/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 487.159,08 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2022. MUNICÍPIO DE BODO/RN - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

COOPSUAS - VALÉRIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS -
Presidente

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A1E4B78D

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2022

DECISÃO

Considerando a exposição de motivos de fato e de direito, que constam na Justificativa do Pregoeiro, AUTORIZO a **ANULAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº.000007/2022 -PMB.

Publique-se.

Bodó/RN, 26 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5F158CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 060/2022

PROCESSO Nº 3.554/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 060/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de agosto de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação do Sr. **EDMILSON DA SILVA FERREIRA - CPF: 080.831.114-06**, cujo objeto CONSISTE na Prestação de serviços de estofaria e capotaria para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

Bom Jesus/RN, 26 de agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9480DA2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 479, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento, órgão público, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter consultivo, normativo, deliberativo, mobilizador e fiscalizador, com o objetivo de formular e planejar as Políticas Educacionais do Município, prezando a qualidade dos serviços oferecidos.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 7 (sete) membros:

- I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- IV - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- V - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- VI - 1 (um) representante dos pais de alunos das escolas básicas públicas;
- VII - 1 (um) representante da Sociedade Civil.

Art. 4º - Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado, tendo direito de participar das discussões e de votar, somente na ausência do titular.

Art. 5º - A nomeação dos conselheiros, bem como do presidente, do vice-presidente e secretário do CME deve ser feita através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - O mandato do conselheiro de educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 7º - A função de conselheiro é de relevante interesse público, não remunerado, exceto a diárias para participar de cursos fora do Município.

CAPITULO III DAS COMPETENCIAS

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I - elaborar o seu regimento interno, bem como sua reformulação, quando necessário;
- II - assessorar o Secretário (a) Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas;
- III - subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
- IV - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
- V - acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
- VI - promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;
- VII - acompanhar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso a educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;
- VIII - analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;
- IX - acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;
- X - acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário aqueles com necessidades especiais;
- XI - acompanhar o recenseamento da população com idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;
- XII - analisar e implementar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais no âmbito da educação;
- XIII - elaborar junto a Secretaria Municipal de Educação o Calendário Escolar e a Programação da Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

XIV - propor ao Prefeito Municipal concurso público para preenchimento dos cargos, conforme levantamento realizado na Rede Municipal de Educação;

XV - acompanhar a transferência e controle da aplicação de recursos para a educação no município;

XVI - fixar normas de funcionamento, reconhecimento e a inspeção dos estabelecimentos de ensino;

XVII - criação de estabelecimentos de ensino público e privado e fiscalização quanto a avaliação da qualidade de ensino.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste e assumirá sua vaga em caso de afastamento definitivo.

Art. 10º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º - Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

Art. 12º - A indicação do conselheiro pelos órgãos e instituições envolvidos deve ser feita em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 13º - No dia da posse do Conselho, sob a coordenação do conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e do vice em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos e vice-presidente o segundo mais votado.

Parágrafo único - Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 15º - Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.

Art. 16º - As reuniões do Conselho serão ordinárias, realizadas mensalmente, e extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus conselheiros.

Art. 17º - A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 30 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Encerrado o prazo, o Prefeito Municipal em, no máximo, 10 (dez) dias, nomeará os membros do Conselho que iniciarão suas funções imediatamente.

Art. 18º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas a execução plena das competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 19º - A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o qual deve ser aprovado por maioria simples de seus membros.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 010 de 1998.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:981D2FB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 052-2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 2022.07.05.0065

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 634/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.07.05.0065**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO/SERVIÇO DE BUFFET E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTO**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 29/08/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09/09/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 26 de agosto de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5242AFEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V de conformidade com o Ofício nº 151/2022 – PMA-SEMTA;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Administração), a funcionária, **SILÉIA MAGDA DE ALMEIDA HIGINO**, inscrita no CPF nº 022.412.064-66, matrícula Nº 1.5210/1, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que havia sido cedida, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Acari, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 01(um) ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 669 / 2021, de 01 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9F387B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.08.26.0066**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, ocupado pela servidora, **SILÉIA MAGDA DE ALMEIDA HIGINO**, inscrita no CPF nº 022.412.064-66, matrícula Nº 1.5210/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:679F4158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000115/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 106/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000115/2022, PROCESSO Nº. 803.001/2022 com fundamento no art. 24, I da Lei nº. 8.666/93 para a prestação de serviços da empresa MANOEL FERNANDES DA SILVA MARTINS 70040640426, inscrita no CNPJ sob nº. 40.611.404/0001-36, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços em gesso para aplicação de forros na Escola Municipal Presidente Arthur Costa e Silva localizada na Comunidade Lagoa do Meio, zona rural deste município e pertencente a da Rede Municipal de Ensino, no valor total de R\$ 5.952,38 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Campo Redondo/RN, 25 de agosto de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:F56AE92F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – ME** (CNPJ: 21.588.655/0001-00), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Campo Redondo/RN, 26 de agosto de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:01077241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 156/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL à servidora abaixo identificada, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALIZACAO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES	0006530-1	III-A	III-B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de agosto de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:A753CEC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022**

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA OSÓRIO CHAVES, 104, PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

CONTRATADA: ANDREZA KALINE SENA JANUÁRIO
CPF: 071.618.984-47.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Valor Total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VIGÊNCIA: de 05 (cinco) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 09 de agosto de 2022.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Ratificação:

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:A8C014AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.569.721/0001-21.

CONTRATADA: ANDREZA KALINE SENA JANUÁRIO

CPF: 071.618.984-47.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA OSÓRIO CHAVES, 104, PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, com início na data de sua assinatura.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 074/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 09 de agosto de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Pela Contratada, ANDREZA KALINE SENA JANUÁRIO

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:2FAAA9F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022**

Nomeia a Secretária Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob nº 028.XXX.XXX-81, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de agosto de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 26 de agosto de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:7EBE587B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 846 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N.º 846 de 26 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Magnólia Bezerra da Cruz**, como membro da **Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4B45B994

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 844 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 844 de 26 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Augusto Cesar da Costa Leones**, como membro da **Comissão de Análise e Avaliação Habitacional e de Regularização Fundiária**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D4389C77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 847 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 847 de 26 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Denilsa Varella da Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Engenharia (AE)** junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6384014D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 845 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 845 de 26 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Magnólia Bezerra da Cruz**, como membro da **Comissão de Avaliação e Monitoramento e Avaliação**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F30AE0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UMA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

ITEM 01 – VALOR UNIT. R\$ 2.389,99

VIGÊNCIA: 25/08/2022 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO

Sócio Administrador

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:FAA3F134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: L. P. EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UMA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

ITEM 02 - VALOR UNIT. R\$ 819,95

VIGÊNCIA: 25/08/2022 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
LUIZ FELIPE CAVALCANTE AMUI
Sócio Administrador

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:618C9F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: L. P. EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UMA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 03 - VALOR UNIT. R\$ 1.015,00

ITEM 04 - VALOR UNIT. R\$ 6.500,00

VIGÊNCIA: 18/08/2022 – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
REINY BILK
Sócio Administrador

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:CBF9F7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 81/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 81/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1 - Conceder a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DA ROCHA – Matrícula nº 062481**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa, não havendo

necessidade de reavaliação haja vista a irreversibilidade do quadro apresentado.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 26 de Agosto de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:CF5D2492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 82/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 82/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1 - Conceder a servidora, **TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS – Matrícula nº 073467**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa, não havendo necessidade de reavaliação. haja vista a irreversibilidade em decorrência do quadro apresentado.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 26 de Agosto de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:D8CBE6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 83/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 83/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1 - Conceder a servidora **JOSEFA FERREIRA DE LIMA – Matrícula nº 0071610**, categoria funcional Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa, não havendo necessidade de reavaliação, haja vista a irreversibilidade em decorrência do quadro apresentado.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 26 de Agosto de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:BF35021E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 85/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 85/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1 - Conceder a servidora **IVANA GOMES CAMARA DA SILVA – Matrícula nº 0075141**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Continuidade de Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa, havendo necessidade de reavaliação anual.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 26 de Agosto de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:0025E225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 84/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 84/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1 - Conceder a servidora **DALIANA MARIA DO NASCIMENTO – Matrícula nº 074188**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Continuidade de Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa, havendo necessidade de reavaliação anual.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 26 de Agosto de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:92D629BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 87/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA – SMEB Nº 87/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º. Conceder, ao Senhor **Marcio Shelwy Paiva Lustosa (Encarregado de Setor Geral)**, matrícula 9329510, 1 diária e ½ (meia), nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Macau/RN nos dias 01 e 02/09/2022, onde o mesmo irá acompanhando as servidoras que participarão do “3º Percurso Formativo do Projeto de Alfabetização e Letramento - ProAle”, que contempla as 5ª, 6ª 16ª Direc e os municípios jurisdicionados, conforme abaixo:

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR A SER PAGO
MACAU/RN	R\$ 247,00 (01/09)	R\$ 247,00
	R\$ 123,50 (02/09)	R\$ 123,50
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:		R\$ 370,50

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 26 de junho de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Luiz Lucas Lima de Oliveira

Código Identificador:0F76C892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 88/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º. Conceder, à Senhora **Sara Regina de Lima Batista (Professora)**, matrícula 0918065, 1 diária e ½ (meia), nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Macau/RN nos dias 01 e 02/09/2022, onde o mesmo irá participar do “3º Percurso Formativo do Projeto de Alfabetização e Letramento - ProAle”, que contempla as 5ª, 6ª 16ª Direc e os municípios jurisdicionados, conforme abaixo:

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR A SER PAGO
MACAU/RN	R\$ 247,00 (01/09)	R\$ 247,00
	R\$ 123,50 (02/09)	R\$ 123,50
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:		R\$ 370,50

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 26 de junho de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:F4F92115

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 89/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º. Conceder, à Senhora **Sara Tatiane Tavares Barreto (Professora)**, matrícula 0928623, 1 diária e ½ (meia), nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Macau/RN nos dias 01 e 02/09/2022, onde o mesmo irá participar do “3º Percurso Formativo do Projeto de Alfabetização e Letramento - ProAle”, que contempla as 5ª, 6ª 16ª Direc e os municípios jurisdicionados, conforme abaixo:

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR A SER PAGO
MACAU/RN	R\$ 247,00 (01/09)	R\$ 247,00
	R\$ 123,50 (02/09)	R\$ 123,50
IMPORTANCIA TOTAL A SER PAGA:		R\$ 370,50

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 26 de junho de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:A0A79743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – 2ª CHAMADA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 188/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 052/2022, cujo objeto é a Aquisição de Veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Proposta nº 188/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocra@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 09/09/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocra@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 26 de agosto de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DBF12542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Após análise da documentação apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 005/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHOS DA RUA PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolve:

INABILITAR as empresas **MFA CONSTRUÇÕES LTDA** por descumprimento com o item **8.6.4 – letra “b”** do edital, ou seja, não apresentou Garantia de Participação na licitação, por descumprimento com o item **8.6.5 – letras “e, f”** do edital, ou seja, não apresentou Termo de Compromisso de Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q. por usina de asfalto, e licença de operação da usina de asfalto a ser utilizada no serviço, conforme as resoluções do CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986 e de nº 237 de 19 de dezembro de 1997, inclusive no caso da usina própria, e por não cumprir os itens **8.6.3. Qualificação Técnica linha “c.1”**, não atingiu em seus acervos técnico operacional a quantidade mínima exigida para comprovação de aptidão no desempenho das atividades pertinentes e compatível do objeto desta licitação, **MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA** por descumprimento com o item **8.6.3 – letra “b”** do edital, ou seja, apresentou certidão de registro do profissional no CREA vencida, por descumprimento com o item **8.6.4 – letra “b”** do edital, ou seja, não apresentou Garantia de Participação na licitação, por descumprimento com o item **8.6.5 – letras “e, f”** do edital, ou seja, não apresentou Termo de Compromisso de Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q. por usina de asfalto, e licença de operação da usina de asfalto a ser utilizada no serviço, conforme as resoluções do CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986 e de nº 237 de 19 de dezembro de 1997, inclusive no caso da usina própria, e por descumprimento com o item **8.6.3 – letra “c”** do edital, ou seja, não apresentou capacidade técnico-operacional, **CONSTRUTORA ALCERCE LTDA** por descumprimento com o item 8.6.5 – letra “a” do edital, ou seja, apresentou certificado de registro cadastral expedido um dia antes da abertura de habilitação desta licitação pela Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN.

HABILITAR a empresa **EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, por ter cumprido, na íntegra, as exigências do edital.

Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de agosto de 2022.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5B33D71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 Processo Licitatório MC/RN nº 104/2022, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UM MONITOR CARDÍACO COM DEA.**

Motivo: O processo foi suspenso as 12:00 horas do dia 26 de agosto de 2022, após ter recebido alguns pedidos de esclarecimentos acerca da descrição dos itens, sendo assim o termo de referência será revisado pela secretaria requisitante e em breve republicaremos o referido edital retificado, informamos também que em breve o edital retificado será republicado. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 26 de agosto de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F8FD4293

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 022/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 22/2022, realizada em 26/08/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.**

JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS) 1, LOTE 02 – VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE 1, LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES) 1, LOTE 04 – MÁQUINAS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS) 1; totalizando o valor de **R\$ 1.644.020,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil e vinte reais).**

CRUZETA/RN, em 26 de agosto de 2022

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:503FDACB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 023/2022 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 23/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 23/2022, realizada em 26/08/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

MARIA DAS DORES & CIA LTDA - CNPJ: 09.101.627/0001-03, saiu vencedora nos lotes:

LOTE 1 – Medicamentos ético com o desconto de 15%;

LOTE 2 – Medicamentos genéricos com o desconto de 50%; e

LOTE 3 – Medicamentos similares com o desconto de 65%.

Os descontos serão aplicados sobre os preços dos medicamentos constantes da TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

CRUZETA/RN, em 26 de agosto de 2022

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:84F2551A

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 028, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

Considerando a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

Considerando por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 29 a 31 de agosto de 2022** das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
14º	ALBA LUCIA DE MEDEIROS	100

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 26 de agosto de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9A7225A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 159/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 20 de agosto de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:6BEB2D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 160/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.

Quantidade: 2(duas) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 24 e 25 de agosto de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do evento da FEMURN o CONFERN (1º Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para os municípios do RN).

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:14F7EFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 161/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

Quantidade: 2(duas) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 24 e 25 de agosto de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do evento da FEMURN o CONFERN (1º Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para os municípios do RN).

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:FE7A2F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 162/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Flávio de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de agosto de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:BC1AD131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 163/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 4 (quatro) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19, 21, 23 e 25 de agosto de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:F7979B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$180,00 (cento e oitenta reais), e quantidade de 250 metros cúbicos;

Item 08 pelo valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), e quantidade de 280,00 metros cúbicos;

Item 10 pelo valor unitário de R\$548,75 (quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), e quantidade de 200 milheiros;

Item 11 pelo valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais), e quantidade de 250 milheiros;

Item 30 pelo valor unitário de R\$83,07 (oitenta e três reais e sete centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$126,49 (cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos), e quantidade de 60 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 54,87 (cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), e quantidade de 150 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), e quantidade de 25 unidades.

VIGÊNCIA: 17/08/2022 até 16/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$2.166,67 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e quantidade de 150 milheiros;

Item 20 pelo valor unitário de R\$42,92 (quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$47,47 (quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$11,23 (onze reais e vinte e três centavos), e quantidade de 1000 unidades;

VIGÊNCIA: 17/08/2022 até 16/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$1,00 (um real), e quantidade de 100 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$1,00 (um real), e quantidade de 100 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$33,00 (trinta e três reais), e quantidade de 05 unidades;

VIGÊNCIA: 17/08/2022 até 16/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JULIANA OLIVEIRA DE CASTRO SALES 03877001378 CNPJ: 33.886.071/0001-92, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$89,00 (oitenta e nove reais), e quantidade de 185 Galões 3600,00 ML;

Item 13 pelo valor unitário de R\$72,00 (setenta e dois reais), e quantidade de 150 Galões 3,60 L;

Item 14 pelo valor unitário de R\$85,00 (oitenta e cinco reais), e quantidade de 800 Galões 18,00 L;

Item 15 pelo valor unitário de R\$124,00 (cento e vinte e quatro reais), e quantidade de 800 Galões 18,00 L;

Item 24 pelo valor unitário de R\$57,32 (cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$34,62 (trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e quantidade de 60 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$43,00 (quarenta e três reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$63,00 (sessenta e três reais), e quantidade de 5 unidades;

VIGÊNCIA: 17/08/2022 até 16/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.247.494/0001-13, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 18 pelo valor unitário de R\$270,00 (duzentos e setenta reais), e quantidade de 5 unidades.

VIGÊNCIA: 17/08/2022 até 16/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$491,58 (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 17/08/2022 até 16/08/2023

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8230A225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPIS**, realizado em 22 de julho de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjucação - CPL.

BMB CONTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL AIRELI - CNPJ: 04.191.294/0001-37, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), e quantidade de 60 unidades.

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos), e quantidade de 200 metros;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos), e quantidade de 200 metros;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), e quantidade de 300 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 9,32 (nove reais e trinta e dois centavos), e quantidade de 3.000 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais), e quantidade de 500 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 1.500 metros;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais), e quantidade de 6.000 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), e quantidade de 2.000 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e quantidade de 6 unidades;

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 199,98 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), e quantidade de 40 unidades.

J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, - CNPJ: 07.399.514/0001-00, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), e quantidade de 80 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 129,99 (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 10 peças;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), e quantidade de 400 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 47,97 (quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), e quantidade de 200 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), e quantidade de 60 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), e quantidade de 1.500 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos), e quantidade de 500 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais), e quantidade de 300 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), e quantidade de 200 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), e quantidade de 100 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 500 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), e quantidade de 7.000 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), e quantidade de 5.000 metros;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 5.000 metros;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), e quantidade de 3.000 metros;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e quantidade de 100 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), e quantidade de 500 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e quantidade de 200 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), e quantidade de 500 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 metros;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), e quantidade de 1.500 metros;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 metros;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos), e quantidade de 1.500 metros;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), e quantidade de 1.500 metros;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 metros;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.500 metros;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), e quantidade de 2.000 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), e quantidade de 500 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), e quantidade de 500 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos), e quantidade de 1.500 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais), e quantidade de 20 kg;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais), e quantidade de 20 kg;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e quantidade de 500 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), e quantidade de 100 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), e quantidade de 300 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais), e quantidade de 150 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), e quantidade de 500 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), e quantidade de 200 unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), e quantidade de 200 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), e quantidade de 4.000 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), e quantidade de 200 unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), e quantidade de 300 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), e quantidade de 150 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), e quantidade de 200 unidades;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), e quantidade de 150 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), e quantidade de 1.000 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), e quantidade de 300 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), e quantidade de 200 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), e quantidade de 300 unidades;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), e quantidade de 200 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), e quantidade de 100 pacotes;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), e quantidade de 150 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), e quantidade de 150 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), e quantidade de 150 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), e quantidade de 500 unidades;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), e quantidade de 500 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), e quantidade de 100 unidades;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), e quantidade de 20 unidades;

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 219,97 (duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), e quantidade de 01 unidade;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 999,97 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 41,99 (quarenta e um reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 05 pares;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 129 pelo valor unitário de R\$ 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos), e quantidade de 06 pares;

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), e quantidade de 50 metros.

J. J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), e 10 quantidade de unidades;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos), e quantidade de 06 pares;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 116,90 (cento e dezesseis reais e noventa centavos), e quantidade de 06 metros.

GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - CNPJ: 10.589.773/0001-09, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), e quantidade de 06 unidades.

J D ALVES MISAEL - CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 28,95 (vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), e quantidade de 06 unidades.

SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e quantidade de 10 unidades.

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.745.664/0001-12, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e quantidade de 20 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), e quantidade de 30 unidades;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais), e quantidade de 2.000 unidades.

AKIRA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 25.106.928/0001-86, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 273,96 (duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 136 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), e quantidade de 06 unidades.

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), e quantidade de 200 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), e quantidade de 400 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e quantidade de 3.000 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), e quantidade de 500 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), e quantidade de 06 unidades;

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), e quantidade de 03 unidades.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:BD29D6B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2022, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e manutenção de banheiros químicos, para atender as necessidades do município quando da realização de eventos públicos**, realizado em 24 de agosto de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - CNPJ: 02.469.857/0001-80, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) e quantidade de 1000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) e quantidade de 350 unidades.

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7FBE3E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 059/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2022, que tem por objeto o

registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo, tipo baú frigorífico, realizado em 24 de agosto de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

STRADA VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 07.800.974/0001-07, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais) e quantidade de 1 unidade.

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:54C8CF97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse da Prefeita Municipal em Exercício do Município de Currais Novos/RN.

Na sexta-feira, dia 26 de agosto de 2022, às 13 horas, no Palácio “Raul Macêdo”, Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, número 90, na presença de servidores do Gabinete, tomou posse no cargo de Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, Vice-Prefeita deste Município. A referida transmissão deu-se devido o Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, precisar afastar-se a fim de tratar de assuntos pessoais, no período de 26 de agosto a 04 de setembro do corrente ano. E, sendo assim, eu, Camila de Araújo Bezerra Brandão, Assessora Especial, lavrei o presente termo para efeito e fins legais.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

JOSEFA DANIELA B. DOMINGOS

WALFREDO DE SOUZA JUNIOR

ÂNGELA SAMARA DANTAS TOMAZ

JONATAS MIQUEIAS DOS SANTOS AZEVEDO

MARCELO AZEVEDO XAVIER

CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:10943806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0765, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso V;

Considerando o disposto na Portaria nº 0704, de 08/08/2022;

Considerando o teor do Ofício nº 188/2022, de 18/08/2022, protocolizado sob o nº 11.497/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **Sônia Clara Canindé**, matrícula nº 2083-3, para responder interinamente pela Presidência da Junta Médica Municipal, em razão do afastamento da Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde por motivo de Licença Maternidade.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo não caberá qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e atividade designada.

Art. 2º. O prazo de vigência desta Portaria encerra-se em 22 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27 de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6E1151B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, pós renuncia a interposição de recurso, após análise do setor de engenharia, torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 007/2022. Objetivo: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ**, em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 007/2022: Que teve como **vencedora em 1º. LUGAR - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 17.039.881/0001-57; R\$ 677.827,06** (Seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos); **2º. LUGAR - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA – CNPJ: 00.779.059/0001-20; valor global R\$ 684.608,02** (Seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e dois centavos). Concluso o resultado final, pós renuncia à interposição de recurso registrado em Ata, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar a disposição dos interessados.

Felipe Guerra/RN, 26 de agosto de 2022

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AFE76946

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 495 /2022- GP

Ementa: Dispõe sobre o reajuste Salarial da Categoria dos Professores Contratados de forma temporária do Município de Felipe Guerra na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Reajusta o Salário dos professores contratados de forma temporária do Município de Felipe Guerra-RN, em **34% (trinta e quatro) por cento**, de seu salário base.

Art. 2º - Fica instituída aos professores contratados de forma temporária que residem na zona urbana e que estão lotados na zona rural, ajuda de custo para seu deslocamento, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 26 de agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:61AF0D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2022

PROCESSO Nº 22080001/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO DIVERSOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 26/08/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. REFRIGERAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ sob o nº 38.462.449/0001-44. Valor Global: R\$ 8.582,70 (Oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos. PROGRAMA: 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elemento de Despesa: 4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Felipe Guerra/RN, 26 de agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AE51153C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14070001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA, CNPJ: 01.406.617/0001-74, Contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na LEI ORDINÁRIA Nº 487/2022/GP, do Município de Felipe Guerra, para intermediação do PROGRAMA DE ESTÁGIO

para os alunos regularmente matriculados de nível superior, integrando a CONCEDENTE e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS, cujos Projetos Pedagógicos estão adequados a legislação vigente, objetivando a inspeção do aluno no mercado de trabalho, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. VALOR GLOBAL R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 03- Sec. Munic. De Adm. e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03.001- Sec. Municipal de Administração e recursos Humanos. PROGRAMA: 2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.3.90.39: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE:17040000- Transferências da união referentes a royalties do petróleo e gás natural. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 23/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e GUILHERME ALMADA MOTAIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6BC43C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2022

PROCESSO Nº 22080002/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de Aviamentos, Armarinhos e Artesanatos, para confecção de decorações e enfeites para eventos e projetos de artesanatos e culturais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 26/08/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA – CNPJ: 35.055.777/0001-38. Valor Global: R\$ 16.190,30 (Dezesseis mil cento e noventa reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022. Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. PROGRAMA: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. Elemento de despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Felipe Guerra/RN, 26 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5F06723C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050/2022

PROCESSO Nº 22080003/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de DESIGN GRÁFICO para editoração de publicações, de produção de conteúdo de multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações constantes no termo de referência.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 26/08/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA

09769864420 – CNPJ: 31.058.541/0001-02. Valor Global: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária - Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos. AÇÃO: 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos Elemento de despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Felipe Guerra/RN, 26 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7DA3A0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº005/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24060002/22
OBJETO: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE FELIPE GUERRA**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **CONVOCA** a empresa **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI - EPP - CNPJ: 31.016.817/0001-81**; nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório Tomada de Preços nº 005/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Felipe Guerra/RN, 26 de Agosto de 2022

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6F397CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080116/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080116/2022
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: **Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)**
Valor Total Julgado: R\$ 4.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:51BE2C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080117/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080117/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: **Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**
Valor Total Julgado: R\$ 6.218,58
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BE0BC7B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080118/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080118/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Enchedeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: **Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**
Valor Total Julgado: R\$ 4.545,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:479608F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080119/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080119/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: **Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**
Valor Total Julgado: R\$ 5.993,38
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F89DAEFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080120/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080120/2022
Objeto: Aquisição de Combustível destinado a motoniveladora pertencente a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: **Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**
Valor Total Julgado: R\$ 5.966,39
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4A132347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
062/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2022**

Respaldo no ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 107/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa para aquisição parcelada de baterias automotivas, para atender as necessidades da frota da prefeitura municipal de Galinhos/RN e suas secretarias, com valor total de R\$ 46.000,00 (**quarenta e seis mil**) a ser fornecido pela empresa **PH COM PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS inscrito no CNPJ 11.074.126/0001-27.**

Em cumprimento a Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 26 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D801EEEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0002-73.

CONTRATADA: TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI/CNPJ nº 20.399.316/0001-05

OBJETO: Supressão de aproximadamente 12,16% (doze virgula dezesseis por cento) suprimindo do contrato o valor de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais), alterando o valor global do contrato de R\$ 461.640,00 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais), para o valor de R\$ 405.480,00 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e oitenta reais), diminuindo de 16 itens para 14 itens - **G000134 EQUIPAMENTOS HOPITALARES.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "b", c/c §1º e 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2022.

Republicado*

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EB2D0F4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 153153/2022**

Nº Processo: 518/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 153153/2022.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª TATIANE GONÇALO DA SIVA.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** srº LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 701.600.314-00, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 20/07/2022.

Vigência: 20/07/2022 a 20/01/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO,
CPF sob o nº 701.600.314-00
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2D6282D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
074/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS
ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza (suplente), membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 074/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

As licitantes **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ**

nº 30.706.798/0001-52 fizeram o protocolo dos envelopes, não estando presente nenhum representante legal na sessão pública.

A Senhora Presidenta declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. **Compareceram as seguintes empresas na sessão pública:**

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90.

O Sr. WELLEK SILVA DE ALMEIDA, CPF: 134.830.434-03, representante legal da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90** ausentou da sessão pública após dos envelopes protocolados (nº 1 e 2), não estando presente no momento da abertura dos envelopes de habilitação (nº 1).

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

A Sra. Presidenta, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, a Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:3A60EE9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022-GP**

PORTARIA Nº 127/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de agosto 2022.

SÚMULA: Designa servidores para composição da Comissão Especial de Licitações e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI do art. 6º combinado com os incisos I, II, III, IV e V do art. 22 e §1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016; e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial de Licitação (CEL) com a função de realizar os procedimentos administrativos relativos à fase interna e externa do credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de médicos especializados em oftalmologia, constantes da tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do Credenciado ou indicados e cedidos pelos municípios visando atender as demandas dos usuários do SUS do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, os seguintes servidores:

I – **NADJA DE FRANÇA COSTA** - Presidente;

II – **JOSIELITON MENESES DE FREITAS** - Membro;

III – **MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA** - Membro;

IV – **GIRLEUDO GOMES DA SILVA** – Secretário; e,

V – **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA** – Suplente

Art. 2º Caberá à Presidente da CEL, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes atribuições:

I. Conduzir as sessões públicas.

II. Receber, examinar e decidir em conjunto com os membros da CEL as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III. Verificar em conjunto com os membros da CEL a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV. Coordenar a sessão pública;

V. Verificar e julgar em conjunto com os membros da CEL as condições de habilitação e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI. Receber, examinar e decidir em conjunto com os membros da CEL os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII. Indicar, após decisão do Colegiado o(s) credenciado(s) do certame; e,

VIII. Encaminhar o processo devidamente instruído para fins de homologação e adjudicação pela autoridade competente

Parágrafo único. A CEL poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão quanto.

Art. 3º As decisões da CEL serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º Caberá aos membros da CEL nas etapas do processo de Credenciamento e sob coordenação da Presidente as seguintes atribuições:

I. Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar à Secretaria de Administração atos estranhos ao Setor de Licitações e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

II. Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder aos questionamentos após análise do Colegiado e ou após assessoramento emitido pela unidade técnica;

III. Encaminhar os processos licitatórios devidamente autuados após juntada de minuta de edital, à Assessoria Jurídica Municipal;

IV. Inserir informações relativas aos processos licitatórios nos sistemas de licitações e contratos cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

V. Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo de Credenciamento à Assessoria Jurídica Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso;

VI. Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

VII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

VIII. Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

IX. Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, os Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Adjudicação;

X. Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura do Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico;

XI. Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, os Termos de Contrato;

XII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e os Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIII. Juntar ao processo às publicações do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e dos Termos de Contrato; e,

XIV. Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN.

Art. 6º Ao Secretário do Colegiado caberá, sem poder decisório junto à CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de agosto de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:9558D5B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2ao Contrato nº 71/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI - CNPJ 30.624.794/0001-25

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL, QUAIS SEJAM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E OPERAÇÃO DE DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

Objeto do Aditivo: Reajuste do valor original do Contrato nº 71/2021.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2022

Prazo de Vigência: 01 de agosto de 2022 a 11 de setembro de 2022

Valor do Aditivo: R\$ 208.216,65 (duzentos e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência nº 1/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:35491FA4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2022 –
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº
2/2022**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 49/2022 –
INEXIGIBILIDADE nº 12/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº
2/2022**

PROCESSO: 725057/2022

CREDCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CREDCIADA: LMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICAE AMBULATORIAL LTDA

CNPJ: 40.128.757/0001-80

ENDEREÇO: Rua Aquino De Moraes, 45, Alto de São Manoel, Mossoró/RN CEP:59633020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES E PEQUENAS CIRURGIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.721.160,68 (cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e sessenta reais, sessenta e oito centavos).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de agosto de 2022

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1204 - Atenção Básica
Função:	15 - URBANISMO

Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, caput do art. 25.

Grossos/RN, 01 de agosto de 2022

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

LÍCIA MARIA ALVES DE SOUZA
LMED - Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FOC1C25E

Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, caput do art. 25.

Grossos/RN, 01 de agosto de 2022

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

RODOLFO MACIEL MELO MARTINS
PROMEDICA – Serviços Médicos e Assistência Ambulatorial e Consultoria de Saúde LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9B890BAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2022 –
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº
2/2022

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 50/2022 –
INEXIGIBILIDADE nº 13/2022 – CHAMADA PÚBLICA nº
2/2022

PROCESSO: 725058/2022

CREENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CRENCIADA: PROMEDICA – SERVIÇOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E CONSULTORIA DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 21.016.719/0001-90

ENDEREÇO: Rua Alfredo Fernandes, 259, Centro empresarial Caiçara, Centro, Mossoró/RN CEP:59600180

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES E PEQUENAS CIRURGIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 192.298,80 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e oito reais, oitenta centavos).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de agosto de 2022

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1204 - Atenção Básica
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2022

PORTARIA Nº 101/2022

Dispõe sobre a designação do Gestor de Contratos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, no uso de suas atribuições legais, e em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a municipalidade

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor: **JEOSSAN MICHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13293, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação – SMAPFT, para a função de “GESTOR DE CONTRATO”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura de Grossos/RN.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria a:

Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência; Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

Sempre manter o contato com o fiscal do contrato na realização das atividades necessárias, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º - Os serviços de Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F3DFDE11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 006/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do credenciamento acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas interessadas do Processo Administrativo nº 3.425/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS AMBULATORIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos, **DECIDIU** diante da regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, declarar como CREDENCIADA(S) a(s) empresa(s): - GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79; e - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – SERVMED – CNPJ: 35.337.040/0001-08; e declarar como NÃO CREDENCIADA a empresa: DHN IMAGENS MEDICAS LTDA – CNPJ: 15.305.934/0001-09, face ao não atendimento do exigido no edital quanto aos subitens: 8.1.3, “a” e “b.1”, 8.1.5, “a”, e ausências do ANEXO II: TERMO DE ADESAO, ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO e ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente, como também através do protocolo digital do município.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 25 de agosto de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6B209461

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4.762/2022

Nome da credora: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
CPF: 023.427.534-03

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Ação: 2391 – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO;

Natureza : 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 - Guamaré;

Valor: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Salvador, nº: 100, Baixa do Meio, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento do Anexo do Centro Especializado em Reabilitação - CER, do Distrito de Baixa do Meio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 25 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:70698952

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4326/2022

Nome do credor: FLAVIO HENRIQUE DE ANDRADE.
CPF: 655.715.334-04

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2018 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF

NATUREZA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DA BELEZA (PRESTADOR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente aos itens 01, 05, 06 e 07 para atender os eventos Promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

Guamaré/RN, 25 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A4764C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando à prestação de serviço de Ofício Único deste município para atender as necessidades da administração pública com: autenticações, abertura e reconhecimento de firma, procurações, escrituras, registro de documentos e imóveis, entre outros serviços prestados pela referida serventia., com a Empresa **IELMO MARINHO CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO**, CNPJ: **08.587.172/0001-15**, no valor estimado de **R\$ 94.973,40 (noventa e três mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**

Ielmo Marinho/RN, 24 de agosto de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:B28B7F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020/2022

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 25 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da prestação de serviço de Ofício Único deste município para atender as necessidades da administração pública com: autenticações, abertura e reconhecimento de firma, procurações, escrituras, registro de documentos e imóveis, entre outros serviços prestados pela referida serventia, com a empresa **IELMO MARINHO CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO**, CNPJ: **08.587.172/0001-15**, no valor estimado de **R\$ 94.973,40 (noventa e três mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 24 de agosto de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:29629150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 020/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: IELMO MARINHO CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO, CNPJ: 08.587.172/0001-15

OBJETO: prestação de serviço de Ofício Único deste município para atender as necessidades da administração pública com: autenticações, abertura e reconhecimento de firma, procurações, escrituras, registro de documentos e imóveis, entre outros serviços prestados pela referida serventia.

VALOR TOTAL: O valor estimado é de R\$ 94.973,40 (noventa e três mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

2160 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 24/08/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Pela contratante

Joelson Alves Marinho

Representante Legal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:C1674AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: IELMO MARINHO CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO, CNPJ: 08.587.172/0001-15

OBJETO: prestação de serviço de Ofício Único deste município para atender as necessidades da administração pública com: autenticações, abertura e reconhecimento de firma, procurações, escrituras, registro de documentos e imóveis, entre outros serviços prestados pela referida serventia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

2160 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: O valor estimado é de R\$ 94.973,40 (noventa e três mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal.

Ilmo Marinho/RN, 24/08/2022.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:3A0469E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ**

**PORTARIA N.º 005, DE 18 DE JULHO DE 2014.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências.

A Sra. **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, consoante Portaria de Nomeação n.º 056/2022 – PMI/GP, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Complementar Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012, atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo Servidor Pública Municipal, **FRANCISCO DE PAULO DE CARVALHO**, admitido no Serviço Público em 1º de abril de 1984, exercendo as atribuições do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 118, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que o requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e,

especificamente no âmbito municipal, no artigo 35, da Lei Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a decisão n.º 543/2021 – TCE/RN, nos autos do Processo n.º 014828/2016 – TCE/RN, proferida pelo pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na Sessão Ordinária 21ª, de 06 de abril de 2021, por meio da qual denega o registro do ato aposentador e determina a adoção de medidas corretivas para a regularização deste ato concessivo, do cálculo dos proventos e sua implantação;

CONSIDERANDO que a alteração de quinquênio para anuênio foi implantada pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN em maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **FRANCISCO DE PAULO DE CARVALHO**, brasileiro, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 118, portador da carteira de Identidade n.º 348.791 expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 098.179.584-15, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 021, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 35, da Lei Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012, e calculada nos moldes do artigo 60 da referida Lei, cumulada com o artigo 1º, §5º da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004, aposentando-se com proventos proporcionais, incluindo no valor da remuneração 30 anuênios a que faz jus, nos termos do artigo 68, da Lei Complementar Municipal n.º 202, de 17 de novembro de 1992, adicionando, rubrica em apartado, se necessário, complementação para se atingir o salário mínimo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de sua publicação em 18/07/2014, revogando-se as disposições em contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Portaria n.º 056/2022

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges

Código Identificador:FD923797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 146/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal n.º 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal **EDJANCLEIDE DANTAS GOMES MEDEIROS**, Merendeira, Matrícula n.º 117, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 26 de agosto de 2022 e término no dia 23 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 26 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2CA94943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

Edital DE CONVOCAÇÃO nº 010/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, por meio de seu Prefeito Municipal Uady Antônio de Farias, usando de suas atribuições legais, nos termos do edital nº 001/2018 (Concurso Público do Trairi) e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçaná/RN (Lei Municipal nº 048/1997), **CONVOCA** o candidato **ANDRÉ HENRIQUE SIMÕES DA SILVA**, inscrição nº 117974-9, aprovado na 4ª colocação no concurso público nº 001/2018 para função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçaná/RN, contato: (84) 3295-2531, munido dos seguintes documentos necessários à nomeação e posse:

Documento Oficial de Identidade, que contenha fotografia e que comprove a nacionalidade brasileira e a idade mínima de dezoito anos. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2 (duas) fotos 3x4;

Título de eleitor;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;

Diploma e/ou certificado que comprove o grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Número do PIS/PASEP, caso possua. Nesse caso, apresentar cópia da página da carteira de trabalho onde conste tal numeração ou outro documento oficial;

Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir, apresentando, além do número de inscrição, declaração do Conselho de Classe que está apto para exercer a profissão;

Certidão de nascimento dos filhos menores, caso possua;

Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacusável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo, local e carga horária (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de bens (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

Número de conta corrente ou conta-salário aberta no Banco Bradesco; Atestado de médico ocupacional expedido por médico com especialidade em medicina do trabalho, declarando que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado;

Originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos.

A documentação constante nos itens “a”, “b”, “d”, “f”, “g” e “j” acima deverá ser apresentada em original juntamente com a cópia ou somente através de cópia autenticada.

As certidões, declarações, exames e atestados deverão ter sido emitidos há, no máximo, trinta dias antes da apresentação dos documentos.

Jaçaná/RN, 26 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DB551D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 110, I, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado para estudo (estágio obrigatório) à servidora pública municipal JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 587, de 08 de agosto a 02 de dezembro de 2022, conforme requerimento protocolado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2022.

Jaçaná/RN, 26 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2304E87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3345/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3345/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 060/2022.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar, pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar, pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que

apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, com endereço comercial na Rua Treze de Maio, Nº 324, – Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900,00, com o valor global de R\$ 23.720,00 (Vinte e tres mil setecentos e vinte reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a aquisição de vacina pneumo13, para paciente que será submetido a cirurgia de esplenectomia, a ser destinado a paciente reconhecimento carente.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, com endereço comercial na Rua Treze de Maio, Nº 324, – Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900,00, com o valor global de R\$ 23.720,00 (Vinte e tres mil setecentos e vinte reais).**

Janduis-RN, 17 de Agosto de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

MAXSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:31D5FC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3345/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3345/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 060/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar, pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da

materia em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, com endereço comercial na Rua Treze de Maio, Nº 324, – Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900,00, com o valor global de R\$ 23.720,00 (Vinte e tres mil setecentos e vinte reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 17 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BF656502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3682/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3682/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 059/2022.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças destinadas aos serviços de revisão e manutenção preventiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar, pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para fornecimento de peças destinadas aos serviços de revisão e manutenção preventiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar, pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, com endereço comercial na Rua Treze de Maio, Nº 324, – Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900,00, com o valor global de R\$ 25.569,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a aquisição de vacina pneumo13, para paciente que será submetido a cirurgia de esplenectomia, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, com endereço comercial na Rua Treze de Maio, Nº 324, – Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900,00, com o valor global de R\$ 25.569,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais).**

Janduis-RN, 17 de Agosto de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

maxwela emiliana da silva
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:78A49D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3682/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3682/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 059/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças destinadas aos serviços de revisão e manutenção preventiva em equipamentos odontológicos e médicos hospitalar, pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, com endereço comercial na Rua Treze de Maio, Nº 324, – Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900,00, com o valor global de R\$ 25.569,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 17 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A1B7A8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2599/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2599/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 061/2022.

1 - OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de mais uma Caçamba tipo Basculante, capacidade 6m3, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços de recuperação das estradas vicinais executados pela Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada na prestação de serviços de locação de mais uma Caçamba tipo Basculante, capacidade 6m3, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços de recuperação das estradas vicinais executados pela Prefeitura Municipal de Janduis/RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86, com endereço comercial na Rua Walfredo Gurgel, Nº 39, – Bairro Centro, Janduis/RN – CEP: 59.690-000 com o valor global de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, configura-se os serviços de locação de mais uma Caçamba tipo Basculante, capacidade 6m3.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso VIII' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86, com endereço**

comercial na Rua Walfredo Gurgel, Nº 39, – Bairro Centro, Janduis/RN – CEP: 59.690-000 com o valor global de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Janduis-RN, 18 de Agosto de 2022.

ALDENOR ALVES DE ARRUDA

Secretário de Infra-estrutura e Obras
Port. 008/2022-GP CPF: 634.031.294-20

MAXSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:268952CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2599/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2599/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 061/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de mais uma Caçamba tipo Basculante, capacidade 6m3, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços de recuperação das estradas vicinais executados pela Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Infra-estrutura e Obras, o Sr. ALDENOR ALVES DE ARRUDA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86, com endereço comercial na Rua Walfredo Gurgel, Nº 39, – Bairro Centro, Janduis/RN – CEP: 59.690-000 com o valor global de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 18 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:744CD206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº413/2022 INCORREÇÃO

Lei Municipal nº 413, de 24 de agosto de 2022.

Dispões sobre a concessão de décimo terceiro salário dos Agentes Políticos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, por esta lei, institui a fixação de décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais, para vigorar a partir do exercício de 2022.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, consideram-se Agentes Políticos Municipais os ocupantes dos cargos públicos de Vereador(a), Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a).

Art.2º - São direitos dos Agentes Políticos de Japi/RN o décimo terceiro salário com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art.3º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro salário acompanharão leis posteriores que vierem a alterar e/ou ajustar o valor dos subsídios dos Agentes Públicos acima elencados.

Art.4º - O décimo terceiro salário deverá ser pago aos Agentes Políticos Municipais na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art.5º - Caso o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e Vereador deixem o cargo, o décimo terceiro salário lhes serão pagos proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano em questão.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 24 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Pedro Vitor Oliveira Pinto
Código Identificador:97D1DD41

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 414, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 INCORREÇÃO

Lei Municipal nº 413, de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Japi/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Seridó-CIS/SERIDÓ, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral do CIS/SERIDÓ, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médicas especializadas, ambulatorial e de aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao **Sistema Único de Saúde-SUS**.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº

11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 196 a 200.

Art. 3º - O Município de Japi/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada, ambulatorial e aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Nº 101/00, o Consórcio deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 09 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Pedro Vitor Oliveira Pinto
Código Identificador:BCAB8CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO QUANTO AO LOTES II
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022

Pregão Presencial – SRP nº 013/2022
Processo Administrativo nº 961/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NOS PEQUENOS REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 163/2022 de 01 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em atendimento aos itens 11, 12 e 13 do edital;

Considerando que a licitante REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2; totalizando o valor de R\$ 66.490,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais) no certame ocorrido 28 de julho de 2022 devidamente habilitado, não assinou a Ata de Registro de Preços devidamente convocado em 05 de agosto de 2022 com circulação em 08 de agosto de 2022 no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, bem como prazo prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, no dia 17 de agosto de 2022 com circulação em 18 de agosto de 2022 no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Considerando que a licitante mencionada não assinou a Ata de Registro de Preços conforme convocações e não apresentou defesa prévia devidamente justificada sobre a ausência de assinaturas.

CONVOCA a licitante **ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME-** CNPJ: 12.523.275/0001-99. De acordo com a ordem de classificação constada em ata da sessão realizada no dia 28 de julho de 2022, a se apresentar na sala de licitações deste município **no dia 01 de setembro de 2022** às 08h00min, nos termos da Lei nº 123/2006 e Lei 10.520/2002, para manifestação em sessão pública caso seja de interesse da referida empresa aceitar o LOTE II nas mesmas condições e preços apresentados pela empresa REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 24.563.754/0001-18, quando da realização do certame.

Aguardamos seu posicionamento devidamente formalizado, na data e hora agendada para que possamos dar seguimento ao processo.

Jardim de Angicos/RN, 26 de agosto de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:EE3DD739

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - ADITIVO DE
PRAZO - CONTRATO Nº 112/2021 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 175/2021; Pregão Eletrônico Nº 0011/2021; Contrato Nº 112/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE**

COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN ; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022 e VIGÊNCIA: 17/08/2023. –

ROGÉRIO SOARES,
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8F768625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2022.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 28/2022, realizada em 23/08/2022, a saber:

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.
J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 30.378,00 (trinta mil, trezentos e setenta e oito reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 26 de agosto de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4058115E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2022

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 28/2022 com início 08 de agosto de 2022, realizada em 23 de agosto de 2022 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 30.378,00 (trinta mil, trezentos e setenta e oito reais).**

Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D56431AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2022.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 17/2022, realizado em 21/06/2022, a saber:

Objeto:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E OBRAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

ELETRO PECAS LTDA EPP- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 10; totalizando o valor de **R\$ 162.869,50 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 284.530,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais).**

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora no item: 13; totalizando o valor de **R\$ 15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 26 de agosto de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:90417787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2022.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2022 com início 02 de junho de 2022, realizada em 21 de junho de 2022 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ELETRO PECAS LTDA EPP- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 10; totalizando o valor de **R\$ 162.869,50 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 284.530,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais).**

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora no item: 13; totalizando o valor de **R\$ 15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais).**

Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E02769CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 530.265/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS SANTOS 35003078846, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.943.308/0001-83; **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das máquinas roçadeira, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão com reposição de peças produtos e acessórios; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 26 de Agosto de 2022 e termo final em 26 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Pelo o fornecimento, será aplicado o desconto de 10,50% (Dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) em cada compra, considerando o valor orçado de R\$20.000,00 (Vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, – pelo Contratante e Sr. Francisco de Assis Santos, inscrito no CPF sob nº 350.030.788-46-pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de agosto de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:29690D1D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2022

Processo Licitatório Nº 0194/2021

Pregão Eletrônico Nº 0195//2021

Processo de Despesa Nº 609028/2022, 609033/2022 e 609034/2022.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO, inscrita no CNPJ/MF nº 22.361.150/0001-63, com sede na rua Parque dos Igarapes, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 50.144-134, para o fornecimento dos produtos, na quantidade já solicitada por esta secretaria, conforme Solicitações de Despesas Nº 444/2022, 445/2022 e 446/2022, Empenhos 609005/2022, 609004/2022 e 609003/2022, a face do descumprimento na validade das certidões para o comprimento do contrato em questão, visto que o contratado não comprou o que está previsto no processo licitatório, tendo em vista que ocorreu a entrega da certidão Negativa de Débitos Municipal com o prazo de vigência vencido. Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020, conforme previsão no Termo de Referência, produzindo consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções e penalidades previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço do referido processo e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93; Ficando inerte à resolução, ou em não apresentando justificativas aceitáveis o município poderá adotar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual firmado entre as partes, bem como as penalidades dispostas na legislação vigente.

Secretaria Municipal de Educação, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2022.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 1812

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:039E4ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADO: LUCAS TIAGO DA COSTA, brasileiro, com RG 2833241 SSP/RN inscrito no CPF sob o nº 701 920 884 - 32, residente e domiciliado a Rua Dr. Medeiros, 543, Bairro centro em Jardim do Seridó-RN.

CONSIDERANDO o não retorno na data de 22/08/2022 do servidor efetivo LEANDRO LIMA DE SOUZA – Matrícula 1723 – afastado pela Portaria Municipal nº 258, de 04/07/2022, que compõe dos autos do Processo Administrativo de nº 227/2022, que trata de Auxílio por incapacidade temporária, sem nenhum justificativa ao secretário Municipal de Educação conforme Ofício de nº 205/2022, de 25/08/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço continua pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada pelo profissional contratado acarreta prejuízo na distribuições dos alunos que compõe rota escolares.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 015/2022, pactuado em 02 de fevereiro de 2022, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº 015 /2022, com final previsto para 20/09/2022, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público, desde que a situação já mencionada seja resolvida na forma legal.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LUCAS TIAGO DA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:00E36936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALANI PEREIRA DIAS**, matrícula nº 1880, ocupante do cargo de Coordenador Geral da Secretaria de Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/08/2022 à 26/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1861

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:0457A50E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, CPF: 18.702.558/0001-84, referente a nota de liquidação nº 517/2022 datada de 26/08/2022 do empenho 822.0001/2022, no valor de R\$ 34.584,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais), referente a nota fiscal 7773. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos do Hospital Regional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de agosto de 2022.

LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:CD969194

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 91/2022**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.***.***-26, RG 1.***.715, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 3 diária(s) para fazer

face às despesas em viagem à Brasília/DF, onde participará de reuniões para tratar de assuntos pertinentes ao município e seu desenvolvimento, com saída prevista no dia 29/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 26/08/2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:184EEFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **NITH TREINAMENTO EIREI CNPJ: 07.649.811/0001-67**, referente a nota de liquidação nº463/2022, datada de 26/08/2022 do empenho nº 818.002/2022, no valor de R\$ 1.182,00 (HUM MIL CENTO E OITENTA DOIS REAIS), referente nota fiscal nº. **20311**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço treinamento em desenvolvimento profissional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:F8169346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL. CNPJ: 09.234.399/0001-40.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
339/2022	602.003/2022	14.790,00	67468	
453/2022	704.016/2022	14.195,00	69321	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de coleta de lixo hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de agosto de 2022.

LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:17F642FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 494/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 494/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0BB7FF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 495/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 495/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CA1EF7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 496/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 496/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 23 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:77D75B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 497/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 497/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FICE2699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 029/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 13/09/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações:

<https://josedapenha.rn.gov.br/> ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 26/08/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:056E60DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 030/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 do dia 13/09/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para futura aquisição parcelada de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações: <https://josedapenha.rn.gov.br/> ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 26/08/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:72399D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 031/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 13/09/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município José da Penha/RN O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações: <https://josedapenha.rn.gov.br/> ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 22/08/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:08F78CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
23050002/2022

Às **08:00** horas do dia 25/08/2022, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, após decorrido o prazo recursal, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 112/2022, de 30 de Junho de 2022, para a abertura dos envelopes de PROPOSTA apresentados na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍEDO) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, que após decorrido o prazo recursal, e sanado todos os recursos, procederíamos com a abertura dos Documentos de Proposta. Nenhuma empresa compareceu à sessão. Ato contínuo, passou-se à análise minuciosa de conferência das propostas das empresas HABILITADAS anteriormente; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 08.487.196/0001-00, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIOS EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.946.960/0001-59, SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ: 21.268.253/0001-10, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26, ANGELINA GOMES FELIX EIRELI CNPJ: 32.755.989/0001-30, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.721.826/0001-9 e R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/000154. A decisão quanto à ANÁLISE FINAL DA PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), após análise técnica do Setor de Engenharia do Município de Jucurutu/RN. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 25 de Agosto de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:57195031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
27060001/2022

Às **14:00** horas do dia 25/08/2022, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, após decorrido o prazo recursal, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 112/2022, de 30 de Junho de 2022, para a abertura dos envelopes de PROPOSTA apresentados na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, tendo como objeto a “Contratação de empresa destinada a execução da Pavimentação (PARALELEPÍEDO) da Avenida Ney Pacifico de Medeiros, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN”. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, que após decorrido o prazo recursal, e sanado

todos os recursos, procederíamos com a abertura dos Documentos de Proposta. Nenhuma empresa compareceu à sessão. Ato contínuo, passou-se à análise minuciosa de conferência das propostas das empresas **HABILITADAS** anteriormente; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 09.254.081/0001-20, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** CNPJ: 12.607.846/0001-73, **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIOS EIRELI** – CNPJ: 28.240.229/0001-12, **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 37.946.960/0001-59, **SAULO VARELA CALDAS EIRELI** – CNPJ: 21.268.253/0001-10, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** – CNPJ: 09.181.832/0001-26, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA** – CNPJ: 14.022.963/0001-09, **CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI** – CNPJ: 26.094.503/0001-67, **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 36.783.315/0001-08, **C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA** – CNPJ: 10.634.109/0001-34, **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ: 13.721.826/0001-91, **MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 44.137.144/0001-60 e **ANGELINA GOMES FELIX EIRELI** CNPJ: 32.755.989/0001-30. A decisão quanto à ANÁLISE FINAL DA PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), após análise técnica do **Setor de Engenharia** do Município de Jucurutu/RN. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 25 de Agosto de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Membro Da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro Da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8F7C5C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
12070004/2022

Às **10:00** horas do dia 25/08/2022, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufázio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, após decorrido o prazo recursal, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 112/2022, de 30 de Junho de 2022, para a abertura dos envelopes de PROPOSTA apresentados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, tendo como objeto a “**Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Melhorias Sanitárias Habitacionais” – Convênio 906989/2020 – FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN**”. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, que após decorrido o prazo recursal, e sanado todos os recursos, procederíamos com a abertura dos Documentos de Proposta. Nenhuma empresa compareceu à sessão. Ato contínuo, passou-se à análise minuciosa de conferência das propostas das empresas **HABILITADAS** anteriormente; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 09.254.081/0001-20, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** – CNPJ: 09.181.832/0001-26, **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** – CNPJ: 40.141.083/0001-53, **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** – CNPJ:

41.284.989/0001-90 e **A B ENGENHARIA, CONSTULTORIA E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 38.027.455/0001-73. A decisão quanto à ANÁLISE FINAL DA PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), após análise técnica do **Setor de Engenharia** do Município de Jucurutu/RN. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 25 de Agosto de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:61A08319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
RG: 1.983.748
CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Mossoró/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fazer o traslado de um paciente usuário do CRAS para uma perícia médica na cidade de Mossoró/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 26 de agosto de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matéria republicada por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:3EA063B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

RG: 1.983.748

CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fazer o traslado de um paciente usuário do CRAS para uma perícia médica na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 29 de agosto de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 26 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:B64C4C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 26 AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 164, DE 26 AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **MARIA DA GUIA DA CRUZ,** matrícula nº 1590-3, CPF: ***.823.***-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 29 de agosto de 2022 até 26 de novembro de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:AA99AD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 - PROCESSO ADMIN. MJ/
RN Nº 15080005/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08; **OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral; **VALOR TOTAL:** R\$ 98.568,00 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 Manutenção do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física; Fontes: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Francisca Martins sobrinha Lopes – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5B19E4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050002/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA CNPJ: 00.779.059/0001-20; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 921679/2021”; VIGÊNCIA: termo inicial em 28 de agosto de 2022 e termo final em até 27 de outubro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Celiton Luiz Costa de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F8BC5AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 002/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA CNPJ: 00.779.059/0001-20; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 914910/2021; VIGÊNCIA: termo inicial em 28 de agosto de 2022 e termo final em até 27 de setembro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Celiton Luiz Costa de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B9D997A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 19070002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME CNPJ 23.993.742/0001-60; OBJETO: Contratação de pessoas física e jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 29 de agosto de 2022 e termo final o dia 28 de agosto de 2023. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e

Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. VALOR GLOBAL: R\$ 166.548,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7BFB3B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 009/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 28040001/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ nº 36.170.873/0001-90); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a contratação de empresa para conclusão do mercado modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª etapa. CR – 1033176-71/2016; VIGÊNCIA: termo inicial em 30 de agosto de 2022 e termo final em 29 de outubro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E8D84B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 09 de setembro de 2022, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 26 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7C372E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2022

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000

CONSIDERANDO que, apesar do estabelecimento de política austera no combate ao desperdício, entende-se que outras ações ainda poderão ser implementadas, com a real possibilidade de sucesso;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de revisão da estrutura dos custos organizacionais com racionalização e diminuição de despesas;

CONSIDERANDO que é necessário a contenção de gastos e ao mesmo tempo em que se cumpra os limites estabelecidos por Lei, como a aplicação do percentual mínimo, por exemplo, em saúde e educação;

CONSIDERANDO que os repasses federais e estaduais não estão sendo suficientes para cobrir as despesas, obrigando a Município a realizar aportes financeiros, que em alguns casos são superiores aos repasses federais;

CONSIDERANDO o aumento das despesas de pessoal, água, luz, material administrativo, combustíveis, manutenção de veículos, dentre outras, e que em consequência da limitação na arrecadação, há o aumento no índice de gasto com pessoal na Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, material de expediente e combustível;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

CONSIDERANDO finalmente o melhor atendimento à população e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura, de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias.

§ 1º O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 07 (sete) às 13 (treze) horas.

§ 2º. O turno único vigorará a partir de 01 de setembro de 2022, até 31 de janeiro de 2023.

§ 3º Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.

§ 4º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

§ 5º. O pagamento ou a compensação de horas extras, em qualquer dos casos, somente se dará após a 8ª (oitava) hora diária, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Art. 2º. O turno único instituído por este Decreto aplica-se para os servidores com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§1º - Para os servidores com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária será cumprida na sua integralidade, não se admitindo redução de horário.

§ 2º - Não serão contempladas com o horário de expediente único, os órgãos e entidades que por suas peculiaridades dos serviços que prestam, não possam ser enquadrados neste Decreto, aqui enquadrando-se os serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 22 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:9BF2E97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 045/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) LUIZ PATRICIO BEZERRA NETO 05082416421 – CNPJ: 44.787.637/0001-45, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 888, Centro, CEP: 59.390-00, Lagoa Nova/RN, saiu vencedora nos lotes: 001, 002 e 003, com o valor global de R\$ 172.009,00 (cento e setenta e dois mil e nove reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

ASSINATURA DA ATA: 25 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E67905BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROSSEGUIMENTO DE CERTAME - PE Nº
038/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2031/2022**

Diante da não assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora do Item 02, JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 34.681.564/0001-59, assim, torno sem efeito a Adjudicação/Habilitação em seu favor.

Desta forma, determino a realização de nova Sessão Pública, **para prosseguimento do certame**, com designação de início às **09h e encerramento as 10h do dia 29/08/2022**, convoco a empresa participante da licitação, nos termos do subitem 16.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022, para negociação e, se for o caso, prosseguimento da fase de habilitação, iniciando-se pela empresa licitante que ofertou o menor lance subsequente, ou seja, **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 04.500.540/0001-95**, e demais atos contínuos. A sessão pública em continuação de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Somente poderão participar da sessão em continuação as empresas licitantes previamente classificadas no Pregão Eletrônico nº 038/2022 nos termos do Edital.

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:71A688EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017; Lei Municipal Nº 603/2017; Lei Municipal Nº 605/2018; Lei Municipal Nº 607/2018. e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2022.

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA – SMS (TRANSPORTE PACIENTES) - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	408978-4	BERTOLDO VIANA NETO	SIM

CARGO: PSICÓLOGO – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–LEI MUNICIPAL Nº 601/2017

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
09	415321-5	DEBORA CRISTINA MENDES	SIM

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 20H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME–LEI MUNICIPAL Nº 577/2017

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
15	408920-8	MARIA JOSE DA SILVA	SIM
16	415082-7	RAFAELA KELLY DE ARAUJO PENHA	SIM
17	414730-6	SARA ALBINO DE SOUZA	SIM
18	413813-4	JACIARA DE LIMA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:996B5F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do

resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-- SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
44	404614-3	MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	SIM

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS– SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	404418-8	KLÊNIO MARCOS ALVES	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
17	403919-9	ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C0701569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0477/2022 - GP**

Portaria nº 0477/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de agosto de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a senhora **Caroline Araújo Florêncio de Lima**, matrícula nº: **1961**; Cargo de **Procuradora Geral do Município**, lotada na Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021** com período de gozo: **09 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2022.**

Art. 3º- Fica o senhor **José Múcio dos Santos**, matrícula nº 2200, **Procurador Adjunto**, para responder interinamente pelas ações da Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN, correspondente ao período de gozo supra citado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:915F47B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022 - FEMURN/CREA-RN**

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022 - FEMURN/CREA-RN

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE E O CONSELHEIRO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA-RN.

O MUNICÍPIO DE **LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito **Luciano Silva Santos**, usufruindo de suas prerrogativas de município associado à FEMURN, ADERE ao ACORDO DE COOPERAÇÃO firmado entre a FEMURN - Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e o CREA-RN — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o qual faz parte integrante deste termo de adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade viabilizar a participação do Município Aderente no Acordo de Cooperação Técnica firmada entre FEMURN e CREA-RN, cujo objeto é permitir o compartilhamento de informações entre os municípios filiados, com foco no aprimoramento da Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e dos Tecnólogos, públicas ou privadas, visando uma ação adequada de proteção aos cidadãos e à sociedade, no que se refere aos direitos difusos e coletivos nos Municípios e ao cumprimento da legislação, das normas e dos regulamentos de cada Partícipe do Acordo

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

A execução dos trabalhos obedecerá as obrigações das partes previstas na cláusula terceira do acordo de cooperação técnica firmado entre a FEMURN e o CREARN, parte integrante do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONTRAPARTIDA

A execução do Termo de Cooperação do qual ora se adere não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento de suas ações.

As despesas pertinentes à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, diárias, comunicação entre os órgãos, e outras que se fizerem necessárias correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo previsto para a vigência deste TERMO DE ADESÃO é indeterminado, enquanto o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA estiver em vigor, podendo ser encerrado a qualquer momento por interesse de ambas ou de alguma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO OU DE COOPERAÇÃO

Quaisquer medidas que impliquem em alteração, ou mesmo acréscimo aos direitos e/o obrigações, aqui pactuados, somente, poderão ser precedidas de comum acordo entre as partes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de Termo Aditivo respectivo, firmado ao Termo ora celebrado, que passará, depois de assinado pelas partes, a integrá-lo, sara todos os fins e efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Qualquer das partes pode rescindir o vínculo ora estabelecido pelo presente termo de adesão a qualquer momento, seja pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, dando o direito ao contraditório, por intenção unilateral, ou por mútuo acordo, mediante notificação previa de menos 30 dias

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos om ossos relativos à execução deste Termo de Adesão serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se novo tem o aditivo

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal em Natal-RN para dirimir as dúvidas emanadas deste Instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este TERMO DE ADESÃO em 03 (três) vias de igual forma e teor

Natal, 24 de agosto de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:88D3CB26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão EletrônicoSRP nº:12/2022

Ata de Registro de Preço nº: 018/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 12/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material hospitalar, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: A.A. DE S. WANDERLEY CNPJ:04.279.658/0001-35.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.011.950,00(um milhão onze mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência da Ata: 05/08/2022 à 04/08/2023

Vigência do Termo de Adesão:16/08/2022 à 04/08/2023

Lagoa Salgada/RN, 16de Agostode 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

A.A. DE S. WANDERLEY

Fornecedor

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:50F2C3F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão EletrônicoSRP nº:10/2022

Ata de Registro de Preço nº: 016/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 10/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: A.A. DE S. WANDERLEY CNPJ:04.279.658/0001-35.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 2.034.810,20(Dois milhões trinta e quatro mil oitocentos e dez reais e vinte centavos).

Vigência da Ata: 06/07/2022 à 05/07/2023

Vigência do Termo de Adesão:16/08/2022 à 05/07/2023

Lagoa Salgada/RN, 16de Agostode 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

A.A. DE S. WANDERLEY
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:19495F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Ângela Maria da Silva**, matrícula 0000007/1, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de agosto de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:26363437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Maria José Miranda**, matrícula 195, ocupante do cargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:8DDC4C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 843/2022-ANEXO

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
ANEXO I - DECRETO 843/2022

FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	1.288.107,40
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	1.181.975,87
Valor deste crédito decreto	8.948,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 25/08/2022	97.183,53

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:03157E56

CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 843/2022

DECRETO Nº 843/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 8.948,00 (oito mil e novecentos e quarenta e oito reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente
1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 8.948,00

Total da Ação: R\$ 8.948,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 8.948,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: AE813F3E

**CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 761/2022**

Decreto Nº. 761/2022 Lucrécia/ RN, 18 de maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 51.638,69 (cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 51.638,69 (cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%

1666 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 26.504,83

Total da Ação: R\$ 26.504,83

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 26.504,83

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA

2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%

1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 6.000,00

Total da Ação: R\$ 6.000,00

2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche

1742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 6.000,00

Total da Ação: R\$ 6.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 12.000,00

10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE

2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura

1925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 857,86

Total da Ação: R\$ 857,86

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 857,86

11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente

1624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 R\$ 1.276,00

Total da Ação: R\$ 1.276,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.276,00

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE

1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19

2146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16020000 R\$ 11.000,00

Total da Ação: R\$ 11.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 11.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 51.638,69

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA

2.147 - PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ

1870 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15001001 R\$ 2.000,00

1871 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 R\$ 2.000,00

Total da Ação: R\$ 4.000,00

2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.

2025 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 6.000,00

Total da Ação: R\$ 6.000,00

2.19 - Manutenção Salário Educação

1686 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15500000 R\$ 2.000,00

Total da Ação: R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 12.000,00

9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA

2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca

1503 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais Fonte: 15000000 R\$ 1.276,00

Total da Ação: R\$ 1.276,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.276,00

10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE

2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura

1923 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 15000000 R\$ 857,86

Total da Ação: R\$ 857,86

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 857,86

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE

1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19

2145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 16020000 R\$ 11.000,00

Total da Ação: R\$ 11.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 11.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 25.133,86

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 8893D889

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 649/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Caicó/RN, dia 26 de agosto de 2022, a fim de transportar paciente para realizar consulta na Clínica Dr. Salomão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5054AE1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 650/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 27 de agosto de 2022, a fim de transportar paciente para realizar consulta com Oftalmologista na Clínica HGO. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8579531F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.30.014.003
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços complementares de saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais) mensais. Ao longo de 12 (doze) meses, totaliza a importância de R\$ 35.760,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.2000.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 100000; 02.015.10.301.2000.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.2000.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – AÇÕES ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO DE TERCERIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.2000.2.42 – MANUT. NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMÍLIA – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.2000.2.73 – MANUTENÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.007.10.301.2000.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO - FONTE Nº 15000000, crédito especial por anulação parcial ou total Lei nº 480/2022, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Alana Rodrigues do Vale Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3AE33C9F

GABINETE DO PREFEITA
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2022.08.19.032

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 16 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2022.08.19.032, do tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas na comunidade de Fazenda Nova, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos provenientes da Emenda Especial nº 202237790003, Plano de Ação nº 09032022-019416 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 241.244,71 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 06/2022 (não desonerado), CAERN – 11/2021, SEINFRA/CE – 027, ORSE/SE – 06/2022.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 29 de agosto de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 25 de agosto de 2022

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:70A20174

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.07.07.029.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2022.07.07.029

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.07.07.029.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDOR Nº 01: D S MARTINS FARMACIA ME
24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para

fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.07.07.029, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - D S MARTINS FARMACIA ME
CNPJ: 24.978.623/0001-00 E-MAIL:
diogomartinsfarmacia@hotmail.com TELEF: Nº 84 98177-9782
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA ENÓQUIO FERNANDES, Nº 27,
CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS CPF Nº
086.873.804-29
ITENS: 0003, 0004, 0005, 0015, 0016, 0019, 0020, 0027, 0033, 0034,
0035, 0042, 0043, 0045, 0047, 0049, 0050, 0051, 0058, 0059, 0061,
0062, 0065, 0066 E 0068 EM DISPUTA.
VALOR R\$: 347.115,60 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 347.115,60 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quinze Reais e Sessenta Centavos), para os itens supra mencionados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de agosto de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de agosto de 2022.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8D8CB50B

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.07.07.029.02 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2022.07.07.029

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDOR Nº 01: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.07.07.029, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME
 CNPJ: 34.908.002/0001-03 E-MAIL: nossafarmarn@gmail.com
 TELEF: Nº 083 99808:3210
 ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
 REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES CPF Nº 068.384.734-10
 ITENS: 0007, 0008, 0010, 0012, 0013, 0021, 0023, 0024, 0028, 0029, 0030, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0044, 0046, 0048, 0052, 0053, 0055, 0063, 0064 E 0069 EM DISPUTA.
 VALOR R\$: 331.869,20 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 331.869,20 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos), para os itens supra mencionados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de agosto de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de agosto de 2022.

ASSINANTES:
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – FORNECEDOR

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:507EC257

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.07.07.029.03 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2022.07.07.029

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 FORNECEDOR Nº 01: GILVAN MOREIRA DUARTE – EPP “FARMÁCIA PADRE ANACLETO”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.07.07.029, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - GILVAN MOREIRA DUARTE – EPP
 CNPJ: 12.664.645/0001-08 E-MAIL: gilvanmoreiraduarte@hotmail.com
 TELEF: Nº 83 3534:2273
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 78, CENTRO, UIRAÚNA/PB CEP Nº 59.915-000

REPRESENTANTE: GILVAN MOREIRA DUARTE CPF Nº 313.225.574-20
 ITENS: 0001, 0002, 0006, 0009, 0011, 0014, 0017, 0018, 0022, 0025, 0026, 0031, 0032, 0054, 0056, 0057, 0060 E 0067 E 0068 EM DISPUTA.
 VALOR R\$: 162.559,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 162.559,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais), para os itens supra mencionados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de agosto de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de agosto de 2022.

ASSINANTES:
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Gilvan Moreira Duarte – FORNECEDOR

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5E972FF9

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.029.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
 CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA ME
 24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 173.557,80 (Cento Setenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO – FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5797D7ED

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.029.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 165.934,60 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA-ASSIST. FARMACEUT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:222C5A02

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.029.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: GILVAN MOREIRA DUARTE – EPP
“FARMÁCIA PADRE ANACLETO”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 81.279,50 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA-ASSIST. FARMACEUT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Gilvan Moreira Duarte – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:EA1E3F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais e na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Portaria nº. 013/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **EDILSA SIQUEIRA DA SILVA**, Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 1086, 1,5 diárias, no valor total de R\$ 702,00 (Setecentos e dois reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de formação do Projeto de Alfabetização e Letramento promovido pela UNDIME na cidade de Macau/RN de 01 a 02/09/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 26 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:6C934E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais e na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Portaria nº. 013/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANAKEILA OLEGÁRIA BENTO DE OLIVEIRA**, Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº. 5974, 1,5 diárias, no valor total de R\$ 702,00 (Setecentos e dois reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de formação do Projeto de Alfabetização e Letramento promovido pela UNDIME na cidade de Macau/RN de 01 a 02/09/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 26 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:9149C04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127, DE 26 DE AGOSTO DE 2022-PMMT/GP.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal REGIVÂNIA RODRIGUES DE ALMEIDA; e, dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal REGIVÂNIA RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de profissional do Magistério, do quadro de pessoal efetivo do MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, requereu a concessão de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que ao seu requerimento a servidora requerente juntou prova médica da enfermidade, fornecida por entidade de saúde especializada, credenciada pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a pretensão da requerente encontra amparo nos artigos 88, inciso I, e 90 a 92, todos da Lei Municipal nº 248/1998 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), aplicável aos profissionais do Magistério por subsidiariedade à Lei Complementar Municipal nº 410/2019;

CONSIDERANDO que o processo administrativo tramitou regularmente, com parecer jurídico favorável ao pleito da servidora requerente e com decisão administrativa proferida no mesmo sentido,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede-se à servidora pública municipal REGIVÂNIA RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de profissional do Magistério, do quadro de pessoal efetivo do Município de Messias Targino, matrícula nº 0086, CPF nº 939.907.406-44, uma licença para tratamento de saúde, de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de agosto de 2022, a ser gozada sem prejuízo da remuneração da servidora, que continuará sendo paga.

Art. 2º. Ao final do prazo de 30 (trinta) dias, a licença para tratamento de saúde concedida por este ato poderá ser prorrogada, por igual período, acaso haja requerimento acompanhado de prova médica comprobatória da doença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 26 de agosto de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:77F5D426

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 01/09/2022 a 30/09/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 01/07/2021 à 01/07/2022, ao servidor, **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0201**, com jornada de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **Pedreiro**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Subgrupo **AOP3**, lotado na **Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Público**, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/10/2022.

Publique-se e Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:B2283338

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2022 - SCGP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de setembro de 2022**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **14 de abril de 1997 à 14 de abril de 2002**, ao servidor **RENO TEIXEIRA DA CUNHA**, matrícula nº **1157**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo/função efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme portaria nº **112/2009**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento**, devendo o mesmo retorna aos serviços em 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 26 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:8C6BF415

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA PROTOCOLO TP Nº 04/2022**

**PROCESSO Nº 1000000004/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022
ATA DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES
1 E 2**

Às nove horas do dia **vinte e seis (26) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços relativos à Tomada de Preços n.º 04/2022 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA**, zona rural do município de Messias Targino/RN CR Nº 914343/2021/MAPA/CEF. Foram apresentados envelopes a CPL a fim de procederem posterior julgamento dos envelopes nº 01 - “Habilitação e 02 - proposta de preço”. Das seguintes empresas: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, **ABL-EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, **R & N EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, **EPP**, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**, **ARCO EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, **C.L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP**, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, **WB EMPREENDEIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA**, **MONTE CRISTO EMPREENDEIMENTOS EIRELI**, **RCON SERVIÇOS LTDA**, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**; O Presidente solicitou que os licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os envelopes 01 02, do referido processo licitatório, observamos que somente a Comissão de Licitações rubricaram os envelopes, a sessão foi suspenso, para propositura análise e julgamento que será comunicado pela imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória de recebimento de documentos, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Presidente da CPL

COMISSÃO

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E7355A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação da Creche Municipal Mundo Encantado no município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES LOCACOES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07, saiu vencedora do certame com valor total de **R\$ 315.219,44 (Trezentos e quinze mil duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**.

Montanhas/RN, 26 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5D466CDB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação da Creche Municipal Mundo Encantado no município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES LOCACOES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07, saiu vencedora do certame com valor total de **R\$ 315.219,44 (Trezentos e quinze mil duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**.

Montanhas/RN, 26 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2C795CAA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 293/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, à pedido, a Senhora, **ANA MARTA PEREIRA DE LIMA**, do cargo comissionado de **DIRETORA DA CRECHE MUNDO ENCANTADO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data, com efeito retroativo ao dia 05 de agosto de 2022.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:96FE35FB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 294/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 455/2017, de 27 de setembro de 2017;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **AVANI DA SILVA CHACON**, portadora do CPF/MF sob o número 007.984.174-04, do cargo comissionado de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, do Centro Municipal de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2022.

Montanhas/RN, em 22 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F06EE865

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 295/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **AVANI DA SILVA CHACON**, portadora do CPF/MF sob o número 007.984.174-04, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DA CRECHE MUNDO ENCANTADO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2022.

Montanhas/RN, em 22 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:06BD28B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. a empresa: **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.191.728/0001-13, foi considerada **“INABILITADA”**, por descumprir com regras editalícias e que a empresas: **RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS -**

EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.458.681/0001-90**, **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.657.875/0001-99**, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.575.584/0001-91, **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.250.064/0001-62, **JOSÉ CREZIO LOPES FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.039/0001-06 e **ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.039/0001-06, foram, consideradas “**HABILITADAS**”, conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 25 de agosto de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:806FD039

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

Trata-se de “Requerimento de Realinhamento de Preços” formulado por ERICO ALAN SILVA BEZERRA, inscrito no CNPJ sob nº 08.363.075.0001-49, no qual o contratado requer a revisão de preços do item n.º 114 (Cimento CII Z 32 50KG), fundamentando seu pedido no art. 65, II, “d”, Lei n.º 8.666/93, alegando a majoração no preço do produto e a impossibilidade de manter a proposta de preços ofertada no certame.

Acolho integralmente o parecer da assessoria jurídica e **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido reequilíbrio econômico-financeiro do item acima mencionado, nos termos já exposto no parecer retro.

Destaco que o reequilíbrio econômico-financeiro deferido passa a vigor a partir da presente decisão e para solicitações de fornecimento de itens que forem realizadas pelo município desta data em diante, sendo que eventuais pedidos e Autorizações de Fornecimentos já emitidas pelo município antes dessa manifestação deverão ser entregues pela empresa pelo valor registrado.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações para que proceda às alterações que se fizerem necessárias para o reequilíbrio econômico-financeiro, com a manutenção da margem de lucro inicialmente presente no contrato.

Cientifique-se à empresa ERICO ALAN DA SILVA BEZERRA desta decisão

Monte Alegre/RN, 26 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8C1E58AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2631/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVENIOS ENTRE OS SISTEMAS – SINCONV NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS

GAMELEIRAS/RN e CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX - ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS: 0203 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATV DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor Total R\$: 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais). CT nº 2331/2021 Neste ato representado por DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - CPF: 034.432.794-90. VIGÊNCIA: Assinatura 26/08/2022 vigorando até 25 de Agosto de 2023.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, Inciso II, da a Lei 8.666/93.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F016EB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 Centro.

CEP – 59164-000 – Nísia Floresta/RN.

CNPJ: 08.167.306/0001-49

Decreto nº 25/2022, de 01 de agosto de 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

e

Considerando a situação de calamidade pública, decretada pela Prefeitura Municipal, através do decreto executivo nº 18/2022 de 04 de julho de 2022, em virtude das fortes chuvas que castigaram o município de Nísia Floresta.

Considerando que em decorrência do referido evento ocorreram diversas inundações urbanas, causando muita destruição e transtornos. Considerando a instrução normativa 036/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, que em seu art. 1º, inciso VI, estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (destaque abaixo);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (destaque abaixo);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude dos danos causados por causa do desastre que assola o município e principalmente a população, fica o Poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 469.620,21 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos), com o objetivo de garantir condições básicas de trafegabilidade nas regiões afetadas, auxiliando no escoamento das águas acumuladas permitindo a acessibilidade dos municípios atingidos, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 2.323/2022, de 19 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta - RN, 01 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das despesas originadas da Portaria 2323/2022 - SEDEC, objeto de crédito extraordinário

Unidade	07.112 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/atividade	Execução de ações de limpeza urbana, com escoamento de águas pluviais das áreas afetadas em função das enxurradas ocorridas no município.
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 469.620,21 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos)
Fonte de recursos	18990000 - Outros Recursos Vinculados

Nísia Floresta - RN, 01 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:58C6C0AC

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 Centro.

CEP – 59164-000 – Nísia Floresta/RN.

CNPJ: 08.167.306/0001-49

Decreto nº 28/2022, de 08 de agosto de 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

E Considerando a situação de calamidade pública, decretada pela Prefeitura Municipal, através do decreto executivo nº 18/2022 de 04 de julho de 2022, em virtude das fortes chuvas que castigaram o município de Nísia Floresta.

Considerando que em decorrência do referido evento diversas cacimbas rudimentares foram alagadas, tornando-as impróprias para uso, deixando várias famílias sem água potável e sem condições de higiene pessoal.

Considerando a instrução normativa 036/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, que em seu art. 1º, inciso VI, estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (destaque abaixo);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (destaque abaixo);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais), cujo objetivo é garantir o abastecimento com água potável para as diversas famílias que tiveram suas cacimbas alagadas, em virtude das fortes chuvas ocorridas no Estado do Rio Grande do Norte, em especial no município de Nísia Floresta, tornando-as impróprias para uso, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 2.530/2022, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta - RN, 08 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das despesas originadas da Portaria 2530/2022 - SEDEC, objeto de crédito extraordinário	
Unidade	02.112 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-função	544 – Recursos Hídricos
Projeto/atividade	Execução dos serviços de locação de carros pipa, para abastecimento com água potável às diversas famílias que tiveram suas cacimbas alagadas, em virtude das fortes chuvas ocorridas no município, tornando-as impróprias para uso.
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais)
Fonte de recursos	18990000 - Outros Recursos Vinculados

Nísia Floresta - RN, 08 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:B0A988BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
ERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022082404 – IN - 082601**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022082404 – IN - 082601**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANA LUCIA MARQUES DE PAIVA, CNPJ: 44.302.830/0001-49, Valor Total Julgado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 26 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:B8A15002

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022082301 – IN - 082501

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022082301 – IN - 082501

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27, Valor Total Julgado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 26 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
 CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AF33AA5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 082601 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2022082404 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 082601 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "GIANNINI ALENCAR" ATRAVÉS DA EMPRESA ANA LUCIA MARQUES DE PAIVA, CNPJ: 44.302.830/0001-49, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO "ANIVERSARIO DE 93 ANOS DA CIDADE" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 20 SETEMBRO 2022.

Contratado: ANA LUCIA MARQUES DE PAIVA, CNPJ: 44.302.830/0001-49

Valor Total Julgado: R\$ 30.000,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 26/08/2022.

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F469A9FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 082501 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2022082301 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 082501 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA. (CAVALEIROS DO FORRO), CNPJ: 01.402.019/0001-27, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DO "ANIVERSARIO DE 93 ANOS DA CIDADE" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 20 SETEMBRO 2022.

Contratado: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27

Valor Total Julgado: R\$ 60.000,00
Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 26/08/2022.

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5A424731

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022082602

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022082602

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: ANA LUCIA MARQUES DE PAIVA, CNPJ: 44.302.830/0001-49

PROCESSO DE ORIGEM: 2022082404 – **082601 IN**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "GIANNINI ALENCAR" ATRAVÉS DA EMPRESA ANA LUCIA MARQUES DE PAIVA, CNPJ: 44.302.830/0001-49, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO "ANIVERSARIO DE 93 ANOS DA CIDADE" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 20 SETEMBRO 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 4281 - 2. 2009 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2022

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4435A6E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022082601

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022082601

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27

PROCESSO DE ORIGEM: 2022082301 – **082501 IN**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA. (CAVALEIROS DO FORRO), CNPJ: 01.402.019/0001-27, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DO "ANIVERSARIO DE 93 ANOS DA CIDADE" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 20 SETEMBRO 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: 4281 - 2. 2009. 23. 695. 18. 2.77. 0. 339039 Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2022

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:78D7A3F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 082601 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022082501

Dispensa: 082601 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVO E CAMISETAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: ICARO LEONNARD ALVES FERREIRA 05086164419 - CNPJ: 14.364.601/0001-98, com o valor total de R\$ 15.300,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 26/08/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F617E2CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 082601 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 082601 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ICARO LEONNARD ALVES FERREIRA 05086164419 - CNPJ: 14.364.601/0001-98, com o valor total de R\$ 15.300,00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVO E CAMISETAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 26 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:51568201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022082604

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022082604
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021072301
MODALIDADE: Pregão Nº 014/2021 - PP - SRP

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021082601.

VALOR TOTAL: R\$ 21.769,50 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 3322 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3359 - 2 . 2004 . 12 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3396 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.1004 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3411 - 2 . 2004 . 12 . 365 . 4 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2022

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7B95FB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022082605

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022082605
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021072301

MODALIDADE: Pregão Nº 014/2021 - PP - SRP

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME SALDO DA ARP Nº 2021082601.

VALOR TOTAL: R\$ 25.132,00 (vinte e cinco mil e cento e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO: 4132 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3922 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2022

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8F6216DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal.

O município de Parazinho, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do pedido de desistência por parte da empresa **V & T Locações e Construções Eireli ME – CNPJ: 14.928.383/0001-77**, classificada em segundo lugar no item 04, e em conformidade com o artigo. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** nos termos do art. 4, XVI e XXIII, da Lei 10.520/2002, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **Igor Barbosa Brandão & Cia Ltda – CNPJ: 23.330.896/0001-72**, classificada em terceiro lugar no item 04 no certame, para nova sessão pública visando a negociação e abertura dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá no dia 31/08/2022 às 09hs, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Parazinho/RN, 26 de agosto de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:502527C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: Nº 7.180/2022
INEXIGIBILIDADE: Nº 88/2022 CONTRATO: Nº 130/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 7.180/2022
INEXIGIBILIDADE: Nº 88/2022
CONTRATO: Nº 130/2022
Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL BANDA DOIS.**
Data: 19/08/2022
Vigência: 19/08/2022 até 20/08/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **Ramifábio da Silva Nascimento**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total: R\$ 1.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0E7F5D13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 6.591/2022
DISPENSA Nº 82/2022 CONTRATO: Nº 131/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 6.591/2022
DISPENSA Nº 82/2022
CONTRATO: Nº 131/2022
Objeto: **SERVIÇO DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA.**
Data: 24/08/2022
Vigência: 24/08/2022 até 24/09/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **JEFFERSON BRUNO JERONIMO**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
0001	0006707 - PACOTE DE 50 MEGAS	PCT	34	R\$ 109,80	R\$ 3.733,20
0002	0006709 - PACOTE DE 100 MEGAS	PCT	08	R\$ 149,80	R\$ 1.198,40
0003	0019060 - PACOTE DE 200 MEGAS	PCT	05	R\$ 209,80	R\$ 1.049,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.980,60					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5D756325

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 6.463/2022
INEXIGIBILIDADE 91/2022 CONTRATO Nº 132/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 6.463/2022
INEXIGIBILIDADE 91/2022
CONTRATO Nº 132/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ADRIANO CANTOR.**

Data: 26/08/2022

Vigência: 26/08/2022 até 27/08/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ADRIANO VINICIUS DE AZEVEDO CAVALCANTE**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADRIANO CANTOR	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total: R\$ 1.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EB0EBC7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**PROCESSO 6.522/2022 INEXIGIBILIDADE 90/2022
CONTRATO Nº 133/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 6.522/2022
INEXIGIBILIDADE 90/2022
CONTRATO Nº 133/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO ENTRE AMIGOS.**

Data: 26/08/2022

Vigência: 26/08/2022 até 27/08/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **CRISTOVÃO JOSÉ DE SOUZA**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO ENTRE AMIGOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total: R\$ 1.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5A64B3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 042/2022**

DECRETO Nº 042/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre criação de NATUREZA DE RECEITA e FONTE DE RECURSOS.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento da Lei de Acesso informação e da Transparência; CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 120 de 5 de maio de 2022, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Incorporada ao Quadro de Detalhamento da Receita a Natureza de Receita e fonte de recursos descrita no quadro abaixo:

Cód. Receita	Natureza	Descrição da Natureza receita	Cód. Fonte	Descrição da Fonte
1713501198		Transf. De Rec. do SUS – Atenção Primária – Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	16000000	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de julho de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:BB4F3570

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 251/2022

PORTARIA DE Nº 251/2022 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 121225-7			
DI: 3083824			
CARGO: TURISMÓLOGO			
LOTAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 hrs			
TIPO DE TRANSPORTE: Ônibus			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: VII Geopolíticas GEOPARQUE SERIDO: Mineração, Agrogeologia e Geoconservação			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29 à 31 de agosto de 2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	diária C/ pernoite	150,00	450,00
Total a pagar			450,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 26 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:1B43C695

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 252/2022

PORTARIA DE Nº 252/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOSÉ CESARIO DE MACÊDO FILHO**, ocupante do Cargo Auxiliar Administrativo, matrícula 100010-1, lotado na Biblioteca Pública Municipal, no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Parelhas, 26 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:E75E73D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 253/2022

PORTARIA DE Nº 253/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DANTAS DINIZ LIMA**, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 100085-3, lotada Unidade Escolar Gregório José Dantas, no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Parelhas, 26 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:2AFC0448

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 254/2022

PORTARIA DE Nº 254/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **FRANCISCA RAMOS DE LIMA**, de matrícula 120681-8; ocupante do Cargo de Professor de Língua Portuguesa; com Classe de “CL-II” para a mudança de Classe “D-I”, lotada no Biblioteca Pública Municipal, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 26 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:6BA0117D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 255/2022

PORTARIA Nº 255/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CYMARA MEDEIROS DANTAS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, no Programa Federal Saúde da Família, matrícula 120585-4, lotada no **Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas (RN), 26 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:0F3AB4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 256/2022

PORTARIA Nº 256/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NAYANY MAYARA LUCENA SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório Plantonista, matrícula 120828-4, lotada no Hospital Dr.º José Augusto Dantas, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas (RN), 26 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:F65E8A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 257/2022

PORTARIA Nº 257/2022 - GAB/PREFEITO

“NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS;

CONSIDERANDO que a Conselheira **RUZINETE DA COSTA SILVA**, se encontra gozando férias de 29/08/2022 a 07/10/2022.

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 06 de outubro de 2019, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 15/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o 1º suplente do Conselho Tutelar, **ANADILHA MARIA DE ARAÚJO**, CPF nº715.871.524-87, inscrito no RG nº1310697, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2020/2024, por meio da Portaria nº15/2020;

Art. 2º - O Conselheiro substituto assumirá o cargo a partir de 29/08/2022, até 07/10/2022.

Art. 3º - O conselheiro em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Parelhas (RN), 26 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:1BFA63BF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 258/2022

PORTARIA Nº 258/2022- GAB/PREFEITO

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo indicados, para a composição e funcionamento do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO** de Parelhas-RN:

Representante da Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

TITULAR: Monique Daiana dos Santos Pereira.
SUPLENTE: Gilton Pereira de Castro Júnior

Representante da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte.

TITULAR: Geângela de Oliveira Trindade Silva
SUPLENTE: Ana Paula de Souza Paulino

Da Sociedade Civil Organizada:

Representante da CDL de Parelhas;
TITULAR: Glaucineide de Jesus Souza
SUPLENTE: Melquesedek da Silva Pereira.

Representante do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó.

TITULAR: Janaina Lucena de Medeiros
SUPLENTE: Maria de Fátima de Araújo

Da Iniciativa Privada:

Representante do Setor de Hospedagem ou Alimentação

TITULAR: Jean Tavares Martins
SUPLENTE: Régia Maria de Assis

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas – RN, 26 de agosto de 2022

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:080E5B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE - 023/2022 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE 023/2022
Prefeitura Municipal de Passagem
Registro de Preços Eletrônico - 23/2022

Resultado da Homologação

0001 - 0004536 - Gás GLP Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão (sem vasilhame) - Carga 13 Kg - Glp em botijão de 13 kg - Valor Referência: 154,49

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA Glp em botijão de 13 kg 200,00 Unidade 112,00 22.400,00 Homologado em 26/08/2022 13:31:57

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0002 - 0004537 - Aquisição de Vasilhame Gás (vazio) Liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 KG, fabricado em aço segundo as normas da NBR em recipiente retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, possui dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame - Vazilhame para glp 13 kg - Valor Referência: 216,75

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA Vazilhame para glp 13 kg

50,00 Unidade 190,00 9.500,00 Homologado em 26/08/2022 13:31:57

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0003 - 0004533 - Água Mineral de 500ml, S/ GÁS Pacote com 12 Unidades - NINA - Valor Referência: 16,65

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

NINA 100,00 Pacote 16,50 1.650,00 Homologado em 26/08/2022 13:31:57

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0004 - 0004534 - Água Mineral de 500ml, C/GÁS Pacote com 12 Unidades - NINA - Valor Referência: 19,72

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

NINA 50,00 Pacote 19,70 985,00 Homologado em 26/08/2022 13:31:57

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0005 - 0004538 - Água Mineral SEM GÁS, copo com 200ml em caixa com 48 Unidades - MONTEIRO LOBATO - Valor Referência: 37,81

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

MONTEIRO LOBATO 100,00 Caixa 37,80 3.780,00 Homologado em 26/08/2022 13:31:57

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0006 - 0004539 - Vasilhame de Garrafão de água mineral de 20 litros, para acondicionamento de água mineral. - BRASIL - Valor Referência: 23,97

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

BRASIL 100,00 Unidade 15,99 1.599,00 Homologado em 26/08/2022 13:31:57

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0007 - 0004540 - Água Mineral SEM GÁS, SEM vasilhame (garrafão) com 20 litro - VIVARA - Valor Referência: 7,92

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

VIVARA 4.000,00 Unidade 5,49 21.960,00 Homologado em 26/08/2022 13:31:57

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0008 - 0004541 - Água Mineral COM vasilhame SEM GÁS acondicionada em vasilhame de 20 litros - VIVARA - Valor Referência: 30,15

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

VIVARA 50,00 Unidade 16,99 849,50 Homologado em 26/08/2022 13:31:57

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

Passagem/RN, 26 de agosto de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:899C5ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 049/2022 - PMPB

Nº Processo: 748/2022 – Município de Poço Branco/RN;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR AUTOADESIVA, LINHA PROFISSIONAL, PARA REDUÇÃO DE RAIOS SOLARES, PARA PORTAS E JANELAS DOS PSFS I, III LOCALIZADOS NA SEDE, EQUIPE V COMPREENDENDO A UNIDADE BÁSICA DO CONTADOR E EQUIPE VI COMPREENDENDO AS UNIDADES DA POUSA E SAMAMBAIA, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
JUSTIFICATIVA: Base Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
RATIFICAÇÃO: 16 de agosto de 2022;
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2022 a 14 de outubro de 2022;
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
CONTRATADA: CPF nº 094.753.824-02 – ANTONIO SIMPLICIO DA SILVA JUNIOR;
CONTRATANTE: CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E7E83143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 050/2022 - PMPB

Nº Processo: 771/2022 – Município de Poço Branco/RN;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SISTEMA MALHA PROGRAMA GERADOR DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL –DECLARATÓRIO (PGDAS-D) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
JUSTIFICATIVA: Base Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
RATIFICAÇÃO: 03 de agosto de 2022;
VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022;
VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
CONTRATADA: CNPJ nº 20.729.542/0001-07 – S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA;
CONTRATANTE: CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:11BF937A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº. 227, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO
GRATIFICADA A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 459/2022, artigo 7º, §1º que regulamenta a Gratificação ao Ouvidor do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação GE 4- ao servidor THIAGO INACIO DE LIMA, matrícula funcional nº 538, ocupante do cargo de ASD, nomeado para o cargo de OUVIDOR MUNICIPAL - para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0E43370B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA FRANCISCA SUELEIDE DIAS, MATRÍCULA Nº 159.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 90 dias conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 17 de agosto de 2022 a 15 de novembro de 2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCILENE COSTA FERREIRA

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B94F6D3A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

DECRETO Nº 395, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS (3) DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELIMAR ALEXANDRE DE FREITAS VIANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da servidora municipal CELIMAR ALEXANDRE DE FREITAS VIANA, ocorrido nesta sexta-feira, 26 de agosto de 2022, na cidade de Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO que a falecida servidora pública municipal exercia as funções de Professora da rede municipal de ensino há 25 anos;

CONSIDERANDO que toda coletividade portalegrense, especialmente o quadro de servidores públicos municipais, é solidária à dor da família da professora CELIMAR ALEXANDRE DE FREITAS VIANA, digna de homenagem póstumas por ter sido servidor público exemplar;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, a contar de hoje, pelo falecimento da professora **Celimar Alexandre de Freitas Viana**.

Parágrafo único: Fica decretado Ponto Facultativo, nesta data, nas repartições públicas que compõem a esfera educacional, bem como a suspensão das aulas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DBA1AE8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 360, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO os termos do pleito do servidor público, PATRICK CORSINO MEDEIROS, matrícula nº. 524, requerendo sua exoneração, a pedido, Agente fiscal de Obras, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN, de forma unilateral e irrevogável.

CONSIDERANDO o que prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal nº. 181/2007 (RJUMP).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo de Agente Fiscal de Obras, o servidor **PATRICK CORSINO MEDEIROS**, matrícula nº. 527, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

Art.2º. Tornar-se vago o cargo de Agente Fiscal de Obras, preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original, publicada em 25/08/2022, Edição 2852 no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DF7502EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20** (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público efetivo, **Washington Luiz Rego**, admitido em **01/08/2001**, com matrícula funcional nº 066, ocupante do cargo de Motorista lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 01/08/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/08/2022 a 30/08/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/09/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Republicada por conter erro na original, publicada em 23/08/2022, Edição 2850 do Diário oficial do Municípios – FERMURN

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1238FEE8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA D, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, WASHINGTON LUIZ REGO, ADMITIDO EM 01/08/2001.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 075.XXX.XXX-38, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 094/2022, DO OBJETO: contratação temporária de motorista em virtude das férias do servidor efetivo **WASHINGTON LUIZ RÊGO**, matrícula nº 66, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, cumulado com inciso IX, do art 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais, bruto) com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 01/08/2022 a 30/08/2022.

Portalegre/RN, 01 de agosto de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2A4D6EF0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 083/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, EM VIRTUDE DO SURGIMENTO DE DEMANDA INESPERADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 059.XXX.XXX-00, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 45 dias a Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 24 de julho de 2022 a 07 de setembro de 2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO.

Portalegre/RN, 24 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AF0D65D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 090/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VIGIA, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-47 SSP/RN, com endereço no Sítio Encruzilhada, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 30 dias, por persistir a situação de demanda inesperada de serviços públicos, conforme Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 07 de agosto de 2022 a 6 de setembro de 2022. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0EB55796

**GESTÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE MERCADORIA - PE 036/2022**

Ilustríssimo Senhor
FABIO UMBELINO DE ALMEIDA- REPRESENTANTE - da Empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ: 27.390.249/0001-07.
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 36/2022
Processo Administrativo nº 05070001/2022

NOTIFICAÇÃO

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;
Considerando os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15080002/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 036/2022– Pregão Eletrônico, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima da referida Ata e o Item 5, e 5.1 do Termo de Referência do prazo contratual, da documentação regulamentar e da entrega;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pela ORDEMDE COMPRA Nº 01013/ E 1015/2022, enviada dia 19 de agosto de 2022, tendo como prazo inicial, 22 de agosto e prazo final 24/08/2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não fora

executada, solicitação ainda não foram entregues são necessárias para o atendimento às aulas do município de Portalegre/RN;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula sétima da referida ata e item 5, e 5.1 do termo de referência nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI CNPJ: 27.390.249/0001-07**, neste ato representado(a) por Fabio Umbelino de Almeida, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 12h (doze horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2022

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA

Gestora de Contratos

Portaria Nº 078/2021- GP/PMP

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:9E9B1D00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 175 - 2022 (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA)**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0175/2022-GP/PMRG

Gabinete da Prefeita em 29 de agosto de 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Rafael Godeiro, afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A Senhora **Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita do Município de Rafael Godeiro, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas que caíram no município, não apresentaram intensidades, nem volumes, suficientes para encher os reservatórios e assim, repor as reservas hídricas municipais. Deste modo, mantendo os açudes locais abaixo da capacidade ideal para o período ou mesmo completamente secos;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram, a demanda por água potável nas comunidades rurais supera a capacidade de resposta do município. Portanto, é necessária a inserção do município na ação federal denominada Operação Carro-Pipa, afim de suprir a demanda por água em toda a zona rural de Rafael Godeiro;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 agosto de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:03DFC093

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 053.2022 - (LICENÇA PRÊMIO - MARIA DO
SACRAMENTO TEIXEIRA)

PORTARIA Nº. 053/2022 – Gabinete da Prefeita
 Rafael Godeiro/RN, 25 de agosto de 2022.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: Maria do Sacramento Teixeira, professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **08/08/2022 a 08/11/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **MARIA DO SACRAMENTO TEIXEIRA**, professora, portadora do CPF nº 701.882.204-10, RG nº 1102180/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, **com efeitos retroativos ao dia 8 de agosto de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5890A510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 464/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
AGOSTO DE 2022.

Portaria N.º 464/2022 Riacho de Santana/RN, 26 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a serviço da Secretaria de Saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:59BBAECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
AGOSTO DE 2022.

Portaria Nº 465/2022 Riacho de Santana/RN, 26 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:89D58FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1037/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1037/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios para provimento dos cargos de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo – Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO que há, para os entes federados, necessidade de adequação e regulamentação da legislação especial federal que trata da nomeação dos cargos de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público e os princípios norteadores da administração pública constantes no art. 36, caput, da CRFB/88;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, a urgência de adequação do sistema de gestão escolar do Município de Riachuelo – RN com a legislação federal, a partir de regulamentação, para os próximos exercícios.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Riachuelo – RN.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada, com fundamentos no art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal de n.º 14.113/2020, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em Pedagogia, ou em nível de pós-graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo o cargo de livre nomeação e livre exoneração nos termos da lei.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis, decisão esta que restará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de direção escolar.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial e multidisciplinar, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

V – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VI – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, estatutários ou temporários, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar credenciada junto aos órgãos competentes, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Riachuelo – RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado poderá cumprir o seu mandato pelo mesmo

tempo em que o Chefe do Poder Executivo, agente público que o nomeou, permanecer na função pública para o qual fora eleito, observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, desde que, por força do poder discricionário do poder público e do caráter “ad nutum” do cargo em comissão, não venha a ser exonerado de suas funções antes do período indicado.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:580A256C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2022**

Portaria nº 143/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 012.265.114-65, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE – Símbolo CC-4, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 37, parágrafo único, C).

Art. 2º. Fica revogada a portaria 205/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 26 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9FA2A208

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2022**

Portaria nº 144/2022

Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF:035.217.754-37, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único, A)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 26 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:48883131

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2022**

Portaria nº 145/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 012.265.114-65, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único, A)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 26 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:CD17849E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 –
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO E 1 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA/RN.

Acato o parecer da Assessoria Jurídica acerca da impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2021, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO E 1 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA/RN. Sendo assim, entendo pelo provimento da impugnação da impetrada pela empresa **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.319.496/0001-59.

Por último, entendo pelo provimento da impugnação supracitada, considerando o entendimento proferido pela assessoria jurídica do município quanto as especificações dos itens. Em razão disto, foram reajustadas as devidas alterações e procedida com novas cotações. Com isto, a nova data para realização da sessão pública será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Santa Maria/RN, 25 de julho de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:04DA5D73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 –
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

OBJETO: IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Acato o parecer da Assessoria Jurídica acerca da impugnação ao edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

Sendo assim, entendo pelo provimento da impugnação da impetrada pela empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.588.224/0001-21.

Por último, entendo pelo provimento da impugnação supracitada, considerando o entendimento proferido pela Assessoria Jurídica do município com relação aos julgados dos órgãos de controle e dos tribunais brasileiros.

Com isto, fica marcada nova data para realização da sessão pública ao qual ocorrerá será aberta às **09h00min do dia 31 de agosto de 2022**. O Edital reajustado e seus anexos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: licitacoes@santamaria.rn.gov.br ou na sede da prefeitura de Santa Maria com endereço na Av. Presidente Juscelino, n.º 461, 1º andar - Centro - CEP 59.464-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min.

Santa Maria/RN, 25 de agosto de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5B56DF9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3012/2022**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ao município de Santana do Matos/RN, Fica **PRORROGADO** o recebimento das Propostas para o dia **09/09/2022**, até às 11h30min e início da disputa de preços às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomat@gmail.com no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomat.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:63C0DE57

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 130.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE E ALINE TERESINHA NUNES DA SILVA JOTA, CPF: 093.350.674-07, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de PROFESSORA SUBSTITUTA, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora pública municipal sra. Dilcéia Maria da Silva, mat. n.º 188, que se encontra em período de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Do Valor Global: **R\$ 2.424,36 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

Da Vigência: **25 de agosto de 2022 a 23 de setembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade 2019 – Manutenção de Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **25 de agosto de 2022**.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ALINE TERESINHA NUNES DA SILVA JOTA (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FEBA4396

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, Sra. **ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS**, matrícula n.º. 2284, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ESF do

Nova Aparecida, para exercer suas atividades na UBS de São José da Passagem, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C180D764

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 234/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, Sra. **JOANA GABRIELA BORJES SOARES**, matrícula nº. 2476 ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ESF do Santa Luzia, para exercer suas atividades na UBS do Nova Aparecida, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D3F3D77C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 235/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUANNA EHRICH RODRIGUES COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº 2.816.852-SSP/PB e do CPF: 051.706.904-01, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Santa Luzia, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BAD5A1D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022 – PMSA/RN**, homologado em 23 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 41.350.847/0001-83
Endereço: Rua 15 de novembro, nº 260, Centro, Nova Cruz/RN
Telefone: (84) 99112-7707
Representante Legal: Flávio César Nogueira
CPF: 914.478.364-72

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID. MEDIDA-QUANT-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL

1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-HORA-1.000- R\$ 40,00 - R\$ 40.000,00

2-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-HORA-800- R\$ 65,00 - R\$ 52.000,00

3-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-HORA-800- R\$ 70,00 - R\$ 56.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará

ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio /RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 41.350.847/0001-83

Empresa Registrada

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:906EB1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022 – PMSA/RN**, homologado em 18 de maio de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: PAULO C LOPES

CNPJ: 06.123.946/0001-21

Endereço: Rua Prof. José de Anchieta Lopes, nº 75, Centro, Santo Antônio/RN

Representante Legal: Paulo Cremildo Lopes

CPF: 024.620.744-22

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID. MEDIDA-QUANT-VALOR UNIT.- VALOR TOTAL

4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-HORA-700- R\$ 195,00 - R\$ 136.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
 11.1.7. Fizer declaração falsa;
 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022– PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

PAULO C LOPES
 CNPJ: 06.123.946/0001-21
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador: 13A1DBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – **CONTRATADA:** : NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA (CNPJ: 41.350.847/0001-83) – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
 Prefeito

Publicado por:
 Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador: 78657867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – **CONTRATADA:** : PAULO C LOPES (CNPJ: 06.123.946/0001-21) – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 135.500,00** (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
 Prefeito

Publicado por:
 Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador: 27DA78B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000027/2022**, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CICERO JERONIMO PEREIRA (CNPJ: 20.915.978/0001-90)** vencedora no valor global de R\$ 269.878,40 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Santo Antônio/RN, 26 de agosto de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:35AFE280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0163/2022

PORTARIA Nº 0163/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO O SENHOR; VANDERLEI DE ARAUJO LAURENTINO,** portador do CPF 752.087.334-04 do cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:501C648C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convocar em decorrência da aposentadoria da senhora SEBASTIANA LUCIA DA SILVA COSTA, cargo de Professora com Magistério do Ensino Fundamental, o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
VDRL;
Glicemia de jejum;
Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);
Sumário de urina com sedimentoscopia;
Parasitológico de fezes;
Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);
ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);
Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);
Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);
Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);
Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).
I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.
II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção medica a ser realizada pela junta medica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
VICKTOR HENRIQUE ROCHA DE CARVALHO	Professor Pedagogo	117741-1

São Bento do Trairi/RN em 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B793F210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0235/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 46.668,00 (QUARENTA E SEIS MIL,

SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9DB3FBEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 358/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do RN (Conefern), a ser realizada nos dias 24 e 25 de agosto de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 2 (duas) diárias no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para viagem a se realizar no dia 24 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de agosto de 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D28C5EB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 359/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de agosto 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F8758E27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 360/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de agosto 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:186967BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 361/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de agosto 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:742DD08D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 362/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 26 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de agosto 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:56997261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 176/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedor: 1) **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, no valor total de R\$ 2.553.360,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 22 de agosto de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:30B5589E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 176/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2022 - CONTRATO Nº 017/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 449 - Centro, Buri/SP, neste ato representada por Patrícia Aparecida de Lima, inscrita no CPF sob o nº ***.737.018-**, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 176/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022, com fundamento

legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição parcelada de combustível por meio de sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Poder Executivo municipal em postos credenciados, conforme especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 004/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado o disposto da Lei 8.666/93.

2.2 - Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

2.3 - Caso o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor global de R\$ 2.553.360,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 - Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem de acordo com todas as especificações estipuladas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, obedecendo sempre à Ordem Cronológica de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica ou cheque nominativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias de 02.04.122.0001.2002-33.90.30, 02.04.122.0001.2002-33.90.39, 06.20.606.0004.2022-33.90.30, 06.20.606.0004.2022-33.90.39, 07.12.361.0006.2033-33.90.30, 07.12.361.0006.2033-33.90.39, 09.10.305.0009.2050-33.90.30, 09.10.304.0009.2051-33.90.39, 09.10.301.0009.2053-33.90.30, 09.10.301.0009.2053-33.90.39, 10.08.244.0015.2078-33.90.30, 10.08.244.0015.2078-33.90.39, 11.15.452.0010.1036-33.90.30, 11.15.452.0010.1036-33.90.39, 12.04.122.0016.2090-33.90.30, 12.04.122.0016.2090-33.90.39, proveniente de recursos próprios para o ano de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido, quando for o caso;
- 6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para tal;
- 6.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.1.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2 - Caberá a CONTRATADA:**
- 6.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, quando for o caso;
- 6.2.4 - Comunicar à Contratante, quando for o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.6 - Os produtos deverão ser entregues nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/DA ENTREGA/DA GARANTIA

7.1 - A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

SERVIÇO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO
Cadastramento dos veículos automotores, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;	10 dias
Confecção e fornecimento dos cartões individuais;	20 dias
Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;	20 dias
Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas.	20 dias

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- 9.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste certame, anotando em registro próprio, quando for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 9.4.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:
- 9.4.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.4.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.4.1.3 - Fraudar na execução do contrato;
- 9.4.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.4.1.5 - Cometer fraude fiscal;
- 9.4.1.6 - Não mantiver a proposta.
- 9.4.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.4.2.2 - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.4.2.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.4.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João do Sabugi/RN, pelo prazo de até dois anos;
- 9.4.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.4.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4.3.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 9.4.3.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.1 - Com o descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.2 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 11.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício do CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	12.039.966/0001-11
Contratante	Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Monáza Soares de Souza
Código Identificador:8E6E3EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 179/2022 - ADESÃO À ARP Nº 001/2022 - DESPACHO

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação sobre a necessidade de aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades de “CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 6 MESAS, 6 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL”;

CONSIDERANDO que na própria solicitação a Secretária Municipal indicou a possibilidade de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 1/2022, junto à Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00003/2022;

CONSIDERANDO que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 6.376/2017;

CONSIDERANDO que após as formalidades legais o Município de Alexandria/RN enviou o ofício informando a concordância e autorização para que o Município de São João do Sabugi/RN faça adesão à Ata de Registro de Preços nº 1/2022;

CONSIDERANDO que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

Primeiro: ADERIR à Ata de Registro de Preços nº nº 1/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2022 realizado pelo Município de Alexandria/RN, para aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades de “CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 6 MESAS, 6 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL”, para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN;

Segundo: CONTRATAR, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07, no valor de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), na forma registrada e conforme homologação publicada no Diário Oficial da União;

Terceiro: DETERMINAR que o Setor de Licitações proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;

Quarto: ELABORAR, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização de Aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades de “CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 6 MESAS, 6 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL”, tudo na forma da Proposta

Comercial apresentada e registrada na Ata de Registro de Preços nº 1/2022, objeto da presente adesão.

Publique-se;
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de agosto de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:34AFD046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 185/2022

DISPÕE SOBRE A LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares de caráter não remunerada por 02 (dois) anos, no período de 22/08/2022 a 22/08/2024, a servidora pública a Sra. **JOSEFA REGINA DE ARAÚJO E MEDEIROS**, matrícula nº 369-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 76, V da Lei Municipal Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de agosto 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:65D258EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 186/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MILKA THALYANNE BEZERRA GOMES**, matrícula nº7362, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 23/08/2022 a 21/09/2022, retornando ao trabalho em 22/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 22 de agosto de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:45E97C29

SETOR DE LICITAÇÕES

**PROCESSO MSJS/RN Nº 176/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados na contratação de empresa para aquisição parcelada de combustível por meio de sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Poder Executivo municipal em postos credenciados, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: 1) **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, no valor total de R\$ 2.553.360,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 22 de agosto de 2022.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monáza Soares de Souza
Código Identificador:D44BC195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial da Travessa São Cristóvão, e Rua Vera Lúcia, na localizadas na Comunidade do Bairro Novo; das Ruas dos Urbanos e da Família, localizadas na Comunidade do Ribeiro; da Rua das Carapinas, na Comunidade de Manimbu; e Rua Luís de Joana, em Laranjeiras dos Cosmes, Zonas Urbana e Rural deste Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Renilson da Costa Silva, inscrito no CPF sob o nº 511.465.254-00. VALOR GLOBAL: R\$ 1.035.800,40 (Hum Milhão Trinta e Cinco Mil Oitocentos Reais e Quarenta Centavos). São José de Mipibu/RN, 25.08.2022. Aerialda Helena do Carmo Martins - Presidente CPL/PMSJM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual

indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 05/2022-PMSJM/RN, de 08.07.2022, a Empresa Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, situada na Rua Bela Cruz, 2683 - Potengi - Natal/RN, representada pelo seu Proprietário, senhor Josian Loureiro Macedo, inscrito no CPF sob o nº 051.300.164-67HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Renilson da Costa Silva, inscrito no CPF sob o nº 511.465.254-00. VALOR GLOBAL: R\$ 1.035.800,40 (Hum Milhão Trinta e Cinco Mil Oitocentos Reais e Quarenta Centavos, por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicar a presente Licitação à licitante acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 26.08.2022. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 05/2022-PMSJM/RN, datado de 25.08.2022, venho Homologar

o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Renilson da Costa Silva, inscrito no CPF sob o nº 511.465.254-00. VALOR GLOBAL: R\$ 1.035.800,40 (Hum Milhão Trinta e Cinco Mil Oitocentos Reais e Quarenta Centavos), por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. São José de Mipibu/RN, 26.08.2022. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 05/2022-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, representada pelo seu Sócio, Senhor Hélio Sérgio Nóbrega Nelson, inscrito no CPF sob o nº 022.015.014-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial da Travessa São Cristóvão, e Rua Vera Lúcia, na localizadas na Comunidade do Bairro Novo; das Ruas dos Urbanos e da Família, localizadas na Comunidade do Ribeiro; da Rua das Carapinas, na Comunidade de Manimbu; e Rua Luís de Joana, em Laranjeiras dos Cosmes, Zonas Urbana e Rural deste Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global: R\$ 1.035.800,40 (Hum Milhão Trinta e Cinco Mil Oitocentos Reais e Quarenta Centavos); Ação: 1058 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15000000– Recursos não Vinculados de Imposto; 17010000 – Outras Transferências Convênios ou Instrumentos Congêneros do Estado; Execução: 08 (oito) meses; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 05/2022. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Hélio Sérgio Nóbrega Nelson - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 26.08.2022.

Publicado por:

Williany da Silva
Código Identificador:14293A07

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 123/2022-GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL – COMDEL, PARA MANDATO 2022/2024”.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1.281/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR as pessoas abaixo especificadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Local (COMDEL) de São José de Mipibu.

Representantes do Poder Público Municipal

Titular: JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES

CPF: 058.932.984-70

Suplente: JUCIELLY DA COSTA FREITAS

CPF: 010.199.954-24

Titular: CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

CPF: 315.619.504-91

Suplente: VERÔNICA SENRA DA SILVA

CPF: 728.193.247-20

Titular: ALINE GONÇALVES DE CARVALHO SANTOS

CPF: 032.919.054-74

Suplente: WALESKA EMMANUELY DO NASCIMENTO

CPF: 086.551.644-88

Titular: JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

CPF: 094.600.984-87

Suplente: THAZIA THAIANE DE SOUZA VARELA

CPF: 051.433.214-09

Titular: LÚCIA MARTINS DE MOURA

CPF: 214.587.584-00

Suplente: THIMUZA THAISE DE SOUZA VARELA

CPF: 029.888.854-86

Representantes dos Setores Produtivos

Titular: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SANTOS

CPF: 035.162.604-24

Suplente: ALEX DOS SANTOS CORSINO

CPF: 253.818.698-60

Titular: MARIA ROSECLEIDE DANTAS DA SILVA

CPF: 230.143.774-49

Suplente: EDSON BATISTA DE LIMA

CPF: 025.140.304-12

Titular: ADRIANO MARQUES TAVARES

CPF: 022.298.764-22

Suplente: CRISÓSTOMO JOSÉ BARBOSA

CPF: 230.188.954-87

Titular: MAGNA DE MELO BARRETO

CPF: 199.862.895-72

Suplente: ELEONARDO CUNHA BOTELHO JUNIOR

CPF: 050.476.474-80

Titular: JARBAS BATISTA SILVA ARAÚJO

CPF: 069.004.524-77

Suplente: MARIA DE LOURDES DE SENA

CPF: 790.463.714-68

Representantes da Sociedade Civil

Titular: CLAUDETE GARCIA DA SILVA LIMA

CPF: 055.362.124-60

Suplente: KEILHA DANIELLE RIBEIRO NERINO

CPF: 060.220.114-42

Titular: JOSÉ AMAURI FREIRE

CPF: 315.621.754-91

Suplente: CLÁUDIA BORGES DE OLIVEIRA

CPF: 466.728.694-68

Titular: MÁRCIO DE SOUZA ANDRADE

CPF: 050.114.974-02

Suplente: EMILIA TATIANY SILVA DE AMORIM

CPF: 068.673.984-13

Titular: WERLEY RIBEIRO DANTAS

CPF: 082.153.394-09

Suplente: FERNANDA BARBALHO SILVA

CPF: 089.846.644-05

Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

CPF: 634.736.314-34

Suplente: CAMILA TORQUATO FREIRE

CPF: 700.706.754-90

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico funcionará como Secretária Executiva do COMDEL.

Art. 3º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:8FF26EB7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 184/2022**

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: JN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.776.293/0001-61, situada na Rua dos Anturios, nº 15, sala A, centro, São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo Senhor Leonardo de Melo Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 103.537.444-76, residente e domiciliado na Rua dos Anturios, nº 15, centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de instalações elétricas do tomógrafo a ser instalado na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e execução do laudo técnico da malha de aterramento, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

EXECUÇÃO: 01 (um) mês

São José de Mipibu/RN, 26 de agosto de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

LEONARDO DE MELO FERREIRA

Contratado

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:87C21D4C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2022, ART. 24,
INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
J N ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 24.776.293/0001-61	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO TOMÓGRAFO A SER INSTALADO NA UPA E EXECUÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DA MALHA DE ATERRAMENTO	R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 24 de agosto de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:DB61F778

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DÁRIO ANTÔNIO PADILHA GOMES	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS	R\$ 3.200,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 26 de agosto de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:768E3B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 275/2022, 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	25 de agosto de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de agosto de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3BD1F216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 030/2022

O Município de São Miguel torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2022, Registro de preço para aquisição de equipamentos de radiografia, nas especificações constantes do Anexo I, do edital, realizada em 26 de agosto de 2022 às 08h30min, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

São Miguel/RN, 26 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C5AF2B47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: RUDIMAR RAMON COMUNICACAO LTDA.

CNPJ: 24.560.937/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA EM MARKETING DIGITAL COM GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS MÍDIAS DIGITAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: DE R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:C06D18AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 092/2022 DE 29 (VINTE E NOVE) DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 092/2022 DE 29 (vinte e nove) DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor público municipal, o senhor JOSIMAR BEZERRA DA SILVA, datado de 12 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0003/2022 expedido pela Assessoria Jurídica do setor de Relações Humanas desta prefeitura.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR a pedido, o servidor Público Municipal JOSIMAR BEZERRA DA SILVA, portador da Cédula de identidade n.º 1.604.903 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 024.808.944-79, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA sob matrícula n.º 1214-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de agosto de 2022.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C0FA901D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 093/2022 DE 29 (VINTE E NOVE) DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 093/2022 DE 29 (vinte e nove) DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, a servidora a servidora **AUCILENE MARIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.498.291 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 034.430.314-47, matrícula nº 98.0042-03, ocupante do cargo efetivo na função AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:52A93E3E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 094/2022 DE 29 (VINTE E NOVE) DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 094/2022 DE 29 (vinte e nove) DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.385.817 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.825.474-91, matrícula n.º 00.151-04, ocupante da função de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:992A3224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2022 DE 29 (VINTE E NOVE) DE
AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 095/2022 DE 29 (vinte e nove) DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor **FRANCINALDO LIMA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.053.834 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 043.633.08-94, matrícula n.º 00.102-05, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:46B7D7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096/2022 DE 29 (VINTE E NOVE) DE
AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 096/2022 DE 29 (vinte e nove) DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, ao servidor **JADSON TIAGO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.405.672 ITEP/RN e

inscrito no CPF sob o n.º 062.079.734-70, matrícula n.º 1114-1, ocupante do cargo efetivo de TRATORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E4B91F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2022 DE 29 (VINTE E NOVE) DE
AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 097/2022 DE 29 (vinte e nove) DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, ao servidor **MADSON JOSUÉ ADELINO FONSECA DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.591.679 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 089.130.354-56, matrícula n.º 1252-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de Conductor de Ambulância.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F6F9EA37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2022 DE 29 (VINTE E NOVE) DE
AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 098/2022 DE 29 (vinte e nove) DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, ao servidor **FRANCISCO EDSON DA PAZ**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.031.018 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 046.345.344-10, matrícula n.º 146, ocupante do cargo efetivo na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador: 1D9EC439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2022 DE 29 (VINTE E NOVE) DE
AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 099/2022 DE 29 (vinte e nove) DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, a servidora **ELIETE COSTA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.396.543 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 942.077.634-49, matrícula n.º 141-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador: CEE33EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0100/2022 DE 29 (VINTE E NOVE) DE JULHO
DE 2022

PORTARIA N.º 0100/2022 DE 29 (vinte e nove) DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor público ERNANI GRACIANO DA SILVA SOBRINHO, portadora da Cédula de Identidade n.º 2147816 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 055.296.014-48, ocupante do Cargo Eletivo na função de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 (vinte e nove) de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador: 0468F03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN

Lei Municipal Nº 063 de março de 1997.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022

Dispõe da aprovação do Plano de Providências exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro-RN, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 063 de março de 1997 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião realizada no dia 18 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a importância do Plano de Providência como Instrumento de planejamento das ações para a superação de dificuldades na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Resolve:

Art. 1º - Apreciar e Aprovar por unanimidade o Plano de providencias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Pedro-RN, 18 de maio de 2022.

NAYARA KARINNE COSTA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Nayara Karinne Costa de Araujo
Código Identificador:FACFC4DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

O Município de São Vicente/RN por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 de setembro 2022 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **004/2022**, objetivando a **contratação dos serviços de perfuração, instalação e limpeza de poços artesianos por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recursos Hídricos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 15h00min.

São Vicente/RN, **26 de agosto de 2022.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7019C67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - Nº 018/2022**

De acordo com o que determina os Inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 c/c o Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro do Município ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s)

Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação:

ITEM 001:

LOCAÇÃO DE PALCO DE DIMENSÕES 12X08 METROS. Especificação: em alumínio boxtruss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,8 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas com aterramento nos grades e estrutura metálica. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos – Valor Referência: 4.333,33.

Unidade: Dária

Quantidade: 03

Preço registrado: R\$ 4.290,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:28:19 - Por: José Taliz da Silva.

ITEM 002:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE. Especificação: 16 caixas de sub grave, 16 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos - Valor Referência: 5.236,33

Unidade: Dária

Quantidade: 03

Preço registrado: R\$ 5.199,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:28:19 - Por: José Taliz da Silva.

ITEM 003:

ILUMINAÇÃO - Locação de iluminação contendo: 8 Moving Beam 200 – 81073; 04 Moving Wosh Led RGBW 45509; 01 Máquina de fumaça DMX 3 W; 20 Refletores LED 3W00247 - Valor Referência: 4.333,33

Unidade: Dária

Quantidade: 03

Preço registrado: R\$ 4.309,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:28:19 - Por: José Taliz da Silva.

ITEM 004:

GRID – Locação de Grid de alumínio Q30, medindo 10,00m x 8,00m com 05 metros de pé direito - Valor Referência: 2.766,67

Unidade: Dária

Quantidade: 03

Preço registrado: R\$ 2.695,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:28:19 - Por: José Taliz da Silva.

ITEM 005:

LOCAÇÃO DE CAMARIM Especificação: em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura. coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20º), altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de pé direito, escadas e rampas de acesso, cobertura em tendas tipo pirâmide. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. Valor Referência: 2.053,00

Unidade: Dária

Quantidade: 03

Preço registrado: R\$ 1.948,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:28:19 - Por: José Taliz da Silva.

ITEM 006:

LOCAÇÃO DE BANHEIRO - Locação de banheiros tipo convencional - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado. dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. **QUANTIDADE DE CABINES POR EVENTO: 10** Observações: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos - valor de referência: R\$ 3.093,33

Unidade: Dária

Quantidade: 03

Preço registrado: R\$ 2.998,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:28:19 - Por: José Taliz da Silva.

ITEM 007:

LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. – Preço de referência: R\$ 2.406,00

Unidade: Dária

Quantidade: 03

Preço registrado: R\$ 1.997,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:28:19 - Por: José Taliz da Silva.

ITEM 008:

EQUIPE DE SEGURANÇA Especificação: Equipe formada por no mínimo 08 membros, os mesmos incumbidos de executar os serviços de segurança no local das Festividades por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadas cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade do Evento, realizando o controle de acesso ao palco, camarins e outras áreas reservadas indicadas pela organização das Festividades - Preço de referência: R\$ 840,00

Unidade: Dária

Quantidade: 04

Preço registrado: R\$ 388,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Adjudicado em: 26/08/2022 - 11:28:19 - Por: José Taliz da Silva.

SÃO VICENTE/RN 26 de agosto de 2022

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2988D4B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa Caboré Locações Eireli | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.484.608/0001-71 - Endereço: RUA ALCINDO SALUSTIANO - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos/RN - Telefone: (84) 98753-1919, e-mail: jdantasvasco@hotmail.com, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 017/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 26 de agosto de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F569AFD3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - Nº 018/2022**

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a prefeita do município de São Vicente - RN, Sra. Jane Maria Soares De Medeiros, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

ITEM 001:

LOCAÇÃO DE PALCO DE DIMENSÕES 12X08 METROS. Especificação: em alumínio boxtruss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,8 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas com aterramento nos grades e estrutura metálica. bservaçãoções: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos – Valor Referência: 4.333,33.

Unidade: Dária

Quantidade: 03

Preço registrado: R\$ 4.290,00

Valor final: R\$ 12.870,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Homologado em: 26/08/2022 - 12:08:59 - Por: Jane Maria Soares de Medeiros.

ITEM 002:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE. Especificação: 16 caixas de sub grave, 16 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos - Valor Referência: 5.236,33

Unidade: Dária

Quantidade: 03

Preço registrado: R\$ 5.199,00

Valor final: R\$ 15.597,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Homologado em: 26/08/2022 - 12:08:59 - Por: Jane Maria Soares de Medeiros.

ITEM 003:

ILUMINAÇÃO - Locação de iluminação contendo: 8 Moving Beam 200 – 81073; 04 Moving Wosh Led RGBW 45509; 01 Máquina de fumaça DMX 3 W; 20 Refletores LED 3W00247 - Valor Referência: 4.333,33

Unidade: Dária

Quantidade: 03

Preço registrado: R\$ 4.309,00

Valor final: R\$ 12.927,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Homologado em: 26/08/2022 - 12:08:59 - Por: Jane Maria Soares de Medeiros.

ITEM 004:

GRID – Locação de Grid de alumínio Q30, medindo 10,00m x 8,00m com 05 metros de pé direito - Valor Referência: 2.766,67

Unidade: Dária

Quantidade: 03

Preço registrado: R\$ 2.695,00

Valor final: R\$ 8.085,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Homologado em: 26/08/2022 - 12:08:59 - Por: Jane Maria Soares de Medeiros.

ITEM 005:

LOCAÇÃO DE CAMARIM Especificação: em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura. coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20”), altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de pé direito, escadas e

rampas de acesso, cobertura em tendas tipo pirâmide. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. Valor Referência: 2.053,00

Unidade: Dária

Quantidade: 03

Preço registrado: R\$ 1.948,00

Valor final: R\$ 5.844,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Homologado em: 26/08/2022 - 12:08:59 - Por: Jane Maria Soares de Medeiros.

ITEM 006:

LOCAÇÃO DE BANHEIRO - Locação de banheiros tipo convencional - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado. dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. QUANTIDADE DE CABINES POR EVENTO: 10 Observações: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos - valor de referência: R\$ 3.093,33

Unidade: Dária

Quantidade: 03

Preço registrado: R\$ 2.998,00

Valor final: R\$ 8.994,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Homologado em: 26/08/2022 - 12:08:59 - Por: Jane Maria Soares de Medeiros.

ITEM 007:

LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. – Preço de referência: R\$ 2.406,00

Unidade: Dária

Quantidade: 03

Preço registrado: R\$ 1.997,00

Valor final: R\$ 5.991,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Homologado em: 26/08/2022 - 12:08:59 - Por: Jane Maria Soares de Medeiros.

ITEM 008:

EQUIPE DE SEGURANÇA Especificação: Equipe fornada por no mínimo 08 membros, os mesmos incumbidos de executar os serviços de segurança no local das Festividades por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadas cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade do Evento, realizando o controle de acesso ao palco, camarins e outras áreas reservadas indicadas pela organização das Festividades - Preço de referência: R\$ 840,00

Unidade: Dária

Quantidade: 04

Preço registrado: R\$ 388,00

Valor final: R\$ 1.552,00

Fornecedor: Caboré Locações Eireli (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Homologado em: 26/08/2022 - 12:08:59 - Por: Jane Maria Soares de Medeiros.

São Vicente/RN 26 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9901680E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência no âmbito do município de São Vicente/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE/1.4.110 – Estiagem, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO, que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

CONSIDERANDO, que o município de São Vicente/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficientes para suprir a demanda do Município contribui para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Estiagem”, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarmos soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a inclusão do município no Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO, o Mapa do Monitor das Secas - Situação dos Estados do Rio Grande do Norte elaborado pela Defesa Civil do Estado elaborado em 18 de Agosto de 2022. No qual o nosso Município encontra-se com uma parte com seca fraca e outra parte com seca relativa.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de São Vicente/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem;

Art.2º - Fica determinado que Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a inclusão do município no PROGRAMA FEDERAL “CARRO PIPA” no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo 180 dias de validade, sendo assim, até o dia 27 de Fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 26 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D59F64A5

Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Funcional Programática	13.392.0006.2025 – Instalação e Manutenção de Coral e banda Musical Oficial
Valor	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Programática:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros PJ – R\$ 15 000,00 (quinze mil reais).
Valor	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art.3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei Municipal, será incorporado na Lei Municipal nº 448 de 29 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 449 de 29 de dezembro de 2021, que Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentaria – LDO para o exercício 2022 e dá Outras Providencias, e Lei Municipal nº 450 de 29 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

Art.4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais em 20 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 26 de agosto de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:EF2825AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 460 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 460 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal nº 4.320/64, faço saber a Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	01.01 – Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN
Funcional Programática	01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações Legislativas
Valor	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Programática:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art.2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o Artigo 1º serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o Município de **Senador Georgino Avelino**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.478./0001-37, com sede à Rua Santo Antonio, 144 - Centro -Senador Georgino Avelino/RN, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ 35.537.126/0001-84, com sede na R LUIZA ALVES CARNEIRO,2475, CENTRO, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por ALEXANDRE SOARES GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de Agosto de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Agosto de 2022

Município de Senador Georgino Avelino

CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN

CNPJ 35.537.126/0001-84

Contratado(a)

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: E36B464A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES

Aos Vigésimo Sexto dia do mês de Agosto de 2022, às 09h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o Sr. GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sra. CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES e JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, nos termos do item 5.4 do Edital, reuniram-se para realizar o RECEBIMENTO DE ENVELOPES das empresas credenciadas que demonstraram interesse em participar do presente certame. As empresas: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.770/0001-42, RODRIGO SOARES MEDEIROS 70069576483-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.782.392/0001-38 e MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, não apresentaram as propostas eletrônica previsto no item 5.5- Os dados da proposta impressa, informando a marca e preço unitário dos itens e o global, desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, deverá, obrigatoriamente, ser gravado em um disco tipo pen-drive ou CD e deverá ser introduzido no Envelope nº 01 – Proposta de Preços. Para o seu preenchimento a licitante deverá requerer no Setor de Licitações desta Prefeitura as devidas informações. Foram protocolados os envelopes das empresas: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03, ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.911.658/0001-41, F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.770/0001-42, RODRIGO SOARES MEDEIROS 70069576483-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.782.392/0001-38 e MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21. Todas as documentações de credenciamento foram analisadas e a empresa: RODRIGO SOARES MEDEIROS 70069576483-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.782.392/0001-38, apresentou o requerimento do empresário com endereço antigo e alegou que no envelope de habilitação estaria o referido documento atualizado, o pregoeiro perguntou a todos se poderia abrir o envelope para analisar a documentação nenhuma empresa negou a abertura do envelope. Sendo assim o envelope foi aberto e constatado que a documentação correta

estava no envelope de habilitação, foi apresentada a todos que compareceram e a sessão foi suspensa para analisar e julgar o pedido das empresas permanecerem no certame para segunda fase, em seguida será publicada e convocada para segunda fase do processo licitatório no qual será agendada na publicação do resultado. A empresa MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21. Retirou os envelopes, pois não irá participar da próxima fase. A empresa LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.770/0001-42, solicitou que assim que julgado e publicado as empresa classificadas enviar por email das empresas participantes. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 26 de agosto de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES

Membro da Equipe de Apoio

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

Representante

LAYSSA MATIAS MEDEIROS

Representante

JONAS DE LIMA FRANÇA

Representante

RODRIGO SOARES MEDEIROS

Representante

EMMANUEL THADEU DE LIMA ARAUJO

Representante

FRANCISCO CLEBER HEMRIQUE SILVA

Representante

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: 55834B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 423/2022 – GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **ROSILDA PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 422.***.***-34 e portadora do RG sob nº 7.***.266/ITEP-RN, do cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:61990E6D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 424/2022 – GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a pedido o Sr. **JOSÉ LUIZ COELHO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 105.***.***-96 e portador do RG sob nº 002.***.205/Itep-RN, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) DO SCFV - ADOLESCENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:69215A03**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 425/2022 – GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ELIANE MARIA PRAXEDES**, inscrita no CPF sob nº 365.***.***-34 e portadora do RG sob nº 2.***.778/Itep-RN para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de Agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:03BD4051**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 426/2022 – GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1515/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a revogação de portaria de designação;

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria n.º 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2022, Edição 2686, a qual designava a Sra. **RAFAELA DE MACEDO SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº 50501-3, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Enfermeira, como Responsável Técnica da Equipe de Enfermagem do Hospital Maternidade Dona Teca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:CAD3D13A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 427/2022 – GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1516/2022 – emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a designação de Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. **PAULO MICHAEL MACIEL DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº 091.***.***-48 e portador do RG sob nº 27.***.27/SSP-RN Efetivo, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, como responsável Técnico da Equipe de Enfermagem do Hospital Maternidade Dona Teca.

Art. 2º. Fica concedida uma gratificação mensal no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sob o salário base, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 855/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:D91D35F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 061-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 061/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de

empresa para renovação da logo marca do festival de inverno, confecção de selo 0,70x0,40 e material de divulgação 1:1 tendo como base a tabela SINAPRO, pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Junho de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:60A5D734

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 061-2022

CONTRATO Nº.....: 20220183
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: A A CONSULTORIA PUBLICIDADE E GESTÃO EIRELI
OBJETO.....: Contratação de empresa para renovação da logo marca do festival de inverno, confecção de selo 0,70x0,40 e material de divulgação 1:1 tendo como base a tabela SINAPRO
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.500,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2022 a 30 de Setembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Junho de 2022

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:41FA9402

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 061-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para renovação da logo marca do festival de inverno, confecção de selo 0,70x0,40 e material de divulgação 1:1 tendo como base a tabela SINAPRO
Contratado.....: A A CONSULTORIA PUBLICIDADE E GESTÃO EIRELI
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Junho de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A7AA21DA

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 061-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) A A CONSULTORIA PUBLICIDADE E GESTÃO EIRELI, referente à Contratação de empresa para renovação da logo marca do festival de inverno, confecção de selo 0,70x0,40 e material de divulgação 1:1 tendo como base a tabela SINAPRO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Junho de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D3B2B5B3

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 062-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 062/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, PGFN, Dívida Ativa da União, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Julho de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FE9D7D89

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 062-2022

CONTRATO Nº.....: 20220182
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: CACEX - CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACION
OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, PGFN, Dívida Ativa da União
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0204.041230004.2.028 Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2022

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:14EF5EC9

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 062-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO

BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, PGFN, Dívida Ativa da União

Contratado.....: CACEX - CENTRO DE ACOO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Julho de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:B387E0B0

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 062-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CACEX - CENTRO DE ACOO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, referente à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, PGFN, Dívida Ativa da União.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Julho de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:62894F44

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024-2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Julho de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:54729D17

CPL

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 024-2022

CONTRATO Nº.....: 20220184

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL NA FESTIVIDADE DO XI FESTIVAL DE INVERNO 2022 DA BANDA MERCINHO SANFONEIRO

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Julho de 2022

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:F4C5690C

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024-2022

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL NA FESTIVIDADE DO XI FESTIVAL DE INVERNO 2022 DA BANDA MERCINHO SANFONEIRO

FAVORECIDO.....: ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417

VALOR.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Prefeita Municipal, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Julho de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:DE465E93

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024-2022

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ELIASFELICIANO SOBRINHO 07227950417, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Julho de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:27609F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 16/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 4.178/2022
PREGÃO PRESENCIAL – Nº16/2022
Modalidade: Pregão Presencial**

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO para o município de Serra do Mel/RN, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Serra do Mel, conforme consta no Termo de Referência.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS- CNPJ: 04.656.212/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura do CONTRATO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 26 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4E58EEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP 17/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2.202/2022
PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº17/2022
Modalidade: Pregão Presencial**

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de meio fio e recomposição de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas e avenidas do município de Serra do Mel/RN, precisamente no centro urbano, no período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 07.594.407/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) LOTE ÚNICO totalizando o valor de **R\$ 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais)**..

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 26 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F3E61698

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 253/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGISTA DE MOSSORO LTDA para custeio de anestesista para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia total + Anexectomia Bilateral para a munícipe Valdelizia Rodrigues, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de agosto de 2022.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2E336CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 254/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNOSTICO LTDA para custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia total + Anexectomia Bilateral para a munícipe Valdelizia Caetano Rodrigues com urgência, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de agosto de 2022.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:568AB256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
17/2022-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de **propostas e habilitação a partir das 08h00min do dia 29/08/2022 até as 08h00min do dia 09/09/2022**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 17/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** do dia **09/09/2022 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para a estruturação da “Sala Vermelha” da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena de Serra do Mel/RN.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 26 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:47460EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022, 26 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 022, 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidor (a) para exercer a função de FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como FISCAL, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal **Rigsten Almeida de Medeiros**, CPF nº 063.650.254-67, como representantes da Administração Pública para fiscalizar a execução do eventual contrato do Processo mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	1506022022	DATA	15/06/2022
PREFIXO	CONC. 002/2022		

VIGÊNCIA	FEVEREIRO DE 2023
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos

Art. 2º - São competências do Fiscal:

I – Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VI – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

VIII – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

IX – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária De Administração E Planejamento

CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5E2461A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 21, 26 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 21, 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo

Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal **Jairton de Oliveira Azevedo Fernandes**, CPF nº 062.779.994-94, como representantes da Administração Pública para acompanhar o contrato do Processo mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	1506022022	DATA	15/06/2022
PREFIXO	CONC. 002/2022		
VIGÊNCIA	FEVEREIRO DE 2023		
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos		

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:85B985F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2208260001 TERMO DE DISPENSA Nº 040/2022

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: **Contratação direta para aquisição de camisetas e bandeiras para utilização no período das festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ISRAEL MATEUS LUCIO DE ARAUJO 70018654436 - CNPJ: 26.299.380/0001-09,**

perfazendo a importância global estimada de **R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais), com a entrega dos produtos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de camisetas e bandeiras para utilização no período das festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais do Município de Serra Negra do Norte/RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:309581D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM COMPRA DISPENSA Nº 052/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2208260001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ISRAEL MATEUS LUCIO DE ARAUJO 70018654436 - CNPJ: 26.299.380/0001-09; OBJETO: Aquisição de camisetas e bandeiras para utilização no período das festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária: 05.04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 15001000 – Recursos livres (ordinários); Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5312CBFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 PROC ADMINIST MSNN/RN
Nº 2106100001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPRENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato Administrativo nº 037/2021, através Reajuste anual, sendo solicitado pelo contratado o acréscimo de 11,59% (onze vírgula cinquenta e nove por cento) no valor original conforme o INCC-DI acumulado nos últimos 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 191.280,45 (cento e noventa e um mil duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos); VALOR AJUSTADO: R\$ 19.866,83 (dezenove mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) correspondente a 11,59%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Vitor de Souza Torres Cabral – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6B6D5695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2208260002 TERMO DE DISPENSA Nº 053/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de locação de mini trio elétrico para suporte na sonorização dos percursos da 16ª cavalgada dos sertões Juvenal Lamartine e Procissão de encerramento da Festa da Padroeira do Município.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MARIA DO SOCORRO ARAUJO 40351785434 – CNPJ nº 32.725.479/0001-10**, no valor global de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta dos serviços de locação de mini trio elétrico para suporte na sonorização dos percursos da 16ª cavalgada dos sertões Juvenal Lamartine e Procissão de encerramento da Festa da Padroeira do Município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:95C0FE08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 053/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2208260002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO ARAUJO 40351785434 – CNPJ Nº 32.725.479/0001-10; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO PARA SUPORTE NA SONORIZAÇÃO DOS PERCURSOS DA 16ª CAVALGADA DOS SERTÕES JUVENAL LAMARTINE E PROCISÃO DE ENCERRAMENTO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECÔNOMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); **PERCENTUAL:** RECURSOS PRÓPRIOS 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A31CC648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2208260003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **29 de agosto de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de oftalmologia, para realização de consultas, exames e procedimento cirúrgicos oftalmológico, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 de setembro de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2022.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1E43EC17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 324/2022

PORTARIA Nº: 324/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	26 de agosto de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:FE6C9D13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
 012/2022**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 012/2022

Processo Administrativo nº. 801001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

Itens: 01, 02, 03 e 04

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 26 de agosto de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:92182D63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
 012/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 012/2022

Processo Administrativo nº. 801001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 12/2022, em favor da empresa inframencionada:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

Itens: 01, 02, 03 e 04

Serrinha/RN, 26 de agosto de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:8727F85D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica V H CRUZ DE MOURA, CNPJ: 38.194.498/0001-43, no valor anual estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente a prestação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada Assessoria e consultoria nos sistemas da Atenção primária à Saúde e na estratégia Previne Brasil com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município, a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:9CC40B2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº.
 001/2022 PROCESSO Nº. 706001/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2022

PROCESSO Nº. 706001/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO supramencionado -CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, e ata de julgamento, em sessão ocorrida no dia 17/08/2022, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO a Chamada Publica nº. 001/2022, em favor dos grupos inframencionados: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO
CNPJ: 02.506.403/0001-32
VENCEDOR DO ITENS:
 01,02,03,04,05,09,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23.

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO
AGRESTE TRAIRI E POTENGI-RN

CNPJ: 46.855.818/0001-97

VENCEDOR DO ITENS:

01,02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23.

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO
AGRESTE LITORAL SUL

CNPJ: 41.888.196/0001-80

VENCEDORA DO ITENS:

01,02,03,04,05,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23.

Serrinha/RN, 26/08/2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:4EBA8F96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº.
001/2022 PROCESSO Nº. 706001/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 706001/2022

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA
DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO
(AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS
ANOS DE 2022 E 2023.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente e Membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, referente a Chamada Publica nº 001/2022, sessão realizada em 17/08/2022, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da chamada supramencionada, em favor dos grupos relacionados a seguir:

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO
CNPJ: 02.506.403/0001-32

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO
AGRESTE TRAIRI E POTENGI-RN
CNPJ: 46.855.818/0001-97

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO
AGRESTE LITORAL SUL
CNPJ: 41.888.196/0001-80

Serrinha/RN, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E8822BF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 EXTRATO DE
CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 032/2022
Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
CNPJ. Nº. 45.389.503/0001-39
Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação do município de Serrinha/RN.
Valor do Contrato: R\$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais)
Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GERÃO DOS SUAS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 803001/2022
Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 24 de agosto de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
CNPJ. Nº. 45.389.503/0001-39
BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
CPF: 056.899.654-21
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E615BA30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00011/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00011/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROJETOS ETC-EU VALORIZO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 26 de agosto de 2022

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2F4AC0A0

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXEGIBILIDADE Nº
00011/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXEGIBILIDADE de Licitação nº 00011/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROJETOS ETC-EU VALORIZO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA.
07.681.440/0001-09, Valor: R\$ 16.901,20 (dezesesseis mil, novecentos e um reais e vinte centavos

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de agosto de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C110672C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de matérias e equipamentos para perfuração de poços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: T S DA SILVA BRASIL LTDA (42.355.614/0001-36)

Dotação Orçamentaria: 159 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo

Valor Total:R\$ 8.999,10

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AE92D4AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2022-GP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 223/2022-GP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor **MARLON FRANKLIN E SILVA**, Matrícula nº 4324, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.994.914-11, portador da Cédula de Identidade nº 2.594.899/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2022 à 30/09/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:38273A25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2022-GP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 224/2022-GP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor **ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 4324, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.817.084-92, portador da Cédula de Identidade nº 2.245.649/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 16/09/2022 à 30/09/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:CD25836B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2022-GP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 225/2022-GP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA**, Matrícula nº 148, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.197.024-01, portadora da Cédula de Identidade nº 1.717.253/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 16/09/2022 à 30/09/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:52F67485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 226/2022-GP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 226/2022-GP/PMSN DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV do Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO AGAMENON DA SILVA**, Matrícula nº 088, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.684.604-01, portador da Cédula de Identidade nº 1.447.081/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de (três) meses à contar de 01/09/2022 à 29/11/2022, conforme Capítulo IV do Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 26 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:ED072D15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF:

122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 23/2022, homologado em 22 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, inscrito no CNPJ: **07.805.649/0001-29**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone: (84)3201-8796	Email: suprimentos@servgrafica.com.br
Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, 755, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

LOTE IV

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0009529 - Bandeira do Município de Taipu/RN, confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014. Norte em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e durabilidade para uso interno ou externo. Estampada em processo stampo digital de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis. Tarja na cor da bandeira do Município e ilhoses em latão cromado, medindo 1,57x2,24m, garantindo durabilidade e beleza à bandeira.	PROPRIA	UND	336,660

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu (RN), 24 de agosto de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
LM Servgrafica E Copiadora LTDA
CNPJ: 07.805.649/0001-29.
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES,
Representante Legal
CPF n.º 132.832.354-49.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:5E4242C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 21/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** Empresas Vencedoras: **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**- CNPJ: 18.413.636/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE5 ; **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA**- CNPJ: 16.693.177/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 2, LOTE 4 ;

Taipu, RN, 26/08/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:2A88F34F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 21/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** Empresas Vencedoras: **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**- CNPJ: 18.413.636/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE5 ; **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA**- CNPJ: 16.693.177/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 2, LOTE 4 ; Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 26/08/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:A4CBD260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 21/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** Empresas Vendedoras: **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE5 ; **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA**- CNPJ: 16.693.177/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 2, LOTE 4 ; Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 26/08/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:1BCA0EBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
YURI RODRIGUES DE LIMA		108.736.084-61
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
COORDENADOR		4189-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
31/08/22 A 02/09/2022	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do IV Seminário de Psicologia e Políticas Sociais, com o tema "Psicologia e Políticas de Assistência Social na Interface com o Sistema de Justiça".		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:AED1B1E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano,

durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
RANIELE GERLANE JUSTINO DA SILVA		706.043.254-01
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
ASSISTENTE SOCIAL		4982-4
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
31/08/22 A 02/09/22	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do IV Seminário de Psicologia e Políticas Sociais, com o tema "Psicologia e Políticas de Assistência Social na Interface com o Sistema de Justiça".		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:8094ED57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
IARA KARLA LIMA DA SILVA		056.435.984-00
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
ASSISTENTE SOCIAL		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
31/08/22 A 02/09/22	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do IV Seminário de Psicologia e Políticas Sociais, com o tema "Psicologia e Políticas de Assistência Social na Interface com o Sistema de Justiça".		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:081D0397

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 021, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU – RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, § 1º, XII, da Orgânica deste Município, bem como os arts. 5º, g e m, e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o dever constitucional do Município de Taipu - RN de garantir o direito à Saúde;

Considerando as competências da direção municipal do Sistema Único de Saúde definidas na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a necessidade de facilitar o acesso da população dos distritos Olho D'água, Cachoeira, Morada Nova, Duas Passagens, Iraque, Irã, Riacho do Cuité e Vila de São José a serviços básicos de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel especificado no Memorial Descritivo e Planta Baixa anexos, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde (USB).

Parágrafo único. A área do imóvel a que se refere o **caput** está localizada na Comunidade Cachoeira, zona rural deste Município, em Rua Projetada (estrada carroçável), possuindo como limites e confrontações: o Terreno de José Cardoso (ao norte), Rua Projetada (ao sul), a estrada que liga a Olho d'água (ao leste) e o Terreno Lucivaldo Cardosos de Lima (ao oeste), conforme Memorial Descritivo anexo, com superfície de 900 m² (novecentos metros quadrados) e perímetro de 120 metros.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo autorizada, a partir da publicação deste Decreto, a adotar as providências administrativas necessárias à desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º.

Art. 3º As despesas atinentes à execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 24 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito de Taipu – RN

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0A91AF1E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 023, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 022, de 25 de agosto de 2022, que Dispõe sobre os procedimentos necessários à expedição de licença municipal para extração mineral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto nº 022, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos necessários à expedição de Licença Municipal para Extração Mineral, nos termos do art. 3º, da Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, regulamentando sua concessão e estabelecendo parâmetro de cobrança na respectiva taxa e dá outras providências.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 26 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D9CDF390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
RECISÃO E DISTRATO DA ATA Nº 058/2022 DO PREGAO
ELETRONICO Nº 020/2022.**

RECISAO E DISTRATO DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A EMPRESA AGRO AMBIENTAL EIRELI.

O Município de Tenente Laurentino Cruz – RN Pelo presente Instrumento **TERMO DE RECISÃO E DISTRATO DE CONTRATO**, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, situado à Rua Vicente Batista nº 107 - A, centro – CEP: 59338-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente a Rua Francisco Demetrio nº 32 - Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, portador do RG nº 1884594 - ITEP/RN e CPF nº **045.006.414-08**, doravante denominado simplesmente Contratante e, de outro lado, a empresa **AGRO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita com o CNPJ nº : **12.223.739/0001-41**, localizada à Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04, , 0 Galeria Camargo, loja 04, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-20 . Aqui representado pelo Sr. **REPRESENTANTE: MACILANO SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, em regime de comunhão de bens natural de FORTALEZA-CE, portador do CNH nº04745589931, CPF nº 616.557.403-34, de acordo com as seguintes cláusulas::

1.1. Contratação de empresa PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

2.1. A rescisão amigável de contrato administrativa, especificada no art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993, Sinala-se que na rescisão amigável impõem-se como requisitos prévios a aquiescência da contratada e a conveniência para a Administração. Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, nada a mais tendo a reclamar a qualquer título.

3.1. Requer, por fim, o distrato amigável ante a impossibilidade de adimplemento do contrato nos

moldes assinados e por não pretender requerer o realinhamento de preços, onerando o erário municipal.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste **TERMO DE RECISÃO E DISTRATO DE CONTRATO**.

Fica eleito o foro do município de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. É assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em

três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Contratante

AGRO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 12.223.739/0001-41

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:7DD0094F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/2022-GP**

“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTOS DE VEÍCULOS OFICIAIS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**, Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, matrícula sob nº 160, **RG nº 17xxx27 e CPF nº 914.xxx.xxx-53**, como responsável pelo emplacamento e licenciamento dos veículos oficiais do município, bem como fica autorizado assinar documentos pertinentes aos processos de emplacamentos e licenciamentos de veículos oficiais a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:883D1E1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL, POR APOSENTADORIA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Aposentadoria por Tempo de Serviço da Senhora **MARLENE PINHEIRO LUCAS DA SILVA** conforme número de benefício 204.485.124-0 emitido pela Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, a servidora **MARLENE PINHEIRO LUCAS DA SILVA**, **CPF: 376.xxx.xxx-72** do cargo de **MERENDEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º - Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:067FD84B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL, POR APOSENTADORIA NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a Aposentadoria por Idade do Senhor **FRANCISCO NEGÍDIO DA SILVA** conforme número de benefício 201.329.944-70 emitido pela Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, a servidora **FRANCISCO NEGÍDIO DA SILVA**, **CPF: 392.xxx.xxx-87** do cargo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º - Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:56E90F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 504/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 504/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 511/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor (a) **RANIELE RODRIGUES DE FRANÇA**, CPF: nº **101.373.374-69**, representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no dia **23 de Agosto de 2022**, a qual ocorreu na cidade de **NATAL/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **25 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8FBC594F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO: 706483/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN
CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: H DE P CAVALCANTE FILHO - ME
CNPJ: 70.318.597/0001-00
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ALMIR DE ALMEIDA CASTRO, 248, CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59600010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA E MARIA IRISMAR NOLASCO.
VALOR TOTAL: R\$ 18.762,27 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de agosto de 2022
VIGENCIA: 22 de agosto de 2022 a 21 de agosto de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 22 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
H De P Cavalcante Filho -ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F54E2877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº
15/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº
15/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 15/2022, REF. AO PREGÃO Nº. 003/2022 - MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

ÓRGÃO CARONA: Município de Tibau do Sul/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO 0KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Decreto Municipal nº 01/2019 e subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Empresas: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57

Tibau do Sul/RN, 25 de Agosto de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:9228E6F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 903/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 903/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei

Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulada com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 29 de agosto de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:EF44DDB2

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N.º 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N.º 008/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o envio de proposta para realização no dia **16 de setembro de 2022 às 11:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **registro de preços para o serviço de transporte de pacientes de hemodiálise em tratamento de saúde diário, do município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e no email licita@touros.rn.gov.br a sessão realizar-se-á no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 26 de agosto de 2022.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:81CDB217

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 890

PORTARIA Nº 890/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ZUMIRA TENÓRIO DA CRUZ, Matrícula 01415-1, ocupante do cargo de ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 25 de agosto a 22 de novembro 2022, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 25 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:941DE4A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 891

PORTARIA Nº 891/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único),**03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, JACQUELINE DE PAIVA FRANÇA DA SILVA, Matrícula 1451-1, ocupante do cargo de ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 25 de agosto a 22 de novembro 2022, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 25 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:CC53FB6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 892

PORTARIA Nº 892/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único),**06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora JANAINA VICENTE DA SILVA, Matrícula 1619-1, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 25 de agosto de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:963F1E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894

PORTARIA Nº 894/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora MARIA DO CÉU RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 01283-1, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.O período de gozo desta licença será de 25 de agosto de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:3DB724EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895

PORTARIA Nº 895/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora REGINEIDE CONSTATINO DOS SANTOS, Matrícula 01283-1, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.O período de gozo desta licença será de 25 de agosto de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN. Touros/RN, 25 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:E35120E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896

PORTARIA Nº 896/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora ANDREIA PATRICIA DANTAS DE OLIVEIRA, Matrícula 1491-1, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.O período de gozo desta licença será de 25 de agosto de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:69074C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897

PORTARIA Nº 897/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora MÔNICA CRISTINA BELÉM DA SILVA, Matrícula 0093-1, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.O período de gozo desta licença será de 25 de agosto de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:679B1D86**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898**

PORTARIA Nº 898/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora JULIETA BRAZ DA SILVA BARBOSA, Matrícula 0093-1, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.O período de gozo desta licença será de 25 de agosto de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:21DF02A4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899**

PORTARIA Nº 899/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor NIVALDO SEVERO DA SILVA, Matrícula 1324-1, Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.O período de gozo desta licença será de 25 de agosto de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:D70B6874**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900**

PORTARIA Nº 900/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor CLAUDIO PATRICIO DE MORAIS, Matrícula 005-1, Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.O período de gozo desta licença será de 25 de agosto de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:3C2AD6BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 069/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 069/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 26 de agosto de 2022.

SETOR DE COMPRAS**TOUROS/RN****Publicado por:**

Josiane Felipe da Silva

Código Identificador:D79C7E6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ROSILENE
VIEIRA LOPES-ME****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP Nº.....: 20220219

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: ROSILENE VIEIRA LOPES-ME

OBJETO.....: Aquisição de insumos (reagentes) para realização de exames laboratoriais ofertados por este Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 432.209,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e nove reais)

VIGÊNCIA.....: 26 de Agosto de 2022 a 26 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Agosto de 2022

Publicado por:Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:FCDCF57DESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
068/2022**Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan novo (zero quilômetro), de 07 (sete) lugares, ano/modelo mínimo 2022, entrega imediata, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, V da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 068/2022 – Processo n.º 2.265/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 26 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal**Publicado por:**Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:80277CD7ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEAGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 537 /2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base nos termos da Lei nº 13.708/2018 e na Portaria nº 2.109/2022 do Ministério da Saúde, a realizar o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às

Endemias fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), mediante repasse da União aos entes federativos.

Art. 2º - O repasse dos valores relativos ao vencimento (salário básico mensal) em folha de pagamento seguirá de acordo com ato normativo complementar da União, quanto as competências mensais delimitadas pelo respectivo ato, inclusive, se for o caso, em relação a folha de pagamento pretéritas, torna-se o marco temporal da data da edição da Emenda Constitucional nº 120 de 25 de maio de 2022.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, os efeitos financeiros desta Lei serão aplicados a partir do efetivo ingresso dos recursos ao erário municipal pela União, como preceitua o §7º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa

Art. 4º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2CE3FE3BGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 / 2022 GP

Várzea/RN, em 01 de agosto de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Cerimonial, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA, portadora de documento de Identidade nº 2340741, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Cerimonial, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de agosto de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN**Publicado por:**Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7BBC5928GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076 / 2022 GP

Várzea/RN, em 01 de agosto de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Cerimonial, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR JACEMI MARQUES DA SILVA JUNIOR, portador de documento de Identidade nº 002301903, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Cerimonial, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de agosto de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:48EC73D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022 GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Nomear a conselheira tutelar suplente TAMILA RODRIGUES DE LIMA, portador de Documento de Identidade nº 003.042.324, estando na suplência da eleição realizada em 04 de agosto de 2019, fica convocada para substituir o conselheiro tutelar IRANILZA BRAZ DA SILVA, em virtude do seu afastamento para o gozo de férias no período de 01 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de agosto de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9E674D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078 / 2022 GP

Várzea/RN, em 01 de agosto de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de Sub Coordenadora de Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR PETRIANA LEONAY DA SILVA, portadora de documento de Identidade nº 003662122, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub Coordenadora de Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de agosto de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:570B4653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 / 2022 GP

Várzea/RN, em 03 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 33, Inciso I e Art.34 da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do município de Várzea/RN, Institui o respectivo estatuto e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, a senhora DALVANEIDE BRAZ DA COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de A S G, portadora de documento de Identidade nº 000.284.419 e CPF 339.770.034 - 53.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de agosto de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D14709A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
VACANCIA DE DAYANE LUCIA

PORTARIA Nº. 060/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede a pedido da servidora Dayane Lucia Oliveira de lima Cabral, ocupante da função de técnica de enfermagem, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de três (03) anos, sem remuneração, para tratar de interesses pessoais, a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:53BC76B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2022

O Município de Vila Flor, torna público que às 10h00min do dia 13 de Setembro de 2022, realizará licitação através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para sistema de registro de preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Vila Flor /RN, 26 de Agosto de 2022

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:225842E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 142/2022 – GABINETE DO PREFEITO -
PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Inc. I do Art. 104 da lei 440/97 – Estatuto Servidor Municipal

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 30(trinta) dias, a servidora pública municipal **ELISÂNGELA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, Técnica do Controle Interno, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 494, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contados a partir do dia **10/08/2022** com término em **09/09/2022**, conforme despacho do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 25 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8614C72E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 143/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **PEDRO HENRIQUE BRAGA DE MEDEIROS FIRMINO**, CPF sob o Nº ***.192.094-** para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Departamento de Compras e Almoxarifado, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B315BEEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 083/2022 – SMAS.****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 083/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JUNIOR** ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Caicó no dia 31/08/2022** com objetivo de participar da capacitação: de Apoio Técnico do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/RN

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 26 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:23D36005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 084/2022 – SMAS.****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 084/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA** ocupante do cargo de Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Caicó no dia 31/08/2022** com objetivo de participar da capacitação: de Apoio Técnico do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/RN

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 26 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:4954F5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 085/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 085/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Caicó** no dia 31/08/2022 com objetivo de participar da capacitação de Apoio Técnico do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/RN

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 26 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:45AFF014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1136/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 25 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3CE6E322

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1137/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 25 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1DC98952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº. 2.283/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 006/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP – PROCESSO Nº. 1.186/2022**, realizado pelo MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN; tipo menor preço por lote, para a **aquisição de mobiliários escolares para atender as demandas das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VIGENCIA DA ARP: 21/07/2022 a 20/07/2023. VENCEDOR: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07. ITENS ADERIDOS: ITENS 02, 03 e 04 LOTE 02. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 74.302,00 (Setenta e quatro mil e trezentos e dois reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Boa Saúde/RN

CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07.

OBJETO: aquisição de mobiliários escolares para atender as demandas das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO JUVENIL. – AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ESTÃO DESCRITAS NO ITEM 3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	PLAXMETAL	UNIDADE	20	573,80	11.476,00
2	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ESTÃO DESCRITAS NO ITEM 3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	PLAXMETAL	UNIDADE	12	3.730,00	44.760,00
3	MESA DE REFEITÓRIO CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL. – AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ESTÃO DESCRITAS NO ITEM 3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	PLAXMETAL	UNIDADE	6	3.011,00	18.066,00
TOTAL GERAL						74.302,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 26 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6C958F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0559/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 1795/2022, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2715, de 11 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 81.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					81.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	81.000,00
Total da Anulação (R\$)						81.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 26 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:90E40AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0560/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 7.988,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1890/2022, de 25 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2853, de 26 de agosto de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer**, no valor de R\$ 7.988,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2054	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.988,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						7.988,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.988,00
Total da Anulação (R\$)						7.988,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 26 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:04BCBDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0561/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1889/2022, de 25 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2853, de 26 de agosto de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares – Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	364	Ensino Superior			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.030	Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.004	Subvenções Sociais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 50.000,00
Total da Anulação (R\$)					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 26 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1389DE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0562/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1891/2022, de 25 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2853, de 26 de agosto de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	170.000,00
Total da Anulação (R\$)						170.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 26 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C75E5B63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA
Nº001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA D E J SERVIÇOS E
MANUTENÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº **24.893.640/0001-36**, com sede no Sítio Toca da Raposa, S/N, Moinho Novo, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representada pela Sra. **JOSELENE BARBOSA DE LIMA**, brasileira, empresária, natural de Mossoró/RN, inscrita no RG sob o nº002.593.580, órgão expedidor: ITEP/RN, CPF nº067.789.304-38, residente e domiciliada Rua José André, 132, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, doravante simplesmente **CONTRATADA**, **REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PROCURADOR**, o Sr. **JUCIEL DIEGO BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 072.284.984-29, portador da cédula de identidade nº002.320.645 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Expedito Alves, 821, Centro, Baraúna/RN, resolvem celebrar o presente termo de *adiamento de reequilíbrio econômico-financeiro com escopo na cláusula vigésima segunda (do equilíbrio-financeiro do contrato) do Termo de Contrato Nº001/2021, assim como na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 001/2021, cujo o objeto se destina a contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de limpeza urbana no município de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O referido reequilíbrio se embasa na obediência à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO RN 000040/2022. Ademais, encontra-se, ainda, lastro legal gerado pelo item 16.9.4 do respectivo Edital, que traz em seu bojo o seguinte texto: “*A repactuação para reajuste do contrato em razão de um novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos*”.

CLÁUSULA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Fica acrescido ao valor do contrato vigente os valores contidos no quadro demonstrativo denominado de **TABELA DE COMPOSIÇÃO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** descrito abaixo, tudo em conformidade com o disposto na cláusula vigésima segunda, item 22.1 do Contrato nº001/2021 oriundo da Concorrência nº 001/2021, Processo administrativo nº 02060001/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TABELAS DE COMPOSIÇÃO:

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

Descrição do serviço	Quantidade	Unidades	Custo Unitário	Preço unitário	Preço venda
A Administração Local	1,00	Equipe	R\$ 11.020,26	R\$ 13.394,02	R\$ 13.394,02
1.0 Coleta e destinação dos resíduos - BDI - SERVIÇOS					
1.1 Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada.	1.248,00	m³	R\$ 60,39	R\$ 73,40	R\$ 91.603,20
1.2 Coleta mecanizada de entulho	1,00	Equipe	R\$ 57.274,28	R\$ 69.611,16	R\$ 69.611,16
1.3 Coleta de resíduos de podas e remoção de árvores	1,00	Equipe	R\$ 21.357,13	R\$ 25.957,46	R\$ 25.957,46
2.0 Serviços de Limpeza - BDI - SERVIÇOS					
2.1 Varrição manual de vias e logradouros públicos	239,18	km	R\$ 107,60	R\$ 130,78	R\$ 31.279,96
2.2 Capina mecanizada (roçadeira costal)	380,00	Homem/Hora	R\$ 18,71	R\$ 22,74	R\$ 8.641,20
2.3 Capina manual, raspagem manual e pintura de meio fio	3.800,00	Homem/Hora	R\$ 16,45	R\$ 19,99	R\$ 75.962,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 316.449,00
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 3.797.388,00
Valor do BDI - SERVIÇOS					21,54%

TABELA DE COMPOSIÇÃO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Descrição do serviço	Quantidade	Unidades	Custo Unitário	Preço unitário	Preço venda
A Administração Local	1,00	Equipe	R\$ 11.569,38	R\$ 14.061,42	R\$ 14.061,42
1.0 Coleta e destinação dos resíduos - BDI - SERVIÇOS					
1.1 Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada.	1.248,00	m³	R\$ 63,30	R\$ 76,93	R\$ 96.008,64
1.2 Coleta mecanizada de entulho	1,00	Equipe	R\$ 59.432,80	R\$ 72.234,63	R\$ 72.234,63
1.3 Coleta de resíduos de podas e remoção de árvores	1,00	Equipe	R\$ 22.433,90	R\$ 27.266,16	R\$ 27.266,16
2.0 Serviços de Limpeza - BDI - SERVIÇOS					
2.1 Varrição manual de vias e logradouros públicos	239,18	km	R\$ 117,53	R\$ 142,85	R\$ 34.166,86
2.2 Capina mecanizada (roçadeira costal)	380,00	Homem/Hora	R\$ 20,27	R\$ 24,64	R\$ 9.363,20
2.3 Capina manual, raspagem manual e pintura de meio fio	3.800,00	Homem/Hora	R\$ 18,01	R\$ 21,89	R\$ 83.182,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 336.282,91
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 4.035.394,92
Valor do BDI - SERVIÇOS					21,54%

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	D E J Serviços E Manutenção LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JUCIEL DIEGO BRAGA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:COF81D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 – PROCESSO Nº. 1.903/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 24 DE AGOSTO DE 2022.**VIGÊNCIA:** DE 24 DE AGOSTO DE 2022 A 23 DE AGOSTO DE 2023.**EMPRESA:** DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**CNPJ:** 37.227.550/0001-58**ENDEREÇO:** RUA R5 - SETOR OESTE - GOIÂNIA/GO – CEP: 74.125-070**REPRESENTANTE:** ALESSANDRO MARTINS MIGUEL - 788.729.281-68**E-MAIL:** DELVALLEMATERIAISELETRICOS@HOTMAIL.COM **TEL.:** (62) 3095-4399

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNIT	VAL TOTAL
12	CABO DE COBRE NU 10MM	ENERGY	250	M	R\$ 5,17	R\$ 1.292,50
18	Cabo multiplex 3X1X2525	LAMESA	350	M	R\$ 15,11	R\$ 5.288,50
19	Cabo multiplex 3X1X3535	LAMESA	250	M	R\$ 21,42	R\$ 5.355,00
20	CABO PP 2 X 2,5MM	ENERGY	1.000	M	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
25	CABO PP 4 X 4,0MM	ENERGY	500	M	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
26	Cabo semi-rígido 10mm, 1KV - peça 100	ENERGY	15	UN	R\$ 625,39	R\$ 9.380,85
27	Cabo semi-rígido 6mm, 1KV - peça 100m	ENERGY	20	UN	R\$ 588,82	R\$ 11.776,40
28	Caixa / Quadro - Ccomanddo para montagem de Painel Eletrico 40x30x20 cm com as seguintes características: Fecho Fenda , Pino de aterramento , Pino metálico nas dobradiças , Porta com borracha de vedação , Porta e corpo pintado na cor bege RAL 7032 , Placa de montagem pintado na cor laranja RAL 2008 , Chapa com tratamento de Fosfato de Zinco e pintura a pó.	ELETRO QUADROS	50	UN	R\$ 258,00	R\$ 12.900,00
37	Canaleta PVC 10x20mm com fita adesiva dupla face, 2m	ENERBRAS	300	UN	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
40	Chave contactora 220V, 25A	SOPRANO	30	UN	R\$ 68,35	R\$ 2.050,50
42	Chave contactora 220V, 40A	SOPRANO	30	UN	R\$ 269,60	R\$ 8.088,00
43	Chave contactora 380V, 25A	SOPRANO	30	UN	R\$ 68,35	R\$ 2.050,50
44	Chave contactora 380V, 32A	SOPRANO	30	UN	R\$ 86,71	R\$ 2.601,30
45	Chave contactora 380V, 40A	SOPRANO	20	UN	R\$ 161,76	R\$ 3.235,20
46	Chave de partida monofásica 10A, 0,75CV	SOPRANO	10	UN	R\$ 118,76	R\$ 1.187,60
47	Chave monofásica 220V, 1VC	SOPRANO	10	UN	R\$ 118,76	R\$ 1.187,60
53	Conector tipo cunha I - cinza	SOPRANO	500	UN	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
55	Conector tipo cunha III - vermelho	SOPRANO	600	UN	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
120	Suporte em aço galvanizado para fixação de 1 pétala - encaixe para o poste - 140mm	SOPRANO	30	UN	R\$ 199,70	R\$ 5.991,00
121	Suporte em aço galvanizado para fixação de 2 pétalas - encaixe para o poste - 140mm	SOPRANO	20	UN	R\$ 237,30	R\$ 4.746,00
123	Tomada simples 2P+T 10A	SOPRANO	500	UN	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
143	Globo De Plástico Com Base Colarinho 15 Cm E Altura 30 Cm	SOPRANO	100	UN	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
146	Suporte Poste 2 Luminárias Pública Pétala, Diâmetro Tubo Acoplado Ao Poste = 140 M, Diâmetro Tubo Para Fixação Da Luminária = 25 Mm	SOPRANO	10	UN	R\$ 209,92	R\$ 2.099,20
150	Porca Quadrada Para Parafuso De Poste Em Ferro Galvanizado De 200 Mm	SOPRANO	300	UN	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
151	Porca Quadrada Para Parafuso De Poste Em Ferro Galvanizado De 250 Mm	SOPRANO	300	UN	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
152	Porca Quadrada Para Parafuso De Poste Em Ferro Galvanizado De 300 Mm	SOPRANO	300	UN	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL R\$ 106.779,15						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Alessandro Martins Miguel – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador: 1BE60E1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098 /2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022 – PROCESSO Nº. 1.903/2022.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 24 DE AGOSTO DE 2022.**VIGÊNCIA:** DE 24 DE AGOSTO DE 2022 A 23 DE AGOSTO DE 2023.**EMPRESA:** LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP**CNPJ:** 70.047.329/0001-93**ENDEREÇO:** AV. PRUDENTE DE MORAIS BARRO VERMELHO - NATAL/RN CEP: 59.022-545**REPRESENTANTE:** ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - 413.273.304-15**E-MAIL:** LICITACAO@LUMINOZA.COM.BR **TEL.** (84) 3211-6108

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VALOR TOTAL
29	Caixa de distribuição de embutir, de 10 a 12 disjuntores Dim em PVC branco, com as seguintes dimensões: Dimensões da Tampa: 25 cm x 32 cm , Base de 23 cm x 30 cm x 7 cm.	BRUM	30	UN	R\$ 36,30	R\$ 1.089,00
30	Caixa de distribuição de embutir, de 16 a 18 disjuntores em PVC branco	BRUM	15	UN	R\$ 64,99	R\$ 974,85
34	Caixa de luz PVC 4x4"	PERLEX	500	UN	R\$ 1,26	R\$ 630,00
39	Caneta detectora de tensão elétrica	VONDER	2	UN	R\$ 66,87	R\$ 133,74
48	Chave Teste Neon 3x140mm detectora de tensão	LOTUS	10	UN	R\$ 4,79	R\$ 47,90
50	Conector de perfuração P95	MCI	350	UN	R\$ 11,22	R\$ 3.927,00
52	Conector tipo cunha IV - azul	INTELLI	700	UN	R\$ 3,09	R\$ 2.163,00
54	Conector tipo cunha II - verde	INTELLI	500	UN	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00

73	Dispositivo de proteção de surtos 275 - 40Ka	STECK	20	UN	R\$ 38,99	R\$ 779,80
75	Eletroduto rígido em PVC 1/2" - vara 3m	IPLANTEC	200	UN	R\$ 3,99	R\$ 798,00
79	Eletroduto rígido em PVC 3/4" - vara 3m	IPLANTEC	200	UN	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
84	Haste de cobre de aterramento 16mmx1,2m	OLIVO	20	UN	R\$ 26,36	R\$ 527,20
100	Luminária plafon led quadrado 15W -6000K-6500K	AVANT	30	UN	R\$ 20,89	R\$ 626,70
101	Luminária plafon led quadrado 20W - 6000K-6500K	AVANT	30	UN	R\$ 36,99	R\$ 1.109,70
103	Luva para eletroduto 1"	IPLANTEC	50	UN	R\$ 3,25	R\$ 162,50
104	Luva para eletroduto 1/2"	IPLANTEC	200	UN	R\$ 2,29	R\$ 458,00
105	Luva para eletroduto 3/4"	IPLANTEC	200	UN	R\$ 2,99	R\$ 598,00
106	Mangueira de led com iluminação branca - rolo 100m	NITROLUX	50	UN	R\$ 9,19	R\$ 459,50
107	Tomada RJ45 CAT5E de 1 módulo branco	PERLEX	300	UN	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
109	Placa cega PVC branco 4x2"	MECTRONIC	300	UN	R\$ 1,26	R\$ 378,00
110	Placa cega PVC branco 4x4"	MECTRONIC	50	UN	R\$ 1,76	R\$ 88,00
119	Suporte com rabicho para lâmpada bocal E-27	PERLEX	500	UN	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
122	Tomada dupla 2P+T 10 10A	MECTRONIC	500	UN	R\$ 8,37	R\$ 4.185,00
124	Tomada simples 2P+T 20A	MECTRONIC	100	UN	R\$ 5,82	R\$ 582,00
125	Tomada tripla 2P+T 10A	TRAMONTINA	50	UN	R\$ 18,29	R\$ 914,50
126	Alça Preformada Para Multiplex 10mm	STEELLOOP	100	UN	R\$ 1,45	R\$ 145,00
128	Alça Preformada Para Multiplex 25mm	STEELLOOP	100	UN	R\$ 4,69	R\$ 469,00
129	Alça Preformada Para Multiplex 35mm	STEELLOOP	100	UN	R\$ 4,89	R\$ 489,00
130	Armação Vertical Galv. Pesada	OLIVO	40	UN	R\$ 17,79	R\$ 711,60
132	Terminal De Compressão Com Olhal 10mm	DECORLUX	200	UN	R\$ 0,53	R\$ 106,00
133	Terminal De Compressão Com Olhal 16mm	DECORLUX	200	UN	R\$ 0,73	R\$ 146,00
134	Terminal De Compressão Com Olhal 25mm	DECORLUX	200	UN	R\$ 2,69	R\$ 538,00
135	Terminal De Compressão Com Olhal 35mm	DECORLUX	200	UN	R\$ 3,12	R\$ 624,00
136	Terminal De Compressão Com Olhal 50mm	DECORLUX	200	UN	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
137	Terminal De Compressão Com Olhal 6mm	DECORLUX	200	UN	R\$ 0,49	R\$ 98,00
138	Terminal De Compressão De Pino Maciço 10mm	DECORLUX	200	UN	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
139	Terminal De Compressão De Pino Maciço 16mm	DECORLUX	200	UN	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
140	Terminal De Compressão De Pino Maciço 25mm	DECORLUX	200	UN	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
141	Terminal De Compressão De Pino Maciço 6mm	DECORLUX	200	UN	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
144	Adaptador Bocal Redução Soquete De E40 Para E27 De Porcelana	DECORLUX	40	UN	R\$ 3,48	R\$ 139,20
147	Parafuso Para Poste Em Ferro Galvanizado De 200 Mm	OLIVO	300	UN	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
148	Parafuso Para Poste Em Ferro Galvanizado De 250 Mm	OLIVO	300	UN	R\$ 12,77	R\$ 3.831,00
149	Parafuso Para Poste Em Ferro Galvanizado De 300 Mm	OLIVO	300	UN	R\$ 14,65	R\$ 4.395,00
153	Caixa De Distribuição Para Disjuntores Do Tipo DIN, Para 32 Disjuntores	BRUM	1	UN	R\$ 118,54	R\$ 118,54
158	Barramento Trifásico Do Tipo Pente 100 A (5METRO)	BRUM	30	UN	R\$ 155,47	R\$ 4.664,10
159	Barramento Monofásico Do Tipo Pente 100 A (5METRO)	BRUM	30	UN	R\$ 17,90	R\$ 537,00
160	Barramento Terra 100 A (10 Conexões)	BRUM	50	UN	R\$ 7,55	R\$ 377,50
161	Barramento Netro 100 A (10 Conexões)	BRUM	50	UN	R\$ 7,55	R\$ 377,50
VALOR TOTAL R\$ 56.125,83						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ana Maria Pinheiro Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:D21084DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 88 DE 21 DE JULHO DE 2022*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art.1º Conceder na forma de Pecúnia *Indenizatória* Licença Prêmio, aos servidores públicos a baixo discriminados, conforme disposto nos art. 124, Lei Complementar nº 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Dê ciência.

Bodó/RN, 21 de Julho de 2022

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal de Bodó

MAT	NOME	CARGO	DATA NOMEAÇÃO	DE	TEMPO SERVIÇO	DE	PERÍODOS AQUISITIVOS	LICENÇAS LISTADAS	LICENÇAS CONCEDIDAS
99-1	JOSÉ DE ARIMATEIA	VIGILANTE	01/07/1998		23		4	0	4
58-1	ROSA MARIA DA SILVA	ASG	01/07/1998		23		4	1	3
173-1	FRANCISCO VITURINO PEREIRA FILHO	PEDREIRO	01/11/1999		22		4	0	4
162-1	JOÃO DIAS DO NASCIMENTO NETO	TRATORISTA	01/07/1999		22		4	0	4
124-1	LUIZA VARELA DE LIMA	PROFESSORA	01/06/2009		12		2	0	2
160-1	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO PEREIRA	PROFESSORA	01/02/1999		23		4	0	4
125-1	MARIA DO SOCORRO SOARES DE ALEXANDRIA	PROFESSORA	01/03/1999		23		4	0	4

118-1	MARIA WALDIRIA SANTOS ADELINO	PROFESSORA	02/03/1999	23	4	0	4
203-1	MARIA DE LOURDES MEDEIROS FERREIRA	PROFESSORA	31/03/2000	22	4	0	4
126-1	MARIA GIVONILDA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSORA	01/03/1999	23	4	0	4
137-1	RAIMUNDA HIPOLITO DA SILVA	PROFESSORA	01/03/1999	23	4	0	4
114-1	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	PROFESSORA	01/03/1999	23	4	0	4
560-1	MARIA NILDA XAVIER	PROFESSORA	18/03/2009	13	2	0	2
535-1	AIRTON SANTOS	VIGILANTE	18/03/2009	13	2	0	2
179-1	EDVALDO GERONIMO DA COSTA	VIGILANTE	31/03/2000	22	4	1	3
586-1	GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS	AG. DE ENDEMIAS	01/06/2009	12	2	0	2

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1BFBD4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2022

DECRETO Municipal Nº 88/2022, de 26 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:
Anexo I (Acréscimo)
Valor total: R\$ 260.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:
Anexo II (Redução)
Valor total: R\$ 260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)							260.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto							202.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)						202.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001			202.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde							45.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas						45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001			45.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P							10.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura						10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			10.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo							3.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais						3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001			3.000,00
		Anexo II (Redução)					260.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto							202.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)						202.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001			202.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde							45.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada						23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001			15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001			8.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal						14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001			6.000,00
	2170 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE						8.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					10.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					3.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EE424AF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3320/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI VINSANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DIVERSOS, decidiu **CREDENCIAR** as empresas abaixo, por atendimento as exigências do ato convocatório:

MECÂNICO		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	FRANCISCO AURINETO DE LIRA 04276013470	47.644.394/0001/84

CARTAZISTA		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	ANTÔNIO DA MATA VIGARIO 83741224472	42.291.697/0001-47

CAPOTARIA		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	JOSÉ ITAMAR DA SILVA 46557624472	37.433.942/0001-73

SOLDADOR		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO 07899940460	40.984.206/0001-18

PINTOR		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	ALEXANDRO FIRMINO DE MORAIS	43.329.637/0001-39
2º	MARCELO JOSÉ DE B. SILVA 06105997477	42.273.223/0001-72
3º	TIAGO JÚNIOR DA S. MORAIS 06865035461	42.271.401/0001-26
4º	JOSÉ CASSIO DE MORAIS 51265060487	41.103.864/0001-16
5º	FERNANDO ALVES MORAIS 05916254407	47.649.795/0001-27

PEDREIRO		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	SEBASTIÃO T. DA SILVA 01689291478	42.252169/0001-89
2º	ADRIANO S. DE MEDEIROS 05390634446	41.827.837/0001-96
3º	MANOEL TIBURCIO DA SILVA 07565108480	34.497.153/0001-08
4º	LUIS ANTÔNIO DE LIMA 03026284440	42.343.862/0001-67
5º	LAZARO PINHEIRO DA SILVA 09827089471	42.337.442/0001-78
6º	FRANCISCO EMERSON DEMEDEIROS 01688907475	47.636.572/0001-25
7º	FRANCISCO INÁCIO DA SILVA 02616910403	42.007.794/0001-65
8º	JOSÉ HELIO RODRIGUES 63864509491	47.640.724/0001-63

JARDINEIRO		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	JOÃO HENRIQUE DA SILVA 06666163451	42.399.122/0001-42
2º	MANOEL VIEIRA DA COSTA JÚNIOR 06126426467	42.062.326/0001-93
3º	FRANCISCO E ASSIS DE M. JÚNIOR 04743728779	42.070.470/0001-71
4º	LIEDSON SOARES FELIX 70131229478	42.055.476/0001-70

COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	IZAAC FÉLIX PEREIRA 70131138405	47.677.611/0001-32
2º	JOSÉ ELIALDO DA SILVA 04467903461	42.259.477/0001-36
3º	JOSÉ CARDOSO DE LIRA 05014828493	42.253.186/0001-30
4º	ALESSANDRO DANTAS DE ARAÚJO 06159980467	47.562.164/0001-76
5º	JORGE DA SILVA 04330825422	42.727.460/0001-66

ELETRICISTA		
ORDEM	EMPRESA	CNPJ

1º	JOSÉ FERREIRA DA L. FILHO 47417170463	47.675.112/0001-06
2º	EVANDRO SOUZA DE ALMEIDA 07628767435	42.232.508/0001-65

As empresas IZAAC FÉLIX PEREIRA 70131138405 (47.677.611/0001-32) e FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO 07899940460 exercerão o benefício que trata o Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de desclassificação. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mail cplcerrocoram@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 25 de agosto de 2022.

ANA PAULA DE BARROS –
Presidente CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:540B08D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 117/2022

Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027

Decreto Suplementar Nº. 117/2022 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de julho de 2022.

Suplementação e redução de despesa.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.218.566,38 (um milhão e duzentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

NEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Município de Coronel João Pessoa					
	2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO				
		2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 50.000,00
			41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 120.000,00
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
		2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
		2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES			
			502 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 112	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR			
			180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 330.000,00
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				

		2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES			
			164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 150.000,00
			166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 350.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 350.000,00
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				
		2.36 - MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
			239 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	R\$ 51.866,38
Total da Ação:					R\$ 51.866,38
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 51.866,38
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.60 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O RPPS			
			538 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 100	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
		1.24 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A MUNICÍPIOS			
			554 - 3.3.40.41.00 - Contribuições	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		1.26 - REPASSE FNS/AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UBS			
			325 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 215	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		1.5 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA			
			322 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 290	R\$ 140.000,00
Total da Ação:					R\$ 140.000,00
		2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			542 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
			294 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			
			308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214	R\$ 20.000,00
			512 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 214	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$30.000,00
		2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 80.000,00
Total da Ação: R\$					80.000,00
		2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			
			532 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 214	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			553 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 214	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 341.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.52 - REPASSE DO FNAS/ SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV			
			536 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 129	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
		2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz			
			264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 129	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.200,00
Valor total Suplementado:					R\$ 1.218.566,38
Redução					
2 - Município de Coronel João Pessoa					
	2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO				
		2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO			
			33 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 3.000,00
			39 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte:	R\$ 40.000,00

			45 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	100	RS 5.000,00
Total da Ação:					
RS 48.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 48.000,00					
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
		1.9 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - E. FUNDAMENTAL			
			48 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 124	RS 10.000,00
Total da Ação:					
RS 10.000,00					
		2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
			96 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	RS 10.000,00
			102 - 3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	Fonte: 100	RS 6.000,00
Total da Ação:					
RS 16.000,00					
		2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES			
			111 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 118	RS 60.000,00
Total da Ação:					
RS 60.000,00					
		2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO			
			127 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 113	RS 19.000,00
			129 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 118	RS 50.000,00
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 118	RS 50.000,00
Total da Ação:					
RS 119.000,00					
		2.40 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70% - Infantil			
			193 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 112	RS 50.000,00
Total da Ação:					
RS 50.000,00					
		2.6 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNDE			
			54 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 115	RS 6.000,00
			55 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 115	RS 8.000,00
			59 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 115	RS 5.000,00
			60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 115	RS 7.000,00
			61 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 115	RS 5.000,00
			62 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 115	RS 6.000,00
			63 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 115	RS 7.000,00
Total da Ação:					
RS 44.000,00					
		2.7 - REPASSE DO FNDE -MANUTENÇÃO DE ESCOLAS			
			69 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 115	RS 3.000,00
			70 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 115	RS 4.000,00
			72 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 115	RS 5.042,00
Total da Ação:					
RS 12.042,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 311.042,00					
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
		1.18 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO			
			153 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 74.824,38
Total da Ação:					
RS 74.824,38					
		1.34 - CONSTRUÇÃO DE DE PASSAGENS MOLHADAS			
			158 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	RS 140.000,00
Total da Ação:					
RS 140.000,00					
		1.36 - CONV.AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS			
			159 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 124	RS 210.000,00
Total da Ação:					
RS 210.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 424.824,38					
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				
		1.37 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA			
			233 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 510	RS 10.000,00
Total da Ação:					
RS 10.000,00					
		2.36 - MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
			236 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	RS 10.000,00
			240 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 5.000,00
Total da Ação:					
RS 15.000,00					
		2.37 - PROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES			
			241 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou	Fonte:	RS 9.000,00

			Serviço para Distribuição Gratuita	100	
			242 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					
		2.41 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHO			R\$ 18.000,00
			244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
			246 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	R\$ 13.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.62 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
			484 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
			505 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
		1.29 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO			
			434 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					
		1.46 - TRANSFERÊNCIAS FNS/SUS - Incremento Temporário			
			557 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 215	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					
		2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA			
			257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					
		2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			340 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	R\$ 216.500,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.17 - CONV. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DO CRAS			
			114 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 312	R\$ 10.200,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
Valor total Reduzido:					R\$ 1.218.566,38

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 57B005A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 022/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2022 com início 12 de agosto de 2022, realizada em 26 de agosto de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vendedor(es): JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 13.266.536/0001-03			Email: jbservicosautomotivo@hotmail.com		Telefone: (84) 9140-3503	
Endereço: AV CARMELITA MONTEIRO DA SILVA, 14 GALPÃO, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	Desconto (%)
00000	LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITARIOS) 1	UND	1,00	181.760,00	181.760,00	15%

00000	LOTE 02 – VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE 1	UND	1,00	318.510,00	318.510,00	15%
00000	LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES) 1	UND	1,00	507.500,00	507.500,00	15%
00000	LOTE 04 – MÁQUINAS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS) 1	UND	1,00	636.250,00	636.250,00	15%
Total:						1.644.020,00

CRUZETA/RN, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:F2E9B139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 023/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 23/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2022 com início 12 de agosto de 2022, realizada em 26 de agosto de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): MARIA DAS DORES & CIA LTDA			
CNPJ: 09.101.627/0001-03		Email:	
Endereço: Rua Juvenal Lamartine, 66 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000		Telefone: (84)3473-2248	
Representante: Valdemar Mascena Junior - RG: 764.723 SSP/RN			
Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto Ofertado
00001	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 06 DE MAIO DE 2022 - ÉTICOS	150.000,00	15%
00002	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 06 DE MAIO DE 2022 - GENÉRICOS	100.000,00	50%
00003	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 06 DE MAIO DE 2022 - SIMILAR	100.000,00	65%

CRUZETA/RN, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:B72A4AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25080001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25080001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, homologada em 24/08/2022, processo administrativo nº 09080001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
542 - PÁSCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME (01.760.639/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5482 - AAS 100mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão. com 30 comprimidos Imed	CX	120	14,75	1.770,00
2	15117 - ACTONEL 35 MGC/CPR BOEHRING	CX	35	217,90	7.626,50
3	15518 - ACULAR LS 5ML Allergan	FR	60	65,00	3.900,00
4	15519 - AKINETON 2MG CPR BAGO	CX	110	40,00	4.400,00
5	15520 - ALENIA 12/400 MG REFIL Ache	CX	60	131,60	7.896,00
7	3348 - Amato 100MG c/60 cpr EUOFARMA	CX	40	206,80	8.272,00
8	15522 - AMPLICTIL 100 MG CPR SANOFI MEDLY	CX	150	11,80	1.770,00
9	15523 - AMPLICTIL 4% GOTAS SANOFI MEDLY	FR	120	9,50	1.140,00
10	15524 - AMYTRIL 25 MG C/30 SUPERA	CX	70	37,90	2.653,00
11	15525 - ANNITA CPR FQM	CX	40	62,00	2.480,00
12	15526 - ARADOIS 50 MG C/30 CPR BIOLAB	CX	140	49,85	6.979,00
13	15527 - ARTROLIVE C/30 CPR Ache	CX	50	99,80	4.990,00
14	15528 - ARTROLIVE SACHÊ C/30 Ache	CX	25	188,90	4.722,50
15	15529 - ASPIRINA PREVENT 100 MG BAYER	CX	100	18,80	1.880,00
16	15530 - ATACAND HCT 16/12,5 MG C/30 ASTRAZENECA	CX	40	139,60	5.584,00
17	15531 - ATIP XR 50 MG CPR SUPERA	CX	35	125,80	4.403,00
18	15532 - BACTERIM F CPR FQM	CX	60	28,75	1.725,00
19	2353 - BENZEVIT CREME Elofar	TB	50	38,50	1.925,00
20	8593 - BETATRINTA INJETÁVEL EUOFARMA	UND	60	24,65	1.479,00
21	15533 - BRILINTA CPR ASTRAZENECA	CX	15	400,00	6.000,00
22	15534 - BRITENS COLÍRIO 10 ML UNIAO QUIMICA	TB	30	138,80	4.164,00
23	15535 - BUP 150 MG C/30 CPR EUOFARMA	CX	30	126,00	3.780,00
24	15536 - BUSCOPAM COMPOSTO CPR COSMED	CX	60	18,00	1.080,00
25	15537 - CANDICORT CREME Ache	TB	40	32,20	1.288,00
26	2371 - CANDICORT POMADA Ache	Tube	30	32,20	966,00
27	4123 - CarboLitium 450MG 30 CPR EUOFARMA	CX	40	60,00	2.400,00
28	15538 - CARBOLITUM 300 MG CPR EUOFARMA	CX	30	41,60	1.248,00
29	15539 - CARDIZEN SR 90 MG BOEHRING	CX	40	49,20	1.968,00
30	15540 - CARDIZEM SR 120 MG BOEHRING	UND	700	62,00	43.400,00
31	15541 - CEFALUM CPR Ache	CX	50	21,80	1.090,00
32	15542 - CEWIN 500 MG C/30 CPR SANOFI	CX	50	28,00	1.400,00
33	15543 - CITONEURIN 5,000 C/20 CPR Merck	CX	50	60,90	3.045,00
34	15544 - CLENIL A FLOCONETES CHIESI	CX	25	73,90	1.847,50
35	15545 - COGLIVE 24 MG LIBBS	CX	25	192,00	4.800,00
36	15546 - COLIKIDS GOTAS Ache	FR	20	103,30	2.066,00
37	15547 - COMBODART CPR GSK	CX	25	130,00	3.250,00
38	15548 - CONCOR 5 MG C/30 CPR Merck	CX	25	84,20	2.105,00
39	15549 - CONDROFLEX C/30 SACHÊS Zodiac	CX	30	129,20	3.876,00
40	15550 - CORDAREX 5 MG C/30 CPR Ache	CX	40	29,60	1.184,00
41	2390 - CRESTOR 10MG C/ 30 COMP Astrazeneca	CX	30	187,00	5.610,00
42	15551 - DAFLON 1000 C/30 CPR SERVIE	CX	40	140,00	5.600,00
43	2403 - DECONGEX GTS Ache	FR	70	13,70	959,00
44	15552 - DEPAKENE XAROPE ABBOTT	FR	80	21,20	1.696,00
45	4206 - DEPAKENE 500MG C/50CPR ABBOTT	CX	30	83,00	2.490,00
46	15553 - DEPAKOTE ER 500 MG C/30 CPR ABBOTT	CX	40	120,00	4.800,00
47	15554 - DEXADOR CPR ARESE	CX	30	63,20	1.896,00
48	15555 - DIOSMIN SDU C30 SACHÊS ABAC Ache	CX	30	148,00	4.440,00
49	15556 - DIPROSPAN INJETÁVEL MANTECORP FARMASA	UND	50	40,40	2.020,00
50	15557 - DOLAMIN FLEX C/12 CPR FQM	CX	50	42,85	2.142,50
51	15558 - DONAREN 100 MG C/30 CPR APSEN	CX	30	103,00	3.090,00
52	15559 - DONAREN 150 MG C/30 CPR APSEN	CX	30	155,00	4.650,00
53	15560 - DONILA 10 MG C/30 CPR Ache	CX	35	69,40	2.429,00
54	9469 - DIPIRONA GTS NEOQUIMICA	UND	80	3,00	240,00
55	15562 - EFEXOR XR MG C/30 CPR MYLAN	CX	20	155,00	3.100,00
56	15563 - EQUITAN 120 MG CPR Momenta	CX	40	84,00	3.360,00
57	15564 - ESGASTRO IBP SIGMA FARMA	CX	25	344,00	8.600,00
58	15565 - EXODUS 10 MG C/30 CPR Ache	CX	40	70,40	2.816,00
59	15566 - EXODUS GOTAS Ache	FR	35	78,50	2.747,50
60	15567 - FLANCOX 500 MG CPR APSEN	CX	50	41,90	2.095,00
61	15568 - FLORAX ADULTO EBHRON	CX	100	43,50	4.350,00
62	15569 - FLORAX PEDIATRICO EBHRON	CX	130	33,60	4.368,00
63	15570 - FLUXENE 20 MG CPR SUPERA	CX	50	93,00	4.650,00
64	15571 - FORTEN C/10 FLACONETES Chiese	CX	40	72,00	2.880,00
65	15572 - FORXIGA 10 MG C/30 CPR Astrazeneca	CX	30	188,00	5.640,00
66	15573 - FRISUM 10 MG C/20 CPR SANOFI	CX	70	18,50	1.295,00
67	15574 - FRONTAL 5 MG C/30 CPR PFIZER	CX	60	57,00	3.420,00
68	15575 - GALVUS MET 50/850 C/56 CPR Novartis	CX	30	211,00	6.330,00
69	15576 - GALVUS MET 50/1000 C/56 CPR Novartis	CX	30	211,00	6.330,00
70	15577 - GAMALINE V C/30 CPS HERBARIUM	CX	30	128,80	3.864,00
71	15578 - GARDENAL 100 MG C/20 CPR SANOFI	CX	250	10,30	2.575,00
72	15579 - GARDENAL 40 MG/ML SOL ML SANOFI	FR	200	10,70	2.140,00
73	15580 - GAZIA 40 MG C/28 CPR Momenta	CX	40	40,70	1.628,00
74	15581 - GLAUB MD COLÍRIO UNIAO QUIMICA	FR	60	29,70	1.782,00
75	15582 - GLIFAGE XR 500 MG CPR Merck	CX	200	9,70	1.940,00
76	15583 - GLIFAGE XR 1000 MG CPR Merck	CX	90	46,00	4.140,00
77	15584 - GYNOPAC CREME C/4 CPR FQM	Tube	30	104,80	3.144,00
78	15585 - HALDOL 5 MG CPR Janssen	CX	170	13,80	2.346,00
79	15586 - HALDOL GOTAS Janssen	FR	80	15,80	1.264,00
80	15587 - HIDANTAL 100 MG CPR SANOFI	CX	140	12,80	1.792,00
81	15588 - HIPOGLÓS 45 GRAMAS Janssen	Tube	70	16,90	1.183,00
82	15589 - HOLMES H 20/12,5 MG C/30 CPR EUOFARMA	CX	45	62,90	2.830,50
83	15590 - HOLMES 40/12,5 MG C/30 CPR EUOFARMA	CX	40	71,00	2.840,00
84	15591 - HOLMES 40/25 MG C/30 CPR EUOFARMA	CX	60	71,80	4.308,00

85	15592 - IRRITRATIL 200 MG C/30 CPR Ache	CX	40	72,00	2.880,00
86	15593 - IXIUM C/12 SACHÊS FQM MELORA	Tabo	20	258,00	5.160,00
87	15594 - JANUMET 50/500 MG C/56 CPR MSD	CX	30	277,80	8.334,00
88	15595 - JANUMET 50/850 MG C/56 CPR MSD	CX	40	277,80	11.112,00
89	15596 - JANUMET 50/1000 MG C/56 CPR MSD	CX	30	277,80	8.334,00
90	15597 - JANUVIA 100 MG C/28 CPR MSD	CX	30	271,90	8.157,00
91	15598 - JARDIANCE 10 MG CPR BOEHRING	CX	25	269,90	6.747,50
92	15599 - KEFLEX GOTAS 15 ML BAGO	FR	50	38,80	1.940,00
93	15600 - KELO COTE 15 GRAMAS FQM MELORA	Tabo	30	176,00	5.280,00
94	15601 - KOID D XAROPE Momenta	CX	60	41,00	2.460,00
95	8597 - KRONEL SAB LIQUIDO Hebron	CX	70	33,20	2.324,00
96	15602 - LABIRIN 16 MG C/30 CPR APSEN	CX	50	39,20	1.960,00
97	15603 - LABIRIN 24 MG C/30 CPR APSEN	CX	60	51,40	3.084,00
98	15604 - LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML ALCON	FR	50	24,40	1.220,00
99	15605 - LAMITOR 25 MG CPR TORRENT	CX	70	34,00	2.380,00
100	15606 - LANTUS SOLOSTAR CANETA SANOFI	UND	70	99,00	6.930,00
101	15607 - LASIX CPR SANOFI	CX	60	19,80	1.188,00
102	15608 - LEVEMIR FLEX PEN CANETA (Injeção) NOVO NORDISK	UND	40	111,00	4.440,00
103	15609 - LIMBITROL CPR VALEANT	CX	90	11,70	1.053,00
104	15610 - LIPTOR 20 MG C/30 CPR MYLAN	CX	30	178,00	5.340,00
105	15611 - LIPLESS 100 MG C/30 CPR BIOLAB	CX	40	98,10	3.924,00
106	15612 - LITOCIT 10 MEQ APSEN	CX	30	70,00	2.100,00
107	15613 - LOTAR 5/50 MG C/30 CPR Ache	CX	50	61,00	3.050,00
108	15614 - LOTAR 2,5/50 MG C/30 CPR Ache	CX	40	61,00	2.440,00
109	15615 - LUFTAL GOTAS 15 ML RB	FR	160	25,60	4.096,00
110	15616 - MACRODANTINA 100 MG CPR MANTECORP FARMASA	CX	70	13,90	973,00
111	15617 - MAGNACAL CPR Elofar	CX	45	85,00	3.825,00
112	15618 - MANTIDAN 100 MG CPR Momenta	CX	70	19,80	1.386,00
113	15619 - MAXITROL COLÍRIO Novartis	FR	60	18,60	1.116,00
116	15622 - MERITOR 2/1000 CPR Ache	CX	30	49,40	1.482,00
117	15623 - MESIDOX 4 MG C/30 CPR MERCK SA	CX	30	71,00	2.130,00
118	15624 - MINERGI 0,375 MG C/30 CPR SUPERA	CX	40	79,80	3.192,00
119	15625 - MINERGI 0,750 MG C/30 CPR SUPERA	CX	25	147,00	3.675,00
120	15626 - MIOCALVEN D C/30 SACHÊS Chiese	CX	30	86,00	2.580,00
121	15627 - MONTELAIR 10 MG C/30 CPR Ache	CX	50	59,80	2.990,00
122	15628 - MONTELAIR 4 MG C/30 CPR Ache	CX	40	59,80	2.392,00
123	15629 - MOTILUM 10 MG C/60 CPR Janssen	CX	70	58,00	4.060,00
124	15630 - MUSCULARE 10 MG C/30 CPR EUROFARMA	CX	40	38,50	1.540,00
125	15631 - MUVINLAX C/30 SACHÊS LIBBS	CX	55	41,00	2.255,00
126	15632 - NAPRIX 10 MG C/30 CPR LIBBS	CX	60	69,00	4.140,00
127	15633 - NAPRIX 5 MG C/30 CPR LIBBS	CX	45	69,40	3.123,00
128	15634 - NAPRIX 5+5 C/30 CPR LIBBS	CX	70	64,80	4.536,00
129	15635 - NAPRIX 5+12,5 C/30 CPR LIBBS	CX	40	64,50	2.580,00
130	5829 - NASONEX SPRAY NASAL (furoato de mometasona)120 DOSES ORGANON	FR	40	56,00	2.240,00
131	15636 - NATIBEM C/60 CPS Hebron	CX	30	98,00	2.940,00
132	15637 - NEBILET 5 MG C/28 CPR BIOLAB	CX	25	96,60	2.415,00
133	15638 - NEO CEBETIL INJETÁVEL UNIAO QUIMICA	UND	90	19,80	1.782,00
134	15639 - NEOZINE 100 MG CPR SANOFI	CX	135	27,10	3.658,50
135	15640 - NEOZINE GOTAS SANOFI	FR	80	16,80	1.344,00
136	15641 - NEULEPTIL 1% GOTAS PED SANOFI	FR	100	11,90	1.190,00
137	1941 - NEULEPTIL GTS 4% 20ML SANOFI	FR	70	23,00	1.610,00
138	15642 - NEXIUM 40 MG C/28 CPR Astrazeneca	CX	20	322,00	6.440,00
139	15643 - MINEGON MET 50/850 MG C/56 SCHERING PLOUGH	CX	20	280,00	5.600,00
140	15644 - NOVALGINA 1 GRAMA C/10 CPR SANOFI	CX	80	24,00	1.920,00
141	15645 - NOVAMOX 2X 875/125 C/20 CPR Ache	CX	30	133,00	3.990,00
142	15646 - NOVANLO 5 MG C/30 CPR BIOLAB	CX	40	119,00	4.760,00
143	15647 - NOVANLO 2,5 MG C/30 CPR BIOLAB	CX	60	63,60	3.816,00
144	15648 - NOVORAPID CANETA NOVONORDISK	UND	70	52,40	3.668,00
145	15649 - NUTRICAL D C60 CPR FQM	CX	30	90,80	2.724,00
146	15650 - OCUPRESS COLÍRIO UNIAO QUIMICA	FR	25	75,00	1.875,00
147	15651 - OFTANE 10 ML COLÍRIO ALCON	FR	40	42,70	1.708,00
148	15652 - OLMECOR 40 MG C/30 CPR TORRENT	CX	40	43,60	1.744,00
149	15653 - OMEPRAMIX C/28 CPR Ache	CX	30	183,20	5.496,00
150	15654 - OMNIC 4 MG C/30 CPR ASTELLAS FARMA	CX	40	115,50	4.620,00
151	15655 - ONGLYZA 5 MG C/28 CPR Astrazeneca	CX	30	116,00	3.480,00
152	15656 - OPTIVE COLÍRIO 10 ML ALLEGARN	FR	60	59,30	3.558,00
153	15657 - OSTEOBAN 150 MG C/1 CPR Ache	CX	40	142,20	5.688,00
154	15658 - OSTEONUTRI C/30 CPR MEDLEY	CX	60	51,00	3.060,00
155	15659 - OSTEOTRAT C/4 CPR Ache	CX	35	72,40	2.534,00
156	15660 - OTOCIRIAX SOLUÇÃO FQM	FR	60	40,65	2.439,00
157	15661 - OXOTRON 60 MG C/30 CPR Ache	CX	50	62,00	3.100,00
158	15662 - PACO C/24 CPR EUROFARMA	CX	60	47,20	2.832,00
159	15663 - PAMELOR 25 MG C/20 CPR CELLEBRA	CX	70	52,00	3.640,00
160	15664 - PAMELOR 50 MG C/20 CPR CELLEBRA	CX	50	77,80	3.890,00
161	15665 - PANTOGAR C/60 CPR BIOLAB	CX	30	186,00	5.580,00
162	15666 - PEN VE ORAL LIQUIDO SUPERA	FR	60	28,50	1.710,00
163	15667 - PERMESSE INJETÁVEL Momenta	UND	80	24,60	1.968,00
164	15668 - PETIVIT LIQUIDO BRASTERÁPICA	FR	230	12,50	2.875,00
165	15669 - PHOSFOENEMA LIQUIDO CRISTALIA	FR	110	16,90	1.859,00
166	15670 - PLANTABEN C/30 ENVELOPES MYLA	CX	40	148,00	5.920,00
167	15671 - PLASIL CPR SANOFI	CX	80	10,30	824,00
168	15672 - PLENANCE 10 MG C/30 CPR LIBBS	CX	50	79,00	3.950,00
169	15673 - PONDERA 10 MG C/20 CPR EUROFARMA	CX	40	59,30	2.372,00
170	15674 - PONDERA 20 MG C/30 CPR EUROFARMA	CX	25	171,00	4.275,00
171	15675 - PRED FORT COLÍRIO Allergan	FR	40	46,30	1.852,00
172	15676 - PREDSIM 60 ML MANTECORP	FR	70	29,00	2.030,00
173	15677 - PREDSIM 40 MG CPR MANTECORP	CX	40	57,00	2.280,00
174	15678 - PRELONE 5 MG C/10 CPR Ache	CX	100	7,80	780,00
175	15679 - PRESS PLUS 5+10 MG C/30 CPR BIOLAB	CX	40	95,00	3.800,00

176	15680 - PRESS PULS 5+20 C/30 CPR BIOLAB	CX	40	111,00	4.440,00
177	15681 - PROCIMAX 20 MG C/28 CPR LIBBS	CX	50	81,00	4.050,00
178	2482 - PROCTYL POMADA TAKEDA PHARMA	Tube	40	65,40	2.616,00
179	2483 - PROCTYL SUSP TAKEDA PHARMA	Tube	50	69,90	3.495,00
180	2484 - PROFLAN 100MG C 12 COMP EUROFARMA	CX	40	63,00	2.520,00
181	15682 - PROLIVE C/30 CPS Ache	CX	25	120,00	3.000,00
182	15683 - PROLOPA BD 100/25 C/30 CPR ROCHE	CX	100	51,40	5.140,00
183	15684 - PROMIM CREME VAGINAL SUPERA	Tube	40	80,60	3.224,00
184	15685 - PURAN T4 25 MCG C/30 CPR SANOFI	CX	80	14,50	1.160,00
185	3138 - PURAN T4 100MCG SANOFI	CX	80	13,90	1.112,00
186	15686 - QUET XR 50 MG C/30 CPR EUROFARMA	CX	30	130,00	3.900,00
187	15688 - RAZAPINA 30 MG C/28 CPR Sandoz	CX	40	139,00	5.560,00
188	15689 - RECONTER GOTAS LIBBS	FR	20	153,00	3.060,00
189	15690 - REDOXON 1 GRAMA C/10 BAYER	CX	120	15,75	1.890,00
190	15691 - REDOXON GOTAS BAYER	FR	140	17,00	2.380,00
191	15692 - REMERON SOLTAB 15 MG C/30 SCHERING PLOUGH	CX	30	134,00	4.020,00
192	15693 - REVANGE C/10 CPR Ache	CX	70	34,70	2.429,00
193	15694 - REVANGE C/20 CPR Ache	CX	80	59,80	4.784,00
194	15695 - RISS 1 MG C/30 CPR EUROFARMA	CX	60	48,30	2.898,00
195	15696 - RISS 2 MG C/30 CPR EUROFARMA	CX	70	48,30	3.381,00
196	15697 - RITALINA 10 MG C/30 CPR Novartis	CX	60	43,20	2.592,00
197	15698 - RITALINA 10 MG C/60 CPR Novartis	CX	50	88,00	4.400,00
198	15699 - RIVOTRIL 2 MG C/30 CPR ROCHE	CX	90	27,90	2.511,00
199	15700 - RIVOTRIL GOTAS ROCHE	FR	50	24,90	1.245,00
200	15701 - SABRIL 500 MG C/60 CPR SANOFI	CX	20	380,00	7.600,00
201	15702 - SELOZOK 25 MG C/30 CPR ASTRAZENCECA	CX	70	31,00	2.170,00
202	15703 - SELOZOK 50 MG C/30 CPR ASTRAZENCECA	CX	45	66,10	2.974,50
203	15704 - SELOZOK 100 MG C/30 CPR ASTRAZENCECA	CX	30	107,00	3.210,00
204	15705 - SINVALIP 20 MG C/30 CPR SIGMA FARMA	CX	50	46,50	2.325,00
205	15706 - SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32 SIGMA FARMA	CX	140	37,00	5.180,00
206	15707 - SPIRIVA RESPIMAT BOEHRING	FR	20	409,00	8.180,00
207	15708 - STABIL 0,125 MG C/30 CPR Ache	CX	60	25,00	1.500,00
208	15709 - STANGLIT 30 MG C/30 CPR LIBBS	CX	30	98,20	2.946,00
209	15710 - SUSTRATE CPR FQM	CX	100	31,00	3.100,00
210	15711 - TANDRILAX C/15 CPR Ache	CX	70	13,50	945,00
211	15712 - TAVOK 500 MG C/10 CPR Momenta	CX	40	99,00	3.960,00
212	15713 - TAVOK 750 MG C/5 CPR Momenta	CX	40	68,20	2.728,00
213	15714 - TIMOPTOL COLÍRIO MUNDIPHARMA	FR	50	18,70	935,00
214	15715 - TRAMADON 100 MG C/10 CPR CRISTALIA	CX	50	73,80	3.690,00
215	15716 - TREZOR 10 MG C/30 CPR Ache	CX	50	41,20	2.060,00
216	15717 - TREZOR 20 MG C/30 CPR Ache	CX	50	71,80	3.590,00
217	15718 - TRILEPTAL SUSPENSÃO Novartis	FR	90	76,90	6.921,00
218	15719 - UTROGESTAN 200 MG C/14 CPR BESINS	CX	60	65,00	3.900,00
219	15720 - VASOGARD 100 MG C/60 CPR Ache	CX	50	70,00	3.500,00
220	15721 - VELIJA30 MG C/30 CPR LIBBS	CX	60	65,00	3.900,00
221	15722 - VELIJA 60 MG C/30 CPR LIBBS	CX	40	135,00	5.400,00
222	15723 - VENVANSE 50 MG C/28 CPR TAKEDA PHARMA	CX	15	497,00	7.455,00
223	15724 - VI FERRIN CPR Elofar	CX	40	68,00	2.720,00
225	15726 - VONAU FLASH 8 MG CPR BIOLAB	CX	40	77,20	3.088,00
226	15727 - XARELTO 10 MG C/30 CPR BAYER	CX	30	328,00	9.840,00
227	15728 - XARELTO 20 MG C/28 CPR BAYER	CX	30	321,00	9.630,00
228	15729 - ZYLINOX 10 MG C/20 CPR ZYDUS NIKKHO	CX	60	38,00	2.280,00
Total					795.652,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/08/2022, tendo seu término em 25/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 25/08/2022

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

PÁSCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME
CNPJ: 01.760.639/0001-38

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:57FDBB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25080004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25080004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 PE, homologada em 24/08/2022, processo administrativo nº 01080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 017/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1868 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
85	15397 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO SOLIDOR	UND	200	5,22	1.044,00
Total					1.044,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/08/2022, tendo seu término em 25/08/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 25/08/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

X MEDICAL & CLEAN LTDA

CNPJ: 13.737.194/0001-54

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:CEC080EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2022/GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Processo de Seleção de Propostas para participação no Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS.

O Prefeito Municipal de FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Nº 353/2015 de 11 de junho de 2015, Decreto nº 190 de 15 de julho de 2015, Decreto 191 de 28 de julho de 2015 e Decreto nº 414 de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre o **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, resolve:

Art. 1º. Regularizar o processo de apresentação e seleção de propostas para participação no **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**.

Art. 2º. Definir que o prazo para apresentação de propostas por parte de Entidades Organizadoras credenciadas no **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**, será de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação dessa portaria.

Art. 3º. As Entidades Organizadoras Credenciadas junto a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, habilitadas pela Portaria nº 307 de 22 de agosto de 2022, poderão apresentar propostas a Secretaria Municipal de Assistência Social para participação no processo de seleção, composto por duas fases.

I – Fase de apresentação de propostas de acordo com as exigências dos anexos desta portaria, a seguir relacionados:

- a. **Documentação Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnico** da entidade, conforme Anexo I.
- b. **Proposta Técnica** da entidade, com contemple a estimativa dos recursos financeiros necessários, incluindo contrapartidas dos beneficiários, quando for o caso e previsão de prazo para a execução, conforme modelo do Anexo II;
- c. **Declaração de Capacidade Técnica** da entidade, conforme modelo Anexo III;
- d. **Declaração de Capacidade Operacional** da entidade, conforme modelo Anexo IV;
- e. **Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia**, conforme modelos do Anexo V

II - O enquadramento das propostas será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da análise da documentação apresentada pela Entidade Organizadora e verificação da viabilidade de contratação da proposta, verificando:

a) se a proposta atende ao regramento e objetivos do programa;

b) hierarquização de projetos, que consiste em eleger as propostas até o limite dos recursos alocados no programa.

Art. 4º. As propostas deverão conter grupos de beneficiários de no mínimo 04 (quatro) e de no máximo 50 (cinquenta) participantes, sendo vedada a vinculação de uma família a mais de uma proposta.

Art. 5º. As propostas deverão atender, prioritariamente, famílias:

I - residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

II - com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

III - de que faça (m) parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico e idosos.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social fará a seleção das propostas, considerando:

I - déficit habitacional das áreas das propostas apresentadas;

II - condições de vulnerabilidade das famílias;

III - características socioeconômicas das famílias;

Art. 7º. A Meta Física para contratação nesta seleção de propostas será de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**, podendo vir ser diminuída ou aumentada a referida meta a depender da disponibilidade de recursos financeiros no Orçamento Anual do Município.

Art. 8º. Com base na Meta Física a entidade deve apresentar sua Proposta Técnica atendendo todos os itens exigidos no Termo de Referência, sendo que será considerada habilitada as propostas por ordem de classificação, considerando o menor valor e melhor qualidade técnica.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, divulgará até dia 10 de setembro do corrente ano as propostas selecionadas, que passarem para fase de contratação.

Art. 10º. A contratação das propostas deverá acontecer em até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da seleção, sob pena de cancelamento da mesma.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se

Cumpra-se.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO I

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA DA ENTIDADE

Item	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO	TIPO DE DOCUMENTO	SITUAÇÃO	
			SIM	NÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	Documento de inscrição no CNPJ da Receita federal;		
	Ata de eleição da atual diretoria	Ata de eleição da atual diretoria indicando cargos de cada um dos membros da diretoria		
	Relação Nominal dos dirigentes, conforme estatuto	Relação dos Dirigentes, com endereço, telefone, e-mail, CPF, número e órgão expedidor da RG.		
	Estatuto da Entidade com registro em Cartório	Estatuto Social e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em cartório de registro de notas		
	Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração do dirigente	- Contrato de Locação - Declaração de Comprovação de Endereço - Comprovante de Endereço complementar Água ou Luz		
	Regularidade para com a Fazenda Federal	Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa		
	Regularidade para com a Fazenda Municipal,	Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa		
	Regularidade para com a Fazenda Estadual	Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa		
	Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Certidão DE Regularidade no FGTS		
	Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa		
	Capacidade Operacional para o desenvolvimento do objeto	Declaração de Capacidade Operacional da entidade		
	Declaração do (s) dirigente (s) acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito	Declaração do (s) dirigente (s) que não possui(em) dívida com o Poder Público e nem os seus dirigentes		
	Declaração do (s) Dirigente (s) acerca de vínculo com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com o Ministério Público.	Declaração do (s) dirigente (s) que não possui(em) em seu quadro agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental.		
HABILITAÇÃO TÉCNICA	Inscrição da Entidade ou Responsável Técnico do CREA ou CAU com anuidade em dia	Documento e/ou Certidão do CREA ou CAU em favor da Entidade ou alternativamente em favor do profissional de engenharia ou arquitetura contratado.		
	Currículos profissionais de integrantes da Equipe Técnica da entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, contratados, entre outros	Currículos dos Técnicos		
	Existência de equipe composta por técnicos das áreas de abrangência da produção habitacional	Comprovada através de Declaração do dirigente ou outros documentos que demonstrem a existência de técnicos com vínculo permanente, associados ou contratados.		

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA/PREÇO

I. Proponente

Razão Social:			
C.N.P.J.		Inscrição Municipal ou Estadual	
Endereço			Nº
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	E-mail	Web site	
2. Representante Legal			
Nome			RG nº
Cargo			CPF nº
E-mail		Celular	Telefone
3. Projeto			
Nome do Projeto			
Local de Realização			
4. Apresentação Sucinta da Proponente			
4.1 - QUEM É A ENTIDADE:			
4.2 - ÁREAS DE ATUAÇÃO:			
4.3 - PROGRAMA (S) EXECUTADO (S):			
4.4 - MOTIVO DE INTERESSE:			
5. Apresentação do Projeto			
5.1. Em que consiste o projeto:			
5.2. De que forma o projeto beneficiará a sociedade:			
5.3. Etapas de Execução:			
6. Público Beneficiário – Critério de Seleção - Quantidade			
6.1. Critério de seleção da(s) família(s) atendida(s):			
6.2. Quantidade de beneficiários e forma de disposição dos grupos:			

7. Atividades previstas de responsabilidade da Entidade/OSC				
Item	Tipo de Atividades	Etapa	Unid	Quant
8. Parcerias				
Ord	Parceiros	Tipo de parceria		
9. Valores apresentado pela entidade para a Proposta/Grupo				
Item	Proposta/Grupo	Unid	Quant.UH	V. Unit da UH
9.1 - Valor por extenso do total de unidades habitacionais da proposta/grupo:				
10. Declaração				
Declaro estar ciente que o Decreto 414 de 03 de agosto de 2022, a Portaria nº 218 de 08 de agosto e a Portaria nº 316 de 26 de agosto de 2022 são parte integrante deste processo, independente de transcrição.				
Declaro estar ciente de que a não apresentação dos documentos válidos, no prazo previsto, impedirá a assinatura de Termo de Coperação, caracterizando a desistência do processo, não acarretando a PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, quaisquer ônus indenizatórios.				

Local e Data ____ de ____ de ____.

 Nome, Assinatura e CPF
 Representante Legal

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Projetos Executados)**

Eu _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG Nº _____ SP/RN e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, bairro _____, cidade _____/RN, representante legal da _____, inscrita no CNPJ Nº _____, localizada a Rua _____ nº _____, bairro _____, cidade _____/RN. **DECLARO**, que executamos os Programas e Projetos relacionados com este objeto, conforme descrito e comprovação anexa.

ORD	EMPREENHIMENTO	ANO DA EXECUÇÃO	COMPROVAÇÃO	QUANT UNID HAB.
TOTAL				387

Local e Data ____ de ____ de ____.

 Nome, Assinatura e CPF
 Representante Legal

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA OSC**

Eu _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG Nº _____ SP/RN e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, bairro _____, cidade _____/RN, representante legal da _____, inscrita no CNPJ Nº _____, localizada a Rua _____ nº _____, bairro _____, cidade _____/RN. **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "C", que a referida entidade possui **capacidade operacional** e está em regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos de instalações, humanos e materiais, necessários para execução de Termo de Cooperação.

Relacionamos a seguir estrutura e recursos de instalações, humanos e materiais que dispomos:

ORD	TIPO DE RECURSOS	QUANT
1	RECURSOS HUMANOS	
2	INSTALAÇÕES FÍSICAS	
3	EQUIPAMENTOS	
4	MOBILIÁRIOS	
5	VEÍCULOS	

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição, contratação, e outros necessários, a ser prevista em Plano de Trabalho, apresentado após a seleção da entidade.

Local e Data ____ de _____ de _____.

Nome, Assinatura e CPF - Representante Legal

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA – PRODUÇÃO HABITACIONAL

OBJETO:

Termo de Referência para apresentação de Propostas ao **Programa de Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS**, no Município de Felipe Guerra/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este procedimento objetiva selecionar propostas de Entidades Organizadoras já credenciadas no **Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS**, com comprovada experiência em Habitação de Interesse Social, para apresentação de Proposta Técnica de execução de empreendimento no referido programa, no Município de Felipe Guerra/RN.

As propostas serão selecionadas de acordo com a ordem de classificação, e pela mesma ordem serão convocadas para assinatura de Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

A entidade será responsável pela organização dos beneficiários, elaboração dos projetos arquitetônicos, projetos complementares de engenharia e outros bem como depois de assinada o termo de Cooperação orientar a Comissão de Representantes do Empreendimento na execução das obras e demais procedimentos técnicos necessários ao empreendimento/agrupamento de beneficiários no formato de auto-gestão ou gestão compartilhada.

TIPO DE TRABALHO, QUANTITATIVOS, VALORES:

Tipo de trabalho, Quantitativos, Valores unitários e Valores Globais:

Item	Quant	Valor por UH	Valor Total	Aporte do Recurso
Construção de Casas Novas, com área útil mínima de 35,00 m ²	50	R\$ 40.000,00	R\$ 2.000.000,00	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

- Nesta seleção a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra selecionará o total de propostas até o limite de 50 (cinquenta) unidade habitacionais distribuídas em diversas comunidades rurais do município.

- O valor para execução por unidade habitacional é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para execução de obras, material e custos operacionais.

- Do valor total por Unidade Habitacional que é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, até 20% (vinte) por cento poderá ser utilizado para Mão de Obra e Encargos Sociais; e até 5% (cinco) por cento para Custos Operacionais da entidade.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Obra: Casa Popular

Referência: 50 (cinquenta) unidades habitacionais;

Local: Diversas comunidades rurais do município de Felipe Guerra/RN

Descrição: Casa popular térrea com área útil mínima de 35:00m², com sala/1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas/cozinha/ área de serviço externa/ circulação/banheiro.**Itens especificados:**

Unidade Habitacional	
Projeto	Casa com sala/1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas/ cozinha/área de serviço externa/circulação/banheiro.
DIMENSÕES DOS CÔMODOS	
Dormitório casal	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.
Dormitório duas pessoas	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações, mínimo de 0,50 m.
Cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima de equipamentos: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Sala de Refeição	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.
Banheiro	Largura mínima do banheiro 1,50m, quantidade mínima de: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário convencional, 1 Caixa de descarga externa plástica, 1 box com ponto pra chuveiro (0,90 x 0,95) com previsão para instalação de barras de apoio e banco articulado, desnível máximo de 15mm, assegurar área de transferência ao vaso sanitário e ao box
Área de Serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina de lavar roupas Área de Serviço (0,60 m x 0,65 m).
Em Todos os Cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos.
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)	35,00 m ² (não computada a área de serviço)
Pé Direito	2,50m
Cobertura	Em telha cerâmica, sobre estrutura de madeira mista. Largura mínima do beiral de 50 cm.
Revestimento Interno	Pintura a base cal sobre reboco.
Revestimento Externo	Pintura a base cal sobre reboco.
Revestimento Áreas Molhadas	Barra lisa com altura mínima de 1,50 m em todas as paredes do banheiro, na cozinha e área de serviço será aplicado barra lisa altura mínima 0,45 m em toda extensão da pia e da lavanderia.
Portas	Portas externas enfiadas rolada em madeira mista e internas em madeira laminada. Batente em alumínio ou madeira. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo).
Janelas	Enfiada em madeira mista. Vão de 1,20 m ² nos quartos e na sala, sendo admissível uma variação de até 5%.
Pisos	Cimentado liso no banheiro e demais cômodos internos da unidade e desnível máximo de 15 mm. Cimentado áspero na área de serviço e calçada de contorno
Ampliação da UH	Os projetos deverão prever solução de ampliação das casas.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	
Número de pontos de tomadas Elétricas	2 na sala, 3 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro, 1 tomada ao lado do tanque.
Número de pontos diversos	1 ponto de antena de TV na sala.
Iluminação	1 ponto em cada ambiente.
Numero de Circuitos	Prever circuitos independentes para tomadas e iluminação.
Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores e outros a 1,00 m do piso acabado.
DIVERSOS	
Reservatório	Reservatório de no mínimo de 310 litros ou de maior capacidade quando exigido.
Proteção da alvenaria externa	Em concreto com largura de 0,40 m ao redor da edificação com sistema de impermeabilização da fundação. Em frente ao tanque e porta da cozinha, largura mínima de 1,00 m.
Maquina de Lavar	Prever solução para máquina de lavar roupas (ponto elétrico, hidráulica e de esgoto).
INFRAESTRUTURA	
Sistema de abastecimento de água adequado às condições locais.	
Solução de esgotamento sanitário, sendo admitido fossa séptica e sumidouro	
Solução de energia elétrica adotada para a região, ou protocolo de pedido da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e Entidade Selecionada ou pelo beneficiário junto à Concessionária de Energia.	

PLANILHA DE ORÇAMENTO:

A planilha de preço deverá ser feita, baseando-se no modelo a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL	%ITEM	%TOT
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 0,00	0,00	0,00%
1.1	Raspagem e Limpeza do terreno		m2					
1.2	Locação da obra		m2					
2.0	TRABALHOS EM TERRA					R\$ 0,00	0,00	0,00%
2.1	Escavação manual de valas, prof até 1,30 m		m3					
2.2	Reaterro manual de valas apiloado manualmente		m3					
2.3	Aterro interno compactado manualmente		m3					
3.0	FUNDAÇÕES					R\$ 0,00	0,00	0,00%
3.1	Lastro de conc magro aplic em vala de Fund Esp 5cm		m2					
3.2	Alvenaria tijolo cerâmico furado 1 vez 9x19x9 - 1:2:6 (cim, cal e areia)		m2					
3.3	Cinta de amarração inferior moldada in loco em bloco canaleta		m					
4.0	ALVENARIA					R\$ 0,00	0,00	0,00%
4.1	Alvenaria elevação 0,10 m tijolo cerâmico 1:2:6		m2					
4.2	Cobogó de cimento		m2					
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 0,00	0,00	0,00%
5.1	Impermeabilização de cinta ou viga baldrame com tinta asfáltica		m2					
6.0	ESTRUTURA					R\$ 0,00	0,00	0,00%
6.1	Cinta de amarração superior moldada in loco em bloco canaleta		m					
6.2	Vergas moldadas in Loco para janelas com vão de até 1,50 m		m					
6.3	Vergas moldadas in loco para portas com vão de até 1,50 m		m					
6.4	Laje pre-moldada para apoio da cx água		m2					
7.0	COBERTURA					R\$ 0,00	0,00	0,00%
7.1	Estrutura madeira mista cobertura telha cerâmica colonial		m2					
7.2	Cobertura com telha cerâmica		m2					
7.3	Cumeira (traço 1:2:6 - cim, cal, areia)		m					
7.4	Beira e Bica (traço 1:2:6 - cim, cal, areia)		m					
7.5	Telha virada (traço 1:2:6 - cim, cal, areia)		m					
7.6	Imunizante para madeira - 1 demão		m2					
8.0	REVESTIMENTO					R\$ 0,00	0,00	0,00%

8.1	Chapisco interno 1:3		m2						
8.2	Reboco interno 1:2:8 esp 20 mm		m2						
8.3	Barra lisa		m2						
8.4	Chapisco aplicado em teto traço 1:3		m2						
8.5	Reboco aplicado em teto traço 1:2:8 esp 20 mm		m2						
8.6	Chapisco externo 1:3		m2						
8.7	Reboco externo 1:2:8 esp 20 mm		m2						
9.0	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 0,00	0,00	0,00%
9.1	Contrapiso em concreto simples 1:4:6 - 3 cm		m2						
9.2	Cimentado liso 1:4 (cim e areia) - 2 cm		m2						
9.3	Cimentado áspero 1:4 (cim e areia) - 2 cm		m2						
10.0	ESQUADRIAS						R\$ 0,00	0,00	0,00%
10.1	Porta rolada enfiçada de madeira mista 80x2,10x3 inclusive aduela, com dobradiças e fechadura Sobrepor tipo caixão 80 mm - pad pop		Unid						
10.2	Porta enfiçada de madeira mista 80x2,10x3 inclusive aduela, com dobradiças e fechadura Sobrepor tipo caixão 80 mm - pad pop		Unid						
10.3	Janela enfiçada de madeira mista 1,20x1,00x3 inclusive guarnições e ferragens - Padrão popular		m2						
11.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA						R\$ 0,00	0,00	0,00%
11.1	Bacia sanitária convencional branca padrão popular		Unid						
11.2	Caixa de descarga plástica de sobrepor		Unid						
11.3	Lavatório de louça s/col branco pad popular c/ torn plást e acess		Unid						
11.4	Pia de mármore sintético 1,00 inc aces plástico		Unid						
11.5	Tanque em mármore sintético com aces e torn em plástico		Unid						
11.6	Caixa de inspeção Esg em alv Dim Int 30x30x30 com tampa		Unid						
11.7	Caixa de gordura pré-moldada dupla com tampa		Unid						
11.8	Caixa sifonada PVC rígido 100x100x50/40 mm		Unid						
11.9	Chuveiro plástico		Unid						
11.1	Torneira plástica de 1/2 para pia		Unid						
11.11	Registro de esfera PVC 20 mm		Unid						
11.12	Registro de esfera PVC 25 mm		Unid						
11.13	Tubo água PVC soldável 20 mm, incl conexões - Forn e inst		m						
11.14	Tubo água PVC soldável 25 mm, incl conexões - Forn e inst		m						
11.15	Tubo esgoto PVC soldável 100 mm, incluindo conexões		m						
11.16	Tubo esgoto PVC soldável 50 mm, incluindo conexões		m						
11.17	Tubo esgoto PVC soldável 40 mm, incluindo conexões		m						
11.18	Caixa d'água polietileno 500 litros com tampa, acess e torn boia		Unid						
12.0	FOSSA						R\$ 0,00	0,00	0,00%
12.1	Escavação manual de valas, prof até 1,30 m		m3						
12.2	Contrapiso em concreto simples 1:4:6 - 3 cm		m2						
12.3	Alvenaria elevação 0,10 m tijolo ceramico 1:2:6		m2						
12.4	Conc arm moldado in loco Fek acima de 10 Mpa-1:2:4 p/tampa 7 cm		m3						
12.5	Chapisco s/parede, arg, Cim e areia 1:3		m2						
12.6	Revestimento interno 1:2:8		m2						
12.7	Reaterro manual de valas apiloado manualmente		m3						
13.0	SUMIDOURO						R\$ 0,00	0,00	0,00%
13.1	Escavação manual de valas, prof até 1,30 m		m3						
13.2	Alvenaria tijolo ceramico furado 1 vez 9x19x9 - 1:2:6 (cim, cal e areia)		m2						
13.3	Conc arm moldado in loco Fck acima de 10 Mpa-1:2:4 p/tampa 7 cm		m3						
13.4	Aplicação de brita ou seixo rolado		m3						
13.5	Reaterro manual de valas apiloado manualmente		m3						
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 0,00	0,00	0,00%
14.1	Entrada monofásica 50A padrão COSERN, c/cx med e aces, padrão COSERN		Unid						
14.2	Quadro distribuição para 3 disjuntores sem barramento		Unid						
14.3	Disjuntor termomagnético 10 a 30ª		Unid						
14.4	Ponto Tomada Simp de emb 2P+T 10A/250V incl aces e fio-Forn e inst		Unid						
14.5	Ponto Tomada Dupla de emb 2x2P+T 10A/250V c/placa - Forn e inst		Unid						
14.6	Ponto de iluminação Interruptor de embutir 01 seção - Forn e inst		Unid						
14.7	Ponto de iluminação Interruptor de embutir 02 seções - Forn e inst		Unid						
14.8	Ponto de Iluminação e tomada, incl Interruptor simp e tom- Forn e inst		Unid						
14.9	Lâmpada fluorescente eletrônica com bocal fixo - Forn e inst		Unid						
14.10	Tomada para TV RJ 45		Unid						
14.11	Caixa Plástica 4x2		Unid						
15.0	CALÇADA						R\$ 0,00	0,00	0,00%
15.1	Escavação manual de valas, prof até 1,30 m		m3						
15.2	Alvenaria elevação 0,10 m tijolo ceramico 1:2:6		m2						
15.3	Aterro compactado manualmente		m3						
15.4	Contrapiso em concreto simples 1:4:6 - 3 cm		m2						
15.5	Piso cimentado áspero		m2						
15.6	Chapisco s/parede, argamassa de cimento e areia 1:3		m2						
15.7	Reboco interno 1:2:8		m2						
16.0	PINTURA						R\$ 0,00	0,00	0,00%
16.1	Pintura a base de cal - duas demãos		m2						
16.2	Pintura Esm Sint Brilhante sobre esquadria de madeira - 2 demãos		m2						
17.0	DIVERSOS						R\$ 0,00	0,00	0,00%
17.1	Armador de redes tira e bota		par						
17.2	Forro PVC		m2						
17.3	Limpeza de casa padrão popular		Unid						
	TOTAL						R\$ 0,00	0,00	0,00%

4. MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo descreve métodos construtivos, materiais e padrão de acabamento para edificação de residência unifamiliar rural, compatível com as executadas em programas sociais do Governo Federal. A proposta refere-se a uma unidade de 35,00 m² de área útil, com os seguintes cômodos: sala, cozinha, hall, banheiro, dois dormitórios e área de serviços externa.

4.1 – CANTEIRO DE OBRAS

A ENTIDADE ORGANIZADORA será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários à implantação das unidades, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras sem ônus ao contratante.

4.2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Os lotes que receberão a edificação serão limpos e executados as obras de terraplanagem quando necessárias. As edificações serão executadas em terrenos que ofereçam condições mínimas exigíveis de suporte de obra. A raspagem e limpeza do terreno deverão ser executadas retirando a vegetação existente, restos de materiais e demais empecilhos à execução da obra. A locação será executada com gabarito de madeira compatível com as dimensões do projeto.

4.3 – ESTRUTURA

A estrutura será composta por baldrame com cinta inferior em bloco canaleta e concreto, cinta superior de travamento com bloco canaleta e concreto armado após a última fiada da alvenaria.

- *Escavação manual*, as cavas de fundações deverão ser executadas nas dimensões mínimas de 0,40x0,30 m, (largura x profundidade) niveladas e terão fundos apiloados com maço de 30 kg;
- *Fundação direta*, executada sobre lastro de concreto magro medindo 5 cm de espessura e por baldrame executado com blocos cerâmicos de 8 furos (9x19x19) 1 vez e cinta inferior em bloco canaleta cheio de concreto Fck = 20 Mpa e barras metálicas de aço CA60 5.0 mm ou treliça TG8 Leve, conforme projeto;
- *Reaterro e Aterro interno*, o reaterro consiste na reposição do material escavado, complementando os vazios deixados pelos elementos estruturais. O aterro interno consiste numa camada de nivelamento e preparação para execução do contra piso, deverá ser executado com areia para aterro, visando inibir o efeito de capilaridade da água do solo abaixo da resistência e com isso, os danos decorrentes da umidade do terreno. O material de reposição deverá estar isento de detritos e ser apiloado em camadas de 0,20 m de altura, em umidade ótima para compactação;
- *Viga de travamento*, será executada na última fiada da alvenaria uma cinta superior, constituída por bloco tipo calha, cheios de concreto Fck = 20 Mpa e barras metálicas de aço CA60 5.0 mm ou treliça TG8 leve, conforme projeto;
- *Laje*, será executada laje pré-moldada apoiada na menor direção para forro no hall da edificação, espessura de 0,08 m das nervuras e blocos cerâmicos H8/30 e capa de concreto estrutural Fck = 20 Mpa de 2 cm;
- *Fossa e sumidouro*, serão executadas em paredes de blocos cerâmicos de 8 furos (9x19x19), a alvenaria do sumidouro será de 1 vez. A tampa será de concreto armado Fck = 20 Mpa. A alvenaria da fossa receberá reboco interno e o fundo será de concreto na espessura de 0,05 m. A ligação do esgoto da moradia à fossa deverá ser executado com tubo de PVC esgoto de 100 mm, assentados numa valeta e bem unidos entre si. O sumidouro, terá uma camada de brita solta de 0,05 m no fundo e a ligação com a fossa será executada utilizando tubo PVC esgoto de 100 mm. A rede de esgoto da moradia deve passar inicialmente por uma caixa de inspeção, a ser executada conforme constará do projeto complementar e que servirá para fazer as manutenções periódicas da tubulação, evitando possíveis entupimentos e outros danos.

4.4 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Será composta por painéis de blocos cerâmicos 8 furos (8x19x19) ½ vez, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia úmida). Junto aos vãos das janelas deverão ser executados vergas e contra vergas, conforme projeto. Os blocos cerâmicos utilizados deverão apresentar boa qualidade, sem trincas e as juntas deverão ser rejuntadas com argamassa de solo cimento, perfeitamente colocados em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

4.5 – ELEMENTOS VAZADOS

Serão executados painéis de cobogós 40x40 em cimento nas paredes externas da cozinha e banheiro, medindo respectivamente 1,20 x 0,40 e 0,80 x 0,40.

4.6 – ESQUADRIAS

- Cozinha e sala receberão portas roladas enfiadas de madeira regional e = 3,0 cm, com fechaduras de sobrepor de 80 mm, batente em madeira e pintura em esmalte sintético brilhante, duas demãos;
- Dormitórios e banheiro receberão portas enfiadas em madeira regional e = 3,0 cm, com fechadura de sobrepor de 80 mm, batente em madeira e pintura em esmalte sintético brilhante, duas demãos;
- Janelas em madeira enfiada, na sala e nos dormitórios medindo 1,20x1,00m e pintura em esmalte sintético brilhante, duas demãos;

4.7 – COBERTURA

Telhado duas águas com inclinação e dimensões previstas em projeto, a ser executado em telha cerâmica tipo colonial, assentadas atendendo as exigências da especificação do fabricante. Madeiramento obedecendo às normas da ABNT, sendo todas as peças da estrutura de madeira tipo casca grossa, louro, cupiuba, argelim pedra, quarubarana ou outra madeira de resistência similar disponível na região, sem apresentar rachaduras, empenos e outros defeitos com encaixes executados de modo a obter um perfeito ajuste nas emendas. Madeira da cobertura deverá ser imunizada. Cumeeira e última fiada de telhas será emboçada com argamassa traço 1:2:9 (areia, cal e cimento).

4.8 - IMPERMEABILIZAÇÃO

A cinta inferior (viga baldrame) será impermeabilizada com emulsão asfáltica 2 demãos cruzadas. Será aplicada uma faixa de impermeabilização de 0,20 m de largura nas vigas e em sua face superior.

4.9 – REVESTIMENTO

A edificação terá reboco interno e externo com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia úmida) e receberá laje no forro do hall de circulação. Serão executadas faixas de barra lisa de 0,60 m de altura acima da pia da cozinha e tanque da área de serviços. Nas paredes do banheiro, será executada barra lisa até altura de 1,50 m assentadas com argamassa de cimento AC-2 ou melhor e rejunte.

4.10 – PISOS E PAVIMENTOS

Piso do banheiro será executado em cimentado liso com caimento mínimo de 0,03 m na direção do ralo para o piso do banheiro e com caimento de 0,01 m na direção da porta. Demais cômodos internos serão executados em cimentado liso. O piso da área de serviços será em cimentado áspero.

- Base para contra piso, deverá ser executado base para contra piso utilizando concreto magro na espessura de 3 cm;
- Contra piso, será executado cimentado áspero traço 1:6 com espessura de 2 cm e acabamento áspero;

Calçada de contorno, ao redor da edificação será executada calçada de proteção em concreto magro espessura 3 cm, com acabamento em cimentado áspero, desempenada e sarrafeada com largura de 0,40 m. As paredes da calçada serão revestidas com chapisco traço 1:3 (cimento, areia) e reboco massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia);

4.11 – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações hidráulicas, de esgoto e água pluvial obedecerão às especificações contidas na planilha, bem como às normas da ABNT referentes, nas quantidades especificadas em projeto, serão instalados os seguintes equipamentos:

- Cozinha, bancada de pia em mármore sintético com dimensão mínima de 1,00 m, torneira de parede plástica ½", válvula plástica 1" com tampa, sifão plástico (tubo flexível);
- Área de Serviço, colocação de tanque em PVC ou mármore sintético externo a casa, fixado pela parede e torneira idem a da cozinha;
- Banheiro, lavatório suspenso e bacia sanitária em louça branca, caixa de descarga plástica, chuveiro plástico com cano, torneira plástica para lavatório, ralo sifonado com fecho hídrico igual ou superior a 5 cm, com grelha plástica;
- Entrada de Água, será instalada de acordo com projeto e normas técnicas da concessionária local e as normas técnicas da ABNT. Após a instalação da entrada de água o beneficiário solicitará a concessionária local a ligação do ramal de entrada do imóvel

4.12 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser aparentes no teto e embutidas nas paredes, executadas nas quantidades previstas em projeto e planilha orçamentária de acordo com normas pertinentes da ABNT. Será instalada na parede da fachada frontal do imóvel a entrada de energia elétrica, que no caso, deverá obedecer às normas de instalação da concessionária local e em conformidade com as normas técnicas da ABNT. Após a instalação da entrada de energia o beneficiário solicitará a concessionária local a ligação do ramal de entrada do imóvel.

4.13 – PINTURA

A edificação receberá pintura a base de cal nas paredes internas e externas. Esmalte sintético nas esquadrias, conforme abaixo:

- Tinta à base de cal, deverá ser removida mancha de óleo, graxa, mofo e outras, bem como os grãos de areia soltos. A pintura será executada em duas demãos, aplicadas com broxa para pintura, obedecendo a um intervalo de 02 horas entre as demãos;
- Esmalte sintético, deverá ser aplicado esmalte sintético nas esquadrias de madeira observando as especificações e recomendações do fabricante da tinta a ser aplicada.

4.14 – LIMPEZA FINAL

Deverá ser removido todo entulho do terreno, limpar e varrer os acessos e a edificação.

4.15 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

As atividades descritas neste caderno são isentas de licenciamento ambiental e atendem às previsões legais previstas em Lei, não gerando em seus processos produtivos, Efluentes Industriais, definidos na NBR 9800/1987, independente do destino final; não geram poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras, em proporções capazes de ultrapassar ou que ultrapassem os limites estabelecidos pelo Órgão Ambiental local, ou em sua falta, pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; nem fazem uso de caldeiras.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:2E95E718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2022

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede na Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2022, publicada no dia 25 de julho de 2022, processo administrativo nº 18070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA. – CNPJ: 20.306.488/0001-97, End. AVENIDA DAS ROSAS, nº, Bairro: JARDIM MOTORAMA, Cidade: São José dos Campos/SP, Repres. Por ADRIEL FELIPE DA SILVA – CPF: 353.321.538-56.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0003251 - CREME DENTAL COM FLUÓR 30G	ICE CLEAN/ICEFRESH INDÚSTRIA E COMERCIO	Unidade	2000,00	2,120	4.240,00

VALOR TOTAL:	4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais)
---------------------	---

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra RN, 11 de agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

ADRIEL FELIPE DA SILVA

CPF: 353.321.538-56

UP Dent Importação E Exportação Comercial LTDA

20.306.488/0001-97

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF37F6A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

PROCESSO nº 708084/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de agosto de 2022 ate 24 de agosto de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: C. PARRA VIEIRA		
CNPJ: 10.641.724/0001-78	Telefone: (43) 35461236	Email: vector_brasil@hotmail.com
Endereço: Rua José de Moura Bueno, 345, sala 01 - pavimento superior, Centro, Ibaí/PR, CEP: 84900-000		
Representante: CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF: 055.174.029-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0037097 - GORRO DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	SP Odonto	Pacotes	180,00	7,900	1.422,00
65	0037119 - MASCARA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	SP Odonto	Caixas	600,00	6,990	4.194,00
108	0037162 - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100	SP Odonto	Pacotes	540,00	12,790	6.906,60

Grossos/RN, 25 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

C. Parra Vieira

CRISTIANO PARRA VIEIRA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1F103DF1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

PROCESSO nº 708084/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:** 11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2022.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 25 de agosto de 2022 ate 24 de agosto de 2023.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: W S Comercio e Serviços LTDA - ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: 8433142393	Email: habillity-98@hotmail.com
Endereço: Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037055 - ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	Pacotes	540,00	5,320	2.872,80
2	0037056 - ADESIVO ODONTOLOGICO COM FLUOR EMBALAGEM COM 1 FRASCO C/ 4ML.	MAQUIRA	Unidades	270,00	10,000	2.700,00
3	0037057 - AGULHAS GENGIVAIAS 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES CURTA	PROCARE	Caixas	270,00	25,620	6.917,40
4	0037058 - AGULHAS GENGIVAIAS 27G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES LONGA	PROCARE	Caixas	270,00	37,030	9.998,10
5	0037059 - ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	DFL	Unidades	270,00	8,260	2.230,20
6	0037060 - ANESTESICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	SS WHITE	Caixas	180,00	68,580	12.344,40
7	0037061 - ANESTESICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	DFL	Caixas	180,00	93,950	16.911,00
8	0037062 - APLICADOR DE MTA CAIXA C/ 1 UNIDADE.	ANGELUS	Caixas	18,00	140,000	2.520,00
9	0037063 - BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	BIODINAMICA	Pacotes	480,00	14,010	6.724,80
10	0037064 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.	AAF DO BRASIL	Unidades	270,00	1,450	391,50
11	0037065 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA.	AAF DO BRASIL	Unidades	270,00	1,400	378,00
12	0037066 - BLOCO DE PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO COM 12 UNIDADES	MAQUIRA	Blocos	270,00	1,650	445,50
13	0037067 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 4	PRIMA DENTAL	Unidades	180,00	10,170	1.830,60
15	0037069 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº 702	PRIMA DENTAL	Unidades	180,00	8,000	1.440,00
17	0037071 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 1 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Unidades	36,00	8,400	302,40
18	0037072 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 2 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Unidades	36,00	8,400	302,40
19	0037073 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 3 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Unidades	36,00	8,400	302,40
20	0037074 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 4 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Unidades	36,00	8,400	302,40
21	0037075 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 5 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	Unidades	36,00	8,400	302,40
23	0037077 - BROCAS SHOFU EM FORMA DE CHAMA	DEDECO	Unidades	120,00	10,800	1.296,00
24	0037078 - BROCAS SHOFU EM FORMA DE ESFÉRICA	DEDECO	Unidades	120,00	10,800	1.296,00
25	0037079 - CIMENTO CIRURGICO	TECHNEW	Caixas	90,00	38,000	3.420,00
26	0037080 - CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL – PO 12G + LIQ. 10ML	DENTSPLY	Caixas	144,00	28,000	4.032,00
27	0037081 - CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	MAQUIRA	Caixas	180,00	9,000	1.620,00
29	0037083 - CIMENTO MTA	ANGELUS	Unidades	24,00	140,000	3.360,00
30	0037084 - CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR	BIODINAMICA	Unidades	270,00	3,700	999,00
31	0037085 - CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS COLORIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES	AAF DO BRASIL	Caixas	150,00	6,800	1.020,00
32	0037086 - EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCO 20 ML	BIODINAMICA	Frascos	180,00	4,300	774,00
33	0037087 - ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,12 % EM FRASCO DE 1 LITRO	VIC PHARMA	Frascos	180,00	23,500	4.230,00
34	0037088 - ESCOVA DE DENTE MACIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	DENTAL K	Unidades	5000,00	0,760	3.800,00
35	0037089 - ESCOVA DE ROBSON	AAF DO BRASIL	Unidades	3600,00	1,180	4.248,00
36	0037090 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CAIXA COM LIQ. 10ML	MAQUIRA	Caixas	108,00	4,700	507,60
37	0037091 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 1.7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	TECHNEW	Caixas	160,00	36,140	5.782,40
38	0037092 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2.0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	TECHNEW	Caixas	160,00	36,140	5.782,40
39	0037093 - FIO DENTAL COM 100M	HILLO	Unidades	180,00	1,940	349,20
40	0037094 - FLUÓR GEL FRASCO C/ 200 ML.	MAQUIRA	Frascos	180,00	4,100	738,00
41	0037095 - FLUORNIZ	SS WHITE	Unidades	120,00	12,200	1.464,00
42	0037096 - FORMOCRESOL CAIXA C/ 1 FRASCO C/ 10ML	BIODINAMICA	Frascos	180,00	5,000	900,00
44	0037098 - GUTA PROTAPER SORTIDA CAIXA C/ 60 UNIDADES (F1, F2 E F3 - 20 UNIDADES DE CADA).	DENTSPLY	Caixas	36,00	48,000	1.728,00
45	0037099 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA.	DENTSPLY	Embalage	36,00	30,790	1.108,44
46	0037100 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF - F - M E FM	DENTSPLY	Embalage	36,00	30,790	1.108,44
47	0037101 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF - EXTRAFINA.	DENTSPLY	Embalage	36,00	30,790	1.108,44
48	0037102 - GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 15-40 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	DENTSPLY	Caixas	36,00	22,800	820,80
49	0037103 - GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 45-80 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	DENTSPLY	Caixas	36,00	22,800	820,80
50	0037104 - HEMOSTOPICO	BIODINAMICA	Caixas	180,00	16,000	2.880,00
52	0037106 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN COM PMCC ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	SS WHITE	Kits	54,00	57,160	3.086,64
55	0037109 - HIDROXIDO DE CALCIO PA	MAQUIRA	Unidades	144,00	5,570	802,08
56	0037110 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	MAQUIRA	Unidades	120,00	62,000	7.440,00
57	0037111 - IONOMERO DE VIDRO VIDRION R LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML E PÓ C/ 10G.	SS WHITE	Unidades	120,00	32,000	3.840,00
58	0037112 - LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI	MKLIFE	Caixas	144,00	23,280	3.352,32
59	0037113 - LIMA ROTATORIA TDK X GRAY 25MM – EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	TDK	Caixas	18,00	190,000	3.420,00
62	0037116 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 10comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	MK LIFE	Caixas	18,00	15,800	284,40
63	0037117 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 6 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	MK LIFE	Caixas	18,00	15,800	284,40
64	0037118 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 8 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	MK LIFE	Caixas	18,00	15,800	284,40
66	0037120 - MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR 1 TUBO COM 100 APLICADORES CADA NO TAMANHO REGULAR (2.0MM).	FGM	Unidades	120,00	8,660	1.039,20
68	0037122 - OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	CARBOGRAFITE	Unidades	360,00	5,000	1.800,00
69	0037123 - ÓLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 200 ML	MAQUIRA	Unidades	12,00	29,990	359,88
71	0037125 - PEDRA PARA AMOLAR INSTRUMENTAL	AAF DO BRASIL	Unidades	18,00	22,000	396,00
72	0037126 - PEDRA POMES, USO ODONTOLOGICO, ULTRA FINO POTE COM 100G	MAQUIRA	Unidades	36,00	4,300	154,80
73	0037127 - PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO CAIXA COM 150 UNIDADES ADULTO	KODAK	Caixas	60,00	188,000	11.280,00
74	0037128 - PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO CAIXA COM 100 UNIDADES INFANTIL	KODAK	Caixas	60,00	252,000	15.120,00
75	0037129 - PINO DE FIBRA DE VIDRO CAIXA COM 5 UNIDADES	MAQUIRA	Caixas	24,00	33,000	792,00
76	0037130 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	Caixas	18,00	28,670	516,06

77	0037131 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	Caixas	18,00	25,700	462,60
78	0037132 - PONTAS DIAMANTADAS 2135F	FAVA	Caixas	180,00	3,000	540,00
79	0037133 - PONTAS DIAMANTADAS 3113	FAVA	Caixas	180,00	3,000	540,00
80	0037134 - PONTAS DIAMANTADAS 3118	FAVA	Unidades	180,00	3,000	540,00
81	0037135 - PONTAS DIAMANTADAS 3118F	FAVA	Unidades	180,00	3,250	585,00
82	0037136 - PONTAS DIAMANTADAS 3168F	FAVA	Unidades	180,00	3,250	585,00
83	0037137 - PONTAS DIAMANTADAS 3195F	FAVA	Unidades	180,00	3,250	585,00
84	0037138 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012	FDAVA	Unidades	180,00	3,250	585,00
85	0037139 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013	FAVA	Unidades	180,00	3,250	585,00
86	0037140 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014	FAVA	Unidades	180,00	3,250	585,00
87	0037141 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016	FAVA	Unidades	180,00	3,250	585,00
88	0037142 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1034	FAVA	Unidades	180,00	3,250	585,00
89	0037143 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1035	FAVA	Unidades	180,00	3,250	585,00
90	0037144 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 245	FAVA	Unidades	180,00	3,250	585,00
91	0037145 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	MAQUIRA	Unidades	180,00	12,000	2.160,00
92	0037146 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	MAQUIRA	Unidades	180,00	12,000	2.160,00
93	0037147 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	MAQUIRA	Unidades	180,00	12,000	2.160,00
94	0037148 - RESINA Z100 A1 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A1.	3M	Unidades	180,00	22,500	4.050,00
95	0037149 - RESINA Z100 A2 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A2.	3M	Unidades	180,00	36,000	6.480,00
96	0037150 - RESINA Z100 A3 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3.	3M	Unidades	180,00	23,990	4.318,20
97	0037151 - RESINA Z100 A3,5 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3,5.	3M	Unidades	180,00	22,500	4.050,00
98	0037152 - ROLETE ALGODÃO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	SS PLUS	Pacotes	360,00	2,640	950,40
99	0037153 - SOLUÇÃO DE DAKIN GARrafa C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	Unidades	72,00	8,400	604,80
100	0037154 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RX ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 475 ML FRASCO	AAF DO BRASIL	Frascos	144,00	10,500	1.512,00
101	0037155 - SOLUÇÃO DE LABARRAQUE GARrafa C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	Unidades	72,00	9,000	648,00
102	0037156 - SOLUÇÃO REVELADORA PARA RX ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO	AAF DO BRASIL	Frascos	144,00	11,180	1.609,92
103	0037157 - SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	SS PLUS	Pacotes	360,00	8,990	3.236,40
104	0037158 - TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE FRASCO C/ 200 ML	MAQUIRA	Frascos	72,00	42,000	3.024,00
105	0037159 - TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	AAF DO BRASIL	Pacotes	180,00	5,100	918,00
106	0037160 - TIRA DE POLIESTER EMBALAGEM COM 150 UND	AAF DO BRASIL	Pacotes	180,00	6,030	1.085,40
107	0037161 - TIRA DE LIXA POLIESTER PARA RESINA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	PREVEN	Caixas	180,00	2,050	369,00
109	0037163 - TRICRESOL USO ODONTOLOGICO FRASCO COM 10ML	BIODINAMICA	Frascos	180,00	5,230	941,40
110	0037164 - VERNIZ CAVITIN FRASCO C/ 15 ML	SS WHITE	Unidades	180,00	19,770	3.558,60
113	0037167 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 10 comprimento (21 milímetros)	MKLIFE	Caixas	18,00	15,000	270,00
114	0037168 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 10 comprimento (31 milímetros)	MK LIFE	Caixas	18,00	15,000	270,00
115	0037169 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 8 comprimento (21 milímetros)	MK LIFE	Caixas	18,00	15,000	270,00
118	0037172 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1.7 CM- TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	TECHNEW	Caixas	144,00	36,460	5.250,24
119	0037173 - IONÓMERO DE VIDRO VIDRION (CIMENTAÇÃO) 1 FRASCO COM PÓ 10G E A FRASCO LIQUIDO COM 15ML	SS WHITE	Unidades	120,00	30,000	3.600,00

Grossos/RN, 25 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

W S Comercio e Serviços LTDA - ME
MARIA RODRIGUES LOBO

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B33F780C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2022

PORTARIA Nº 102/2022

Dispõe sobre a designação do Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, no uso de suas atribuições legais, e em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a municipalidade

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como fiscal de Contratos e de Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos e Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
SERVIDOR:	VERONILDE CAETANO DA SILVA		
CARGO:	SECRETARIO GERAL		
CPF:	007.885.344-32	MATRICULA	0382
SECRETARIAS DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal Gabinete da Prefeita Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social		

	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Comunicação Secretaria Municipal de Esporte		
FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
SERVIDOR:	PEDRO HENRIQUE MONTEIRO COSTA		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	105.056.184-86	MATRICULA	13266
SECRETARIA DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras, Serviços urbanos, Trânsito e Transportes Públicos.		

Art. 2º - O Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ora designadas, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto em contrato;

Liberar as faturas;

Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados)

Art. 3º - Os serviços de Fiscal de Contrato e/ou Ata de registro de Preços são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9FB953D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº00145/2022**

DECRETO Nº 00145/2022
26/08/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total suplementado: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
		1.23 - Construção de Campo de Futebol Society (Areninha) no Município de Itaú-RN			
			573 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.144 - CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO			
			385 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			
			421 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/08/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:86434A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

LICITAÇÃO Nº 102/2022

Ao **vigésimo sexto** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, processo administrativo nº 1123/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA (RESTAURANTE E ESPETARIA DA LIANA)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.994.333/0001-68**, estabelecida a Rua Praça Aristóteles de Lima, nº 74, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, sendo representada pela Senhora HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA, portadora do CPF nº 587.690.054-00 e RG nº

933.775 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ CONSTANDO AS SEGUINTE OPÇÕES: PÃO FRANCÊS, PÃES DOCES, BOLOS, CROYSSANT DOCES E SALGADOS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO SÍRIO C/RECHEIO, TORRADAS, PATÊS, PÃO PORTUGUÊS, TAPIOCA, PÃO DE MILHO, PÃO DE BATATA, CESTAS DE FRUTAS, MINGAU DE TAPIOCA, MINGAU DE BANANA, MANTEIGA, REQUEIJÃO, TÁBUA DE FRIOS PEQUENA, SUCOS NATURAIS, SALADA DE FRUTAS, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE OU GELADO.	UND	9818	R\$ 13,00	R\$ 127.634,00
2	ALMOÇO CONSTANDO AS SEGUINTE OPÇÕES: DE 700 A 900 GRAMAS, SENDO O MÍNIMO DE 150 GRAMAS DE PROTEÍNAS, COM PRATOS VARIADOS (CARNES, VERDURAS, SALADAS, LEGUMES, CARBOIDRATOS ETC), ACOMPANHADA DE 01 ÁGUA MINERAL DE 250 ML OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	UND	9818	R\$ 17,00	R\$ 166.906,00
3	JANTAR CONSTANDO AS SEGUINTE OPÇÕES: DE 700 A 900 GRAMAS, SENDO O MÍNIMO DE 100 GRAMAS DE PROTEÍNAS, COM PRATOS VARIADOS, PÃO FRANCÊS, PÃES DOCES, BOLOS, DOCES E SALGADOS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO SÍRIO C/RECHEIO, TORRADAS, PÃO PORTUGUÊS, TAPIOCA, PÃO DE MILHO, PÃO DE BATATA, MANTEIGA, REQUEIJÃO, SUCOS NATURAIS, SALADA DE FRUTAS, CAFÉ, LEITE, OVOS E OUTROS INCREMENTOS NECESSÁRIOS.	UND	6824	R\$ 15,30	R\$ 104.407,20
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE I:					R\$ 398.947,20
(trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)					

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN; Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 26 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN
 Contratante

DEBORA CRISTINA CAMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal De Planejamento E Administração

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Chefe de Gabinete

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

LUPECIO TEIXEIRA BESERRA

Secretário Municipal de Agricultura e do Abastecimento

FERNANDO LUIZ BANDEIRA LIMA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos

Humiliana Bandeira De Lima E Silva

CNPJ sob nº 35.994.333/0001-68

HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA

CPF nº 587.690.054-00 e RG nº 933.775 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:EADE1333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015/2022-CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015/2022 de 29 de Julho de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 953 de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.910.730,96 (HUM MILHAO, NOVECIENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	5.885,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0013.2030.2030 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentenças judiciais	21.510,35

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0014.0003.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	90.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390300000 - Material de consumo	5.903,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390300000 - Material de consumo	2.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2052.2052 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
3390300000 - Material de consumo	980,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	1.155,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.912,91
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	1.123,85
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	6.390,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	550.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	137.787,82
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	205.470,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	26.288,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	41.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	32.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.507,85
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	66.900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	112.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.393,76
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	131.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	17.196,58
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.800,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	91.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.126,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.910.730,96

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2009.2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL	
3350410000 - Contribuições	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.126,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0013.2031.2031 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS E PASEP	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	184.793,89
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2088.2088 - REFORMA / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.716,46
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2044.2044 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
3390300000 - Material de consumo	1.707,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2097.2097 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0013.2088.2088 - REFORMA / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.378,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0120.1005.1005 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0116.1040.1040 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.127,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.482.0119.1018.1018 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2034.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	3.890,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2034.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	785,40
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07032 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.243.0017.2079.2079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.527,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07032 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.243.0017.2079.2079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
3390300000 - Material de consumo	980,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07032 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.243.0017.2079.2079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.155,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2043.2043 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E AUX. A ESTUD. CARENTES	
3332180000 - Auxílio financeiro a estudantes (I)	126.916,79
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	90.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.1068.1068 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.871,03
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%	
3390300000 - Material de consumo	5.470,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	26.288,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00
15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0112.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	2.393,76
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2075.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
3390140000 - Diarias - civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4490510000 - Obras e instalações	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2071.2071 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	66.900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	70.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
3390300000 - Material de consumo	2.507,85
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	41.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2075.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	8.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	16.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	17.196,58
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	12.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de consumo	2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.910.730,96

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3CD86DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016/2022-CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016/2022 de 29 de Julho de 2022.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 38º, da Lei Nº 945 de 05 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$407.373,59 (QUATROCENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	130,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.187,11
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2052.2052 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
3390300000 - Material de consumo	400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-BF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2080.2080 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS	
3390140000 - Diárias - civil	220,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
3390300000 - Material de consumo	7.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores		1.398,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		1.398,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		1.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		3.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		44.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		54.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		35.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
3390300000 - Material de consumo		6.930,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		34.610,48
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		3.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		115.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
3390300000 - Material de consumo		8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		407.373,59

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao		1.930,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		18.187,11
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3390370000 - Locacao de mao de obra		6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2052.2052 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/BF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2080.2080 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	220,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	1.398,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.398,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	3.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	9.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3390300000 - Material de consumo	35.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.610,48
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.330,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	89.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de consumo	59.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390300000 - Material de consumo	2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	

13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	407.373,59

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C8D380BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.820, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.820, 23 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
187	08/08/2022	823.040/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	08/08/2022	DECRETO: 1.820	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					50.000,00
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				50.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 17050000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00

Anexo II (Redução)					50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00
Nº Solic.: 139 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
191	08/08/2022	825.025/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	08/08/2022	DECRETO: 1.820	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 Gabinete Civil					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				10.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
192	08/08/2022	825.027/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	08/08/2022	DECRETO: 1.820	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					30.000,00
	2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				30.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				30.000,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
193	08/08/2022	825.029/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	08/08/2022	DECRETO: 1.820	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 Secretaria Municipal de Administração					20.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					20.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				20.000,00
Nº Solic.: 143 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:49673E31

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto Aquisição de equipamentos destinado ao Abatedouro Público de Jardim do Seridó/RN. Devido a construção do novo abatedouro público municipal, se faz necessário a aquisição de equipamentos adequado para o seu bom funcionamento, seguindo todas as recomendações dos órgãos de fiscalização. (O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO)

E-mail para contato: semamapjardim@gmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AO ABATEDOURO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO SERVIÇO A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und. De Med.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Box de Atordoamento para Bovinos construído em chapas de aço carbono, cantoneiras, perfis de 75mm, formando um basculante "articulável", trava em barra chata de 2x1/2", composto de porta tipo guilhotina com peso de equilíbrio, roldanas, cabos de aço com espaço de aprisionamento de 80 a 90 cm, todo fixado e pintado e estrutura complementar para posicionamento da pistola pneumática.	Und.	01	R\$	R\$
02	Guincho elétrico para sangria de bovinos: Capacidade 1000 kg; tambor e cabo de aço para fazer o levantamento do bovino; engate para elevação material em aço carbono; motor elétrico de 5cv com freio a disco e redutor com capacidade para 1000 kg; material aço carbono zincado; estrutura de viga reforçada; acompanha boteira sobe/desce, mais chave magnética para acionamento e proteção do motor, todo sistema em baixa rotação, alça (tipo bico de urubu) construído em roldana de 100mm com rolamento articulável com carretilha de sangria em corrente longa, acionamento com chave magnética e chave reversora, estrutura de sustentação em perfis de 100mm, com eixo de 2" atrelado ao tambor com dois mancais e rolamentos, todos lixados e pintados.	Und.	01	R\$	R\$
03	TRILHO SUSPENSO: Alongamento do trilho suspenso para dar acesso a câmara fria e mesmo para expedição Material aço carbono 1020; vigas estruturais de 8"; vigas de guias dos trilhos em viga perfil I com 25 metros; trilho de barra quadrada 1/2" acompanha as vigas guias; barras de sustentação de trilho em barra chata 3/8 x 11/2; incluídas as decidas dos trilhos; material aço carbono; acabamento das vigas: Pintura epoxi e acabamento dos trilhos de barras chatas: lixadas e pintadas. Na composição da trilhagem, instalar duas frenagens nos desníveis com inclinação de 15% a 20% com molas de aço (entrada e saída), testados para retenção das carcaças (primeiro para bandas e segundo para quartos) todas posicionadas na vertical articuladas com as plataformas dos operadores.	Und	01	R\$	R\$
04	Tendal de apoio com acesso do trilho aéreo com talha elétrica de 150/300Kg ou transportado manualmente para o resfriamento convencional em barra chata de aço carbono 1020; Acabamento em zincagem anticorrosiva e esmalte sintético. Medidas conforme projeto básico. Compõe este item 10 m de extensão em barras chatas de 2 x 1/2", alças de 50 cm com dobra em "U" e parafusamento em barra chata de 1/2", bancada de pelagem de suíno com pés em estrutura de aço inox e tampo em alumínio xadrez com dobras sanitárias	Und.	01	R\$	R\$
05	Plataforma unificada e escalonada, de modo a permitir o trabalho cômodo dos operadores, composta de três alturas de nivelamento conforme a linha de trilhagem aérea compatível com suas posições em relação as paredes e óculos de transferência de sub produtos e circulação dos operadores, em segurança de trabalho, conforme especificações técnicas construtivas. Nas dimensões: 1ª altura: mínimo de 1,80m em relação ao piso por 0,80m de largura e tamanho de 2,00m, 2ª altura: mínimo de 1,30m x 0,80m x 3,00m e 3ª altura: mínimo de 0,80m x 0,80m x 1,00m. Os pés em tubo galvanizado de 100 a 200 mm com corpo reforçado em cantoneira de 2 x 3/16" e bacia em alumínio xadrez 2mm com dobras sanitárias anti cortantes, instalar corrimões de 1" em L com dois cordões de proteção.	Und.	01	R\$	R\$
06	Guincho elétrico para transpasse composto de motor de 2CV e um redutor de 1:40 vel., com tambor de aço, chave magnética e chave reversora, estrutura de sustentação atrelados ao trilho central.	Und.	01	R\$	R\$
07	Carretilha de sangria: Barra de apoio em aço carbono 1/2 x 2; Carretilha em chapa aço SAE 1010; Destorcedor e aço 1020 5/8; Corrente galvanizado; Gancho temperado; Acabamento: Barra de apoio, carretilha, destorcedor, pintado.	Und.	04	R\$	R\$
08	CARRETILO DE CARÇAÇA: Construída em aço carbono 1020; Gancho em aço inox AISI 304 5/8"; Carretilha em chapa aço SAE 1010; Acabamento com pintura esmalte sintético; Aço inox escovado.	Und.	50	R\$	R\$
09	GANCHO DE INOX TIPO "S": Confeccionado em aço inox AISI 304; Acabamento inox escovado; Vergalhão de 3/8; Comprimento: 600 mm; Altura: 150 mm.	Und.	30	R\$	R\$
10	GANCHO DE INPEÇÃO E MANUSEIO DE CARNES: Confeccionado em aço inox AISI 304; Acabamento inox escovado; Vergalhão de 1/2; Comprimento: 250 mm.	Und.	02	R\$	R\$
11	MESA PARA RECEPÇÃO E ESVAZIAMENTO DE BUCHO: Construído em aço inox AISI 304 1,52mm, estrutura de tubo Ø inox 1 1/2 medidas 1,9m x 0,90m x 0,90m e polimento sanitário.	Und.	01	R\$	R\$
12	CARRINHO TIPO CUBA: Em aço inox AISI 304 na chapa nº 18; Medidas: 800 x 500 x 400; Rodízios em borracha com freio.	Und.	01	R\$	R\$
13	SERRA DE CARÇAÇA: Serra elétrica para corte de carcaça de bovino. Motor 3 CV IV Polos-trifásico, este item com estrutura em perfil U de 75mm, roldanas de 75mm, cabo de aço de 1/4", peso de equilíbrio, chave de proteção e distância operacional da plataforma de trabalho com instalação do regulador de abre pernas.	Und.	01	R\$	R\$
14	BANCADA PARA CORTES ESPECIAIS: Construída em aço inox AISI 304 1,52mm; Estrutura tubo Ø inox 1 1/2"; Medidas 1,40 x 0,90 x 0,85.	Und.	02	R\$	R\$
15	BANCADA PARA VISCERAS BRANCAS: Construída em aço inox AISI 304; Estrutura tubo inox 1 1/2"; Medidas 1,50 x 0,90 x 0,85 com calha de ligação para óculos da sala de vísceras brancas construída em aço AISI 304 de 1,52mm com 1,00m x 0,70m x 0,15m com bordaduras dobra e redobra e polimento sanitário.	Und.	01	R\$	R\$
16	CUBA FIXA: Construída em aço inox AISI 304; Estrutura tubo inox 1 1/2"; Medidas: 1,08 x 0,80 x 0,90.	Und.	02	R\$	R\$
17	TANQUE TRIPLO PARA ESVAZIAR TRIPAS: Construído em aço inox AISI 304; Estrutura em tubo; Medidas: 900 x 900 x 1,90m; Acabamento: Inox escovado.	Und.	01	R\$	R\$
18	LAVA BOTAS (GRELHAS): Construída em aço inox AISI 304; Tubo Ø inox 3/4"; Cantoneira "L" inox; Medidas: 0,37 x 0,37 x 0,20.	Und.	03	R\$	R\$
19	BASTÃO DE ATORDOAMENTO CAPRINO/OVINO: Finalidade: Insensibilização de suínos por sistema de condução elétrica variáveis. Construção: - Haste de insensibilização em nylon, com acionamento por terminal, liga e desliga e alerta quando acionado, por sinalizador para maior segurança do operador. Ponteiros de insensibilização com terminal em bronze articuláveis. Caixa de energia com temporizador, chave seletora e rele automático. Alimentação do Paine 220 volts.	Und.	01	R\$	R\$
20	CAIXAS DE ESTOCAGEM (MONOBLOCO): Caixa de estocagem tipo monobloco para estocagem de carnes e peixes, na cor branca fechada com apoio de encaixe em cima da outra, material sanitário, medindo 620 x 412 x 247 mm.	Und.	20	R\$	R\$
21	CORTINA SANITÁRIA: Silicone para óculos tipo basculante nas medidas 1,04m x 0,65m.	Und.	03	R\$	R\$
22	CALDEIRA PARA GERAÇÃO DE VAPOR COM CAP. PARA 80 KGF DE VAPOR/HORA: Combustível lenha em toras - PMTP: 6Bar, água alimentação a 25°C, tensão de 380V trifásico, modelo vertical cilíndrica	Und.	01	R\$	R\$

	compacto com duas passagens de gás com bustos (fogo) cilíndrica todas circundada por água, conexões para 150 libras fabricadas em chapa de aço ASTM - A - 285 C e tubos em aço ASTM - A - 178. Com sistema automático de alimentação de água e alarme acústico. Acompanhando os certificados dos tubos e chapas da usina fornecedora juntamente com toda documentação para registro, com prontuários e testes a quente e a frio. Com a seguinte performance: Capacidade máxima de geração de vapor kg VIH, pressão máxima de trabalho 6 kgf cm ² teste hidrométrico a frio 9 kgf cm ² capacidade calorífica 60000 kcal hora, temperatura de vapor 160°C, consumo 0,07 mm ³ /hora e peso médio 850 kg. NS 11264/11256/11266/11267//. Com 25m de linha de vapor em tubo SKEDULE 40, revestido com lã de rocha, alumínio corrugado, 20 m de tubos de ½ para as garrafas, 03 garrafas em aço inox, mangueira, gatilho, registros em posição de operar.				
23	CÂMARA FRIGORÍFICA: Dimensões internas 3,00 x 3,00 x 4,10 área do piso 11,76m ² , volume 36,90m ³ , espessura de isolamento 10cm, isolamento parede 63,73m ² de isopanel 2 faces, teto 13,68m ² de isopanel 2 faces, piso 14,40m ² de isopoli. Temperatura: interna da câmara 0°C, externa da câmara + 35C, produto (carne bovina): Capacidade de estocagem 9 bois, movimentação 2.250/24h. Equipamento (monobloco): quantidade 01, moto (potência) 4.4HP, tensão (volts) 380(tri), refrigerante Freon - 22. Portas: dimensões 1,60 x 2, 75 x 010, tipo GIRAR-D-SR-3B, quantidade 01, com entrada de trilhos de transferência da carne para os tendais. Locais de entrega nos municípios de: Venha-Ver (instalada e testada, inclusive com	Und.	01	R\$	R\$
24	Esterilização de Faca ou chairas em aço inox AISI 304, chapa do corpo: 1,2mm de espessura: Esgoto: 1", sistema de aquecimento: elétrico, dimensões: 350 x 230 x 100m.	Und.	02	R\$	R\$
TOTAL:..... R\$					

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado/cargo

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:7CE571EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2695 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 0008/2022

No dia 10 de Agosto de 2022 a **Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - RN, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, Monte das Gameleiras – RN – CNPJ nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: jailton Felix de Pontes, CPF nº 293.003.888-86, residente e domiciliado no sítio magalhães, s/n, zona rural – monte das gameleiras-rn,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0008/2022, RESOLVE registrar o preço pela empresa: **IRIANE DA SILVA CLAUDINO, CNPJ Nº 18.859.737/0001-20, sediada na av. crizanto jordao de morais – 18 – Bairro: centro – serra de são bento– rn - CEP nº 59.214-000, representada pela sua representante iriane da silva claudino, inscrito no CPF nº 074.187.584-56.** Objeto: **Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.** Conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UND	15	KRONA	22,00	330,00
3	ADESIVO PVA COLA BRANCA 1KG	UND	100	KRONA	20,00	2.000,00
4	ADESIVO PVC 17G	UND	40	POLITUBES	3,00	120,00
6	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	15	WHIT	15,00	225,00
7	ARAME FARPADO 500 M	UND	7	VONDER	460,00	3.220,00
8	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	KG	30	VONDER	25,00	750,00
9	ARAME RECOZIDO 18	KG	30	VONDER	25,00	750,00
11	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	100	SUPER COLA	11,00	1.100,00
14	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UND	15	GRANPLAST	30,00	450,00
15	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	5	CELITE	370,00	1.850,00
16	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO	UND	5	CELITE	580,00	2.900,00
18	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO 10 L	UND	30	THOR	27,00	810,00
19	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L	UND	50	THOR	16,00	800,00
20	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	UND	3	MARMOBEL	750,00	2.250,00
21	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	UND	5	MARMOBEL	950,00	4.750,00
24	BOBINA ZINCADA (ZINCO)	KG	1	GERDAU	52,00	52,00
29	BOTA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, CANO LONGO, TAMANHOS: 36 À 42	UND	20	KALA	42,00	840,00
31	BRITA Nº19	M3	110	BRITA	150,00	16.500,00
32	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UND	30	IRWIN	9,00	270,00
33	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UND	25	IRWIN	14,83	370,75
34	REFLETOR LED 50 W	UND	50	BRONZERAR	25,67	1.283,50
36	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 50-40	UND	30	KLONA	3,17	95,10
39	CABO PARA CHIBANCA	UND	15	TRAMONTINA	22,50	337,50
40	CABO PARA ENXADA	UND	20	TRAMONTINA	23,67	473,40
41	CABO PARA PICARETA	UND	20	TRAMONTINA	24,33	486,60
44	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L PLÁSTICA	UND	5	FORTLEV	360,00	1.800,00
45	CAIXA D'ÁGUA 500 L PLÁSTICA	UND	10	FORTLEV	276,33	2.763,30
46	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	25	GRANPLAST	29,33	733,25
48	CAIXA MONOFÁSICA, PADRÃO COSERN	UNID	20	IMPLASTE	50,00	1.000,00
49	CAL PARA PINTURA 10 KG	SC	200	HIDROTINTAS	19,00	3.800,00
50	CAL PARA PINTURA 5 KG	SC	100	HIDROTINTAS	8,33	833,00
52	CARRO DE MÃO 50 L	UND	10	TRAMONTINA	140,00	1.400,00

53	CERÂMICA 45X45 (PEI - 4)	M2	150	CERBRAS	32,33	4.849,50
55	CHIBANCA	UND	10	TRAMONTINA	61,67	616,70
56	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO	UND	50	SOPRANO	19,17	958,50
57	CIMENTO COM 50KG	SC	500	MIZU	26,17	13.085,00
59	COLA DE CONTATO 800G	UND	15	NORCOLA	15,17	227,55
64	CORDA POLIEST MULTCOLOR	KG	10	FORT	34,00	340,00
65	CORRENTE ZINCADA 5 MM	KG	5	THOR	40,00	200,00
71	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	15	KLONA	65,67	985,05
73	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	15	KLONA	2,80	42,00
74	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	KLONA	2,77	27,70
75	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	20	KLONA	5,30	106,00
76	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	30	KLONA	2,92	87,60
78	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	30	KLONA	7,17	215,10
80	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	20	KLONA	10,00	200,00
82	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20	KRONA	45,00	900,00
83	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20	KRONA	10,33	206,60
84	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20	KRONA	37,97	759,40
85	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20	KRONA	81,00	1.620,00
86	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	19	KLONA	3,60	68,40
87	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2	UND	50	FERTAK	4,27	213,50
91	DOBRADIÇA DE CHUMBAR POLIDA	UND	30	SILVANA	5,50	165,00
92	DOBRADIÇA ZINCADA 2"	UND	70	SILVANA	5,33	373,10
93	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5"	UND	50	SILVANA	7,00	350,00
94	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	50	PLASMETAL	1,50	75,00
95	ENGATE PVC FLEXÍVEL 50 MM	UND	10	TRAMONTINA	13,50	135,00
96	ENXADA 2,5" VIRADA	UND	70	TRAMONTINA	49,33	3.453,10
97	ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6 LT CORES DIVERSAS	GL	60	HIDROTINTAS	80,00	4.800,00
98	FECHADURA INTERNA	UND	50	SOPRANO	51,67	2.583,50
99	FERRO 4.2 PARA ESTRIVE	KG	100	GERDAU	21,67	2.167,00
100	FERROLHO TARJETA 2.1/2 NIQUELADO	UND	50	SILVANA	8,50	425,00
102	FITA ISOLANTE, ROLO C/20M	RL	100	FERTAK	5,00	500,00
103	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	40	FERTAK	2,20	88,00
104	FORRA MISTA 2,10X0,80CM	UND	25	PVC	105,00	2.625,00
105	FORRO PVC	M2	390	PVC	34,00	13.260,00
106	FUNIL PARA ATERRAMENTO	UND	20	IMPLAST	5,67	113,40
108	HASTE P/ATERRAMENTO DE 2,40M C/CONECTORES	UND	3	THOR	36,33	108,99
109	JANELA ALUMÍNIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL)	UND	5	QUALYT	323,33	1.616,65
110	JANELA ALUMÍNIO DE CORRER 1,20 X 1,50 (AXL) M COM 6 FOLHAS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS) INCLUSO GUARNIÇÃO	UND	3	QUALYT	436,67	1.310,01
113	JAMELÃO 1,00X 0,80 MISTO	UND	15	MISTO	118,33	1.774,95
114	JOELHO DE 100 MM ESGOTO	UND	50	KRONA	6,67	333,50
115	JOELHO DE 40 MM ESGOTO	UND	50	KRONA	2,80	140,00
117	JOELHO DE 75 MM ESGOTO	UND	30	KRONA	7,17	215,10
119	JOELHO L/R DE 20 MM	UND	50	KRONA	2,13	106,50
120	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	40	KRONA	1,27	50,80
121	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	10	KRONA	4,90	49,00
123	LAJOTA 33X19X08	UND	600	BASTINHO	1,13	678,00
124	LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA	UND	10	CELITE	82,33	823,30
125	LIXA FERRO	UND	50	3M	3,17	158,50
126	LIXA MASSA	UND	90	3M	1,25	112,50
127	LONA PRETA/BRANCA 4X100	M	20	LONAX	11,13	222,60
129	LUVIA DE 3/4 EM PVC	UND	45	KRONA	1,53	68,85
130	LUVIA LR DE 20 MM	UND	30	KRONA	2,16	64,80
131	LUVIA SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	60	KRONA	1,50	90,00
136	MANGUEIRA 3/4 TRNÇ.	M	80	DURIN	12,00	960,00
137	MARTELO FERRADURA 29X1/2	UND	15	TRAMONTINA	42,00	630,00
138	MASSA ACRÍLICA LATAO 18 L	LATA	5	HIDROTINTAS	126,00	630,00
139	MASSA CORRIDA GL3,6 L	GL	70	HIDROTINTAS	18,00	1.260,00
140	MASSA CORRIDA LATAO 18 L	LATA	35	HIDROTINTAS	41,67	1.458,45
141	PÁ QUADRADA	UND	40	TRAMONTINA	45,00	1.800,00
142	PARAFUSO FRA. 1/4X2"	UND	90	CISER	1,47	132,30
143	PARAFUSO FRA. 5/16X3"	UND	90	CISER	3,27	294,30
144	PARAFUSO FRA. 5/16X3,5"	UND	90	CISER	3,17	285,30
145	PARAFUSO P/ VASO SANIT. B-8 LATONADO	UND	30	PADOVA	2,50	75,00
146	PENEIRA DE AREIA R= 25"	UND	8	ROGERIO	46,67	373,36
147	PIA SINTÉTICA 1,00M MARMO	UND	10	MARMOBEL	111,67	1.116,70
148	PICARETA	UND	25	TRAMONTINA	65,00	1.625,00
149	PINO 3(TRÉS) SAÍDAS	UND	20	TRAMONTINA	10,63	212,60
150	PINO BIPOLAR	UND	20	TRAMONTINA	4,45	89,00
151	PLAFON, COR PRETA.	UND	30	TASCHIBRA	5,67	170,10
152	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	20	LEVORIN	46,67	933,40
153	PORTA IMBUÍDA 2,10X0,60	UND	15	ALPHA	125,67	1.885,05
154	PORTA IMBUÍDA 2,10X0,70	UND	10	ALPHA	123,33	1.233,30
155	PORTA IMBUÍDA 2,10X0,80	UND	15	ALPHA	123,33	1.849,95
156	PREGO 3.1/2X8	KG	25	GERDAU	22,00	550,00
157	PREGO 3X8	KG	20	GERDAU	22,20	444,00
162	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	UND	15	KRONA	46,00	690,00
164	REJUNTE S. FLEX 1KG	KG	50	SUPER COLA	4,30	215,00

169	ROLO DE ESPUMA 09CM	UND	70	ATLAS	7,27	508,90
170	SERROTE 22"	UND	2	FERTAK	26,00	52,00
171	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	40	CENSI	4,55	182,00
172	SOLDA CAÚSTICA 300G	UND	15	LIMPA MAX	9,13	136,95
173	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA	UND	10	TIGRE	7,67	76,70
174	TAIPA SERRAD. EM TÁBUA MISTA / BASE 30CM	M	80	MISTA	49,33	3.946,40
175	TEE DE 100 MM ESGOTO	UND	20	KRONA	9,92	198,40
177	TEE DE 50 MM ESGOTO	UND	20	KRONA	6,17	123,40
178	TEE DE 75 MM ESGOTO	UND	20	KRONA	9,17	183,40
179	TEE DE ESGOTO 100X50 MM	UND	15	KRONA	13,63	204,45
180	TEE LR DE 20 MM	UND	50	KRONA	2,50	125,00
181	TEE SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	50	KRONA	1,77	88,50
182	TEE SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	20	KRONA	13,97	279,40
183	TELHA COLONIAL 1ª	UND	5000	BRASILIT	0,70	3.500,00
184	TELHA FIBROTEX 2,44X50X4 MM	UND	100	BRASILIT	22,83	2.283,00
185	THINNER 900ML	UND	80	ANJO	15,63	1.250,40
186	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS	UND	10000	BASTINHO	0,48	4.800,00
187	TINTA LAVÁVEL EXTERNA 18L	LATA	95	IQUINE	233,33	22.166,35
188	TINTA LAVÁVEL EXTERNA 3,6L	GL	85	HIDROTINTAS	34,33	2.918,05
189	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS GALÃO 3,6 L.	GL	10	HIDROTINTAS	43,33	433,30
190	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	UND	80	PLUZIE	5,40	432,00
191	TOMADA SIMPLES COM ROLDANA	UND	50	PLUZIE	4,90	245,00
192	TORN. PARA JARDIM PVC DE 1/2	UND	20	KRONA	4,27	85,40
193	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE DE METAL	UND	15	KRONA	13,93	208,95
194	TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE DE METAL	UND	5	KRONA	13,63	68,15
195	TORNEIRA PARA TANQUE PVC DE 1/2	UND	30	KRONA	5,17	155,10
196	TORNEIRA RETA DE INOX	UND	10	TALITA	5,33	533,30
198	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM VARA 6 M	VR	40	KRONA	95,00	3.800,00
199	TUBO DE ESGOTO DE 40 MM VARA 6 M	VR	20	KRONA	37,67	753,40
200	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM VARA 6 M	VR	20	KRONA	44,00	880,00
201	TUBO DE ESGOTO DE 75 MM VARA 6 M	VR	15	KRONA	85,00	1.275,00
202	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM VARA 6 M	VR	50	KRONA	13,30	665,00
203	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM VARA 6 M	VR	10	KRONA	63,00	630,00
204	VÁLVULA PIA S/ UNHA BRANCA	UND	50	KRONA	5,63	281,50
205	VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA	UND	50	KRONA	4,80	240,00
206	VERGALHÃO 1/2 CONST. C/ 12 M	VR	20	GERDAU	120,00	2.400,00
207	VERGALHÃO 1/4 CONST. C/ 12 M	VR	50	GERDAU	30,67	1.533,50
208	VERGALHÃO 3/8 CONST. C/ 12 M	VR	50	GERDAU	71,67	3.583,50
209	VERGALHÃO 5/16 CONST. C/ 12 M	VR	50	GERDAU	47,67	2.383,50
210	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	GL	15	HIDROTINTAS	108,33	1.624,95
211	VERNIZ INCOLOR 900 ML	UND	50	HIDROTINTAS	43,33	2.166,50
212	AREIA GROSSA	M	150	ROGERIO	77,67	11.650,50
218	CABO FLEXÍVEL PP 4 MM ROLO COM 100 M	RL	5	COBRECOM	329,90	1.649,50
219	CABO FLEXÍVEL DE 1,5 MM ROLO COM 100 M	RL	10	COBRECOM	124,90	1.249,00
221	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM ROLO COM 100 M	RL	10	COBRECOM	124,30	1.243,00
222	PEÇA DE FIO 2,5 FLEXÍVEL COM 100 M	RL	10	COBRECOM	180,00	1.800,00
226	INTERRUPTOR SIMPLES COM ROLDANA	UND	100	PLUZIE	5,90	590,00
227	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA PARA EMBUTIR	UND	50	PLUZIE	4,60	230,00
228	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARA EMBUTIR	UND	50	PLUZIE	5,70	285,00
229	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA PARA EMBUTIR	UND	30	PLUZIE	10,00	300,00
230	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO PARA EMBUTIR	UND	50	PLUZIE	6,90	345,00
231	TOMADAS SIMPLES DE EMBUTIR	UND	50	PLUZIE	5,80	290,00
232	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	UND	50	PLUZIE	8,40	420,00
233	TOMADA COM TRÊS ENTRADA DE EMBUTIR	UND	5	PLUZIE	17,90	89,50
234	AREIA FINA OU LAVADA	M	80	ROGERIO	73,33	5.866,40
235	LÂMPADA MISTA 250 W	UND	100	OURO LUX	32,00	3.200,00
236	LÂMPADA LED DE 20 W	UND	200	OURO LUX	11,00	2.200,00
237	LÂMPADA DE LED ALTA POTENCIA 30 W 2700 K	UND	180	OURO LUX	22,15	3.987,00
238	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE OVAL ABERTA	UND	50	LEVI	28,90	1.445,00
TOTAL ANUAL (R\$)					R\$: 243.243,21	

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

DO PAGAMENTO

Até 30 dias após a entregas dos produtos, observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)^N}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto: Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- Multa, observados os seguintes limites:
 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;
 - de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
 - Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Monte das Gameleiras – RN, 10 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras
 CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito
 Contratante

Iriane da Silva Claudino
 CNPJ Nº 18.859.737/0001-20
IRIANE DA SILVA CLAUDINO
 CPF Nº 074.187.584-56
 Representante
 Contratado

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:740764F7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2700 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 0008/2022

No dia 10 de Agosto de 2022 a **Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - RN, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, Monte das Gameleiras – RN – CNPJ nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: jailton Felix de Pontes, CPF nº 293.003.888-86, residente e domiciliado no sítio magalhães, s/n, zona rural – monte das gameleiras-rn**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0008/2022, RESOLVE registrar o preço pela empresa: **GR COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 17.451.234/0001-58, sediada na Rua PORTO – 53 – SANTA CRUZ INDUSTRIAL – CONTAGEM – MG - CEP nº 32.340-590, representada pela senhora: bruna goretti alves lopes, inscrito no CPF nº 013.549.796-56, inscrita no rg sob o nº 12340069.**

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.** Conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
216	LÂMPADA LED WATTS	UND	170	LS	31,99	5.438,30
	TOTAL ANUAL (R\$)				R\$: 5.438,30	

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

DO PAGAMENTO

Até 30 dias após a entregas dos produtos, observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente. A pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Monte das Gameleiras – RN, 10 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
 CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito
 Contratante

GR Comercio EIRELI
 CNPJ Nº 17.451.234/0001-58
BRUNA GORERRI ALVES LOPES
 CPF Nº 013.549.796-56
 Representante
 Contratado

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DE9E487A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2699 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 0008/2022

No dia 10 de Agosto de 2022 a **Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - RN, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, Monte das Gameleiras – RN – CNPJ nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: jailton Felix de Pontes, CPF nº 293.003.888-86, residente e domiciliado no sítio magalhães, s/n, zona rural – monte das gameleiras-rn**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0008/2022, RESOLVE registrar o preço pela empresa: **EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ Nº 09.473.928/0001-68, sediada na AV PAULO DE FRONTIN – 689 – RIO COMPRIDO – RIO DE JANEIRO – RJ - CEP nº 20.261-241, representada pelo senhor: cristiano leitao da cunha duvievier, inscrito no CPF nº 075.497.817-61, rg nº 109632091.**

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.** Conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
217	LÂMPADA LED 09 W	UND	180	AVANT	5,00	900,00
TOTAL ANUAL (R\$)					R\$: 900,00	

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

DO PAGAMENTO

Até 30 dias após a entregas dos produtos, observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100) \times 365$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Monte das Gameleiras – RN, 10 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

EZ Techs Importadora, Exportadora E Rep. EIRELI

CNPJ Nº 09.473.928/0001-68

CRISTIANO LEITAO DA CUNHA DUVIVIER

CPF Nº 075.497.817-61

Representante

Contratado

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:CB0E2696

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2696 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 0008/2022

No dia 10 de Agosto de 2022 a **Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - RN, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, Monte das Gameleiras – RN – CNPJ nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: jailton Felix de Pontes, CPF nº 293.003.888-86, residente e domiciliado no sítio magalhães, s/n, zona rural – monte das gameleiras-rn**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0008/2022, RESOLVE registrar o preço pela empresa: **S.A DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 21.896.826/0001-20, sediada na av. doutor marcio munhos – 26 – jardim tiro ao pombo – são paulo – pb - CEP nº 02.842-340, representada pelo senhor: sergio alves de jesus, inscrito no CPF nº 317.751.898-05, rg nº 42469073.**

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.** Conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	ARCO DE SERRA	UND	30	THOMPSON	18,87	566,10
51	CAMARA DE AR 3.25X8 P/ CARRO DE MÃO	UND	30	DLUCCA	27,17	815,10
68	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UND	28	PLASTILIT	13,83	387,24
69	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UND	28	PLASTILIT	35,00	980,00
70	CURVA DE 3/4 EM PVC COM ROSCA	UND	50	PLASTILIT	4,13	206,50
72	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	20	PLASTILIT	2,10	42,00
77	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	30	PLASTILIT	4,50	135,00
79	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	PLASTILIT	11,17	223,40
81	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20	PLASTILIT	11,17	223,40
101	FITA CREPE 19MMX 50M	UND	70	NASTRO	6,17	431,90
116	JOELHO DE 50 MM ESGOTO	UND	40	FORTLEV	3,50	140,00
176	TEE DE 40 MM ESGOTO	UND	10	PLASTILIT	4,47	44,70
TOTAL ANUAL (R\$)					R\$: 4.195,34	

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

DO PAGAMENTO

Até 30 dias após a entregas dos produtos, observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)^N}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Monte das Gameleiras – RN, 10 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

S.A. De Jesus Comercio De Materiais De Construção

CNPJ Nº 21.896.826/0001-50

SERGIO ALVES DE JESUS

CPF Nº 317.751.898-05

Representante

Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D69F55AE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2697 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 0008/2022

No dia 10 de Agosto de 2022 a **Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - RN, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, Monte das Gameleiras – RN – CNPJ nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: jailton Felix de Pontes, CPF nº 293.003.888-86, residente e domiciliado no sítio magalhães, s/n, zona rural – monte das gameleiras-rn**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0008/2022, RESOLVE registrar o preço pela empresa: **ALEXANDRE FREIRE, CNPJ Nº 39.334.587/0001-00, sediada na Rua JULIO NAVEGA – 8 – Bairro: PARADA XV DE NOVOEMBRO – SAO PUALO – SP - CEP nº 08.248.035, representada pelo senhor: alexandre freire, inscrito no CPF nº 263.986.578-10, rg nº 22938576 – ssp-sp.**

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.** Conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
42	CADEADO E-35	UND	40	HONGDA	8,70	348,00
43	CADEADO E-50	UND	50	HONGDA	15,30	765,00
TOTAL ANUAL (RS)					RS: 1.113,00	

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

DO PAGAMENTO

Até 30 dias após a entrega dos produtos, observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100)^{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuição-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
 - Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Monte das Gameleiras – RN, 10 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito
Contratante

Alexandre Freire
CNPJ Nº 39.334.587/0001-00
ALEXANDRE FREIRE
CPF Nº 263.986.578-10
Representante
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9351879C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2698 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 0008/2022

No dia 10 de Agosto de 2022 a **Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - RN, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, Monte das Gameleiras – RN – CNPJ nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: jailton Felix de Pontes, CPF nº 293.003.888-86, residente e domiciliado no sítio magalhães, s/n, zona rural – monte das gameleiras-rn**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0008/2022, RESOLVE registrar o preço pela empresa: **LUMINOSA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRUALICO E TELEFONIA LTDA, CNPJ Nº 70.047.329/0001-93, sediada na AYRTON SENNA – 508-A – CAPIM MACIO – NATAL – RN - CEP nº 59.080-100, representada pela senhora ana maria pinheiro ferreira, inscrito no CPF nº 413.273.304-15, cnh nº 02327567599 – detran-rn.**

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.** Conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 20 MM	UND	15	KRONA	5,15	77,25
5	ALICATE COM CABO DE BORRACHA, PARA ELETRICISTA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V, TAMANHO DE 8"	UND	10	HAMMER	16,60	166,00
13	ARREMATE "F" PVC	PÇ	50	MECTRONIC	2,19	109,50
17	BACIA SANITÁRIA LOUÇA	UND	5	PREMIER	38,39	191,95
38	CABINHO 6MM, RÍGIDO, COR AZUL, PEÇA C/100M	PÇ	30	SIL	498,04	14.941,20
90	DISJUNTOR DE 50 AMP. (TRIFASE)	UNID	5	STECK	6,95	34,75
118	JOELHO DE ESGOTO DE 100X50 MM	UND	15	KRONA	5,89	88,35
158	RALO SINF. 100X50 MM QUADRADO	UND	50	KRONA	5,80	290,00
161	REBITE 419X22	UND	500	VONDER	0,10	50,00
163	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	10	KRONA	17,59	175,90
165	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W, NF	UND	70	EXTRON	8,99	629,30
166	RELÉ FOTOELÉTRICO 100W, NA	UND	35	EXATRON	8,99	314,65
197	TRICHA 2"	UND	40	ATLAS	3,99	159,60
215	LÂMPADA DE SÓDIO 150 W	UND	70	AVANT	10,10	707,00
220	CABO CHUMBO ROLO COM 100M	RL	2	SIL	133,89	267,78
223	FITA DE ALTA FUSÃO	UND	10	SIL	4,19	41,90
225	LUMINÁRIA LED COM ENCAIXE PARA POSTE	UND	20	AVANT	7,96	159,20
TOTAL ANUAL (R\$)					RS: 18.404,33	

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

DO PAGAMENTO

Até 30 dias após a entregas dos produtos, observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100)^{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto: Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Monte das Gameleiras – RN, 10 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

Luminosa Comercio De Material Eletrico Hidraulico E Telefonica LTDA

CNPJ Nº 70.047.329/0001-93

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF Nº 413.273.304-15

Representante

Contratado

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:ECC5BA38

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2701 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 0008/2022

No dia 10 de Agosto de 2022 a **Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - RN, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, Monte das Gameleiras – RN – CNPJ nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: jailton Felix de Pontes, CPF nº 293.003.888-86, residente e domiciliado no sítio magalhães, s/n, zona rural – monte das gameleiras-rn**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais

normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0008/2022, RESOLVE registrar o preço pela empresa: **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ Nº 44.680.852/0001-42, sediada na Rua PILOTO PEREIRA TIM – 2756 – MONTE CASTELO - PARNAMIRM – RN - CEP nº 59.146-220, representada pelo senhor: francisco de assis araujo, inscrito no CPF nº 201.617.514-15.**

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.** Conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
23	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE TRÊS FIOS	UND	50	TECNO LINSA	5,20	260,00
25	BOCAL COM RABICHO	UND	150	NITROLUX	2,50	375,00
26	BOCAL DE LOUÇA BASE E/27	UND	40	NITROLUX	3,00	120,00
28	BOCAL SIMPLES EM BAQUELITA	UND	50	NITROLUX	2,80	140,00
30	BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO, TAMANHO PADRÃO, PARA POSTE	UND	70	TECNOLINSA	25,00	1.750,00
61	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UNID	70	MCI	8,00	560,00
62	CONECTOR EM ALUMÍNIO PARA PERFURAÇÃO	UNID	80	MCI	7,80	624,00
88	DISJUNTOR DE 30 AMP. (MONOFÁSICO)	UNID	15	ELGIN	6,40	96,00
89	DISJUNTOR DE 50 AMP. (MONOFÁSICO)	UNID	8	ELGIN	8,00	64,00
TOTAL ANUAL (R\$)					R\$: 3.989,00	

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

DO PAGAMENTO

Até 30 dias após a entregas dos produtos, observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100) 365$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir. A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente. A pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.
 Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
 Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 Multa, observados os seguintes limites:
 de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;
 de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
 Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
 a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Monte das Gameleiras – RN, 10 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

Megalux Material Elétrico LTDA

CNPJ Nº 44.680.852/0001-42

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO

CPF Nº 201.617.514-15

Representante

Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:205F35FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2022 - PP - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 011/2022 - PP - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 011/2022 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	5762 - CESTA BASICA COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS (AÇUCAR COMUM - 2KG, ARROZ PARBORIZADO 2KG, MACARRÃO PACOTE DE 500G - 2PCT, FUBÁ DE MILHO DE 500G - 2UNID, FARINHA DE MANDIOCA - 1KG, ÓLEO VEGETAL DE 900ML - 1UNID, BISCOITO DOCE DE 400G - 1UNID, BISCOITO SALGADO DE 400G - 1UNID, CAFÉ DE PACOTE DE 250g 1PCT).	UND	250	54,50	13.625,00
VALOR GLOBAL				R\$ 13.625,00	

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5742 - KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS COMPOSTO POR: KIT COMPOSTO POR: 2 PACOTES COM 500G DE MACARRÃO, 2KG ARROZ BRANCO, 2 PACOTES COM 500G DE FUBÁ DE MILHO PARA CUSCUZ, 1KG DE AÇUCAR, 1 PACOTE COM 200G DE LEITE EM PÓ, 1 GARRAFA/900 DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 200G DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 350G DE BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, 1 PACOTE DE 350G DE BOLACHA DOCE MARIA E 1KG DE PEITO DE FRANGO.	KIT	200	67,90	13.580,00
VALOR GLOBAL				R\$ 13.580,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 26/08/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B84EE1BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 23/08/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 011/2022 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, BEM COMO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	5762 - CESTA BÁSICA COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS (AÇÚCAR COMUM - 2KG, ARROZ PARBORIZADO 2KG, MACARRÃO PACOTE DE 500G - 2PCT, FUBÁ DE MILHO DE 500G - 2UNID, FARINHA DE MANDIOCA - 1KG, ÓLEO VEGETAL DE 900ML - 1UNID, BISCOITO DOCE DE 400G - 1UNID, BISCOITO SALGADO DE 400G - 1UNID, CAFÉ DE PACOTE DE 250g 1PCT).	UND	250	54,50	13.625,00
VALOR GLOBAL				R\$ 13.625,00	

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5742 - KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS COMPOSTO POR: KIT COMPOSTO POR: 2 PACOTES COM 500G DE MACARRÃO, 2KG ARROZ BRANCO, 2 PACOTES COM 500G DE FUBÁ DE MILHO PARA CUSCUZ, 1KG DE AÇÚCAR, 1 PACOTE COM 200G DE LEITE EM PÓ, 1 GARRAFA/900 DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 200G DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 350G DE BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, 1 PACOTE DE 350G DE BOLACHA DOCE MARIA E 1KG DE PEITO DE FRANGO.	KIT	200	67,90	13.580,00
VALOR GLOBAL				R\$ 13.580,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 23/08/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1639263F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - PP - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2022 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	5762 - CESTA BÁSICA COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS (AÇÚCAR COMUM - 2KG, ARROZ PARBORIZADO 2KG, MACARRÃO PACOTE DE 500G - 2PCT, FUBÁ DE MILHO DE 500G - 2UNID, FARINHA DE MANDIOCA - 1KG, ÓLEO VEGETAL DE 900ML - 1UNID, BISCOITO DOCE DE 400G - 1UNID, BISCOITO SALGADO DE 400G - 1UNID, CAFÉ DE PACOTE DE 250g 1PCT).	UND	250	54,50	13.625,00
VALOR GLOBAL				R\$ 13.625,00	

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5742 - KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS COMPOSTO POR: KIT COMPOSTO POR: 2 PACOTES COM 500G DE MACARRÃO, 2KG ARROZ BRANCO, 2 PACOTES COM 500G DE FUBÁ DE MILHO PARA CUSCUZ, 1KG DE AÇÚCAR, 1 PACOTE COM 200G DE LEITE EM PÓ, 1 GARRAFA/900 DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 200G DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 350G DE BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, 1 PACOTE DE 350G DE BOLACHA DOCE MARIA E 1KG DE PEITO DE FRANGO.	KIT	200	67,90	13.580,00
VALOR GLOBAL				R\$ 13.580,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 26/08/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:446CD718

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022082601 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - PP - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022082601**Pregão Presencial nº 011/2022 - PP - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **011/2022 - PP - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, BEM

COMO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 26/08/2022 à 25/08/2023; Data de Assinatura: 26/08/2022. Preços registrados:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5742 - KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS COMPOSTO POR: KIT COMPOSTO POR: 2 PACOTES COM 500G DE MACARRÃO, 2KG ARROZ BRANCO, 2 PACOTES COM 500G DE FUBÁ DE MILHO PARA CUSCUZ, 1KG DE AÇUCAR, 1 PACOTE COM 200G DE LEITE EM PÓ, 1 GARRAFA/900 DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 200G DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 350G DE BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, 1 PACOTE DE 350G DE BOLACHA DOCE MARIA E 1KG DE PEITO DE FRANGO.	KIT	200	67,90	13.580,00
VALOR GLOBAL				R\$ 13.580,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6E5C8D6B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022082602 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - PP - SRP

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022082602
Pregão Presencial nº 011/2022 - PP - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **011/2022 - PP - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. Em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 26/08/2022 à 25/08/2023; Data de Assinatura: 26/08/2022. Preços registrados:

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	5762 - CESTA BÁSICA COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS (AÇUCAR COMUM - 2KG, ARROZ PARBORIZADO 2KG, MACARRÃO PACOTE DE 500G - 2PCT, FUBÁ DE MILHO DE 500G - 2UNID, FARINHA DE MANDIOCA - 1KG, ÓLEO VEGETAL DE 900ML - 1UNID, BISCOITO DOCE DE 400G - 1UNID, BISCOITO SALGADO DE 400G - 1UNID, CAFÉ DE PACOTE DE 250g 1PCT).	UND	250	54,50	13.625,00
VALOR GLOBAL				R\$ 13.625,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:037A36D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 455 - 2022 - LDO**

Lei nº 455, de 23 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Orçamento do Município de Paraná/RN, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

CAPÍTULO II

Prioridades e metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º. As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- I - As políticas de inclusão;
- II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - A austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV - A promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V - A promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI - A promoção da Saúde.

CAPÍTULO III

Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º. Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º. A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto da Constituição Federal, será composta de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;
- IV - Discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2023-2025.

§ 2º. As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes – 3; e
- II - Despesas de Capital – 4.

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4; V. Inversões Financeiras - 5; e
- VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferência à União – 20;
- II - Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos– 50;
- IV - Transferências a consórcios públicos – 71;
- V - Aplicações diretas – 90; e
- VI - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo IV

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º. Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29- A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10. A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12. O orçamento do Município para o exercício de 2023 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2021.

Art. 14. O Município poderá conceder desde que autorizado pelo Poder Legislativo, em Lei específica, ajuda financeira prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. O Município poderá transferir recursos financeiros, desde que autorizado pelo Poder legislativo, em Lei específica, recursos financeiros na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, ficando estabelecido o limite de trinta por cento (30%), com base na Receita Prevista para o exercício de 2021, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, acima deste percentual será necessário a autorização do poder Legislativo municipal, por lei específica que deverá discriminar individualmente todos os valores suplementados;

II - Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º. A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

2º. O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, dependendo integralmente da previa autorização do Poder Legislativo, por lei específica, mesmo que previsto na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

§ 3º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma mesma função programática, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2023, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, dependerá de previa autorização do Poder Legislativo, efetivada por lei específica.

SEÇÃO II

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III

Das diretrizes específicas do orçamento Da seguridade social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - De transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais; IV - de transferência de convênios

CAPÍTULO VI

Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

Art. 23. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2023 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25. A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º. Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

§ 2º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º. As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º. A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VII

Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 29. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.
- IV – Se observada qualquer alteração durante o período de enfrentamento à Pandemia do Corona Vírus – COVID 19, e legislação que venha a ser apresentada pelo Poder Executivo Federal.

Art. 31. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II – Realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, respeitando as normas vigentes.

Art. 32. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I - Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II - Redução do número de estagiários contratados;
- III - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- IV - Exoneração dos servidores não estáveis;
- V - Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VIII

Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

CAPÍTULO IX**Das metas e riscos fiscais**

Art. 36. É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2023 e os dois seguintes.

§ 1º. O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pelo Art. 55 – I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º. Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pelo Art. 55 – I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo IX Das disposições finais

§ 3º. Programas, metas e ações e suas respectivas prioridades para o exercício de 2023, serão apresentadas em acordo com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior

Art. 37. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 39. A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40. Esta Lei entrará em eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 23 de agosto de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	28.446.200,00	0,00	0,000	0,000	30.342.000,00	0,00	0,000	0,000	31.973.800,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	28.361.200,00	0,00	0,000	0,000	30.252.000,00	0,00	0,000	0,000	31.878.800,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	25.361.200,00	0,00	0,000	0,000	26.752.000,00	0,00	0,000	0,000	27.878.800,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	815.000,00	0,00	0,000	0,000	920.000,00	0,00	0,000	0,000	1.025.000,00	0,00	0,000	0,000
Contribuições	350.000,00	0,00	0,000	0,000	400.000,00	0,00	0,000	0,000	430.000,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	24.081.200,00	0,00	0,000	0,000	25.307.000,00	0,00	0,000	0,000	26.278.800,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	115.000,00	0,00	0,000	0,000	125.000,00	0,00	0,000	0,000	145.000,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	3.000.000,00	0,00	0,000	0,000	3.500.000,00	0,00	0,000	0,000	4.000.000,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	27.880.000,00	0,00	0,000	0,000	29.230.000,00	0,00	0,000	0,000	30.519.000,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	27.580.000,00	0,00	0,000	0,000	28.880.000,00	0,00	0,000	0,000	30.119.000,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	24.500.000,00	0,00	0,000	0,000	25.380.000,00	0,00	0,000	0,000	26.119.000,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	13.000.000,00	0,00	0,000	0,000	13.460.000,00	0,00	0,000	0,000	13.985.000,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	11.500.000,00	0,00	0,000	0,000	11.920.000,00	0,00	0,000	0,000	12.134.000,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	3.080.000,00	0,00	0,000	0,000	3.500.000,00	0,00	0,000	0,000	4.000.000,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	781.200,00	0,00	0,000	0,000	1.372.000,00	0,00	0,000	0,000	1.759.800,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	781.200,00	0,00	0,000	0,000	590.800,00	0,00	0,000	0,000	387.800,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	500.000,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	500.000,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1848-2384-566). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2022 e hora de emissão: 20:27.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADEPrefeita
CPF: 02164326423**HUGO RICARDO FERNANDES TORRES**Contador
Nº Reg.CRC-PB 012601/O-1 T-RN

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2023									
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	27.303.590,00	0,00	0,00	21.204.257,88	0,00	0,00	(6.099.332,12)		(22,34)
Receitas Primárias (I)	27.253.590,00	0,00	0,00	21.145.169,42	0,00	0,00	(6.108.420,58)		(22,41)
Despesa Total	27.617.969,95	0,00	0,00	19.871.691,76	0,00	0,00	(7.746.278,19)		(28,05)
Despesas Primárias (II)	27.063.589,80	0,00	0,00	19.453.124,34	0,00	0,00	(7.610.465,46)		(28,12)
Resultado Primário (III) = (I - II)	190.000,20	0,00	0,00	1.692.045,08	0,00	0,00	1.502.044,88		790,55
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1925-4981-257). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2022 e hora de emissão: 20:27.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADEPrefeita
CPF: 02164326423**HUGO RICARDO FERNANDES TORRES**Contador
Nº Reg.CRC-PB 012601/O-1 T-RN

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOSTRÉS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	28.185.000,00	27.303.590,00	(3,13)	30.512.501,00	11,75	28.446.200,00	(6,77)	30.342.000,00	6,66	31.973.800,00	5,38
Receitas Primárias (I)	28.185.000,00	27.253.590,00	(3,30)	30.512.501,00	11,96	28.361.200,00	(7,05)	30.252.000,00	6,67	31.878.800,00	5,38
Despesa Total	27.882.500,00	27.617.969,95	(0,95)	31.522.699,00	14,14	27.880.000,00	(11,56)	29.230.000,00	4,84	30.519.000,00	4,41
Despesas Primárias (II)	27.694.200,00	27.063.589,80	(2,28)	30.912.699,00	14,22	27.580.000,00	(10,78)	28.880.000,00	4,71	30.119.000,00	4,29
Resultado Primário (III) = (I - II)	490.800,00	190.000,20	(61,29)	(400.198,00)	(310,63)	781.200,00	(295,20)	1.372.000,00	75,63	1.759.800,00	28,27
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesa Total	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-

FONTE: Sistema e-Pública (1278-8198-683). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2022 e hora de emissão: 20:28.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADEPrefeita
CPF: 02164326423**HUGO RICARDO FERNANDES TORRES**Contador
Nº Reg.CRC-PB 012601/O-1 T-RN

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	13.866.761,37	100,00	12.868.995,09	100,00	12.058.196,10	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.866.761,37	100,00	12.868.995,09	100,00	12.058.196,10	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1646-0632-941). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2022 e hora de emissão: 20:28.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita
CPF: 02164326423

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador
Nº Reg.CRC-PB 012601/O-1 T-RN

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2010-6084-736). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2022 e hora de emissão: 20:29.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita
CPF: 02164326423

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador
Nº Reg.CRC-PB 012601/O-1 T-RN

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RS 1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1527-1195-484). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2022 e hora de emissão: 20:29.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita
CPF: 02164326423

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador
Nº Reg.CRC-PB 012601/O-1 T-RN

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	3.845.617,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	891.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.954.617,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	2.954.617,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.320.698,00
Novas DOCC	2.320.698,00
PROVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL E ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS PARA FINS DE APURAÇÃO (PROJEÇÃO INFLACIONÁRIA 7,5%)	2.320.698,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	633.919,00

FONTE: Sistema e-Pública (1621-6342-821). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2022 e hora de emissão: 20:30.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita
CPF: 02164326423

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador
Nº Reg.CRC-PB 012601/O-1 T-RN

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00		300.000,00
Sentenças Judiciais com demanda por Precatório	300.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL/LIMITAÇÃO DE EMPENHO/RECONHECER O PASSIVO E PARCELAR EM CASO NECESSÁRIO/Redução de despesas decorrentes de contratos, convênios, acordos, etc., através do reajuste e reequilíbrio contratual e, redução de quantitativos, por meio de Termos Aditivos	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	8.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL/LIMITAÇÃO DE EMPENHO/RECONHECER O PASSIVO E PARCELAR EM CASO NECESSÁRIO/Redução de despesas decorrentes de contratos, convênios, acordos, etc., através do reajuste e reequilíbrio contratual e, redução de quantitativos, por meio de Termos Aditivos	8.000.000,00
Discrepância de Projeções	9.800.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL/LIMITAÇÃO DE EMPENHO/RECONHECER O PASSIVO E PARCELAR EM CASO NECESSÁRIO/Redução de despesas decorrentes de contratos, convênios, acordos, etc., através do reajuste e reequilíbrio contratual e, redução de quantitativos, por meio de Termos Aditivos	9.800.000,00
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL/LIMITAÇÃO DE EMPENHO/RECONHECER O PASSIVO E PARCELAR EM CASO NECESSÁRIO/Redução de despesas decorrentes de contratos, convênios, acordos, etc., através do reajuste e reequilíbrio contratual e, redução de quantitativos, por meio de Termos Aditivos	500.000,00
SUBTOTAL	18.300.000,00	SUBTOTAL	18.300.000,00
TOTAL	18.600.000,00	TOTAL	18.600.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2210-9044-227). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2022 e hora de emissão: 20:30.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita
CPF: 02164326423

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador
Nº Reg.CRC-PB 012601/O-1 T-RN

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:64B218D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 575.2022 DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

DECRETO N.º 575/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) nos termos da lei nº 477 de 22 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a autorização contida na lei nº 477 de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial da importância de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), no orçamento vigente, a verba das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **anulação da despesa** conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo II.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, 26 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMO			
	2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
	2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
31901300 - 17040000		Obrigações patronais	20.000,00
Soma da Ação:			20.000,00
Soma da Unidade:			20.000,00
	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901300 - 17040000		Obrigações patronais	15.000,00
Soma da Ação:			15.000,00
Soma da Unidade:			15.000,00
	2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31901300 - 17040000		Obrigações patronais	10.000,00
Soma da Ação:			10.000,00
Soma da Unidade:			10.000,00
	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31901300 - 17040000		Obrigações patronais	20.000,00
Soma da Ação:			20.000,00
Soma da Unidade:			20.000,00

	3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901300 - 17040000		Obrigações patronais	10.000,00
Soma da Ação:			10.000,00
Soma da Unidade:			10.000,00
	4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901300 - 17040000		Obrigações patronais	15.000,00
Soma da Ação:			15.000,00
Soma da Unidade:			15.000,00
	5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
	2165	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
44905100 - 17010000		Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:			5.000,00
	2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901300 - 17040000		Obrigações patronais	53.000,00
Soma da Ação:			53.000,00
Soma da Unidade:			58.000,00
	5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 16010000		Material de consumo	200.000,00
33903600 - 16010000		Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
33903900 - 16010000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00
44905200 - 16010000		Equipamentos e material permanente	25.000,00
Soma da Ação:			430.000,00
Soma da Unidade:			430.000,00
Total Geral:			578.000,00

ANEXO II - REDUÇÃO

	5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
	2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
33901400 - 15001002		Diárias - civil	300,00
33903000 - 15000000		Material de consumo	8.000,00
33903000 - 15001002		Material de consumo	10.000,00
33903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903600 - 15001002		Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903700 - 15000000		Locação de mão de obra	1.000,00
33903700 - 15001002		Locação de mão de obra	2.000,00
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33903900 - 15001002		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
33909200 - 15001002		Despesas de exercícios anteriores	500,00
33909300 - 15000000		Indenizações e restituições	10.000,00
33909300 - 15001002		Indenizações e restituições	500,00
44905100 - 15000000		Obras e instalações	2.000,00
44905100 - 15001002		Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 16310000		Obras e instalações	600,00
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 15001002		Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 17010000		Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:			75.900,00
	2157	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO	
33717000 - 15000000		Rateio pela participação em consórcio público	50.000,00
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente	500,00
Soma da Ação:			54.500,00
	2159	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 16310000		Equipamentos e material permanente	63.500,00
Soma da Ação:			63.500,00
	2160	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
33903000 - 15001002		Material de consumo	25.000,00
33903500 - 15001002		Serviços de consultoria	5.000,00
33903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903600 - 15001002		Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33903900 - 15001002		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33909300 - 15001002		Indenizações e restituições	5.000,00
33909300 - 16010000		Indenizações e restituições	1.000,00
44905100 - 15001002		Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 15500000		Obras e instalações	34.000,00
44905200 - 15001002		Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:			99.000,00
	2162	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	
33903000 - 15000000		Material de consumo	1.000,00
33903000 - 15001002		Material de consumo	12.500,00
33903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903600 - 15001002		Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903700 - 15000000		Locação de mão de obra	5.000,00
33903700 - 15001002		Locação de mão de obra	3.500,00
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33903900 - 15001002		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905100 - 15000000		Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 15001002		Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 16310000		Obras e instalações	50.000,00
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 15001002		Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:			115.000,00
	2165	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
33903000 - 15001002		Material de consumo	25.100,00

33903600 - 15001002		Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33903900 - 15001002		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
33909300 - 15001002		Indenizações e restituições	10.000,00
44905100 - 16310000		Obras e instalações	70.000,00

44905200 - 15001002		Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:			170.100,00
Soma da Unidade:			578.000,00
Total Geral:			578.000,00

22/08/2022

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:F2BCE1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 1993 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1.993, DE 01 de agosto de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 01 de agosto de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02 .021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					300.000,00
	2008 Contribuição a Formação do PASEP				300.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
02 .072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2040 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "saúde na hora"				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
	2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	1103 Incentivo financeiro da APS por desempenho				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
	2144 Manutenção das ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS AD III				140.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2164 Ações estratégicas de Informatização da APS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Galdino da Silva

Código Identificador:350F07D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/202

2

Processo Administrativo nº 713680/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRURGICA SANTA RITA DE CÁSSIA		
CNPJ: 70.319.678/0001-17	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL IVO FURTADO, 119 LOJA C e E, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Caio Cesar de Azevedo Costa - CPF: 083.874.754-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0019911 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	LUMAR	Unidade	100,00	22,100	2.210,00
9	0019915 - FILTRO PARA CAFÉ, Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	SANTA CLARA	Caixa	100,00	2,800	280,00
11	0019257 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	VEJA	Unidade	1000,00	2,850	2.850,00
12	0000909 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPADANTE	KALIPSON	Par	1000,00	2,000	2.000,00
22	0019936 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	RAVA	Pacote	1200,00	6,000	7.200,00
24	0032904 - VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM E SUPORTE ACOPLADO.	CONDOR	Unidade	100,00	3,350	335,00

Importa a presente em R\$ 14.875,00, (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 24/08/2023.

SANTA CRUZ/RN, 25 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Caio Cesar de Azevedo Costa–Titular/pelo Fornecedor.****Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:C9AD6B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Processo Administrativo nº 713680/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DARLU Indústria Têxtil Ltda						
CNPJ: 40.223.106/0001-79	Telefone: 8499166562	Email:				
Endereço: Rua Nicolau Copérnico, 0, Barão de Cotegipe, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
Representante: Ligiane Paula Giacomel Izzycki Haiduki - CPF: 015.919.100-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0019934 - PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES	DLH	Pacote	600,00	2,290	1.374,00

Importa a presente em R\$ 1.374,00, (um mil, trezentos e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 24/08/2023. SANTA CRUZ/RN, 25 de agosto de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Ligiane Paula Giacomel Izzycki Haiduki – Titular/pelo Fornecedor.****Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E0DF8119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 007/2022 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00007/22, de 01 de Julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 749.585,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00595/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 749.585,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$749.585,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Julho de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Camara Municipal			12.000,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistência Social		
08 243 0084 2.013	Manut.das Ativ.do Conselho TUTELAR		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	585,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistência Socia			2.585,00
PARA:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0034 2.018	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			20.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult. Recursos Div		
20 605 0043 2.021	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	75.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult. Recursos Di			85.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0127 2.023	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			20.000,00
PARA:			

02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.026	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			60.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0096 2.045	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 0010 2.049	Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	30.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0101 2.056	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			120.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.060	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	130.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	80.000,00
10 301 0096 2.062	Manutenção das Ações e Serviços Públicos Em Saude (Custeio) ATENCAO BASICA		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	140.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			430.000,00
TOTAL GERAL			749.585,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Santana do Seridó, 01 de Julho de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Camara Municipal		

01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
TOTAL Camara Municipal			30.000,00
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			35.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			60.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistência Social		
08 243 0084 2.013	Manut.das Ativ.do Conselho TUTELAR		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
08 334 0046 1.002	Desenv.de Ações de Const.Ref. e Melhoria Habit. de Interesse Social-MORAR MELHOR		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1665000001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social		
			40.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1665000001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistência Socia			105.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 544 0047 1.005	Construção e Ampliação de Açudes e Barragens Submersas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
20 544 0068 2.020	Captação e Armazenamentos de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
20 605 0043 2.021	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
20 605 0057 1.008	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			140.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0050 2.022	Construcao Restauracao e Manutencao de Predios Publicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100.000,00
15 451 0085 1.016	Revitalização Construcao de Ruas Pracas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			102.000,00
15 452 0127 2.023	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15.695.0126.1.017	Ampliação do Balneário do Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
26.782.0042.2.024	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00
26.782.0042.2.025	Construção e Restauração de Passagem Molhada, Passarelas e Pontes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			42.585,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			384.585,00
DE:			
02.15.	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0120.1.023	Custeio do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			30.000,00
TOTAL GERAL			749.585,00

Santana do Seridó, 01 de Julho de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:EA63AE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 575/2022 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2023

Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80/CEP:59590-000

LEI Nº 575/2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2023.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2023, é estimada a preços de dezembro de 2021, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2023 é fixada a preços de dezembro de 2021, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2022, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada.

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a junho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção do Poder Legislativo Municipal, capacitação de Pessoal, informatização dos serviços do controle externo, aquisição de equipamentos e construção e /ou ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal e aquisição de imóveis.

I. GABINETE CIVIL

Manutenção do gabinete e do conselho tutelar, aquisição de veículos e equipamentos.

II. ADMINITRAÇÃO

Manutenção da secretaria, guarda municipal e central de informática, aquisição de veículos e equipamentos, pagamentos de dívidas públicas, realização de concursos, processos seletivos e valorização dos servidores municipais.

III. FINANÇAS

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos e equipamentos.

IV. EDUCAÇÃO E CULTURA

Manutenção da secretaria e setor de cultura, como também a manutenção de todos os programas do FNDE e FUNDEB, aquisição de veículos, equipamentos e imóveis, apoio as estudantes através de bolsa de estudo, construção, reforma e/ou aplicação de escolas, monumentos culturais, creches, etc. Promoção de eventos culturais.

V. AGRICULTURA

Manutenção da secretaria, abastecimento de agua para as comunidades rurais através de carro pipa, aquisição de veículos, equipamentos, implementos agrícolas, construção, reformas e instalação de poços tubulares e cisternas. Incentivo a agricultura municipal.

VI. TURISMO

Manutenção da secretaria, aquisição de equipamentos e veículos, infraestruturas das potencialidades turísticas locais.

VII. TRIBUTAÇÃO

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos e equipamentos.

VIII. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Manutenção da secretaria, limpeza e iluminação pública, construção, reforma e/ou aplicação de centro administrativo, garagem, prédios públicos, pórticos, calçamento e pavimentação de ruas, avenidas e distritos; (Caju, Juremal, Guagirú e demais) praças, quiosque, calçadões, arborizações e urbanização, cemitérios, canteiros e chafariz, aquisição de imóveis e melhoramento do lençol freático e praias.

IX. ESPORTE E LAZER

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e/ou ampliação de campos, quadras, ginásio esportivo.

X. PESCA E AQUICULTURA

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos.

XI. ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÃO PUBLICA

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos.

XII. DEFESA CIVIL

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos.

XIII. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos.

XIV. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos.

XV. OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos.

XVI. MEIO AMBIENTE

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e/ou melhoramento do sistema de saneamento básico. Políticas do meio ambiente e estudos geológicos. Adesão a consórcios públicos.

XVII. PLANEJAMENTO

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos.

XVIII. TRANSPORTE

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos, construção, recuperação ou melhorias de estradas vicinais.

XIX. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO

Manutenção da secretaria, dos concelhos sociais e de todos os programas do FNAS, adesão a consórcios públicos, desenvolvimento de programas sócias, através de cestas básicas, aluguel social, seguro safra, distribuição de peixes e programa do leite. Construção, reforma e/ou melhorias de casa populares e unidades sócio assistenciais, aquisição de veículos e equipamentos.

XX. SAÚDE

Manutenção da secretaria, dos conselhos sociais e de todos os programas do SUS, adesão a consórcios público, aquisição de imóveis, veículos e equipamentos, construção, reformas e/ou aplicação de postos de saúde, ubss e demais unidades. Aquisição de ambulância com UTI.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de maio de 2001.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04 de maio de 2001, e ou das alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

1. Órgão e Unidade Orçamentária
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
4. Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

- 1) Pessoal e encargos sociais
- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2020 a 2021, a orçada e estimada em 2022, e a prevista para 2023;
- II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;

III. Legislação básica da receita;

IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária e remanejamento de dotações orçamentárias;

V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;

II. Órgão e Unidade Orçamentária;

III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora. §2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2023, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2023, obedecerão, o que determina o art.29 –A, § 2º, a Constituição da República Federativa do Brasil.

SEÇÃO V

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão estar expressa na lei orçamentária anual de 2023.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2023, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares deverão estar expresso na Lei Orçamentária Anual de 2023, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2023, atendendo os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2023.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2023.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

São Bento do Norte/RN, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Governo Municipal de São Bento do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMOSTRATIVO DE RISCOS

FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 4º, §3º, da LRF		(RS)	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			RS 1.114.030,95
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			

Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	-	TOTAL	-
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.			

São Bento do Norte-RN, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DAYSE MONTENEGRO DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças

Governo Municipal de São Bento do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso v da LRF

EVENTO	2023
Aumento Permanente da Receita	15.704.400,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	4.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.204.400,00
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	11.204.400,00
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher algumas informações do demonstrativo.

São Bento do Norte-RN, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DAYSE MONTENEGRO DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças

Governo Municipal de São Bento do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2023	2024	
-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São Bento do Norte-RN, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DAYSE MONTENEGRO DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças

Governo Municipal de São Bento do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos.

São Bento do Norte-RN, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DAYSE MONTENEGRO DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças

Governo Municipal de São Bento do Norte						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	12.079.737,74	100,00	15.515.940,01	100,00	9.156.439,80	100,00
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	12.079.737,74	100,00	15.515.940,01	100,00	9.156.439,80	100,00

São Bento do Norte-RN, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DAYSE MONTENEGRO DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças

Governo Municipal de São Bento do Norte											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	31.637.567,99	29.056.960,00	-8,2	41.580.295,00	43,1	47.540.295,00	14,3	53.430.295,00	12,4	58.676.324,50	9,8185
Receita Primárias (I)	31.617.567,99	29.036.960,00	-8,2	41.435.167,12	42,7	47.325.451,25	14,2	53.282.418,84	12,5	58.507.109,50	9,8057
Despesa Total	29.262.100,46	29.056.960,00	-0,7	41.580.295,00	43,1	47.540.295,00	14,3	53.430.295,00	12,7	58.676.324,50	9,8185
Despesa Primárias (II)	28.084.962,66	27.386.960,00	-2,5	40.520.295,00	48,0	46.410.295,00	14,5	52.226.695,00	12,5	57.373.321,46	9,8544
Resultado Primário III = (I - II)	3.532.605,33	1.650.000,00	-53,3	914.872,12	-44,6	915.156,25	0,0	1.055.723,84	24,0	1.133.788,04	7,3944
Resultado Nominal	-5.158.089,29	515.808,93	-110,0	667.644,87	29,4	585.624,12	-12,3	512.949,66	-1,0	448.601,06	-12,54
Dívida Pública Consolidada	9.040.747,99	8.136.673,19	-10,0	7.526.422,70	-7,5	6.961.941,00	-7,5	6.439.795,42	15,4	5.956.810,77	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	-5.158.089,29	-4.642.280,36	-10,0	-3.974.635,49	-14,4	-3.389.011,38	-14,7	(2.876.061,71)	-15,1	(2.427.460,66)	-15,6
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	33.067.586,06	43.596.016,73	31,8	43.791.521,42	0,4	45.755.818,09	4,5	46.204.390,39	1,0	56.345.042,72	21,9
Receita Primárias (I)	33.046.682,06	43.566.009,45	31,8	43.638.675,69	0,2	45.549.038,74	4,4	46.076.512,98	1,2	56.182.550,84	21,9
Despesa Total	30.584.747,40	43.596.016,73	42,5	43.791.521,42	0,4	45.755.818,09	4,5	46.204.390,39	1,0	56.345.042,72	21,9
Despesa Primárias (II)	29.354.402,97	41.090.408,85	40,0	42.675.150,97	3,9	44.668.233,88	4,7	45.163.565,06	1,1	55.093.809,58	22,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.692.279,09	2.475.600,60	-33,0	963.524,72	-61,1	880.804,86	-8,6	912.947,92	3,6	1.088.741,27	19,3
Resultado Nominal	-5.391.234,93	773.901,15	-114,4	703.150,00	-9,1	563.642,08	-19,8	443.578,43	-21,3	430.777,59	-2,9
Dívida Pública Consolidada	9.449.389,80	12.207.971,53	29,2	7.926.675,39	-35,1	6.700.616,94	-15,5	5.568.878,51	-16,9	5.720.139,43	2,7
Dívida Líquida Consolidada	-5.391.234,93	-6.965.110,33	29,2	-4.186.005,30	-39,9	-3.261.801,13	-22,1	-2.487.103,58	-23,8	-2.331.014,69	-6,3

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2020	2021	2022	2023	2024	2025	
4,52	10,06	6,90	3,90	3,00	3,00	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente	1,0452	Valor Corrente	1,500364	Valor Corrente	1,053179671	Valor Corrente
			1,053313541	Valor Corrente	1,053317557	Valor Corrente
						1,053321693

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

São Bento do Norte-RN, em 25 de agosto de 2022..

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DAYSE MONTENEGRO DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças

Governo Municipal de São Bento do Norte									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	%PIB	%RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	31.637.567,99	0,047	100,236	29.056.960,00	0,047	92,060	-2.580.607,99	-2.580.607,99	
Receita Primárias (I)	31.637.567,99	0,047	100,236	29.036.960,00	0,047	91,996	-2.600.607,99	-2.600.607,99	
Despesa Total	29.262.100,46	0,044	92,710	29.056.960,00	0,044	92,060	-205.140,46	-205.140,46	
Despesa Primárias (II)	29.262.100,46	0,044	92,710	27.386.960,00	0,044	86,769	-1.875.140,46	-1.875.140,46	
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.532.605,33	0,005	11,192	1.650.000,00	0,005	5,228	-1.882.605,33	-1.882.605,33	
Resultado Nominal	-5.158.089,29	-0,008	-16,342	515.808,93	-0,008	1,634	5.673.898,22	5.673.898,22	
Dívida Pública Consolidada	9.040.747,99	0,013	28,643	8.136.673,19	0,013	25,779	-904.074,80	-904.074,80	
Dívida Consolidada Líquida	-5.158.089,29	-0,008	-16,342	-4.642.280,36	-0,008	-14,708	515.808,93	515.808,93	
Nota:									
ESPECIFICAÇÃO	VALOR								
Valor do PIB Estadual de 2018	66.970.000.000,00								
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual de 2019	69.970.256.000,00								

São Bento do Norte-RN, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DAYSE MONTENEGRO DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças

Governo Municipal de São Bento do Norte												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	(R\$)											
	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100
Receita Total	47.540.295,00	45.755.818,09	0,056	110,481	53.430.295,00	46.204.390,39	0,060	109,983	58.676.324,50	56.345.042,72	0,063	105,439
Receita Primárias (I)	47.325.451,25	45.549.038,74	0,056	109,982	53.282.418,84	46.076.512,98	0,060	109,679	58.507.109,50	56.182.550,84	0,060	105,135
Despesa Total	47.540.295,00	45.755.818,09	0,056	110,481	53.430.295,00	46.204.390,39	0,060	109,983	58.676.324,50	56.345.042,72	0,060	105,439
Despesa Primárias (II)	46.410.295,00	44.668.233,88	0,055	107,855	52.226.695,00	45.163.565,06	0,059	107,506	57.373.321,46	55.093.809,58	0,059	103,098
Resultado Primário (III) = (I - II)	915.156,25	880.804,86	0,001	2,127	1.055.723,84	912.947,92	0,001	2,173	1.133.788,04	1.088.741,27	0,001	2,037
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	585.624,12	563.642,08	0,001	1,361	512.949,66	443.578,43	0,001	1,056	448.601,06	430.777,59	0,000	0,806
Dívida Pública Consolidada	6.961.941,00	6.700.616,94	0,008	16,179	6.439.795,42	5.568.878,51	0,007	13,256	5.956.810,77	5.720.139,43	0,006	10,704
Dívida Consolidada Líquida	(3.389.011,38)	(3.261.801,13)	-0,004	-7,876	(2.876.061,71)	(2.487.103,58)	-0,003	-5,920	(2.427.460,66)	(2.331.014,69)	-0,002	-4,362
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Nota:												
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	1,70
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,69	1,75	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	6,02	6,18	6,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,90	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado 2016- R\$ milhares	85.048.102.194,81	89.172.935.151,26	93.497.822.506,10
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			

2023	2024	2025
Valor Corrente 1,039	Valor Corrente 1,15639	Valor Corrente 1,041375

São Bento do Norte-RN, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DAYSE MONTENEGRO DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças

Governo Municipal de São Bento do Norte						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.040.747,99	8.136.673,19	7.526.422,70	6.961.941,00	6.439.795,42	5.956.810,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.040.747,99	8.136.673,19	7.526.422,70	6.961.941,00	6.439.795,42	5.956.810,77
DEDUÇÕES (II)	14.198.837,28	12.778.953,55	11.501.058,20	10.350.952,38	9.315.857,14	8.384.271,42
Ativo Disponível	15.515.940,01	13.964.346,01	12.567.911,41	11.311.120,27	10.180.008,24	9.162.007,42
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.317.102,73	1.185.392,46	1.066.853,21	960.167,89	864.151,10	777.735,99
Dívida Consolidada Líquida	-5.158.089,29	-4.642.280,36	-3.974.635,49	-3.389.011,38	-2.876.061,71	-2.427.460,66

Notas:

SSão Bento do Norte-RN, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DAYSE MONTENEGRO DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças

Governo Municipal de São Bento do Norte						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.040.747,99	8.136.673,19	7.526.422,70	6.961.941,00	6.439.795,42	5.956.810,77
DEDUÇÕES (II)	14.198.837,28	12.778.953,55	11.501.058,20	10.350.952,38	9.315.857,14	8.384.271,42
Ativo Disponível	15.515.940,01	13.964.346,01	12.567.911,41	11.311.120,27	10.180.008,24	9.162.007,42
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.317.102,73	1.185.392,46	1.066.853,21	960.167,89	864.151,10	777.735,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(5.158.089,29)	(4.642.280,36)	(3.974.635,49)	(3.389.011,38)	(2.876.061,71)	(2.427.460,66)
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(5.158.089,29)	(4.642.280,36)	(3.974.635,49)	(3.389.011,38)	(2.876.061,71)	(2.427.460,66)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(5.158.089,29)	515.808,93	667.644,87	585.624,12	512.949,66	448.601,06

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020. R\$0,00

São Bento do Norte-RN, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DAYSE MONTENEGRO DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças

Governo Municipal de São Bento do Norte						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	31.563.187,99	28.468.960,00	37.570.295,00	43.030.295,00	48.580.295,00	53.438.324,50
Receitas Tributárias	9.393.467,41	5.331.000,00	9.600.000,00	10.080.000,00	10.684.800,00	11.753.280,00
Receitas de Contribuição	120.994,79	120.000,00	200.000,00	210.000,00	222.600,00	244.860,00
Receita Patrimonial	41.563,02	125.000,00	125.000,00	131.250,00	139.125,00	153.037,50
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	45.127,88	114.843,75	47.876,16	61.215,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	79.872,12	16.406,25	91.248,84	91.822,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.767.916,99	22.890.960,00	27.395.295,00	32.346.545,00	37.255.520,00	40.981.072,00
Outras Receitas Correntes	31.563.187,99	28.468.960,00	37.570.295,00	43.030.295,00	48.580.295,00	53.438.324,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	31.543.187,99	28.468.960,00	37.525.167,12	42.915.451,25	48.532.418,84	53.377.109,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	74.380,00	588.000,00	4.010.000,00	4.510.000,00	4.850.000,00	5.238.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	54.000,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	54.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	74.380,00	568.000,00	3.910.000,00	4.410.000,00	4.750.000,00	5.130.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	74.380,00	568.000,00	3.910.000,00	4.410.000,00	4.750.000,00	5.130.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	31.617.567,99	29.036.960,00	41.435.167,12	47.325.451,25	53.282.418,84	58.507.109,50
RECEITA TOTAL	31.637.567,99	29.056.960,00	41.580.295,00	47.540.295,00	53.430.295,00	58.676.324,50
DESPESAS CORRENTES (X)	24.738.319,68	23.296.460,00	37.170.295,00	42.630.295,00	48.180.295,00	53.006.324,50

Pessoal e Encargos Sociais	12.186.652,04	14.139.365,00	18.700.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00	23.968.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	89.515,04
Outras Despesas Correntes	12.551.667,64	9.157.095,00	18.410.295,00	22.560.295,00	26.100.295,00	28.948.809,46
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	24.738.319,68	23.296.460,00	37.110.295,00	42.560.295,00	48.100.295,00	52.916.809,46
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.523.780,78	5.660.500,00	4.010.000,00	4.510.000,00	4.850.000,00	5.238.000,00
Investimentos	3.346.642,98	3.990.500,00	2.910.000,00	3.344.000,00	3.614.040,00	3.903.163,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00	121.348,80
Amortização da Dívida (XIV)	1.177.137,80	1.670.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	1.213.488,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.346.642,98	3.990.500,00	3.010.000,00	3.450.000,00	3.726.400,00	4.024.512,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	100.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	432.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	28.084.962,66	27.386.960,00	40.520.295,00	46.410.295,00	52.226.695,00	57.373.321,46
DESPESA TOTAL	29.262.100,46	29.056.960,00	41.580.295,00	47.540.295,00	53.430.295,00	58.676.324,50
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	3.532.605,33	1.650.000,00	914.872,12	915.156,25	1.055.723,84	1.133.788,04

São Bento do Norte-RN, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DAYSE MONTENEGRO DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças

Governo Municipal de São Bento do Norte		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	12.186.652,04	0,00
2021	14.139.365,00	16,02
2022	18.700.000,00	32,25
2023	20.000.000,00	6,95
2024	22.000.000,00	10,00
2025	23.968.000,00	8,95
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	-100,00
2022	60.000,00	214.185,71
2023	70.000,00	241.279,31
2024	80.000,00	266.566,67
2025	89.515,04	288.658,19
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	12.551.667,64	0,00
2021	9.157.095,00	-27,04
2022	18.410.295,00	101,05
2023	22.560.295,00	22,54
2024	26.100.295,00	15,69
2025	28.948.809,46	10,91
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Governo Municipal de São Bento do Norte		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3.346.642,98	0,00
2021	3.990.500,00	19,24
2022	2.910.000,00	-27,08
2023	3.344.000,00	14,91
2024	3.614.040,00	8,08
2025	3.903.163,20	8,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	100.000,00	0,00
2023	106.000,00	0,00
2024	112.360,00	0,00
2025	121.348,80	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	1.177.137,80	0,00
2021	1.670.000,00	41,87
2022	1.000.000,00	-40,12
2023	1.060.000,00	6,00
2024	1.123.600,00	6,00
2025	1.213.488,00	8,00

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0,00	0,00
2021	100.000,00	0,00
2022	400.000,00	0,00
2023	400.000,00	0,00
2024	400.000,00	0,00
2025	432.000,00	8,00

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	24.738.319,68	23.296.460,00	37.170.295,00	42.630.295,00	48.180.295,00	53.006.324,50
Pessoal e Encargos Sociais	12.186.652,04	14.139.365,00	18.700.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00	23.968.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	89.515,04
Outras Despesas Correntes	12.551.667,64	9.157.095,00	18.410.295,00	22.560.295,00	26.100.295,00	28.948.809,46
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.523.780,78	5.660.500,00	4.010.000,00	4.510.000,00	4.850.000,00	5.238.000,00
Investimentos	3.346.642,98	3.990.500,00	2.910.000,00	3.344.000,00	3.614.040,00	3.903.163,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00	121.348,80
Amortização da Dívida	1.177.137,80	1.670.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	1.213.488,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	100.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	432.000,00
Total	29.262.100,46	29.056.960,00	41.580.295,00	47.540.295,00	53.430.295,00	58.676.324,50

São Bento do Norte-RN, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DAYSE MONTENEGRO DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	9.393.467,41	0,00
2021	5.331.000,00	-43,25
2022	9.600.000,00	80,08
2023	10.080.000,00	5,00
2024	10.684.800,00	6,00
2025	11.753.280,00	10,00

Nota:
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	120.994,79	0,00
2021	120.000,00	-0,82
2022	200.000,00	66,67
2023	210.000,00	5,00
2024	222.600,00	6,00
2025	244.860,00	10,00

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	41.563,02	0,00
2021	125.000,00	200,75
2022	125.000,00	0,00
2023	131.250,00	5,00

2024	139.125,00	6,00
2025	153.037,50	10,00

Nota:
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Governo Municipal de São Bento do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	21.767.916,99	0,00
2021	22.890.960,00	5,16
2022	27.395.295,00	19,68
2023	32.346.545,00	18,07
2024	37.255.520,00	15,18
2025	40.981.072,00	10,00

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	239.245,78	0,00
2021	2.000,00	-99,16
2022	250.000,00	12.400,00
2023	262.500,00	5,00
2024	278.250,00	6,00
2025	306.075,00	10,00

Nota:
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Metas Anuais	Operações Valor Nominal - R\$	de Crédito Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,99
2022	50.000,00	0,98
2023	50.000,00	0,97
2024	50.000,00	0,96
2025	54.000,00	0,95

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

Governo Municipal de São Bento do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	20.000,00	15.648,03
2022	50.000,00	38.962,50
2023	50.000,00	38.659,69
2024	50.000,00	38.361,54
2025	54.000,00	41.121,37

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	74.380,00	0,00
2021	568.000,00	663,65
2022	3.910.000,00	588,38
2023	4.410.000,00	12,79
2024	4.750.000,00	7,71
2025	5.130.000,00	8,00

Nota:
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Governo Municipal de São Bento do Norte
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	31.563.187,99	28.468.960,00	37.570.295,00	43.030.295,00	48.580.295,00	53.438.324,50

Receita Tributária	9.393.467,41	5.331.000,00	9.600.000,00	10.080.000,00	10.684.800,00	11.753.280,00
Receita de Contribuição	120.994,79	120.000,00	200.000,00	210.000,00	222.600,00	244.860,00
Receita Patrimonial	41.563,02	125.000,00	125.000,00	131.250,00	139.125,00	153.037,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.767.916,99	22.890.960,00	27.395.295,00	32.346.545,00	37.255.520,00	40.981.072,00
Outras Receitas Correntes	239.245,78	2.000,00	250.000,00	262.500,00	278.250,00	306.075,00
RECEITAS DE CAPITAL	74.380,00	588.000,00	4.010.000,00	4.510.000,00	4.850.000,00	5.238.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	54.000,00
Alienação de Bens	0,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	54.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	74.380,00	568.000,00	3.910.000,00	4.410.000,00	4.750.000,00	5.130.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	31.637.567,99	29.056.960,00	41.580.295,00	47.540.295,00	53.430.295,00	58.676.324,50

São Bento do Norte-RN, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DAYSE MONTENEGRO DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:B4073417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0235/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boi.com.br					Chave de autenticação: 1787-8333-626	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 0235/2022 de 26/08/2022						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
Despesa 1218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/08/2022	319719	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
Total da Despesa:				10.000,00	0,00	
Despesa 1225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/08/2022	319720	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
Total da Despesa:				10.000,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	0,00	
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	0,00	
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Função: 13 - Cultura						
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						
Programa: 48 - Cultura						
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis						
Despesa 1036 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/08/2022	319718	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.800,00		
Total da Despesa:				1.800,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				1.800,00	0,00	
Total do Órgão Orçamentário:				1.800,00	0,00	
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento						
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.						
Função: 20 - Agricultura						
Subfunção: 606 - Extensão Rural						
Programa: 13 - Organização Agrária						
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr						
Despesa 1251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/08/2022	319722	Redução da Despesa			21.800,00	
Total da Despesa:				0,00	21.800,00	
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural						
Ação: 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Despesa 1228 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	319724	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 1257 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	319723	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 1263 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	319721	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 1264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	319725	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	27.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	27.800,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.110 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19					
Despesa 1457 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16020000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	158297	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 1464 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16020000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	158298	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	47020	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.900,00	
Total da Despesa:				2.900,00	0,00
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 878 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	47018	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.365,00	
Total da Despesa:				4.365,00	0,00
Despesa 880 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	47024	Redução da Despesa			1.475,00
Total da Despesa:				0,00	1.475,00
Despesa 882 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	47025	Redução da Despesa			590,00
Total da Despesa:				0,00	590,00
Despesa 884 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	47026	Redução da Despesa			880,00
Total da Despesa:				0,00	880,00
Despesa 1428 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	47021	Redução da Despesa			540,00
Total da Despesa:				0,00	540,00
Despesa 1429 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	47022	Redução da Despesa			340,00
Total da Despesa:				0,00	340,00
Despesa 1430 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	47023	Redução da Despesa			540,00
Total da Despesa:				0,00	540,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					

Despesa 911 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	47027	Redução da Despesa			6.603,00
Total da Despesa:				0,00	6.603,00
Despesa 916 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	47019	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.603,00	
Total da Despesa:				6.603,00	0,00
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.73 - Programa Geração Emprego e Renda					
Despesa 933 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2022	47028	Redução da Despesa			2.900,00
Total da Despesa:				0,00	2.900,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.868,00	13.868,00
Total do Órgão Orçamentário:				13.868,00	13.868,00
Total do Fundamento:				46.668,00	46.668,00
Total Geral:				46.668,00	46.668,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:76FA0995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, destinado a aquisição de material para pavimentação, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

765 - DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP (13.118.382/0001-02)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	10479 - Tubo de concreto armado (aço CA-60, 5,0 mm), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1.000 mm, comprimento de 1,00 m	UND	DIAS E CASTRO	100	650,00	65.000,00
2	10480 - Tubo de concreto armado (aço CA-60, 5,0 mm), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm, comprimento de 1,00 m	UND	DIAS E CASTRO	100	450,00	45.000,00
3	10481 - Meio fio de pedra granítica, dimensões mínimas: comprimento 0,50 m, 35 x 12 cm (h x l)	M	DIAS E CASTRO	8.000	16,50	132.000,00
4	10482 - Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, dimensões: comprimento 1,00 m, *30 x 12/15* cm (h x l/l2)	M	DIAS E CASTRO	1.000	39,00	39.000,00
5	10483 - Paralelepípedo em pedra calcária, dimensões: largura 10 a 14 cm, comprimento 16 a 20 cm, altura 10 a 14 cm	UND	DIAS E CASTRO	800.000	0,48	384.000,00
TOTAL R\$						665.000,00

São Francisco do Oeste/RN, 26 de agosto de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:A16193FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 024/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e de outro lado a empresa DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF nº 13.118.382/0001-02, estabelecida na Rua Julimar Freire de Freitas, nº 04 A, Novo Horizonte, São Francisco do Oeste/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal EUZIMAR DIAS DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.497.148 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 020.385.434-96, residente e domiciliado na Rua Manoel Barreto, nº 66, Centro, São Francisco do Oeste/RN, celebram a presente Ata de Registro de

Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 009/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial n.º 009/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Rurais deste Município, preços para aquisições futuras de materiais para pavimentação, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Compras Urbanos e Rurais situada a rua Alexandre Benedito, 41, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, ou endereço expresso em Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial n.º 009/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	10479 - Tubo de concreto armado (aço CA-60, 5,0 mm), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1.000 mm, comprimento de 1,00 m	UND	DIAS E CASTRO	100	650,00	65.000,00
2	10480 - Tubo de concreto armado (aço CA-60, 5,0 mm), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm, comprimento de 1,00 m	UND	DIAS E CASTRO	100	450,00	45.000,00
3	10481 - Meio fio de pedra granítica, dimensões mínimas: comprimento 0,50 m, 35 x 12 cm (h x l)	M	DIAS E CASTRO	8.000	16,50	132.000,00
4	10482 - Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, dimensões: comprimento 1,00 m, *30 x 12/15* cm (h x l/12)	M	DIAS E CASTRO	1.000	39,00	39.000,00
5	10483 - Paralelepípedo em pedra calcária, dimensões: largura 10 a 14 cm, comprimento 16 a 20 cm, altura 10 a 14 cm	UND	DIAS E CASTO	800.000	0,48	384.000,00
TOTAL R\$						665.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Compras Urbanos e Rurais.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 009/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 009/2022, homologado em 26 de agosto de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor.

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou compras em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou compras devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o compra com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - *Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.*

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – *Efetuar o pagamento a CONTRATADA, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;*

13.2 – *Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos compras ora contratados;*

13.3 – *Fiscalizar e acompanhar a execução dos compras a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;*

13.4 – *Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;*

13.5 – *Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;*

13.6 - *Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

13.7 - *Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.*

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 *O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:*

a) *quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;*

b) *quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;*

c) *quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;*

d) *quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;*

e) *em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos compras;*

f) *perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;*

g) *por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.*

14.2 *Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.*

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – *Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

15.2 – *E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.*

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

EUZIMAR DIAS DE CASTRO

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 13.118.382/0001-02

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:20320A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25080002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da secretaria municipal de administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/20022, processo administrativo Nº10080001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ROBERTO BEZERRA DE MARIA

CNPJ: 26.915.840/0001-78

ENDEREÇO: R. FRANCISCO LOPES DE MORAIS 37, CENTRO SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN

REPRESENTANTE: ROBERTO BEZERRA DE MARIA

E-MAIL: TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERARIA PUPULAR SEM VISOR 1,90 A 2,10 M: ESPECIFICAÇÃO: URNA FUNERÁRIA. Especificação : URNA FUNERARIA PUPULAR SEM VISOR 1,90 A 2,10 M: Especificação: urna funerária adulto, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m.	FÊNIX	60	UND	R\$ 1.296,00	R\$ 77.760,00
2	URNA FUNERARIA GRANDE GG SEM VISOR; ESPECIFICAÇÃO: URNA FUNERARIA ESPECIAL PARA. Especificação : URNA FUNERARIA GRANDE GG SEM VISOR; Especificação: urna funerária especial para pessoas acima do peso, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 150 kg, med. 2,20m	FÊNIX	40	UND	R\$ 1.942,00	R\$ 77.680,00
3	URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR 1,30 A 1,40 M: Especificação : URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR 1,30 A 1,40 M: Especificação: Especificação: urna funerária infantil, popular, s/ visos, c/ fundo em compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 50kg, mês	FÊNIX	10	UND	R\$ 757,00	R\$ 7.570,00
4	URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR 0,90 A 1,00 M: ESPECIFICAÇÃO: URNA FUNERARIA I. Especificação : URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR 0,90 A 1,00 M: Especificação: Especificação: urna funerária infantil, popular, s/ visos, c/ fundo em compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 40kg, mês	FÊNIX	10	UND	R\$ 692,00	R\$ 6.920,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE DO CORPO FORA DO PERIMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO.	SERVIÇO	15.000	KM	R\$ 3,99	R\$ 59.850,00
6	PARAMENTAÇÃO COM VELAS E CASTIÇAIS E SUPORTE DA URNA PARA O VELORIO	SERVIÇO	70	UND	R\$ 438,00	R\$ 30.660,00
7	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS	SERVIÇO	50	UND	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
8	COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL) TAMANHO MEDIO DE 50CM	COROARTE	80	UND	R\$ 279,00	R\$ 22.320,00
9	VESTIMENTA PARA CORPO (MÓRTALHA)	RENASCER	60	UND	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00
10	HIGIENIZACAO DO CORPO PARA SEPULTAMENTO (TANATOPRAXIA)	SERVIÇO	50	UND	R\$ 599,00	R\$ 29.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 334.800,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, (data de acordo com assinatura digital)

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

ROBERTO BEZERRA MARIA
CNPJ 26.915.840/0001-78
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5FF0AEDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 177/2022 SÃO MIGUEL/ RN, 01 DE JULHO DE 2022.**

**Decreto Suplementar
Nº. 177/2022 São Miguel/ RN, 01 de julho de 2022.**

SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.960.743,53 (três milhões e novecentos e sessenta mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de julho de 2022.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE			
			122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 196	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
			33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 50.000,00
			42 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças,			

		Planejamento e Orçamento.			
			527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 50.000,00
			534 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 80.000,00
			539 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 140.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 210.000,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.121 - Fortalecimento e Acompanhamento do Programa de Dinheiro na Escola - PDDE			
			865 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
			78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 160.000,00
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 45.000,00
Total da Ação:					R\$ 215.000,00
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
			173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 119	R\$ 30.000,00
			186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 119	R\$ 400.000,00
Total da Ação:					R\$ 430.000,00
		2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE			
			120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 196	R\$ 30.000,00
			126 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 196	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
		2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN			
			420 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15200000	R\$ 65.000,00
			424 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15200000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 135.000,00
		2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil			
			2140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%			
			222 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 119	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%			
			279 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 118	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			
			2142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.285 - Manutenção das Atividades Culturais			
			641 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas			
			622 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.017.000,00
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 110.000,00
			656 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 260.000,00
Total da Ação:					R\$ 370.000,00
		2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais			
			2061 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 200	R\$ 55.000,00
			2145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 110.000,00
			2147 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 235.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 605.000,00
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
		2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural			
			673 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
3 - Secretaria de Saúde					

	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.24 - Repasse Financeiro a Municípios			
			2068 - 3.3.40.41.00 - Contribuições	Fonte: 100	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			350 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 20.000,00
			357 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	RS 170.000,00
			2046 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 100	RS 5.000,00
			2069 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 100	RS 60.000,00
Total da Ação:					RS 255.000,00
		2.284 - Manutenção do Programa Mais Médicos			
			486 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS			
			2071 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	RS 80.000,00
Total da Ação:					RS 80.000,00
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			456 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	RS 500.000,00
			459 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	RS 420.000,00
			2085 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 150.000,00
			2089 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 28.743,53
Total da Ação:					RS 1.098.743,53
		2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			
			474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	RS 5.000,00
			2010 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 114	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 13.000,00
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB			
			526 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 114	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			2100 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	RS 95.000,00
			497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	RS 150.000,00
			499 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	RS 8.000,00
			2079 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 258.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.938.743,53
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			95 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 129	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais			
			109 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
		2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
			135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 129	RS 4.000,00
			2111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 10.000,00
			2115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 17.000,00
Total da Ação:					RS 31.000,00
		2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS			
			2124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
		2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 129	RS 7.000,00
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de	Fonte: 129	RS 20.000,00

				Terceiros - Pessoa Jurídica		
Total da Ação:						R\$ 27.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 110.000,00
Valor total Suplementado:						R\$ 3.960.743,53
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel						
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento					
		1.77 - Implantação e Desenvolvimento do Modelo de Planejamento, Gestão Orçamentária e Financeira do Município				
			847 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100		R\$ 1.000,00
Total da Ação:						R\$ 1.000,00
		1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial				
			1983 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100		R\$ 2.600,00
Total da Ação:						R\$ 2.600,00
		1.83 - Reestruturação da Máquina Administrativa				
			848 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100		R\$ 2.000,00
Total da Ação:						R\$ 2.000,00
		1.84 - Reestruturação e Modernização do Planejamento e da Gestão				
			851 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100		R\$ 1.800,00
Total da Ação:						R\$ 1.800,00
		2.10 - Humanização do atendimento ao público				
			787 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100		R\$ 2.300,00
			788 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100		R\$ 2.500,00
Total da Ação:						R\$ 4.800,00
		2.12 - Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais				
			796 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100		R\$ 1.400,00
Total da Ação:						R\$ 1.400,00
		2.14 - Controle e otimização dos gastos públicos				
			810 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100		R\$ 1.400,00
			811 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100		R\$ 1.500,00
Total da Ação:						R\$ 2.900,00
		2.15 - Desenvolvimento de estudos e parcerias com municípios da Região				
			815 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100		R\$ 1.000,00
Total da Ação:						R\$ 1.000,00
		2.16 - Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.				
			819 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100		R\$ 1.900,00
			821 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100		R\$ 2.000,00
Total da Ação:						R\$ 3.900,00
		2.17 - Elaboração de estudos, pesquisas e projetos na área de planejamento e finanças para o auxílio da tomada de decisão				
			826 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100		R\$ 1.400,00
Total da Ação:						R\$ 1.400,00
		2.2 - Atualização, normatização e otimização de informação de processos administrativos				
			740 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100		R\$ 2.300,00
Total da Ação:						R\$ 2.300,00
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal				
			36 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 100		R\$ 1.900,00
			37 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100		R\$ 1.900,00
			39 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100		R\$ 1.900,00
			41 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100		R\$ 1.900,00
			1948 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 100		R\$ 1.900,00
Total da Ação:						R\$ 9.500,00
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
			518 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 100		R\$ 3.900,00
			521 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 100		R\$ 1.900,00
			523 - 3.1.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fonte: 100		R\$ 1.900,00
			529 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100		R\$ 4.900,00
			530 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100		R\$ 19.900,00
Total da Ação:						R\$ 32.500,00
		2.5 - Implantação do sistema de gestão de frota				
			777 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100		R\$ 1.000,00
			783 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100		R\$ 1.600,00
			786 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100		R\$ 2.000,00

Total da Ação:					R\$ 4.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 71.700,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		1.45 - Construção de Creches			
			1227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 122	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos			
			1231 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização			
			1235 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 122	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		1.48 - Construção, Ampliação, Reforma, Reparação e Adequação de Espaços Esportivos e Culturais			
			1239 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		1.49 - Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Adequação da Estrutura Física da Educação Básica			
			1243 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		1.50 - Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria			
			1247 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais			
			1248 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer			
			1258 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 25.000,00
			1259 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 100	R\$ 17.900,00
			1260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 19.900,00
			1261 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 4.900,00
Total da Ação:					R\$ 67.700,00
		1.92 - Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e Profissional do Órgão Central.			
			1226 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar			
			873 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 1.200,00
			874 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 1.300,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
		2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação			
			881 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 1.400,00
			882 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.900,00
		2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA			
			1046 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 2.400,00
			1047 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 2.400,00
			1050 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 2.400,00
			1051 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 9.600,00
		2.152 - Institucionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado			
			1197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 1.690,00
Total da Ação:					R\$ 1.690,00
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			66 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	Fonte: 100	R\$ 1.900,00
			74 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	R\$ 3.900,00
			79 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 100	R\$ 1.900,00
			82 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	R\$ 1.900,00
			83 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	R\$ 2.400,00
			91 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	R\$ 7.900,00
			1941 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de	Fonte: 100	R\$ 19.900,00

			Imóveis		
			2041 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 100	RS 1.100,00
Total da Ação:					RS 40.900,00
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			311 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 9.900,00
			313 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 29.900,00
			320 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100	RS 7.900,00
			323 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100	RS 3.900,00
			326 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	RS 9.900,00
			327 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 14.900,00
			405 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 19.900,00
Total da Ação:					RS 96.300,00
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
			148 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 119	RS 5.900,00
			150 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 119	RS 3.900,00
			151 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 119	RS 1.900,00
			152 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 119	RS 1.900,00
			176 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 119	RS 1.900,00
			184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 119	RS 9.900,00
			188 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 119	RS 9.900,00
Total da Ação:					RS 35.300,00
		2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental			
			273 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 118	RS 9.900,00
			276 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 118	RS 9.900,00
Total da Ação:					RS 19.800,00
		2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE			
			2131 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 196	RS 59.900,00
Total da Ação:					RS 59.900,00
		2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%			
			277 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 118	RS 9.900,00
			281 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 118	RS 9.900,00
Total da Ação:					RS 19.800,00
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
			333 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 9.900,00
			334 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 59.900,00
			342 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 14.900,00
			343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 9.900,00
			344 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 1.900,00
			346 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 9.900,00
			406 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 9.900,00
			2141 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 9.900,00
Total da Ação:					RS 126.200,00
		2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30%			
			262 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 119	RS 14.900,00
			267 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 119	RS 9.900,00
			269 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 119	RS 2.900,00
			271 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 119	RS 9.900,00
Total da Ação:					RS 37.600,00
		2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 70%			
			289 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 118	RS 4.900,00
			291 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 118	RS 4.900,00
Total da Ação:					RS 9.800,00
		2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA			
			385 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 4.900,00
			398 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 4.900,00
			403 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 4.900,00
Total da Ação:					RS 14.700,00
		2.285 - Manutenção das Atividades Culturais			
			637 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 100	RS 2.900,00
			638 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou	Fonte: 100	RS 7.900,00

			Serviço para Distribuição Gratuita		
			642 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:					RS 12.700,00
		2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas			
			618 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 2.900,00
			621 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100	RS 1.900,00
			623 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 100	RS 3.900,00
			625 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 4.900,00
Total da Ação:					RS 13.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 578.990,00
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais			
			922 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 47.000,00
Total da Ação:					RS 47.000,00
		1.27 - Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais			
			1103 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
		1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis			
			1149 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 100	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.100 - Revisão do Plano Diretor C,			
			1116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.200,00
			1118 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.600,00
			1120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.200,00
			1121 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 3.300,00
Total da Ação:					RS 8.300,00
		2.106 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores			
			1209 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.900,00
			1210 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:					RS 3.800,00
		2.107 - Realização e Participação em Eventos			
			1213 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.900,00
			1214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:					RS 3.800,00
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			645 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 9.900,00
			1940 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 100	RS 19.000,00
Total da Ação:					RS 28.900,00
		2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP			
			689 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 117	RS 4.900,00
Total da Ação:					RS 4.900,00
		2.315 - Realização da limpeza urbana			
			1092 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 49.000,00
Total da Ação:					RS 49.000,00
		2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais			
			2146 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 224.700,00
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
		2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural			
			667 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100	RS 3.900,00
			668 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100	RS 2.900,00
			670 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	RS 5.900,00
			671 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	RS 5.900,00
			672 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 2.900,00
			674 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 1.900,00
			676 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 26.400,00
		2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
			679 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 9.000,00
			680 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 1.900,00
			682 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100	RS 3.900,00
			685 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de	Fonte: 100	RS 4.900,00

			Terceiros - Pessoa Jurídica		
			686 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:					
		2.322 - Apoio a programas de desenvolvimento comunitário			RS 21.600,00
			1379 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.400,00
			1381 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.900,00
			1383 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.200,00
			1384 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 2.400,00
Total da Ação:					
		2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa			RS 7.900,00
			1389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 3.500,00
			1392 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 4.700,00
			1394 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 5.500,00
			1395 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 5.900,00
Total da Ação:					
		2.324 - Apoio e fomento a processos de transição agroecológica			RS 19.600,00
			1396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.900,00
			1397 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.900,00
			1398 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
			1399 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:					
		2.326 - Apoio e incentivo a produção beneficiadas nas pequenas indústrias de beneficiamento			RS 7.600,00
			1404 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.000,00
			1405 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.300,00
			1406 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.500,00
			1407 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 1.700,00
Total da Ação:					
		2.327 - Apoio e incentivo na criação de cooperativas			RS 5.500,00
			1410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.600,00
			1411 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 2.700,00
Total da Ação:					
		2.328 - Apoio e orientação às associações rurais			RS 5.300,00
			1412 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.700,00
			1413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 2.300,00
			1414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.700,00
			1415 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 2.900,00
Total da Ação:					
		2.329 - Apoio e participação no conselho municipal			RS 9.600,00
			1418 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
			1419 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:					
		2.330 - Apoio e promoção a indústria de beneficiamento			RS 3.800,00
			1422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 3.800,00
			1423 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 4.000,00
Total da Ação:					
		2.331 - Articulação de redes de pesquisas, desenvolvimento, transferências de tecnologias e experiências locais			RS 7.800,00
			1426 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.400,00
			1427 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 1.500,00
Total da Ação:					
		2.332 - Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar			RS 2.900,00
			1464 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100	RS 1.800,00
			1465 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 3.000,00
			1467 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 5.000,00
Total da Ação:					
		2.333 - Desenvolvimento e apoio a agroindustrial			RS 9.800,00
			1481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 3.600,00
Total da Ação:					
		2.334 - Distribuição de vacinas animal			RS 3.600,00
			1428 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 2.300,00
			1429 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 3.100,00

			1430 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 3.700,00
Total da Ação:					
		2.335 - Distribuição sementes e mudas			R\$ 9.100,00
			1432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 3.000,00
			1433 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 4.000,00
			1434 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 4.700,00
Total da Ação:					
		2.336 - Elaboração de estudos e projetos da agricultura			R\$ 11.700,00
			1438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 4.900,00
Total da Ação:					
		2.337 - Estabelecimento de programas sanidade animal '			R\$ 4.900,00
			1441 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 1.000,00
			1442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 1.200,00
			1443 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 1.300,00
Total da Ação:					
		2.338 - Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais			R\$ 3.500,00
			1445 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 1.100,00
			1446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 1.300,00
			1447 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 1.400,00
Total da Ação:					
		2.339 - Fortalecimento da organização das feiras e mercados			R\$ 3.800,00
			1448 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 1.400,00
			1449 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 1.900,00
			1450 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 2.200,00
			1451 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					
		2.340 - Fortalecimento de cadeias produtivas			R\$ 7.900,00
			1485 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 1.300,00
			1486 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					
		2.342 - Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária			R\$ 2.800,00
			1470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 1.900,00
			1471 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 2.900,00
			1472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 2.900,00
Total da Ação:					
		2.347 - Promoção e divulgação as potencialidades socioeconômicas			R\$ 7.700,00
			1457 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 1.100,00
			1458 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 1.300,00
Total da Ação:					
		2.350 - Realização de visitas técnicas			R\$ 2.400,00
			1497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 2.700,00
Total da Ação:					
		2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta			R\$ 2.700,00
			1499 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 3.900,00
			1500 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 5.300,00
			1501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 6.000,00
			1502 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 6.600,00
Total da Ação:					
		2.352 - Criação da central de abastecimento da agricultura familiar			R\$ 21.800,00
			1525 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 4.700,00
			1526 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 124	R\$ 5.400,00
Total da Ação:					
		2.355 - Conservação de áreas ambientais			R\$ 10.100,00
			1539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 1.900,00
			1540 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 2.900,00
			1541 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 2.900,00
Total da Ação:					
		2.356 - Desenvolvimento de Política de Educação Ambiental			R\$ 7.700,00
			1545 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 2.600,00

			de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Total da Ação:					R\$ 2.600,00
		2.357 - Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos			
			1549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 4.200,00
Total da Ação:					R\$ 4.200,00
		2.360 - Implantação de ecopontos			
			1559 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 1.900,00
Total da Ação:					R\$ 1.900,00
		2.361 - Participação, realização e apoio a eventos e campanhas ambientais			
			1574 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.362 - Realização da Conferência do Meio Ambiente			
			1565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 1.900,00
Total da Ação:					R\$ 1.900,00
		2.365 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores			
			1601 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 2.400,00
		2.366 - Realização e Participação em Eventos			
			1606 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 1.300,00
Total da Ação:					R\$ 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 243.300,00
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I			
			1366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 123	R\$ 59.900,00
			1368 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 123	R\$ 39.700,00
Total da Ação:					R\$ 99.600,00
		1.67 - Implementação da Ouvidoria Municipal de Saúde			
			1376 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
		1.69 - Reforma dos Polos de Academias da Saúde			
			1391 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 2.900,00
Total da Ação:					R\$ 2.900,00
		1.71 - Aquisição de Veículos utilitários			
			1734 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 7.200,00
Total da Ação:					R\$ 7.200,00
		2.201 - Acompanhamento, Gerenciamento e Operacionalização da Gestão da Informação do SUS			
			1344 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.205 - Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde Bucal – ESB			
			1608 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 4.300,00
			1610 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 114	R\$ 4.600,00
			1612 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 114	R\$ 4.900,00
			1614 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 114	R\$ 5.200,00
			1621 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	R\$ 5.500,00
			1625 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 5.700,00
			1628 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 36.200,00
		2.207 - Ampliação do acesso dos usuários a Farmácia Básica Municipal			
			1648 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 2.000,00
			1650 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 114	R\$ 2.100,00
			1652 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 114	R\$ 2.200,00
			1656 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	R\$ 2.500,00
			1658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 2.600,00
			1660 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 2.800,00
Total da Ação:					R\$ 14.200,00
		2.208 - Ampliação do quadro de recursos humanos de Agentes Comunitários de Saúde			
			1662 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 3.300,00
			1664 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 114	R\$ 3.600,00
			1666 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 114	R\$ 3.800,00
			1669 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 114	R\$ 4.000,00
			1672 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	R\$ 4.200,00

			1674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 4.500,00
			1677 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 4.700,00
Total da Ação:					R\$ 28.100,00
		2.210 - Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde da Família – PSF			
			1702 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 1.500,00
			1705 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 114	R\$ 1.600,00
			1707 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 114	R\$ 1.700,00
			1714 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 2.000,00
			1717 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 2.100,00
Total da Ação: R\$ 8.900,00					
		2.211 - Aperfeiçoamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde			
			1744 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 1.300,00
			1745 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 1.900,00
			1746 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 2.100,00
			1747 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 2.200,00
Total da Ação:					R\$ 7.500,00
		2.213 - Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal com vistas à organização do programa através do sistema HÓRUS/QUALIFARSUS			
			1749 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 1.000,00
			1750 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 1.100,00
			1751 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 1.200,00
Total da Ação:					R\$ 3.300,00
		2.215 - Estruturação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF			
			1753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 4.100,00
			1754 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 6.100,00
			1755 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 6.800,00
			1757 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 7.300,00
Total da Ação:					R\$ 24.300,00
		2.217 - Fortalecimento das ações da Vigilância Sanitária Municipal			
			1765 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 1.300,00
			1767 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 2.000,00
			1768 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 2.200,00
			1770 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 7.900,00
		2.218 - Fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Municipal			
			1772 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 9.200,00
Total da Ação:					R\$ 9.200,00
		2.219 Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Saúde			
			1785 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.220 - Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes			
			1789 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 1.000,00
			1791 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 1.100,00
			1793 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 1.200,00
Total da Ação:					R\$ 3.300,00
		2.221 - Implantação do Serviço da Atenção Domiciliar – SAD			
			1796 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 1.200,00
			1798 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 1.400,00
			1799 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.100,00
		2.223 - Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde			
			1807 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 4.100,00
			1809 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 6.800,00
			1810 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 7.300,00
Total da Ação:					R\$ 18.200,00

		2.224 - Implementação do Centro de Atenção Psicossocial CAPS			
			1812 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 4.300,00
			1816 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 6.300,00
			1817 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 7.100,00
			1819 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 7.600,00
Total da Ação:					RS 25.300,00
		2.228 - Reestruturação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
			1848 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 5.900,00
Total da Ação:					RS 5.900,00
		2.229 - Reestruturação do centro de especialidades médicas - CEM			
			1871 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 8.400,00
Total da Ação:					RS 8.400,00
		2.230 - Reestruturação o centro de reabilitação			
			1875 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 8.400,00
Total da Ação:					RS 8.400,00
		2.234 - Implantação, Funcionamento e Manutenção da Central de Ambulâncias			
			1885 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 3.100,00
			1886 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 4.600,00
			1887 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 5.200,00
			1888 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 5.600,00
Total da Ação:					RS 18.500,00
		2.237 - Criação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador			
			1899 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 3.400,00
Total da Ação:					RS 3.400,00
		2.238 - Elaboração e Realização de Estudos, Pesquisas, Projetos e Planos em Saúde			
			1904 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 6.100,00
Total da Ação:					RS 6.100,00
		2.239 - Implantação da educação Permanente em Saúde			
			1907 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.240 - Implantação do PCCS dos profissionais da saúde			
			1911 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.241 - Participação dos profissionais de saúde em eventos específicos da área de atuação			
			1916 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 4.200,00
Total da Ação:					RS 4.200,00
		2.242 - Promoção da qualificação e a formação dos Profissionais na Área de Saúde			
			1920 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.500,00
Total da Ação:					RS 2.500,00
		2.243 - Promoção, Realização e Apoio a Eventos			
			1924 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 13.000,00
			1960 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 9.900,00
			1962 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100	RS 9.900,00
Total da Ação:					RS 32.800,00
		2.244 - Realização da Conferência Municipal de Saúde			
			1926 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.300,00
Total da Ação:					RS 1.300,00
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			348 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 9.900,00
			352 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 100	RS 49.000,00
			358 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	RS 9.900,00
			359 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	RS 49.000,00
			360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 25.000,00
			362 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 10.000,00
			1942 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 100	RS 29.000,00
			2070 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 231.800,00
		2. Manutenção do Programa Mais Médicos 284 -			
			483 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 29.000,00
			484 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Fonte: 100	RS 9.900,00

			Pessoa Jurídica		
			485 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 100	R\$ 7.900,00
Total da Ação:					R\$ 46.800,00
		2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			370 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 3.400,00
			375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	R\$ 29.000,00
			377 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 114	R\$ 9.900,00
			378 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 114	R\$ 46.000,00
			379 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 77.000,00
			381 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 114	R\$ 7.900,00
			383 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 49.000,00
Total da Ação:					R\$ 222.200,00
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS			
			392 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 23.900,00
			415 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 114	R\$ 19.900,00
			417 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 24.900,00
			423 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 29.900,00
			2072 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	R\$ 14.900,00
			2073 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 24.900,00
Total da Ação:					R\$ 138.400,00
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			435 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 9.900,00
			437 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 114	R\$ 50.000,00
			442 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 114	R\$ 9.900,00
			446 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 114	R\$ 5.900,00
Total da Ação:					R\$ 75.700,00
		2. Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE 294 -			
			427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	R\$ 19.900,00
			428 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 114	R\$ 5.900,00
			430 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 114	R\$ 5.900,00
			431 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 9.900,00
			433 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 19.900,00
Total da Ação:					R\$ 61.500,00
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			450 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 19.900,00
			457 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 114	R\$ 5.900,00
			458 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 114	R\$ 9.000,00
			461 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 114	R\$ 3.900,00
			2088 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 39.000,00
Total da Ação:					R\$ 77.700,00
		2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			
			464 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 9.900,00
			476 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 114	R\$ 9.900,00
			477 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 19.900,00
			479 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 114	R\$ 7.900,00
			480 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 114	R\$ 3.900,00
			481 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 29.900,00
Total da Ação:					R\$ 81.400,00
		2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
			501 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 9.900,00
			502 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 114	R\$ 47.000,00
			505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	R\$ 14.900,00
			507 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 114	R\$ 7.900,00
			508 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 19.900,00
			510 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 9.900,00
Total da Ação:					R\$ 109.500,00
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB			
			512 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 7.900,00
			528 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 114	R\$ 9.900,00

			531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 114	R\$ 15.900,00
			543 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 114	R\$ 7.900,00
			545 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 114	R\$ 19.900,00
			2095 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 14.900,00
Total da Ação:					R\$ 76.400,00
		2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária			
			548 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 24.000,00
			549 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 114	R\$ 15.000,00
			550 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 114	R\$ 40.000,00
			2096 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 93.000,00
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			584 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 114	R\$ 10.000,00
			2105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			489 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 114	R\$ 20.000,00
			495 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 114	R\$ 7.900,00
			496 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 114	R\$ 19.900,00
			2083 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 61.800,00
		2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
			465 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 114	R\$ 1.900,00
			467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 114	R\$ 4.900,00
			470 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	R\$ 2.400,00
			472 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 5.900,00
			473 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 4.900,00
			478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 4.900,00
Total da Ação:					R\$ 24.900,00
		2.306 - Contribuição a Consórcio de Saúde			
			487 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100	R\$ 1.900,00
			488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 7.900,00
Total da Ação:					R\$ 9.800,00
		2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19			
			2018 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 201	R\$ 80.000,00
			2021 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 201	R\$ 79.643,53
			2023 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 201	R\$ 24.000,00
			2024 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 201	R\$ 24.000,00
Total da Ação:					R\$ 207.643,53
Total da Unidade Orçamentária: 1.938.743,53					R\$
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		4009 - Fundo Municipal de Assistência Social			
		2.161 - Apoio ao Programa do Leite Estadual			
			1743 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 8.300,00
			1752 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 12.200,00
Total da Ação:					R\$ 20.500,00
		2.163 - Capacitação de servidores			
			1769 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 2.400,00
		2.172 - Implementação do Centro Dia			
			1820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 11.500,00
			1821 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 19.000,00
			1822 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.500,00
		2.173 - INSS Digital			
			1831 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 12.200,00
Total da Ação:					R\$ 12.200,00
		2.174 - Melhoria e ampliação dos Benefícios Eventuais			
			1836 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 12.000,00
			1842 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 12.400,00
Total da Ação:					R\$ 24.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 110.000,00

Valor total Reduzido:

R\$ 3.167.433,53

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A7E2230A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 142-2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	60.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	60.000,00
Valor da Anulação (R\$)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C23BFE80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 14/2022**PROCESSO Nº 2.108/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu **Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.162.496/0001-96, neste ato representada pelo (a) Sr(a).Cristiano Freire Amaral, Diretor, Brasileiro(a), portador do CPF nº 151.129.298-98, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI						
CNPJ: 32.162.496/0001-96		Telefone: (11) 4384-2494 (11) 97746-6935		Email: licitacoes@amamedical.com.br.		
Endereço: Avenida: Açucenas, sala 04, Portais (Polvilho), Cajamar/SP, CEP: 07790-820						
Representante: Cristiano Freire Amaral - CPF: 151.129.298-98						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0043211 - ANALISADOR BIOQUÍMICO: Analisador bioquímico automático, realizar no mínimo 150 testes por hora, com no mínimo 20 posições de reagentes refrigeradas entre 8°C e 12°C, com no mínimo 20 posições de amostragem, dispostos concêntricamente; carregamento contínuo de amostras durante a sessão de trabalho (amostras urgentes) sem pausar o equipamento; realização automática de pré e pós-diluições de amostras; possibilidade de utilização de tubos primários de amostra ou copos, com no mínimo 60 cubetas autoclaváveis, desmontáveis, facilmente substituíveis e reutilizáveis; com estação de lavagem de cubetas automática; compacto e de fácil manejo; software com menu em português. Garantia mínima de 12 meses. Entrega instalado. Deve ser oferecido inicialmente, 01 (um) kit de cada um dos seguintes reagentes, compatível com o equipamento, para testes e treinamentos iniciais: ácido úrico enzimático, albumina, amilase, colesterol total enzimático 500ml, colesterol HDL direto, cálcio, creatina/ cinética automação 250ml, CK nac, CK mb, desidrogenase láctica, ferro, fósforo, glicose enzimática, gama GT, fosfatase alcalina, magnésio, proteína totais, TGO, TGP, triglicérides enzimático 500ml, ureia enzimática 200ml, controle bioquímica, calibrador bioquímica.	Propria	UND	2,00	54.500,000	109.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de Equipamentos Permanentes necessários para o funcionamento do laboratório do município de Serra do Mel/RN, localizado na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos

preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 109.000,00, (cento e nove mil reais)**..

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1 do termo de referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Considerando que as especificações dos produtos estão contidas, integralmente, nas requisições acostadas aos autos, somente serão aceitos aqueles produtos que forem compatíveis ou de qualidades superior aos solicitados;

Os materiais deverão ter garantia, nos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos, garantindo o fornecimento e reposição de peças durante o período de garantia;

Considerando que o laboratório faz parte da Unidade Mista de Saúde do município, e a conseqüente impossibilidade de ter suas atividades interrompidas, se faz necessária a existência de **assistência técnica e científica** comprovada pelo fabricante, com resposta ao chamado em até 48 horas;

No momento da entrega, a empresa deve oferecer **instalação** dos equipamentos e **treinamento** dos servidores que utilizarão os materiais, no local de sua utilização, em data indicada pela Prefeitura de Serra do Mel, com técnico ou equipe técnica capacitada para tal instalação e treinamento;

Os fornecedores devem apresentar produtos com registros na ANVISA e/ou importador, e estar apta a oferecer o produto, instalar, treinar e oferecer assistência técnica;

No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

O Objeto do Presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais expressamente indicados à CONTRATADA, preferencialmente no centro administrativo municipal de Serra do Mel ou na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, no horário de 07h00 às 13h00min, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado;

A prestação do objeto deverá ser realizada pelo fornecedor, e efetivado no local indicado na Ordem de Compra/Serviço, em até 10 (dez) dias do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 14/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 18 de agosto de **2022**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito
Representante do Órgão

AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI,

Representante da Empresa

Testemunhas:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AED19D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 14/2022

PROCESSO Nº 2.108/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.134.944/0001-40,neste ato representada pelo (a) Sr(a).Edson José Da Silva, DIRETOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 616.482.564-49,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.		
CNPJ: 03.134.944/0001-40	Telefone: (81) 3443.2710/ 3443.3576	Email: edson.jsilva@terra.com.br
Endereço: Rua Manoel Brandão, Cajueiro, Recife/PE, CEP: 52221-295		
Representante: Edson José Da Silva - CPF: 616.482.564-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0043212 - CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO CLÍNICO: Analógica, com botão de segurança, com tacômetro e timer analógico, com botão para ajuste de velocidade e tempo, com painel com indicador de rotação (VU), pés de borrachas tipo ventosa; quantidade de tubos: no mínimo 12; tipo de rotor: ângulo fixo (45°); volume dos tubos: 10ml ou 15ml (sem tampa); velocidade máxima de até 4000rpm; voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Entregue instalado	MEDMAX	UND	2,00	1.800,000	3.600,00
5	0043215 - COAGULÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO: com no mínimo 2 canais para testes de coagulação; agilidade e padronização nos resultados; cálculo preciso do tempo de coagulação do plasma; fácil operação e resultados precisos; detecção rápida da coagulação plasmática; armazenamento de curva de calibração; 2 cronômetros com acionamentos independentes; mínimo 8 posições de incubações para amostras; incubações para reagentes 37°C; tela sensível ao toque (touchscreen); sistema aberto, com cálculo do INR; interfaceamento com o sistema do laboratório; impressora térmica embutida; Porta USB para leitor de código de barras. Deve ser oferecido inicialmente, 01 (um) kit de cada um dos seguintes testes, compatível com o equipamento, para testes e treinamentos iniciais: TP, TTPA. Tempo de trombina, Fibrinogênio Antitrombina III, Proteína S, Proteína C, LA, Heparina, Rep T, VT. Garantia mínima de 12 meses. Entregue instalado.	CLOT	UND	2,00	9.100,000	18.200,00
6	0043216 - ANALISADOR DE ELETROLITOS: operação simples com caixa de diálogo Sim/Não, sem necessidade de trocar reagentes ou substituir tubos; aceita tubos de coleta, seringas, capilares ou cubetas; baixa manutenção; resultados sempre confiáveis; amostras de sangue total, soro, plasma, urina, dialisado de acetato ou bicarbonato; impressora térmica integrada; modo de espera durante períodos ociosos; calibração de um ponto a cada teste: dois pontos a cada quatro horas; o software de controle de qualidade, incluindo desvio padrão e C.V; bivolt; garantia mínima de 12 meses. Entregue instalado, com reagentes compatíveis (kit completo).	MEDMAX	UND	2,00	17.100,000	34.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de Equipamentos Permanentes necessários para o funcionamento do laboratório do município de Serra do Mel/RN, localizado na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 56.000,00, (cinquenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1 do termo de referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Considerando que as especificações dos produtos estão contidas, integralmente, nas requisições acostadas aos autos, somente serão aceitos aqueles produtos que forem compatíveis ou de qualidades superior aos solicitados;

Os materiais deverão ter garantia, nos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos, garantindo o fornecimento e reposição de peças durante o período de garantia;

Considerando que o laboratório faz parte da Unidade Mista de Saúde do município, e a consequente impossibilidade de ter suas atividades interrompidas, se faz necessária a existência de **assistência técnica e científica** comprovada pelo fabricante, com resposta ao chamado em até 48 horas;

No momento da entrega, a empresa deve oferecer **instalação** dos equipamentos e **treinamento** dos servidores que utilizarão os materiais, no local de sua utilização, em data indicada pela Prefeitura de Serra do Mel, com técnico ou equipe técnica capacitada para tal instalação e treinamento;

Os fornecedores devem apresentar produtos com registros na ANVISA e/ou importador, e estar apta a oferecer o produto, instalar, treinar e oferecer assistência técnica;

No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

O Objeto do Presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais expressamente indicados à CONTRATADA, preferencialmente no centro administrativo municipal de Serra do Mel ou na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, no horário de 07h00 às 13h00min, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado;

A prestação do objeto deverá ser realizada pelo fornecedor, e efetivado no local indicado na Ordem de Compra/Serviço, em até 10 (dez) dias do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal

beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 14/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 18 de agosto de **2022**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Representante do Órgão

E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Representante da Empresa

Testemunhas:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6DEFB296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 14/2022

PROCESSO Nº **2.108/2022**

VALIDADE: 12 (**DOZE**) MESES

Aos 18 dias do mês de agosto de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.969.641/0001-06, 59600-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a).MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF nº 537.619.104-44, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 07.969.641/0001-06	Telefone: (84) 3321-4850	Email: comercial@marqtechlab.com
Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000		
Representante: MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES - CPF: 537.619.104-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	0043213 - AGITADOR KLINE ANALÓGICO: Compacto, estável, com baixo nível de ruído, de fácil operação; velocidade ajustável: 0-230rpm; timer de 0-15min ou operação contínua; raio de agitação: 22mm; voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses. Entregue instalado.	LABOR IMPORT	UND	2,00	900,000	1.800,00
4	0043214 - SISTEMA DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE QUALITATIVO E QUANTITATIVO: instrumento para análise quantitativa de fluidos corporais, como sangue, muco nasal, urina, soro e plasma para monitorar ou diagnosticar parâmetros aplicados a sorologia, imunológica, sorologia, endocrinologia, emergência, entre outros. Com funcionamento optoeletronico, que utiliza método de medição baseado na refletância para avaliar a intensidade dos raios fluorescentes ou invisíveis na tira teste e um algoritmo específico para determinar os resultados quantitativos ou qualitativos. Com tela LCD Touch Screen para exibição dos resultados, que podem ser transferidos para o sistema informático do laboratório por sistema LIS ou impressos automaticamente por impressora interna. Realização de análises teste a teste ou em série; dispositivos testes com QR	VIDA BIOTECNOLOGIA	UND	2,00	26.000,000	52.000,00

	CODE sensibilizados com antígenos ou anticorpos e marcador európio. Acompanhar set de calibradores, cabo de força e adaptador. Alimentação elétrica sistema bivolt.com conectividade LIS/HIS, WI-FI, USB, Memória de no mínimo 3.000 testes. Software em português. Com capacidade para determinação mínima de parâmetros aplicados a sorologia, imunológica, endocrinologia, marcadores cardíacos, tumorais, metabólitos, doenças respiratórias, parasitárias, arboviroses, DST's, hormônios, entre outros. Garantia mínima de 12 meses. Entregue instalado. Deve ser oferecido inicialmente, 01 (um) kit de cada um dos seguintes reagentes, compatível com o equipamento, para testes e treinamentos iniciais: marcadores cardíacos (kit Troponina I; kit hsPCR; kit D-Dímero; kit NT-proBNP; hormônios (kit LH; kit TSH; kit T4 total; kit T4 livre; kit T3); marcadores tumorais (sangue oculto); metabólitos (kit HbA1c); e vitamina D.					
7	0043217 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS: Digital, com as funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos; com pelo menos 12 teclas; visor digital; registro de leucócitos, funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos; contagem de eritroblastos em separado; alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas; teclado de alta durabilidade; alimentação Bivolt; baixo consumo de energia; garantia mínima de 12 meses. Entregue instalado	KACIL	UND	2,00	750.000	1.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de Equipamentos Permanentes necessários para o funcionamento do laboratório do município de Serra do Mel/RN, localizado na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 55.300,00, (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1 do termo de referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Considerando que as especificações dos produtos estão contidas, integralmente, nas requisições acostadas aos autos, somente serão aceitos aqueles produtos que forem compatíveis ou de qualidades superior aos solicitados;

Os materiais deverão ter garantia, nos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos, garantindo o fornecimento e reposição de peças durante o período de garantia;

Considerando que o laboratório faz parte da Unidade Mista de Saúde do município, e a consequente impossibilidade de ter suas atividades interrompidas, se faz necessária a existência de **assistência técnica e científica** comprovada pelo fabricante, com resposta ao chamado em até 48 horas;

No momento da entrega, a empresa deve oferecer **instalação** dos equipamentos e **treinamento** dos servidores que utilizarão os materiais, no local de sua utilização, em data indicada pela Prefeitura de Serra do Mel, com técnico ou equipe técnica capacitada para tal instalação e treinamento;

Os fornecedores devem apresentar produtos com registros na ANVISA e/ou importador, e estar apta a oferecer o produto, instalar, treinar e oferecer assistência técnica;

No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

O Objeto do Presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais expressamente indicados à CONTRATADA, preferencialmente no centro administrativo municipal de Serra do Mel ou na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, no horário de 07h00 às 13h00min, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado;

A prestação do objeto deverá ser realizada pelo fornecedor, e efetivado no local indicado na Ordem de Compra/Serviço, em até 10 (dez) dias do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 14/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 18 de agosto de **2022**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Representante do Órgão

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante da Empresa

Testemunhas:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:395E5D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2022

EXTRATO DA ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN,

doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 23/2022, homologado em 22 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Sinergia Comercio e Serviços Eireli, inscrito no CNPJ: 37.084.221/0001-03**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Sinergia Comercio e Serviços Eireli		
CNPJ: 37.084.221/0001-03	Telefone: 84 99166-5652	Email: sinergiacomercio@gmail.com
Endereço: RUA DAS OLIVEIRAS, 41, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000		
Representante: IRIVONE VITOR DA SILVA - CPF: 010.939.284-17		

LOTE II

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
6	0010116 - Bolsa para Evento Modelo Ecobag, em Lona, na Cor Crua Natural, Impressão em Policromia, medindo 40X35cm 9cm de largura, alças medindo 75cm de comprimento e 4cm de largura, fechamento interno em Velcro, com impressão em Policromia.	ALEFE_BOLSAS	UND	14,500
7	0010118 - Boné em Tecido Tactel Gramatura 160g, com fivela de plástico, forro em TNT, contendo logomarcas em policromia, distribuídas na frente e laterais, impressão em silk screen.	SÓ BONE	UND	13,800
8	0011010 - Sombriinha com Proteção Solar Ultra Block FPU 50 tem camada dupla e seu tecido é galvanizado certificado pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), pesa 226g, enquadrado no ISO 9002 cor: branca, abertura manual, cabo de alumínio, tecido poliéster, com 8 varetas e medindo 96 cm de diâmetro.	FAZZOLETI	UND	60,000
16	0010117 - Bolsa para Evento, Modelo Pasta, em Nylon 600, Format: Lagura: 38cmX30cm altura X 4cm de Lateral, Cor Preta, Acabamento: Costura Zipper, Alça de mão e ombro: Impressão Frontal.	ALEFE_BOLSAS	UND	57,000
30	0027064 - BONÉ EM MICROFIBRA em cores variadas COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA COM PINTURA NA FRENTE DO LOGOTIPO do EVENTO REALIZADO EM UMA COR E ATRÁS FECHO COM VELCRO, SENDO O TAMANHO DEFINIDO NA HORA DA CONFECÇÃO	SÓ BONE	UND	14,000
39	0011480 - Bolsa grande de lona grossa para, cor caqui (modelo padrão da FUNASA mesma característica). Material lona 10, tamanho 37x30x17, com divisória interna e um bolso externo, com tampa tendo dois fechos de metal para fechamento da tampa.	ALEFE_BOLSAS	UND	100,000
40	0027063 - BOLSA PARA ACS, MODELO PASTA, EM NYLON 600, FORMAT: LAGURA: 38CMX30CM ALTURA X 4CM DE LATERAL, COR PRETA, ACABAMENTO: COSTURA ZIPER, ALÇA DE MÃO E OMBRO: IMPRESSÃO FRONTAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA.	ALEFE_BOLSAS	UND	105,010
41	0027065 - BONÉ EM MICROFIBRA EM CORES VARIADAS COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA E GRAVADO NA FRENTE OS DIZERES "AGENTE DE ENDEMIAS/ AGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA / AGENTES DE SAÚDE " EM UMA COR E ATRÁS FECHO COM VELCRO, SENDO O TAMANHO DEFINIDO NA HORA DA CONFECÇÃO	SÓ BONE	UND	13,660

LOTE III

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0005734 - CALÇA - unissex em tactel 100% poliéster, adulto, brasão e logomarca silk-screen, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, com ótima durabilidade nos processos de lavagem, modelo, tamanho e cor conforme solicitação da secretaria em anexo, todas as peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.	SINERGIA	UND	48,000
17	0005756 - JALECO - básico em Oxford 100% poliéster com 02 bolsos na parte frontal, sendo personalizados com brasão e logomarca em silk-screen, tamanhos (P, M, G e GG), com ótima durabilidade nos processos de lavagem, modelo, tamanho e cor conforme solicitação da secretaria em anexo, embalado individualmente em saco plástico transparente.	SINERGIA	UND	75,000
18	0027048 - CAMISA SOCIAL (SENDO MODELO MASCULINO E FEMININO), COM GOLA ENTRETELA, ABOTOAMENTO FRONTAL, BOLSO PEITO LADO ESQUERDO MANGA CURTA (AZUL BABY) COM LOGO MARCA, TIPO DE TECIDO: IBIZA COMPOSIÇÃO: 68% PÓLIESTER / 27 % ALGODÃO 5% ELASTANO, CALÇA JEANS PADRÃO (COR AZUL). TAM: P, M, G, GG E EG	SINERGIA	UND	85,000
19	0027049 - CONJUNTO EM OXFORDINE 100% POLIÉSTER. INFORMAÇÃO ADICIONAL. BLUSA COM BOLSOS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, COM LOGO MARCA NO LADO ESQUERDO, IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO LADO DIREITO, CALÇA COM BOLSO NO LADO DIREITO NAS COSTAS E BOLSOS NA LATERAL DE CADA PERNA (DIREITA E ESQUERDO), COR BRANCO. IDENTIFICAR NA CALÇA NA PERNA DIREITA NA FRENTE AS INICIAS DA UMJE. TAM: P, M, G, GG E EG	SINERGIA	UND	115,000
20	0027050 - CONJUNTO COM MANGA CURTA EM OXFORDINE 100% POLIÉSTER. INFORMAÇÃO ADICIONAL. BLUSA COM BOLSOS NOS DOIS LADOS ESQUERDO E DIRETO (SENDO NA PARTE INFERIOR), COM LOGO MARCA NO LADO ESQUERDO DO PEITO, IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO LADO DIREITO DO PEITO, CALÇA COM BOLSO NO LADO DIREITO NAS COSTAS, COR AZUL ROYAL. IDENTIFICAR NA CALÇA NA PERNA DIREITA NA FRENTE AS INICIAS DA UMJE. NA COR : AZUL ROYAL TAM: P, M, G, GG E EG	SINERGIA	UND	115,000
21	0027051 - MACACÃO FABRICADO EM RIP STOP COM TODO MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA: FITAS REFLETIVAS 3M SCOTCHLITE DE 5 CM, ZIPER COM 2 CURSORES, VELCRO DE 5 CM NO CÔS, VELCRO PARA COLOCAR NOME NA FRENTE E NAS COSTAS, COR AZUL ROYAL. IDENTIFICAR NA CALÇA NA PERNA DIREITA NA FRENTE AS INICIAS DA UMJE. PP 1,08 CM 1,55 CM 1,04 CM 60 CM P 1,14 CM 1,57 CM 1,10 CM 62 CM M 1,16 CM 1,64 CM 1,18 CM 64 CM G 1,22 CM 1,68 CM 1,20 CM 66 CM GG 1,26 CM 1,72 CM 1,22 CM 68 CM EG 1,36 CM 1,76 CM 1,32 CM 70 CM	SINERGIA	UND	230,000
22	0027052 - CONJUNTO MANGA PÉTALA EM OXFORDINE 100% POLIÉSTER. INFORMAÇÃO ADICIONAL. BLUSA COM BOLSOS NOS DOIS LADOS ESQUERDO E DIRETO (SENDO NA PARTE INFERIOR), COM LOGO MARCA NO LADO ESQUERDO DO PEITO, IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO LADO DIREITO DO PEITO, COM BOTÕES NA FRENTE, CALÇA COM BOLSO NO LADO DIREITO NAS COSTAS, COR LAVANDA. IDENTIFICAR NA CALÇA NA PERNA DIREITA NA FRENTE AS INICIAS DA UMJE. TAM: P, M, G, GG	SINERGIA	UND	115,000
23	0027053 - CONJUNTO COM MANGA CURTA EM OXFORDINE 100% POLIÉSTER. INFORMAÇÃO ADICIONAL. BLUSA COM BOLSOS NOS DOIS LADOS ESQUERDO E DIRETO (SENDO NA PARTE INFERIOR), COM LOGO MARCA NO LADO ESQUERDO DO PEITO, IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO LADO DIREITO DO PEITO, CALÇA COM BOLSO NO LADO DIREITO NAS COSTAS, COR VERDE BABY. IDENTIFICAR NA CALÇA NA PERNA DIREITA NA FRENTE AS INICIAS DA UMJE. (NAS CORES: AZUL BABY, VERDE BABY, VERDE, AMARELO BABY, ROSA BABY) TAM: P, M, G, GG E EG	SINERGIA	UND	115,000
31	0005731 - CALÇA - estilo jeans feminina original, cor azul marinho, tamanhos (36 ao 50), com brasão e logomarca em silk-screen, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, ótima durabilidade nos processos de lavagem, tamanho diversos conforme solicitação da secretaria em anexo, embalada individualmente em saco plástico transparente.	SINERGIA	UND	100,000
32	0005732 - CALÇA - estilo jeans masculina original, em índigo cor azul marinho, tamanhos (36 ao 50), isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, ótima durabilidade nos processos de lavagem, tamanho diversos conforme solicitação da secretaria em anexo, embalada individualmente em saco plástico transparente.	SINERGIA	UND	110,000
33	0005763 - JALECO - em Oxford 100% poliéster, gola italiana, com 02 bolsos na parte frontal, sendo personalizados com brasão e logomarcas em silk-screen, tamanhos (P, M, G e GG), com ótima durabilidade nos processos de lavagem, modelo, tamanho e cor conforme solicitação da secretaria em anexo, embalado individualmente em saco plástico transparente.	SINERGIA	UND	76,500
34	0010361 - COLETE PARA VIGILANCIA SANITÁRIA: NA COR VERDE MUSGO TECIDO OXFORD, DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, CORDÃO NA COR PRETA NA PARTE INFERIOR PARA FRANZIR, ZIPER DE JAQUETA, SERIGRAFADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TAIPU) AO LADO DIREITO EM BRANCO EM CAIXA ALTA (PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), ATRÁS EM AMARELO CAIXA LATA (VIGILANCIA SANITÁRIA)	SINERGIA	UND	108,250
35	0024540 - Colete, em tecido Tricoline - (Composição: 52% de algodão, 46% poliéster e 2% de elastano - cor azul celeste. - Um bolso na parte da frente no lado esquerdo. - botão para fechar o colete. - Serigrafado na frente, do lado esquerdo (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) em branco em caixa alta. - Serigrafado atrás em branco caixa alta. AGENTE DE ENDEMIAS.	SINERGIA	UND	90,000
36	0027060 - CALÇA EM TECIDO OXFORD - TAMANHO VARIADOS, DE COR PRETA OU AZUL - ACS	SINERGIA	UND	51,600
37	0027062 - CALÇA JEANS EM ÍNDIGO SANTISTA, NA COR AZUL OU PRETO, UNISSEX, TAMANHO VARIADOS - ACS	SINERGIA	UND	109,000

LOTE V

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
14	0009258 - BOTA DE COURO EM VAQUETA SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR PRETA EM NUMERAÇÃO DIVERSA	CRIVAL	unid	74,560
15	0009259 - BOTA BRANCA DE PLASTICO RESISTENTE VARIADA NUMERAÇÃO	BRACOL	UND	54,000
38	0005758 - TÊNIS - solado em borracha com antiderrapante altamente resistente, e na parte superior do pé sendo a estruturado material do tênis tem que conter mais de 50% de cabedal de malha cor clara, palmilha de espuma moldada, não podendo ser de número maior ou menor ao tamanho do pé, tem que ficar junto nos pés para não desequilibrarem e	ZEUS	UND	110,000

ficar confortável, para que os idosos possam deslocar sem se machucar, e ao mesmo tempo proteger suas estruturas articulares, tamanho diversos conforme solicitação da secretaria em anexo.			
---	--	--	--

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 24 de agosto de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Sinergia Comercio e Serviços EIRELI
CNPJ: 37.084.221/0001-03.
IRIVONE VITOR DA SILVA,
Representante Legal
CPF n.º 010.939.284-17.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:3985E993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

Pregão Eletrônico nº 023/2022

Processo Administrativo nº 762022

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de soluções, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Tangará/RN e do Hospital Maternidade Santa Terezinha.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA		
CNPJ: 40.796.658/0001-76	Telefone:	E-mail:
Endereço: AV ANTOINE DE SAINT EXUPERY, Nº1480 BAIRRO PITIMBU NATAL/RN CEP:59066-080		
Representante: SERGIO BEZERRA DA SILVA - CPF: 40.796.658/0001-76		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	QUANT/MÊS	V. TOTAL
01	0021612 - Locação de veículo de passeio - Potência mínima 1.0, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, combustível gasolina/álcool NOVO - ZERO QUILOMETRO, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, seguro total, sendo a franquia por conta da contratante no sinistro por culpa do condutor. O veículo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a Prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento; manutenção preventiva de responsabilidade da contratada, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação.	VOLKSWAGEN	UNID	15	2.500,00	12	450.00,00

Importa a presente em R\$ 450.000,00, (quatrocentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2023. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **SERGIO BEZERRA DA SILVA** – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7578FE7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022 – PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO
CNPJ: 39.619.837/0002-30.

Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REMANESCENTE, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 63 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020 E PORTARIA Nº 3.393 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA

IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Valor Global: O valor do presente Contrato é de R\$ 32.357,00(trinta dois mil trezentos e cinquenta e sete reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Vigência: 19 de agosto de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de agosto de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

CNPJ: 39.619.837/0002-30

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:227FA47A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

PROCESSO: 706483/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: H DE P CAVALCANTE FILHO - ME

CNPJ: 70.318.597/0001-00

ENDEREÇO: RUA DOUTOR ALMIR DE ALMEIDA CASTRO, 248, CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59600010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA E MARIA IRISMAR NOLASCO.

VALOR TOTAL: R\$18.762,27 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de agosto de 2022

VIGENCIA: 22 de agosto de 2022 a 21 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 1028 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16003110 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carro para Transporte de Materiais (diversos)- FECHADO/AÇO/ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CMA 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	Unidade	03	1.499,9900	4.499,97
2	carro de curativos de aço inoxidável com balde e bacia	Unidade	03	680,0000	2.040,00
3	Armário Vitrine - Armário Vitrine- 02 PORTAS/AÇO OU FERRO PINTADO	Unidade	07	800,0000	5.600,00
6	Cadeira para obeso - AÇO OU FERRO PINTADO POSSUI ESTOFADO	Unidade	03	487,0000	1.461,00
10	Mesa Ginecológica - SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	Unidade	03	750,0000	2.250,00
12	Mesa de Mayo - AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	01	294,9000	294,90
17	Estante - AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 kg	Unidade	07	264,4900	1.851,43
21	Foco Refletor Ambulatorial - ILUMINAÇÃO DE LEX ASTEA FLEXIVEL	Unidade	03	254,9900	764,97
Total do contrato em R\$					18.762,27

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 22 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO

H De P Cavalcante Filho - ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9F2DA581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO: 706483/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN
CNPJ: 12.745.010/0001-35
CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 31.770.650/0001-40
ENDEREÇO: Rua Zeferino Dias, 997, Sarandi, Porto Alegre/RS CEP:91130480
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA E MARIA IRISMAR NOLASCO.
VALOR TOTAL: R\$15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de agosto de 2022
VIGENCIA: 22 de agosto de 2022 a 21 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 1028 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16003110 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Região: 0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
8	Cadeira de Roda Adulto - APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARAPÉS ELEVAÇÃO DE PERNAS, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERROPINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVAÇÃO	DUNE	Unidade	3,00	680,00	2.040,00
18	Laser para Fisioterapia - POSSUI 01 CANETA	MMO	Unidade	1,00	3.400,00	3.400,00
22	Manovacuômetro - ANALÓGICO	JPA	Unidade	1,00	2.250,00	2.250,00
25	Aparelho de Raios X – Odontológico – COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL- DIGITAL, TENSÃO MINIMA, 7MA.	XDENT	Unidade	1,00	8.000,00	8.000,00
Total do contrato em R\$						15.690,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 22 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A1A254FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO: 706483/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN
CNPJ: 12.745.010/0001-35
CONTRATADA: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.127.083/0001-57
ENDEREÇO: Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Boa Vista, Mossoró/RN CEP:59605075
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA E MARIA IRISMAR NOLASCO.
VALOR TOTAL: 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de agosto de 2022
VIGENCIA: 22 de agosto de 2022 a 21 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 1028 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16003110 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal Região: 0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
4	Armário - ARMARIO AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 3 OU 04 40KG	PROPRIA	Unidade	14,00	510,00	7.140,00
24	Braçadeira para Injeção – ESTRUTURA PARA APOIO DE BRAÇOS – AÇO INOXIDAVEL, PEDESTAL COM ALTURA REGULAVEL.	PROPRIA	Unidade	3,00	140,00	420,00
Total do contrato em R\$						7.560,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 22 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS**LIDIANE MARQUES DA COSTA**
Prefeita Constitucional**KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA**
Aco Vale Comercio E Servicos LTDA**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8043D60C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**PROCESSO:** 706483/2022**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 17/2022**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA**CNPJ:** 02.527.531/0001-62**ENDEREÇO:** Av. Estrada de Belém, 1659 LOJA - 04, Campo Grande, Recife/PE CEP:52040000**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA E MARIA IRISMAR NOLASCO.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 22 de agosto de 2022**VIGENCIA:** 22 de agosto de 2022 a 21 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 1028 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16003110 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal Região: 0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	Tens-Estimulador Transcutâneo - 02 CANAIS	Ibramed	Unidade	2,00	1.023,00	2.046,00
Total do contrato em R\$						2.046,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 22 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS**LIDIANE MARQUES DA COSTA**
Prefeita Constitucional**ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO**
Cirurgica Boa Vista Comercio LTDA**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:81334128**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**PROCESSO:** 706483/2022**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 17/2022**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**CNPJ:** 07.626.776/0001-60**ENDEREÇO:** Rua Graça Aranha, 875 Barracão 2, SALA: C, Vargem Grande, Pinhais/PR CEP:83321020**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA E MARIA IRISMAR NOLASCO.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 22 de agosto de 2022**VIGENCIA:** 22 de agosto de 2022 a 21 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 1028 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16003110 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal Região: 0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
14	Oxímetro de Pulso - DE MESA COM 1 SENSOR DE 7" A 10'	LEPU / LEPU MEDICAL	Unidade	6,00	750,00	4.500,00
Total do contrato em R\$						4.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 22 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARISTELA BELOTTO PELOZZO
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C71BC15C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO: 706483/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP

CNPJ: 09.251.627/0001-90

ENDEREÇO: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 88, Pq. Industrial, Araçatuba/SP CEP:16075370

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA E MARIA IRISMAR NOLASCO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de agosto de 2022

VIGENCIA: 22 de agosto de 2022 a 21 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 1028 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16003110 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal Região: 0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
19	Balança Antropométrica Adulto - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA- MECÂNICA ATÉ 150 KG- DIGITAL	LIDER/ BALANÇAS	LIDER Unidade	1,00	1.250,00	1.250,00
20	Balança Antropométrica para obesos - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA- DIGITAL OBESO (ATÉ 300KG)- ATÉ 2 METROS	LIDER/ BALANÇAS	LIDER Unidade	2,00	1.490,00	2.980,00
Total do contrato em R\$						4.230,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 22 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos EIRELI EPP

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A8E1A3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO: 706483/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ENDEREÇO: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN CEP:59603085

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA E MARIA IRISMAR NOLASCO.

VALOR TOTAL: R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de agosto de 2022

VIGENCIA: 22 de agosto de 2022 a 21 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 1028 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 16003110 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal Região: 0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Cadeira - AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI ESTOFADO	CATFELLI	Unidade	46,00	120,00	5.520,00
7	Cadeira para Coleta de Sangue	CATFELLI	Unidade	3,00	180,00	540,00
9	Mesa de Exames - Mesa de Exames - COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF	CATFELLI	Unidade	6,00	950,00	5.700,00
11	Mesa de Escritório - MADEIRA OU MDP OU MDF OUSIMILAR/RETANGULAR	CATFELLI	Unidade	15,00	180,00	2.700,00
Total do contrato em R\$						14.460,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 22 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

ZIB Comercio E Serviços LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:68A24B29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **32/2022**, homologado em **16 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **15.218.561/0001-39**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação sobre a referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ: 15.218.561/0001-39		Telefone: (83) 99137-7707		Email: cotacao.nnmmed@gmail.com
Endereço: R MAJOR BELMIRO, 200, SÃO JOSE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-342				
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS- CPF: 675.637.594-68				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
20	0028581 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BELZILPENICILINA PÓTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI	BLAUSIEGEL	FRASCO	4,730

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Nnmed - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA,
CNPJ: 15.218.561/0001-39
NEILTON NEVES DOS SANTOS
Sócio Administrador

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:B462C503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220161

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 016/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220161**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: J L B DE MOURA - ME; C.N.P.J. nº 04.563.924/0001-57, estabelecida à RUA JOSE EUFRASIO, Nº 28, CENTRO, Triunfo Potiguar/RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE LINO BENIGNO DE MOURA, C.P.F. nº 480.543.054-00, R.G. nº 1.860.217 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	CABO PP GLEX 0,6 1KV 2X2,5MM	C	50	UN	4,00	200,00
58	CONECTOR PERFURANTE 1,5 A 70	INTELLI	100	UN	3,00	300,00
127	ALÇA PERFORMADA 16MM	PERFORMAX	50	UN	2,00	100,00
VALOR TOTAL R\$						600,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A659C5EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220162

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 016/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220162**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - ME; C.N.P.J. nº 01.632.241/0001-16, estabelecida à R CEL ANTONIO MELO, CENTRO, Campo Grande/RN, (84) 99708-3986, representada neste ato pelo Sr(a). OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, C.P.F. nº 200.799.584-00, R.G. nº 326621 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON 150 X 25M	FOX LUX	20	UN	4,49	89,80
2	ADAPTADOR DE TOMADA PINO T	ILUMI	20	UN	3,76	75,20
VALOR TOTAL R\$						165,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:EE030316

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220163

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 016/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220163**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: GRAND COMMERCE LTDA; C.N.P.J. nº 43.471.316/0001-74, estabelecida à R SANTA MARTA, 80, SALA 01, BELA VISTA, Palhoça/SC, representada neste ato pelo Sr(a). FABIANA DOS SANTOS NESKE, C.P.F. nº 008.738.239-31, R.G. nº 4086266 SSP SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	ETEK	10	UN	29,75	297,50
74	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	ETEK	15	UN	29,97	449,55
76	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	ETEK	15	UN	29,85	447,75
77	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	ETEK	15	UN	29,97	449,55
176	REFLETOR LED 10W - PROVA DÁGUA BIVOLT	REFLETORLED10W	20	UN	18,63	372,60
VALOR TOTAL RS						2.016,95

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:DA57CE7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220164

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 016/2022-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220164**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: E A FELINTO BEZERRA CONSTRUCOES; C.N.P.J. nº 13.128.683/0001-09, estabelecida à AV MANOEL GONCALVES, 103, TERREO, LADEIRA DO SOL, Upanema/RN, representada neste ato pelo Sr(a). ERICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA, C.P.F. nº 012.282.784-82.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALÇA PERFORMADA MULTIPLEXADO CABO 10 MM	CONIMEL	100	UN	0,99	99,00
4	ALÇA REFORMADA MULTIPLEXADO CABO 25 MM	CONIMEL	100	UN	2,99	299,00
5	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA	CONIMEL	100	UN	0,99	99,00
6	BASE P/ RELE GIRATORIO FOTOELETRICO	QUALITRONIX	300	UN	4,49	1.347,00
7	BOCAL DE PORCELANA E-27	ILUMI	50	UN	1,59	79,50
8	BOCAL DE PORCELANA E-40	ILUMI	20	UN	5,49	109,80
9	BRAÇO CURVO LUMINARIA PUBLICA 200 METROS	TECNOLISA	50	UN	29,99	1.499,50
10	BRAÇO RETO LUMINARIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TECNOLISA	50	UN	13,99	699,50
11	CABINHO 1,5 MM	CORFIO	100	M	0,93	93,00
12	CABINHO 2,5 MM	CORFIO	100	M	0,99	99,00
13	CABINHO FLEXIVEL 10 MM COR VERMELHO	CORFIO	100	M	4,99	499,00
14	CABINHO FLEXIVEL 16 MM COR PRETO	CORFIO	80	M	5,49	439,20
15	CABINHO FLEXIVEL 4 MM COR AZUL	CORFIO	100	M	1,99	199,00
16	CABINHO FLEXIVEL 6 MM COR VERDE	CORFIO	100	M	3,49	349,00
17	CABO CHUMBINHO 1,5MM	CORFIO	100	M	5,99	599,00
18	CABO CHUMBINHO 2,5MM	CORFIO	100	M	6,99	699,00
19	CABO COAXIAL 50 OHMS	FOX LUX	50	M	0,99	49,50
20	CABO COAXIAL 75 OHMS	FOX LUX	50	M	1,29	64,50
21	CABO DE FORÇA A28 MANGUEIRA LED 3 FIOS	MX T	50	PÇ	9,99	499,50
22	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10 MM	CORFIO	500	M	2,97	1.485,00
23	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 16 MM	CORFIO	200	M	3,99	798,00
24	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 10 MM	CORFIO	100	M	5,99	599,00
25	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 16 MM	CORFIO	100	M	7,99	799,00
26	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 25 MM	CORFIO	50	M	13,99	699,50
27	CABO PP 2 X 1,5 MM	MEGATRONIC	50	M	1,99	99,50
28	CABO PP 2 X 10 MM	MEGATRONIC	50	M	10,99	549,50
29	CABO PP 2 X 2,5 MM	MEGATRONIC	50	M	3,49	174,50
30	CABO PP 2 X 4 MM	MEGATRONIC	50	M	4,99	249,50
31	CABO PP 2 X 6 MM	MEGATRONIC	50	M	10,99	549,50
32	CABO PP 3 X 10 MM	MEGATRONIC	50	M	12,99	649,50
33	CABO PP 3 X 6 MM	MEGATRONIC	50	M	9,99	499,50
34	CABO PP 4 X 10 MM	MEGATRONIC	50	M	19,99	999,50
35	CABO PP 4 X 16 MM	MEGATRONIC	50	M	29,99	1.499,50
36	CABO PP 4 X 2,5 MM	MEGATRONIC	50	M	9,99	499,50
37	CABO PP 4 X 4 MM	MEGATRONIC	50	M	11,99	599,50
38	CABO PP 4 X 6 MM	MEGATRONIC	50	M	14,99	749,50
40	CAIXA DE EMBUTIR QUADRADO 4X2	LEAO	50	UN	0,44	22,00
41	CAIXA DE EMBUTIR QUADRADO 4X4	LEAO	20	UN	1,07	21,40
42	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO MONOFASICA AREA C/LENTE	TAF	10	UN	119,99	1.199,90
43	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO MONOFASICA	TAF	10	UN	34,99	349,90
44	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO TRIFASICA	TAF	10	UN	119,99	1.199,90
45	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO TRIFASICA AREA C/LENTE	TAF	3	UN	269,99	809,97
46	CAIXA DE SOBREPOR MONOFASICA	TAF	10	UN	6,99	69,90
47	CANAleta 20 X 10 X 2000 BRANCA	ILUMI	50	UN	4,99	249,50
48	CANO GALVANIZADOR C/ ROSCA 3M X 32MM	APOLO	10	M	41,00	410,00
49	CANUITE 25 MM ROLO AMARELO	LEAO	100	M	1,00	100,00
50	CAPACITOR 2,5UF / 250V	JL	20	UN	0,99	19,80
51	CAPACITOR 4UF / 250V	JL	20	UN	5,99	119,80
52	CAPACITOR 5UF / 250V	JL	20	UN	6,45	129,00

53	CAPACITOR 6UF / 250V	JL	20	UN	7,45	149,00
54	CASCATA 200 LED	CAMPINEIRA	20	PÇ	59,99	1.199,80
55	CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30	ILUMI	10	UN	99,99	999,90
56	CONECTOR CUNHA SERIE VERMELHA	ILUMI	20	UN	4,98	99,60
57	CONECTOR PARA HASTER CABO DE ATERRAMENTO DE 1/2	URANU	50	UN	1,99	99,50
59	CONTATOR AUXILIAR RELE FALTA DE FASE	WEG	10	UN	99,98	999,80
60	CURVA C/ ROSCA 1. 1/2	AMANCO	10	UN	5,99	59,90
61	CURVA C/ ROSCA 1. 1/4	AMANCO	50	UN	6,99	349,50
62	CURVA C/ ROSCA 32 MM	AMANCO	50	UN	6,99	349,50
63	CURVA COM ROSCA 25MM	AMANCO	50	UN	4,99	249,50
64	CURVAS SOLDAVEIS 20 MM	AMANCO	50	UN	1,99	99,50
65	CURVAS SOLDAVEIS 25 MM	AMANCO	50	UN	1,99	99,50
66	CURVAS SOLDAVEIS 32 MM	AMANCO	50	UN	2,99	149,50
67	CURVAS SOLDAVEIS 40 MM	AMANCO	50	UN	5,99	299,50
68	CURVAS SOLDAVEIS 50 MM	AMANCO	50	UN	7,78	389,00
69	DISJUNTOR DR BIPOLAR 25A MONOFASICO	UMONOFASICUNDR	10	UN	34,99	349,90
70	DISJUNTOR DR BIPOLAR 40A MONOFASICO	UMONOFASICUNDR	10	UN	78,99	789,90
72	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A	OUROLUX	20	UN	29,99	599,80
73	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	OUROLUX	10	UN	18,99	189,90
75	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	OUROLUX	15	UN	29,99	449,85
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	OUROLUX	15	UN	64,99	974,85
79	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	OUROLUX	15	UN	69,99	1.049,85
80	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	OUROLUX	15	UN	4,99	74,85
81	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	OUROLUX	15	UN	4,99	74,85
82	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	OUROLUX	15	UN	4,99	74,85
83	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	OUROLUX	15	UN	4,99	74,85
84	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	OUROLUX	15	UN	4,99	74,85
85	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	OUROLUX	15	UN	4,99	74,85
86	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	OUROLUX	15	UN	4,99	74,85
87	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	OUROLUX	15	UN	5,99	89,85
88	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A	OUROLUX	15	UN	12,99	194,85
89	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL 1.1/2	TUBOLINE	50	M	12,99	649,50
90	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL 1.1/4	TUBOLINE	50	M	7,99	399,50
91	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL 25 MM	TUBOLINE	50	M	4,99	249,50
92	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL 32 MM	TUBOLINE	50	M	4,99	249,50
93	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 20 MM	TUBOLINE	50	M	2,49	124,50
94	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 25 MM	TUBOLINE	50	M	2,99	149,50
95	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 32 MM	TUBOLINE	50	M	5,49	274,50
96	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 40 MM	TUBOLINE	50	M	8,99	449,50
97	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 50 MM	TUBOLINE	50	M	8,99	449,50
98	ELO FUSIVEL DE 1 A 36A	TUBOLINE	50	UN	8,99	449,50
99	ESCADA MULTIFUNCIONAL DE FIBRA 10 M	MOR	1	UN	989,99	989,99
100	LAMPADA DE LED BULBO 40W E 27	OUROLUX	400	UN	17,49	6.996,00
101	LAMPADA DE LED BULBO 50W E 40	OUROLUX	100	UN	29,99	2.999,00
102	CRUZETA DE CONCRETO 1,50 X 2,00	EDN	10	UN	89,99	899,90
103	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60 A	EXATRON	5	UN	139,99	699,95
104	FITA DE AÇO 3/4 X 0,5 MM 80CM	WALSYWA	10	RL	69,99	699,90
105	FITA ALTA FUSÃO	FOXFLUX	10	UN	8,99	89,90
106	FITA ISOLANTE SGTOTE 19MT	3M	50	UN	2,49	124,50
107	BRAÇO DECORATIVO COM BANDEIROLA DE 40CM Especificação: BRAÇO DECORATIVO COM BANDEIROLA DE 40CM COM 2 METROS DIAMETROS DE POLEGADAS	ILUMI	10	UN	289,99	2.899,90
108	FITA LED 5050 14,4W 3000K 220V	ILUMI	30	PÇ	21,99	659,70
109	FOTO ELETRO NA MAGNETICO 105 A 305 VCA 1000W	MAPRETONIC	20	UN	14,99	299,80
110	FOTO ELETRO NF220 A 254 VCA 1000W 1800 VA	FOXFLUX	400	UN	9,99	3.996,00
111	POSTE CONICO REDONDO 10 X 200	FOXFLUX	10	UN	799,99	7.999,90
112	INTERRUPTOR C/ TOMADA SIMPLES NBR 10A BRANCO	ILUMI	150	UN	4,99	748,50
113	INTERRUPTOR DE SISTEMA X EXTERNO BRANCO	ILUMI	100	UN	4,99	499,00
114	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES 4X2 BRANCO	ILUMI	100	UN	5,49	549,00
115	INTERRUPTOR INTERNO PARALELO 1 SEÇÃO	ILUMI	100	UN	5,49	549,00
116	INTERRUPTOR INTERNO PARALELO 2 SEÇÃO	ILUMI	100	UN	5,99	599,00
117	INTERRUPTOR INTERNO PARALELO 3 SEÇÃO	ILUMI	80	UN	9,99	799,20
118	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES VERT. BRANCA 10 A 20V	ILUMI	50	UN	3,49	174,50
119	LAMPADA DE EMERGENCIAL 30 LED LUMINARIA BIVOLT	SEGURI	10	UN	14,99	149,90
120	LAMPADA ELETROICA ASPIRAL 30 WE 27	OUROLUX	20	UN	14,39	287,80
121	LÂMPADA ELETROICA ASPIRAL 45W E-27	OUROLUX	20	UN	19,99	399,80
122	LAMPADA ELETROICA ASPIRAL 25 WE 27	OUROLUX	20	UN	9,99	199,80
123	LAMPADA ELETROICA ASPIRAL 36 WE 27	OUROLUX	50	UN	9,99	499,50
124	CONECTOR PERFURANTE 90 X 240 GRANDE	OUROLUX	20	UN	6,99	139,80
125	LÂMPADA ELETROICA ASPIRAL 85W E-40	OUROLUX	20	UN	34,99	699,80
126	LAMPADA BULBO DE 30W E27	OUROLUX	50	UN	14,99	749,50
128	LAMPADA LED 11W	OUROLUX	10	UN	7,19	71,90
129	LAMPADA LED 12W	OUROLUX	10	UN	7,19	71,90
130	LAMPADA LED 17W	OUROLUX	10	UN	14,99	149,90
131	LÂMPADA LED 7W	OUROLUX	10	UN	3,99	39,90
132	LAMPADA LED 9W	OUROLUX	10	UN	3,99	39,90
133	LAMPADA TUBULAR 18W LED	OUROLUX	50	UN	9,99	499,50
134	LÂMPADA TUBULAR 8W LED	OUROLUX	50	UN	8,99	449,50
135	LÂMPADA VAPOR METALICA 70W E-27	OUROLUX	50	UN	19,99	999,50
136	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E-40	OUROLUX	50	UN	19,99	999,50
137	LÂMPADA VAPOR METALICA DE 400W TUBULARE E-40	OUROLUX	50	UN	24,99	1.249,50
138	LAMPADA VAPOR SODIO 70W E27	OUROLUX	100	UN	11,99	1.199,00
139	LUMINARIA ABERTA OVAL Especificação: LUMINARIA ABERTA OVAL LUMINARIA PADRÃO COSERN	OUROLUX	100	UN	29,99	2.999,00
140	LUMINARIA ABERTA PADRÃO E-40	OUROLUX	50	UN	39,99	1.999,50
141	LUMINARIA PÚBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 100W	OUROLUX	20	UN	149,99	2.999,80
142	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 120W	OUROLUX	20	UN	199,99	3.999,80

143	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 150W	OUROLUX	50	UN	219,99	10.999,50
144	LUMINARIA PÚBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 50W	OUROLUX	100	UN	94,99	9.499,00
145	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 60W	OUROLUX	40	UN	119,99	4.799,60
146	ALICATE DE CORTE 6	TRAMONTINA	5	UN	19,99	99,95
147	ALICATE FRONTAL	TRAMONTINA	5	UN	19,99	99,95
148	FIO DE COBRE SOLIDO CLASSE 1 ISOLAÇÃO EM PVC Especificação: FIO DE COBRE SOLIDO CLASSE 1 ISOLAÇÃO EM PVC/ANTI CHAMAS BWFB 450/750V SEÇÃO NOMINAL 6MM 2	SIL	100	UN	6,99	699,00
149	FIO DE COBRE SOLIDO CLASSE 1 ISOLAÇÃO EM PVC/ANTI CHAMAS Especificação: FIO DE COBRE SOLIDO CLASSE 1 ISOLAÇÃO EM PVC/ANTI CHAMAS BWFB 450/750V SEÇÃO NOMINAL 10MM 2	SIL	100	UN	6,99	699,00
150	LUVAS 32 MM COM ROSCA	KRONA	50	UN	1,98	99,00
151	MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM 2700K	ILUMI	10	PÇ	14,49	144,90
152	MANGUEIRA LUMINOSA LED 2 FIOS VD ML 20538	ILUMI	10	PÇ	18,19	181,90
153	NUCLEO PARA 02 PETALAS	AMES	10	UN	89,97	899,70
154	NUCLEO PARA 03 PETALAS	AMES	15	UN	109,99	1.649,85
155	NUCLEO PARA 04 PETALAS	AMES	10	UN	119,99	1.199,90
156	OLHAL GALVANIZADO	OUROMETAL	50	UN	6,99	349,50
157	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 10MM	JOMARCA	50	UN	14,99	749,50
158	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 12MM	JOMARCA	50	UN	9,99	499,50
159	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 14MM	JOMARCA	20	UN	19,99	399,80
160	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 16MM	JOMARCA	50	UN	14,99	749,50
161	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 6MM	JOMARCA	50	UN	9,99	499,50
162	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 8MM	JOMARCA	50	UN	13,99	699,50
163	PINO FEMEA 2P+T	TRAMONTINA	20	UN	2,48	49,60
164	PINO MACHO 2P+T	TRAMONTINA	20	UN	2,48	49,60
165	PISCA PISCA COM 100 LAMPADAS LED	ILUMI	50	UN	19,99	999,50
166	PLAFON TETO E-27 1X 60W BRANCO	OUROLUX	30	UN	4,36	130,80
167	PORCA OLHAL 20 MM	JOMARCA	50	UN	5,99	299,50
168	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 150	PRE	10	UN	995,34	9.953,40
169	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9 X 300	PRE	10	UN	1.100,00	11.000,00
170	POSTE DE CONCRETO PARA LIGAÇÃO MONOFASICA 7MTS	PRE	5	UN	800,00	4.000,00
171	POSTE DE CONCRETO PARA LIGAÇÃO TRIFASICA 7MTS	PRE	5	UN	750,00	3.750,00
172	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO	TAF	5	UN	549,99	2.749,95
173	REATOR VAPOR METALICO 70W EXTERNO	MAPRELUX	50	UN	39,99	1.999,50
174	REFLETOR 400W E-40	OUROLUX	20	UN	39,99	799,80
175	REFLETOR LED 100W PROVA DAGUA BIVOLT	OUROLUX	20	UN	49,99	999,80
177	REFLETOR LED 150W - PROVA DAGUA BIVOLT	OUROLUX	10	UN	99,99	999,90
178	REFLETOR LED 200W - PROVA DAGUA BIVOLT	OUROLUX	20	UN	99,99	1.999,80
179	REFLETOR LED 30W PROVA DAGUA BIVOLT	OUROLUX	10	UN	3,14	31,40
180	REFLETOR LED 50W PROVA DAGUA BIVOLT	OUROLUX	10	UN	29,99	299,90
181	REFLETOR LED 600W	OUROLUX	32	UN	449,90	14.396,80
182	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	MAPRELUX	10	UN	49,99	499,90
183	RELE DE NIVEL	WEG	5	UN	99,99	499,95
184	RELE TERMICO 22 A 32A	WEG	5	UN	49,99	249,95
185	RELE TERMICO 32 A 40A	WEG	5	UN	149,90	749,50
186	RELE TERMICO 32 A 50A	WEG	5	UN	349,90	1.749,50
187	RELE TERMICO 40 A 57A	WEG	5	UN	299,90	1.499,50
188	RELE TERMICO 63 A 80A	WEG	5	UN	149,50	747,50
189	TOMADA COM 2 ENTRADAS E COM 1 INTERRUPTOR	ILUMI	50	UN	5,99	299,50
190	TOMADA C/ 2 ENTRADAS E SEM INTERRUPTOR	ILUMI	50	UN	4,99	249,50
191	TOMADA C/ 3 ENTRADAS E SEM INTERRUPTOR	ILUMI	50	UN	7,99	399,50
192	TOMADA CONJUGADA COM 1 INTERRUPTOR	ILUMI	50	UN	4,99	249,50
193	LUMINARIA LED SOLAR 60W	OUROLUX	5	UN	209,99	1.049,95
194	CABO COBRE NU 16MM 2	SIL	100	M	7,99	799,00
195	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT P4500	FIOLUX	50	UN	49,96	2.498,00
196	REATOR VAPOR METALICO 400W	FIOLUX	50	UN	79,90	3.995,00
197	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 180W	OUROLUX	20	UN	249,90	4.998,00
VALOR TOTAL R\$						202.500,96

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:55E569A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO17/2022-RP-2ª CHAMADA

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No17/2022-RP-2ª chamada

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no17/2022-RP-2ª chamada, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de insumos reagentes para realização de exames laboratoriais ofertados por este Município..

RESULTADO:**Lote 10:** FITA DE URINA: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:11 P.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 89.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA DE URINA: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:11 P	BIOCON	29,830000	3.000,00

Lote 11: DENGUE IGG/IGM: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 18.951,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DENGUE IGG/IGM: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITA	MEDTEST	63,170000	300,00

Lote 12: HCG: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:QUALITATIVO RNA**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 284.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HCG: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:QUALITATIVO RNA	MEDTEST	284,500000	1.000,00

Lote 13: HIV: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE HIV.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 12.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIV: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE HIV	BIOCON	12,850000	1.000,00

Lote 14: LÂMINA FOSCA: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIP.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA FOSCA: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIP	L. IMPORT	11,960000	50,00

Lote 16: TUBO DE ENSAIO SEM BORDA 5ml: TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:12 X 75 MM .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE ENSAIO SEM BORDA 5ml: TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:12 X 75 MM	FIRSTLAB	0,790000	1.000,00

Lote 28: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 9.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME	L. IMPORT	9,070000	1.000,00

Lote 29: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 15.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOL	FIRSTLAB	15,960000	1.000,00

UMARIZAL, 26 de agosto de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:BCF9F320

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO17/2022-RP-2ª CHAMADA

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No17/2022-RP-2ª chamada

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000113/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 10: FITA DE URINA: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:11 P.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 89.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA DE URINA: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:11 P	BIOCON	29,830000	3.000,00

Lote 11: DENGUE IGG/IGM: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 18.951,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DENGUE IGG/IGM: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITA	MEDTEST	63,170000	300,00

Lote 12: HCG: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:QUALITATIVO RNA

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 284.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HCG: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:QUALITATIVO RNA	MEDTEST	284,500000	1.000,00

Lote 13: HIV: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE HIV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.

CNPJ: 10.279.430/0001-48.

Valor Global: 12.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIV: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE HIV	BIOCON	12,850000	1.000,00

Lote 14: LÂMINA FOSCA: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
CNPJ: 10.279.430/0001-48.
Valor Global: 598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA FOSCA: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIP	L. IMPORT	11,960000	50,00

Lote 16: TUBO DE ENSAIO SEM BORDA 5ml: TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:12 X 75 MM .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
CNPJ: 10.279.430/0001-48.
Valor Global: 790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO DE ENSAIO SEM BORDA 5ml: TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:12 X 75 MM	FIRSTLAB	0,790000	1.000,00

Lote 28: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
CNPJ: 10.279.430/0001-48.
Valor Global: 9.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME	L. IMPORT	9,070000	1.000,00

Lote 29: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
CNPJ: 10.279.430/0001-48.
Valor Global: 15.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOL	FIRSTLAB	15,960000	1.000,00

UMARIZAL, 26 de agosto de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:29241D94

CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 17/2022-RP

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 17/2022-RP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de UMARIZAL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, comunica aos interessados na licitação nº 17/2022RP, modalidade PREGÃO, que em 26 de Agosto de 2022, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados para os itens abaixo relacionados, sendo a licitação para os referidos itens ser considerada DESERTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	HEMOLISANTE HEMATOLÓGICO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA	Und	15

	EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS MICROS ABX		
02	SOLUÇÃO DETERGENTE: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:NONILFENOLEOXILATO NAOH, APLICAÇÃO:LAVAGEM ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMATIZADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO LAVAGEM NOS ENSAIO QUANTITATIVOS EM SORO H, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS MICROS ABX	Und	30
03	DILUENTE: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DILUENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS MICROS ABX	Und	12
04	ÁCIDO ÚRICO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	Und	16
05	COLESTEROL ENZIMÁTICO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	32
06	CREATININA: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO:ENZIMÁTICO, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	20
07	GLICOSE: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	24
08	TRIGLICÉRIDES: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE TRIGLICÉRIDES, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	20
09	UREIA: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	16
15	LANCETA: MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:ULTRA FINA	CX	10
17	LUGOL FORTE: CORANTE, TIPO:LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 5%	UND	4
18	PCR: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	24
19	FATOR REUMATÓIDE: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	8
20	ASLO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	4
21	SORO ANTI-A: SORO, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL	TIPO:ANTI-A, UND	4
22	SORO ANTI-B: SORO, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL	TIPO:ANTI-B, UND	4
23	SORO ANTI-D: SORO, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL	TIPO:ANTI-D, UND	4
24	T.A.P: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO:COAGULOMETRIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	8
25	TTPA: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, MÉTODO:COAGULOMETRIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	8
26	TGO: REAGENTE ANALÍTICO 3, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO ATIVIDADE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE, APRESENTAÇÃO:TESTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COLORIMÉTRICO	UND	30
27	TGP: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE, MÉTODO:QUÍMICA SECA, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	30
30	COLESTEROL HDL: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO:DIRETO, APRESENTAÇÃO:TESTE	UND	20
31	VDRL: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	12

Umarizal/RN, em 26 de Agosto de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:AFA4401E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 068/2022

Processo n.º 2.265/2022

Dispensa de Licitação n.º 068/2022

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, V da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan novo (zero quilômetro), de 07 (sete) lugares, ano/modelo mínimo 2022, entrega imediata, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde", em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 09.114.091/0001-60

Item/descrição	Qty.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total.
1 - 0031411 – ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO Novo zero quilômetro / Ano de fabricação e modelo mínimo 2022 / Tipo minivan com 7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Combustível álcool e gasolina / Câmbio automático / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Trava elétrica da tampa de combustível / Ar condicionado / Coluna de direção com regulagem em altura / Painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas / Banco do motorista com regulagem de altura / Cor branca, preta, cinza ou prata / Retrovisores elétricos com comando interno / O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, entregue emplacado no município de Upanema/RN, com todas as obrigações exigidas pelo DETRAN/RN quitadas, sem nenhum custo extra para o município / Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado (Upanema) / Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	1	Und	R\$ 117.250,00	R\$ 117.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 117.250,00 (cento e dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	1038	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE
Natureza	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	15001002	

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. V da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso V, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se diante da necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deslocamento de profissionais e população para atendimento de nossas demandas urbana e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitação das demandas existente. Irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento á população através de uma reestruturação e melhoria da frota veicular municipal, garantindo assim mais conforto e agilidade à população usuária. Vale acrescentar, ainda, que o Pregoeiro do Município declarou deserta a Licitação (Pregão Eletrônico 022/2022), depois de não acudir interessados na primeira e na segunda chamada deste processo. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 26 de Agosto de 2022.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A01386E3

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – SETEMBRO|2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – SETEMBRO|2022

DATAS DO MÊS			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH		
DIAS DA SEMANA			Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S				
NOMES	CARGO	CRTR																																		
VALKIRIA M. ALVES MARTINS	TEC. RAIO X	01121T			MT	MT	MT						MT	MT	MT						MT	MT	MT					MT	MT	MT					96	
JEANDRA DIAS DE SOUZA	TEC. RAIO X	03809T	LICENÇA À MATERNIDADE – 5º MÊS DE 06 MESES																																	
PERIVALDO DIMAS DA SILVA	TEC. RAIO X	02119T			MT					MT	MT	MT					MT	MT	MT					MT	MT	MT					MT	MT			96	
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE															HORÁRIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS																					

LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE→08HS, A = ATESTADO, F= FALTA

PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria nº 073/2022

VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS

Técnica Responsável pelo Setor de Radiologia
CRTR – 01121T

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:214FA6FA

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN